



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP¹

ESTADO DE MATO GROSSO

16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT PAUTA DO DIA 08/06/2020

PEQUENO EXPEDIENTE

- Abertura da Sessão;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Breves comunicações;
- Uso da Tribuna Livre pelo Cel. PM Wesley de Castro Sodré, para explanar a respeito das ações da Polícia Militar em Sinop e região norte do Estado.

GRANDE EXPEDIENTE

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

Projeto de Lei nº 023/2020

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a firmar Contrato de Cessão de Uso do bem público que especifica com a ASSOCIAÇÃO TENDA DAS MISSÕES ASSISTENCIAIS e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Projeto de Lei nº 025/2020 Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Promove alterações na Lei nº 2295/2016, de 13 de abril de 2016, aprova o Plano de Amortização para Cobertura do Déficit Atuarial e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização;
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.

Projeto de Lei nº 026/2020 Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 473.986,03 (quatrocentos e setenta e três mil e novecentos e oitenta e seis reais e três centavos), e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP²

ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Lei nº 054/2020

Autoria do vereador Leonardo Visera

Institui o Programa de Política Pública Vale-creche Solidária, solução em caráter de exceção, que visa ampliar a oferta de vagas de educação infantil na rede municipal de educação, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.

Projeto de Lei nº 055/2020

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Dispõe sobre a criação da Unidade Móvel da Saúde no âmbito do município de Sinop, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.

Projeto de Lei nº 056/2020

Autoria da vereadora Professora Branca

Institui no âmbito do município de Sinop, a Semana de Conscientização e Prevenção das Infecções Sexualmente Transmissíveis - ISTS, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.

Projeto de Decreto Legislativo nº 011/2020 **Autoria da Mesa Diretora**

Aprova o nome indicado pela Prefeita Municipal para ocupar o cargo de Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município - AGER Sinop.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

- Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Lei nº 045/2020

Autoria do vereador Remídio Kuntz

Institui o Banco de Armação de Óculos para fornecimento gratuito e dá outras providências.

2ª votação

Projeto de Lei nº 047/2020

Autoria da vereadora Maria José da Saúde

Autoriza a inclusão da Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação do Município de Sinop, no Calendário de Eventos do Município e dá outras providências.

2ª votação



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP³

ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Lei nº 048/2020

Autoria do vereador Leonardo Visera e vereadores

Promove alterações na Lei Municipal nº 2.422, de 05 de maio de 2017.

2ª votação

Projeto de Lei nº 021/2020
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Promove alterações na Lei nº 2845/2020, de 27 de abril de 2020, e dá outras providências.

1ª e única votação

Parecer nº 069/2020

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 021/2020, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 017/2020

Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 021/2020, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 022/2020

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Município de Sinop a receber, em doação pura e simples, do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA madeiras serradas, nativas de diversas espécies florestais, e dá outras providências.

1ª votação

Parecer nº 070/2020

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 022/2020, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 018/2020

Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 022/2020, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 016/2020

Autoria da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 022/2020, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 049/2020

Autoria do vereador Luciano Chitolina

Dá a denominação de Avenida Leonardo Inácio Cirino à atual Avenida Projetada 01 do Jardim Belvedere.

1ª votação

Parecer nº 071/2020

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 049/2020, de autoria do vereador Luciano Chitolina.

Parecer nº 019/2020

Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 049/2020, de autoria do vereador Luciano Chitolina.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP⁴

ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Lei nº 051/2020

Autoria da vereadora Professora Branca

Institui no município de Sinop o Dia da Conscientização sobre a Epilepsia e suas Consequências.

1ª votação

Parecer nº 072/2020

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 051/2020, de autoria da vereadora Professora Branca.

Parecer nº 017/2020

Autoria da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 051/2020, de autoria da vereadora Professora Branca.

Requerimento nº 060/2020

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Requer da Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, à Sra. Marilene Felicitá Savi – Secretária Municipal de Administração, ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, e ao Sr. Astério Gomes – Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, informações a respeito da Empresa Sanorte Ambiental.

Requerimento nº 061/2020

Autoria do vereador Ademir Debortoli e vereadores

Requerem da Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Marilene Felicitá Savi – Secretária Municipal de Administração, e ao Sr. Astério Gomes – Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, informações a respeito da área destinada para ampliação do Cemitério Municipal Santo Antônio, conforme especifica.

Requerimento nº 062/2020

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Requer da Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Josefina Tomasi Seger – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, informações a respeito do Residencial Nico Baracat.

Requerimento nº 063/2020

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Requer da Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Kristian Barros – Secretário Municipal de Saúde, informações a respeito do atendimento aos dependentes químicos e alcoólatras, conforme especifica.

Requerimento nº 064/2020

Autoria do vereador Lindomar Guida

Requer da Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Luiz Henrique Magnani – Diretor do PRODEURBS, documentos que especifica, a respeito das obras de pavimentação asfáltica, drenagem, acessibilidade e sinalização, do Bairro Jardim Conquista.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP⁵

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 207/2020

Autoria do vereador Leonardo Visera

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a instalação de postes, rede de energia baixa e iluminação pública na Rua Santa Luzia, no Residencial Montreal Park.

Indicação nº 208/2020

Autoria do vereador Leonardo Visera

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de realizar poda de árvores no entorno da quadra do Hospital Regional de Sinop.

Indicação nº 209/2020

Autoria do vereador Remídio Kuntz

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar postes de iluminação pública no Bairro Nossa Senhora Aparecida, conforme especifica.

Indicação nº 210/2020

Autoria do vereador Remídio Kuntz

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Hermann Friedrichs - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir uma travessia elevada em frente ao Restaurante Popular Dulce Ana Garcia.

Indicação nº 211/2020

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de doar uma área para a Associação Cultural de Sinop - ACS, conforme especifica.

Indicação nº 212/2020

Autoria do vereador Lindomar Guida

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de revitalizar as vias do Cemitério Municipal Santo Antônio.

Indicação nº 213/2020

Autoria do vereador Lindomar Guida

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de identificar as ruas do Bairro Jardim Boa Esperança com a pintura dos nomes em postes de iluminação pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP⁶

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 214/2020

Autoria do vereador Joacir Testa

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Hermann Friedrichs - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de fiscalizar o uso de pipas e cerol em locais públicos.

Indicação n° 215/2020

Autoria do vereador Joacir Testa

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Kristian Barros - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de intensificar a remarcação de consultas adiadas em virtude da COVID-19.

Indicação n° 216/2020

Autoria da vereadora Professora Branca

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Hermann Friedrichs - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir estacionamento no canteiro central, e uma travessia elevada na Avenida dos Jatobás, n° 980, em frente à Capela Nossa Senhora Aparecida.

Indicação n° 217/2020

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Hermann Friedrichs - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir uma rotatória entre a Avenida das Figueiras e a Avenida André Maggi.

Indicação n° 218/2020

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Kristian Barros - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de conceder compensação financeira à todos os profissionais da área da saúde, como forma de incentivo.

Indicação n° 219/2020

Autoria do vereador Ícaro Francio Severo

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Hermann Friedrichs - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantação de rotatória na Avenida Bruno Martini, na entrada do Bairro Jardim Portinari.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP⁷

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 220/2020

Autoria do vereador Ícaro Francio Severo

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Hermann Friedrichs - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir, pavimentar e sinalizar uma rotatória no entroncamento da Avenida Integração com as Avenidas Adair Leo Dallagnol e Pedro Asipi, conforme específica.

Indicação n° 221/2020

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar manutenção e troca de lâmpadas queimadas na Rua Projetada 05, esquina com Rua Versalhes, no Residencial Paris.

Indicação n° 222/2020

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, a necessidade de revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Sinop.

Indicação n° 223/2020

Autoria do vereador Luciano Chitolina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza de valetões no Bairro Menino Jesus II, conforme específica.

Indicação n° 224/2020

Autoria do vereador Luciano Chitolina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de concluir o asfalto da Rua dos Manacás, entre a Avenida Joaquim Socreppa e a Rua Alberto Baranjak, no Bairro Jardim Santa Mônica.

Indicação n° 225/2020

Autoria da vereadora Maria José da Saúde

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de revitalizar e urbanizar a Praça do Bairro Jardim das Oliveiras.

Indicação n° 226/2020

Autoria da vereadora Maria José da Saúde

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de transformar todas as escolas da Rede Municipal de Ensino em Colégios Cívico-Militares.



Indicação n° 227/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP⁸

ESTADO DE MATO GROSSO


Autoria de vereadores

Indicam à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de destinar os recursos economizados com o fechamento das Unidades Educativas Municipais, em prol de atender o vale-alimentação dos servidores do grupo de risco, afastados das atividades em virtude da Covid-19.

- Palavra aos vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 05 de Junho de 2020.


Remídio Kuntz
Presidente


Luciano Chitolina
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 023/2020

DATA: 26 de maio de 2020.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a firmar Contrato de Cessão de Uso do bem público que específica com a ASSOCIAÇÃO TENDA DAS MISSÕES ASSISTENCIAIS e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso de Bem Público com a Associação Tenda das Missões Assistenciais, instituição civil de direito privado, de caráter de assistência social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 27.843.116/0001-49 e declarada de Utilidade Pública pelo Decreto nº 233/2018, de 11 de outubro de 2020.

Art. 2º. O bem público de que trata a presente Lei é o imóvel denominado Área Institucional AL-2, com área de 4.212,726 (quatro mil, duzentos e doze metros quadrados e setecentos e vinte e seis centímetros quadrados), localizado na Rua Projetada C, Quadra 18, no Bairro Residencial Sabrina 3, com limites e confrontações conforme croqui anexo à presente Lei.

Art. 3º. O imóvel, objeto da presente Lei, será utilizado para consecução de atendimento à jovens e adolescente que se encontram em situação de vulnerabilidade social, com o fito de desenvolvimento, promoção, mudanças e coesão social.

Art. 4º. O imóvel de que trata a presente Lei será destinado na forma de cessão de uso não onerosa pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, desde que a finalidade da concessão estabelecida no artigo anterior estiver sendo cumprida.

Art. 5º. A Associação Tenda das Missões Assistenciais poderá realizar obras de melhoria, e/ou de ampliação no imóvel, necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§1º. Todas as benfeitorias realizadas no imóvel ficarão a ele incorporadas, não gerando direito à retenção ou qualquer indenização, sendo revertidas, ao término do Contrato de Cessão de Uso, ao patrimônio da Prefeitura Municipal.

§2º. A entidade se compromete a utilizar o bem cedido única e exclusivamente para as atividades descritas no artigo 3º, sendo vedada sua utilização para qualquer outra finalidade.



SINOP

P R E F E I T U R A

§3º. As despesas com manutenção e conservação do bem correrão por conta, exclusiva, da Associação Tenda das Missões Assistenciais, não cabendo qualquer indenização ou compensação quando ocorrer o término da cessão por qualquer motivo, incumbindo ao Cessionário manter o imóvel em condições adequadas à sua destinação, assim devendo restituí-lo.

Art. 6º. Fica expressamente vedado ao cessionário:

I – transferir, vender, hipotecar, dar em garantia à agências financiadoras ou ceder o imóvel objeto da cessão, devendo no Termo de Cessão de Uso constar cláusulas de inalienabilidade e indisponibilidade, consistindo qualquer uma dessas práticas motivo para a reversão da Cessão e retomada do imóvel pela Administração Municipal;

II – usar o imóvel para atividades político-partidárias ou religiosas;

III – colocar, na parte externa ou interna do imóvel, placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação político-partidária ou religiosa.

Art. 7º. O imóvel objeto da presente Lei reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do Termo de Cessão, caso a cessionária:

I – não utilize o imóvel para os fins especificados nesta Lei;

II – não inicie efetivamente a utilização do imóvel no prazo de 01 (um) ano a contar assinatura do termo de cessão; e

III – aliene ou penhore a área, seja extinta ou tenha suas atividades encerradas.

Parágrafo único. Em caso de reversão, não assiste à cessionária qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 26 de maio de 2020.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



SINOP

P R E F E I T U R A

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 023/2020

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Embasada em preceitos regimentais, encaminho para apreciação dos nobres pares a inclusa propositura de Lei que *“Autoriza o Poder Executivo a firmar Contrato de Cessão de Uso do bem público que especifica com a ASSOCIAÇÃO TENDA DAS MISSÕES ASSISTENCIAIS e dá outras providências”*.

A matéria em comento trata de requerer autorização legislativa para que o Poder Executivo possa firmar Contrato de Cessão de Uso de Bem Público, não onerosa, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com a ASSOCIAÇÃO TENDA DAS MISSÕES ASSISTENCIAIS, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública, para a execução e o desenvolvimento de projeto assistencial à jovens e adolescente.

Este projeto tem por fito o atendimento de jovens e adolescentes, que se encontram em situação de vulnerabilidade social, abrangendo a finalidade de assistencialismo e promovendo o desenvolvimento, mudança e coesão social enfrentando as desigualdades que se formam na sociedade.

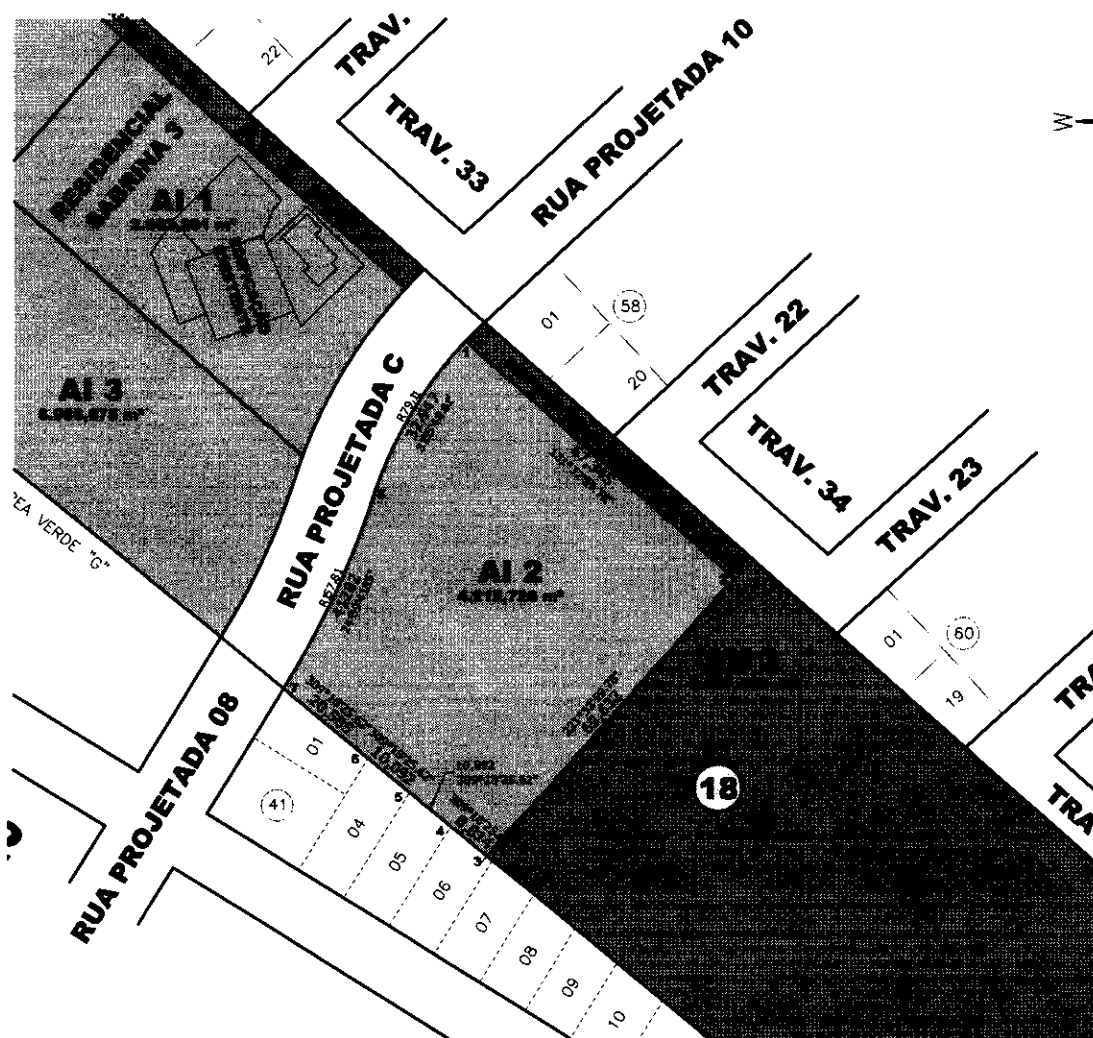
Ademais, o projeto inclui atividades de jovens e adolescentes em áreas esportivas e educacionais, tendo-se a construção de campo de futebol e quadra de areia, bem como do trabalho com a construção de viveiro de mudas com espécies distintas de árvores frutíferas e plantas ornamentais para a demanda na arborização urbana no Município. Inclui-se nesta arborização urbana a revitalização de áreas em diferentes bairros de Sinop, bem como o incentivo educacional e do trabalho na plantação e no cultivo de hortaliças complementando a alimentação dos envolvidos e suas famílias.

O projeto, ainda, abrange o trabalho de decomposição das folhas, cascas, resíduos de madeira e grama para produção orgânica de adubo que servirão de insumos à devida manutenção horta e dos viveiros de mudas, bem como na arborização da cidade e revitalização nos bairros.

Assim, certos de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação da presente matéria, tendo em vista a importância social que dele advém, requeremos sua apreciação.

Atenciosamente,

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



MEMORIAL DESCRITIVO AREA AL-2

MARCO	DISTÂNCIA (m)	AZIMUTE / RAI0 / CORDA / SENTIDO	CONFRONTANTE
1	2	67,345 AZIMUTE 131 ° 32 ' 59,78 "	AV 3
2	3	69,632 AZIMUTE 221 ° 32 ' 59,78 "	AV 3
3	4	8,814 AZIMUTE 309 ° 18 ' 25,62 "	LOTE 06 QUADRA 41 RESIDENCIAL SABRINA 2
4	5	10,092 AZIMUTE 309 ° 18 ' 25,62 "	LOTE 05 QUADRA 41 RESIDENCIAL SABRINA 2
5	6	10,092 AZIMUTE 309 ° 18 ' 25,62 "	LOTE 04 QUADRA 41 RESIDENCIAL SABRINA 2
6	7	20,585 AZIMUTE 309 ° 18 ' 25,62 "	LOTE 01 QUADRA 41 RESIDENCIAL SABRINA 2
7	8	41,282 RAIO 157,81 METROS 24 ° 39 ' 41,85 " CORDA: 41,164m CURVA NO SENTIDO ANTI-HORARIO	RUA PROJETADA C
8	1	32,947 RAIO 79,11 METROS 31 ° 15 ' 48,61 " CORDA: 32,709m CURVA NO SENTIDO HORARIO	RUA PROJETADA C

ASSUNTO: **MEMORIAL DESCRITIVO AREA INSTITUCIONAL AL-2**

ENDEREÇO: **Rua Projetada C,
Quadra - 18
Residencial Sabrina 3**

Eliane D. Figueira Pereira
Arquiteta Urbanista CAU-A10734-0
Professora de Sinop - PRODEURBS

LOCALIZAÇÃO: **Sinop - MT**

Desenho :

DATA: **6 abril 2020**

ESCALA: **S/Escala**

Prefeito: **ROSANA MARTINELLI**
Vice-Prefeito: **GILSON DE OLIVEIRA**
PRODEURBS: **Luiz H. Magnani**





SINOP

P R E F E I T U R A

PROJETO DE LEI Nº 025/2020

DATA: 03 de junho de 2020

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 2295/2016, de 13 de abril de 2016, aprova o Plano de Amortização para Cobertura do Déficit Atuarial e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando os predicamentos contidos nas Portarias MPS nº 402/2008, MPS nº 403/2008 e MPS nº. 21/2013 do Ministério da Previdência Social, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 2295/2016, de 13 de abril de 2016, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio da Previdência Social, aprovando o Plano de Amortização do Déficit Atuarial por aportes financeiros.

Art. 2º. Os incisos IV e V do art. 72 - **CAPÍTULO VI – DO CUSTEIO, SEÇÃO I – DA RECEITA**, da Lei nº 2295/2016 passam a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO VI DO CUSTEIO

SEÇÃO I DA RECEITA

Art. 72. (...):

I – (...);

II – (...);

III – (...);

IV – de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pela Reavaliação Atuarial nº 1.454/2020, a razão de 13,33% (treze inteiros e trinta e três décimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

V – do aporte financeiro do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pela Reavaliação Atuarial nº 1.454/2020, a razão equacionada para o respectivo ano conforme disposto na Tabela do Anexo I, parte integrante da presente Lei, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

VI – (...);



SINOP

P R E F E I T U R A

VII - (...);

VIII - (...);

IX - (...);

X - (...).”

Art. 3º. Esta Lei contempla o Plano de Amortização ao equacionamento do déficit atuarial, despendido em aportes financeiros anuais pelo Município, incluídas suas autarquias e fundações.

§1º. O Plano de Amortização de que trata o *caput* consiste em aportes periódicos cujos valores preestabelecidos estão definidos na Tabela - EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL disposta no Anexo I, parte integrante da presente Lei.

§2º Os aportes financeiros anuais serão rateados de acordo com o número de servidores vinculados ao Município, incluídas suas autarquias e fundações.

§3º Poderão ser aportados ao RPPS, mediante Lei Municipal, bens, direitos e demais ativos de qualquer natureza para constituição dos fundos referidos no art. 249 da Constituição Federal, para o equacionamento do déficit atuarial, desde que garantidas a solvência e a liquidez do plano de benefícios.

Art. 4º. O passivo atuarial será amortizado no curso de 30 (trinta) anos, conforme disposto na Tabela do Anexo I desta Lei.

Art. 5º. O Plano de Amortização será revisto nas avaliações atuariais anuais.

Parágrafo único. O Plano de Amortização estabelecido em um exercício permanecerá em vigência até que seja procedida a revisão anual prevista no *caput* deste artigo.

Art. 6º. As contribuições correspondentes as alíquotas do custo normal e do aporte financeiro, relativas ao Cálculo Atuarial nº 1.454/2020, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 03 de junho de 2020.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



SINOP

P R E F E I T U R A

ANEXO I
TABELA
EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial - APORTE FINANCEIRO

PERÍODO	ANO	APORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS) *	ORGÃO / ENTIDADE (APORTE ANUAL)			
			PREFEITURA MUNICIPAL	CÂMARA MUNICIPAL	AGER	PREVISINOP
0						
1	2020	3.792.590,35	3.730.611,30	48.792,02	6.593,52	6.593,52
2	2021	8.170.556,64	8.030.439,92	108.006,64	17.514,59	14.595,49
3	2022	16.479.905,36	16.197.291,77	217.847,98	35.326,70	29.438,92
4	2023	24.937.291,98	24.509.642,81	329.646,23	53.456,15	44.546,79
5	2024	25.202.295,46	24.770.101,75	333.149,31	54.024,21	45.020,18
6	2025	25.173.883,16	24.742.176,70	332.773,73	53.963,31	44.969,42
7	2026	25.145.351,36	24.714.134,19	332.396,57	53.902,15	44.918,46
8	2027	25.836.986,48	25.393.908,47	341.539,30	55.384,75	46.153,96
9	2028	25.772.710,96	25.330.735,21	340.689,64	55.246,97	46.039,14
10	2029	25.707.982,07	25.267.116,35	339.833,99	55.108,21	45.923,51
11	2030	25.642.795,17	25.203.047,34	338.972,28	54.968,48	45.807,07
12	2031	25.577.145,57	25.138.523,57	338.104,46	54.827,75	45.689,79
13	2032	29.296.176,75	28.793.777,15	387.266,36	62.799,95	52.333,29
14	2033	29.043.028,90	28.544.970,53	383.920,00	62.257,30	51.881,08
15	2034	28.787.670,13	28.293.990,90	380.544,41	61.709,90	51.424,92
16	2035	28.530.078,16	28.040.816,36	377.139,30	61.157,72	50.964,77
17	2036	28.270.230,45	27.785.424,78	373.704,37	60.600,71	50.500,59
18	2037	28.008.104,27	27.527.793,80	370.239,32	60.038,81	50.032,34
19	2038	27.743.676,64	27.267.900,83	366.743,85	59.471,98	49.559,98
20	2039	27.476.924,36	27.005.723,09	363.217,65	58.900,16	49.083,47
21	2040	37.044.879,51	36.409.597,54	489.696,51	79.410,25	66.175,20
22	2041	36.288.568,44	35.666.256,44	479.698,83	77.789,00	64.824,17
23	2042	35.525.355,66	34.916.131,99	469.609,92	76.152,96	63.460,80
24	2043	34.755.171,78	34.159.155,98	459.428,85	74.501,98	62.084,98
25	2044	33.977.946,70	33.395.259,51	449.154,71	72.835,90	60.696,58
26	2045	33.193.609,60	32.624.373,00	438.786,55	71.154,58	59.295,48
27	2046	32.402.089,00	31.846.426,16	428.323,43	69.457,85	57.881,55
28	2047	31.603.312,65	31.061.348,02	417.764,40	67.745,58	56.454,65
29	2048	48.213.426,31	47.386.615,14	637.333,61	103.351,40	86.126,16
30	2049	46.541.525,76	45.743.385,98	615.232,74	99.767,47	83.139,56
31	2050	44.854.170,62	44.084.967,26	592.927,59	96.150,42	80.125,35
32	2051	43.151.205,60	42.411.206,36	570.416,08	92.499,90	77.083,25
33	2052	41.432.473,87	40.721.949,13	547.696,15	88.815,59	74.012,99
34	2053	39.697.817,02	39.017.039,88	524.765,71	85.097,14	70.914,29
35	2054	37.947.075,05	37.296.321,35	501.622,64	81.344,21	67.786,84

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 025/2020

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências a inclusa proposição de Lei que *“Promove alterações na Lei nº 2295/2016, de 13 de abril de 2016, aprova o Plano de Amortização para Cobertura do Déficit Atuarial e dá outras providências.”*

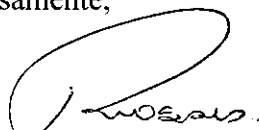
A matéria modifica os incisos IV e V do art. 72 da Lei nº 2295/2016 que trata do Regime Próprio da Previdência Social do Município, mais precisamente no CAPÍTULO VI – DO CUSTEIO, SEÇÃO I DA RECEITA, tendo em base a Reavaliação Atuarial de 2020, homologada pelo Decreto nº 119/2020, de 25 de maio de 2020.

Posto isto, a contribuição patronal devida ao Instituto de Previdência Municipal mantém-se em 13,33% (treze vírgula por trinta e três por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios, mais o aporte estabelecido pela respectiva Avaliação Atuarial tendo em vista o Estudo de Viabilidade nº 01/2020 – Demonstração de Viabilidade Orçamentária e Financeira apensado ao Projeto de Lei.

A matéria apresenta ainda o Plano de Amortização do Déficit Atuarial apontado na reavaliação de 2020 do PreviSinop. O Plano foi editado a partir dos predicamentos das Portarias MPS nº 402/2008, MPS nº 403/2008 e MPS nº. 21/2013 do Ministério da Previdência Social, que impõe seu equacionamento por meio da progressividade das alíquotas de contribuição patronal, para que sejam mantidos o equilíbrio financeiro e atuarial do PreviSinop nos próximos 28 (vinte e oito) anos. Por fim, é mister ressaltar que o equacionamento do plano de custeio previdenciário será revisto anualmente por ocasião da realização da Reavaliação Atuarial do PreviSinop, conforme determina a Portaria nº 403 do Ministério da Previdência.

Isto posto, aguardamos confiantes a manifestação positiva dos nobres Edis para a aprovação da presente matéria, **em regime de urgência**.

Respeitosamente,



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

ANEXO VII (Dec. 004/2020)
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)
GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000)
DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE (Art. 169, §1º, I da CFI)

16 da Lei Complementar nº 101/2000



SINOP
P R E F E I T O R

APERFEIÇOAMENTO:

EXPANSÃO: X

169, § 1º, I da CFI

que aumenta a despesa:

-) criação de cargos ou funções;
-) admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;
- X) concessão de qualquer vantagem;
-) aumento de remuneração;
-) alteração de estrutura de carreiras

crição do ato: **REAVALIAÇÃO ATUARIAL - IMPACTO CUSTO NORMAL - 0,00%**

169, ...

concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades administrativas, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas, salvo se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

DESPESA COM PESSOAL DO ÓRGÃO, PROJETADA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO, SEM CONSIDERAR O AUMENTO PRETENDIDO

crição por Elemento de Despesa

Valor da Despesa Atualizada R\$

10.438.657,28

10.438.657,28

VAL DA DESPESA COM PESSOAL

MÓDULO DE CÁLCULO: Base Patronal da folha de pagamento executado no mês de maio de 2020 (R\$ 11.187.072,42) multiplicado pela alíquota de 13,33% aplicado por 7 folhas (junho a dezembro). O custo normal permanece em 13,33% não houve alteração de alíquota no cálculo atuarial homologado pelo Decreto 19/2020.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
Art. 16, I e § 2º da LRF

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS

criação das Despesas Expandidas por Modalidade de Aplicação	2020	2021	2022	Total da Despesa Aumentada no Período
0.	-	-	-	
I.	-	-	-	
Total das despesas	-	-	-	

MÓDULO DE CÁLCULO:
Para o ano de 2020: No cálculo atuarial apresentado pelo PREVISINOP, o Custo normal permanece em 13,33% portanto não havendo alteração de alíquota para o ano de 2021 e 2022: Para o Custo Normal não a projeção no cálculo atuarial de percentual a ser aplicado, então levamos em conta o mesmo percentual de 13,33% utilizado em 2020. Na elaboração da LOA/2021 e LOA/2022 serão alocados os recursos necessários para atender as obrigações patronais RPPS. **PREVISINOP**

Custo atuarial - abril/2020 pag.94 - cálculo atuarial - março/2019 pag.68)

DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A NOMEAÇÃO PARA AS VAGAS OFERTADAS, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (A + B)

Descrição por modalidade de aplicação:	Valor
D.	-
E.	10.438.657,28
TOTAL	10.438.657,28

Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos a serem substituídos pela nova contratação, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados.

De igual forma, evidenciar o valor das nomeações.

169, §1º, I da CF,
17, § 1º da LRF

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento: REAVALIAÇÃO ATUARIAL - IMPACTO CUSTO NORMAL - 0,00%	2020 (Exercício que entra em vigor)	Total
Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão 2 (valor aprovado/atualizado no orçamento)	11.004.957,80	11.004.957,80
Explicativa: Orçamento ATUALIZADO até maio/2020 destinado a despesas com encargos sociais RPPS R\$ 11.004.957,80 (onze milhões, quatro mil, secentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos). (orçamento inicial + suplementação - folhas empenhadas até 29/05/2020 conforme relatório Orcamento_Publico_Despesa).		



17, § 2º e § 4º da LRF

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento:	2020 (exercício que entra em vigor)	2021 (1º Exercício subsequente)	2022 (2º Exercício subsequente)	Total
Revisão de Aumento da Arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida)	-	-	-	-
Acréscimo de Despesas de Caráter Continuado órgão :	-	-	-	-

Explicativa 1: Exercício de 2020: Orçamento ATUALIZADO até maio/2020 destinado a despesas com encargos sociais RPPS R\$ 11.004.957,80 (onze milhões, quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos). (orçamento inicial + suplementação - folhas empenhadas até 25/05/2020 conforme relatório Orcamento_Publico_Despesa). Conforme metodologia de cálculo apresentada no presente anexo a projeção das despesas com os encargos sociais RPPS é levada em conta a base patronal folha mensal de maio de 2020 e a reavaliação atuarial - **na qual o custo normal não sofreu acréscimo para o exercício de 2020**, resultando no montante de R\$ 10.886.028,30 (dez milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, vinte e oito reais e trinta centavos). Portanto a Previsão orçamentária para o exercício de 2020 é suficiente para atender as obrigações patronais RPPS.

Explicativa 2: Exercícios de 2021 e 2022: Para o Custo Normal não à projeção no cálculo atuarial de percentual a ser aplicado, então levamos em conta o percentual de 13,33% utilizado em 2020. Na elaboração da LOA/2021 e LOA/2022 serão alocados os recursos necessários para atender as obrigações patronais RPPS.

op-MT., 03 de junho de 2020

Assinatura Ordenador de Despesas

possibilitar no exercício corrente o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C. Qualquer que trate do exercício que entra em vigor a despesa somente será preenchida caso o orçamento não seja suficiente para sua cobertura

laro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas das, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

op-MT., 03 de junho de 2020


SANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



SINOP
P R E F E I T U R A

A N E X O VIII - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Dec. 004/2020)

EVENTO: AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL POR APORTE

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16 I e §2º da LRF

CALCULO ATUARIAL	Impacto Orçamentário-Financeiro		
	2020	2021	2022
Amortização do Déficit Atuarial	3.730.611,30	8.030.439,92	16.197.291,77
TOTAIS	3.730.611,30	8.030.439,92	16.197.291,77

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2020: Valor informado no Calculo Atuarial - Decreto nº 119/2020 pag. 90 (R\$ 3.730.611,30) dividido por 12 parcelas previsto na LOA/2020.

Para os anos de 2021 e 2022: Valor informado no Calculo Atuarial - Decreto nº 119/2020, pag. 90 (R\$ 8.030.439,92 e R\$ 16.197.291,77) respectivamente, sendo dividido em 12 parcelas nos referidos exercicios e lançadas em outras despesas correntes intra-orçamentárias.

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO

Art. 17, §1º da LRF

Fonte de Recursos (Ação Orçamentária)	2020
04.01000.04.122.0008.2129-3.3.91.00.00.00-0.1.00.000000	3.730.611,30
TOTAL	3.730.611,30

Nota Explicativa: Orçamento previsto na Lei nº 2790/2019 - LOA/2020.

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

Art. 17, §§ 2º e 4º da LRF

EVENTO: AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL POR APORTE

FONTE DE RECURSO	2021	2022
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida)	8.030.439,92	16.197.291,77
Redução de despesas com investimentos		

Nota Explicativa: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. As projeções de receitas observam o disposto no art. 12 da LRF. E ainda nas previsões de despesas para os exercicios de 2021 e 2022 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.

Sinop - MT, 03 de junho de 2020.


ASTÉRIO VENCESLAU GOMES

Sec. Mun. de Planejamento, Finanças e Orçamento

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.


ROSANA MARTINELLI
 Prefeita Municipal

ANEXO VII (Dec. 004/2020)

**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)
 GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000)
 DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE (Art. 169, §1º, I da CF/1)**

Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000

DESCRIÇÃO DO EVENTO: REAVALIAÇÃO ATUARIAL - IMPACTO CUSTO

CRIAÇÃO:

EXPANSÃO: X

APERFEIÇOAMENTO:

Art. 169, § 1º, I da CF/1

Ato que aumenta a despesa:

- () criação de cargos ou funções;
- () admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;
- (X) concessão de qualquer vantagem;
- () aumento de remuneração;
- () alteração de estrutura de carreiras

Descrição do ato: REAVALIAÇÃO ATUARIAL - IMPACTO CUSTO

I Art. 169

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:
 I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

A) DESPESA COM PESSOAL DO ÓRGÃO, PROJETADA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO, SEM CONSIDERAR O AUMENTO PRETENDIDO		
Descrição por elemento de despesa		Valor total da despesa atualizada R\$
3190.		
3191.		416.486,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL		416.486,00
MEMÓRIA DE CÁLCULO: Obrigações Patronais RPPS foi utilizado o valor total dos encargos de Janeiro a abril 2020 (\$ 124.417,24) mais a projeção da Patronal RPPS para maio a dezembro 2020 (R\$ 292.068,76)		

I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, I e § 2º da LRF

B) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS				
Descrição das despesas expandidas por modalidade de aplicação	2020	2021	2022	Total da Despesa Aumentada no Período

3190.	-	-	-	-
3191.	-	-	-	-
Total das Despesas	-	-	-	-
MEMÓRIA DE CÁLCULO:				
Para o ano de 2019: Para as Patronais RPPS base março de 2019 (R\$ 213.807,59) aplicado o percentual de 0,00 multiplicado por 08 folhas.				
Para os anos de 2020 e 2021: Para as Patronais RPPS base março de 2019 (R\$213.807,59) aplicado o percentual de 0,00 multiplicado por 13 folhas.				
C) DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS CONCESSÃO DE RGA, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (A + B)				
	Descrição por modalidade de aplicação:	Valor		
3190.				-
3191.				416.486,00
TOTAL				416.486,00

Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos a serem substituídos pela nova contratação, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados

Da mesma forma, evidenciar o valor das nomeações.

Art. 169, §1º, I da CF/1

Art. 17, § 1º da LRF

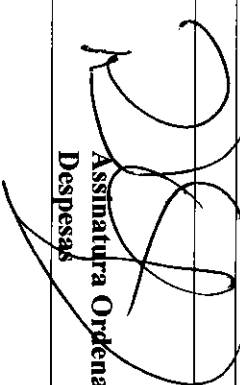
D) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL			
Descrição do evento: REAVALIAÇÃO ATUARIAL - IMPACTO CUSTO		2019 (Exercício que entra em vigor)	Total
D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão		421.000,00	421.000,00

Art. 17, § 2º e § 4º da LRF

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento:	2020 (exercício que entra em vigor)	2021 (1º Exercício subsequente)	2022 (2º Exercício subsequente)	Total
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida)	4.514,00	-	-	-
Redução de Despesas de Caráter Continuado				

2

Nota Explicativa 2: Exercícios de 2020 e 2021: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Nas projeções de receitas deve ser observado o disposto no art. 12 da LRF. E ainda nas previsões de despesas para os exercícios de 2020 e 2021 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.

Sinop-MT, 21 de maio de 2020.		 Assinatura Ordenador de Despesas
--------------------------------------	--	---

2 Para possibilitar no exercício corrente o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C.

3 A coluna que trata do exercício que entra em vigor a despesa somente será preenchida caso o orçamento não seja suficiente para sua cobertura.

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

Sinop-MT, 21 de maio de 2020



REMÍDEO KUNTZ
PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL DE SINOP

A N E X O VIII - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Dec. 004/2020)**EVENTO: AMORTIZAÇÃO DEFICIT ATUARIAL POR APORTE****I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO****Art. 16 I e §2º da LRF**

CÁLCULO ATUARIAL	Impacto Orçamentário-Financeiro		
	(Exercício que entra em vigor)	(1º Exercício subsequente)	(2º Exercício subsequente)
33.91.97	48.792,02	108.006,64	217.847,98
TOTAIS			

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2020: Valor conforme pagina 90 Reavaliação Atuarial 1454 (R\$ 48.792,02) dividido por 12 parcelas e projetado para pagamento em 2020.

Para os anos de 2021 e 2022: Valores conforme pagina 90 Reavaliação Atuarial 1454 dividido por 12 parcelas e projetado para pagamento em 2021 e 2022.

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO**Art. 17, §1º da LRF**

Fonte de Recursos	(Exercício que entra em vigor)
33.91.97	48.792,02
TOTAL	

Nota Explicativa: Orçamento fixado no Projeto de Lei nº 2790/2019 – PLOA/2020.

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS**Art. 17, §§ 2º e 4º da LRF****EVENTO:**

	(1º Exercício subsequente)	(2º Exercício subsequente)
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida)	108.006,64	217.847,98
Redução de despesas com investimentos		

Nota Explicativa: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. As projeções de receitas observam o disposto no art. 12 da LRF. E ainda nas previsões de despesas para os exercícios de 2021 e 2022 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.

Sinop - MT, 21 de Maio de 2020

Previsinop

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.


REMÍDEO KUNTZ
Camara Municipal de Sinop

ANEXO VII (Dec. 004/2020)
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Art. 16 da Lei Complementar 101/2000)
GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 17 da Lei Complementar 101/2000)
DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE (Art. 169, §1º, I da CF)

DESCRICAÇÃO DO EVENTO: REAVALIAÇÃO ATUARIAL - IMPACTO CUSTO NORMAL - 0,00%	EXPANSÃO: X	APERFEIÇOAMENTO:
CRIAÇÃO:		

Art. 169, § 1º, I da CF I

Ato que aumenta a despesa:

- () criação de cargos ou funções;
- () admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;
- (X) concessão de qualquer vantagem;
- () aumento de remuneração;
- () alteração de estrutura de carreiras

Descrição do ato: REAVALIAÇÃO ATUARIAL - IMPACTO CUSTO NORMAL - 0,00%

1 Art. 169.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

A) DESPESA COM PESSOAL DO ÓRGÃO, PROJETADA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO, SEM CONSIDERAR O AUMENTO PRETENDIDO				
Descrição por elemento de despesa		Valor total da despesa atualizada R\$		
3190.				0,00
3191.				62.998,13
TOTAL DA DESPESA COM O PESSOAL				62.998,13
MEMÓRIA DE CÁLCULO: Para as Obrigações Patronais RPPS foi utilizado o valor total dos encargos de Janeiro a Abril de 2020 (R\$ 19.384,04), mais a projeção das Obrigações Patronais RPPS de Maio a Dezembro de 2020 + 13º salário (R\$ 43.614,09).				

I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, I e § 2º da LRF

B) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS				
Descrição das despesas expandidas por modalidade de aplicação	2020	2021	2022	Total da Despesa Aumentada no Período
3190.	-	-	-	-

3191.	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2020: Para as obrigações Patronais RPPS base utilizamos a média de Janeiro a Abril de 2020 (R\$ 4.846,01) aplicado o percentual de 0,00% por não haver aumento da alíquota patronal de 13,33% conforme Reavaliação Atuarial nº 1.454.

Para o ano de 2021 e 2022: Para as obrigações Patronais RPPS base utilizamos a média de Janeiro a Abril de 2020 (R\$ 4.846,01) aplicado o percentual de 0,00% por não haver aumento da alíquota patronal de 13,33% conforme Reavaliação Atuarial nº 1.454.

C) DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS REAVALIAÇÃO ATUARIAL, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (A + B)		Valor		
Descrição por modalidade de aplicação:				
3190.				-
3191.				62.998,13
TOTAL				62.998,13

Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos a serem substituídos pela nova contratação, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados

Da mesma forma, evidenciar o valor das nomeações.

Art. 169, §1º, I da CFI

Art. 17, § 1º da LRF

D) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL		2020			Total
Descrição do evento: REAVALIAÇÃO ATUARIAL - IMPACTO CUSTO NORMAL - 0,00%		(Exercício que entra em vigor)			
D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão		65.000,00			65.000,00

Art. 17, § 2º e § 4º da LRF

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento:	2019	2020	2021	Total
	(exercício que entra em vigor)	(1º Exercício subsequente)	(2º Exercício subsequente)	
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida)	2.001,87	0,00	0,00	2.001,87
Redução de Despesas de Caráter Continuado				

Nota Explicativa 1: Exercício de 2020: Orçamento fixado na Lei nº 2790/2019 - LOA/2020, destinado a despesas com pessoal e encargos sociais R\$ 829.000,00 (oitocentos e vinte e nove mil reais) mais suplementação por superávit financeiro de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais) totalizando R\$ 976.000,00 (novecentos e setenta e seis mil reais) destinados a despesas com pessoal e encargos sociais. Conforme metodologia de cálculo apresentada no presente anexo a projeção das despesas com pessoal e encargos sociais para o ano de 2020 resulta no montante R\$ 860.089,10 (oitocentos e sessenta mil, oitenta e nove reais e dez centavos). Portanto a Previsão orçamentaria para 2020 cobre o impacto gerado pela Reavaliação Atuarial.

Nota Explicativa 2: Exercícios de 2021 e 2022: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Nas projeções de receitas deve ser observado o disposto no art. 12 da LRF. E ainda nas previsões de despesas para os exercícios de 2020 e 2021 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.

Sinop-MT, 21 de Maio de 2020.	Assinatura Solicitante da Despesa	Assinatura Ordenador de Despesas 
--------------------------------------	--	--

2 Para possibilitar no exercício corrente o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C.

3 A coluna que trata do exercício que entra em vigor a despesa somente será preenchida caso o orçamento não seja suficiente para sua cobertura.

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

~~Sinop-MT, 21 de Maio de 2020.~~

~~JAIMÉ LUTZ DALASTRA~~
~~DIRETOR PRESIDENTE DA AGER~~

A N E X O VIII - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Dec. 004/2020)

EVENTO: AMORTIZAÇÃO DEFICIT ATUARIAL POR APORTE

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16 I e §2º da LRF

CÁLCULO ATUARIAL	Impacto Orçamentário-Financeiro		
	(Exercício que entra em vigor) 2020	(1º Exercício subsequente) 2021	(2º Exercício subsequente) 2022
33.91.97	6.593,52	17.514,59	35.326,70
TOTAIS			

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2020: Valor conforme página 90 da Reavaliação Atuarial 1.454/2020 dividido por 12 parcelas e projetado para pagamento em 2020.

Para os anos de 2021 e 2022: Valores conforme pagina 90 da Reavaliação Atuarial 1.454/2020 dividido por 12 parcelas e projetado para pagamento em 2021 e 2022.

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO

Art. 17, §1º da LRF

Fonte de Recursos	(Exercício que entra em vigor)
33.91.97	6.593,52
TOTAL	

Nota Explicativa: Orçamento fixado na Lei nº 2790/2019 - LOA/2020 e Decreto nº 321/2019.

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

Art. 17, §§ 2º e 4º da LRF

EVENTO:

	(1º Exercício subsequente)	(2º Exercício subsequente)
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida)	17.514,59	35.326,70
Redução de despesas com investimentos		

Nota Explicativa: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. As projeções de receitas observam o disposto no art. 12 da LRF. E ainda nas previsões de despesas para os exercícios de 2021 e 2022 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.

Sinop - MT, 21 de Maio de 2020

Ager Sinop

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.


Jaime Luiz Dalastra
Diretor Presidente Ager Sinop

ANEXO VII (Dec. 004/2020)

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)
 GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000)
 DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE (Art. 169, §1º, I da CF/1)

Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000

DESCRIÇÃO DO EVENTO: REAVALIAÇÃO ATUARIAL - IMPACTO CUSTO NORMAL - 0,00%

CRIAÇÃO:

EXPANSÃO: X

APERFEIÇOAMENTO:

Art. 169, § 1º, I da CF/1

Ato que aumenta a despesa:

- () criação de cargos ou funções;
- () admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;
- (X) concessão de qualquer vantagem;
- () aumento de remuneração;
- () alteração de estrutura de carreiras

Descrição do ato: REAVALIAÇÃO ATUARIAL - IMPACTO CUSTO NORMAL - 0,00%

1. Art. 169

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

A) DESPESA COM PESSOAL DO ÓRGÃO, PROJETADA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO, SEM CONSIDERAR O AUMENTO PRETENDIDO		Valor total da despesa atualizada R\$	
Descrição por elemento de despesa			
3190.			24.505,52
3191.			24.505,52
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL			24.505,52
MEMÓRIA DE CÁLCULO: Para as Obrigações Patronais RPPS foi utilizado o valor total dos encargos de janeiro a abril 2020 (R\$ 7.540,16) mais a projeção da Patronal RPPS para maio a dezembro 2020 e 13º salário (R\$ 16.965,36)			

I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, I e § 2º da LRF

B) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS

Descrição das despesas expandidas por modalidade de aplicação	2020	2021	2022	Total da Despesa Aumentada no Período

3190.					
3191.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2020: Para as Obrigações Patronais RPPS base utilizamos a média de janeiro a abril de 2020 (R\$1.885,04) aplicado o percentual de 0,00% por não haver aumento da alíquota patronal de 13,33% conforme Reavaliação Atuarial nº 1.454.

Para os anos de 2021 e 2022: Para as Obrigações Patronais RPPS base utilizamos a média de janeiro a abril de 2020 (R\$1.885,04) aplicado o percentual de 0,00% por não haver aumento da alíquota patronal de 13,33% conforme Reavaliação Atuarial nº 1.454.

C) DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS CONCESSÃO DE RGA, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (A + B)					
	Descrição por modalidade de aplicação:		Valor		
3190.					
3191.					24.505,52
TOTAL					24.505,52

Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos a serem substituídos pela nova contratação, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados.

Da mesma forma, evidenciar o valor das nomeações.

Art. 169, §1º, I da CF

Art. 17, § 1º da LRF

D) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL					
	Descrição do evento: REAVALIAÇÃO ATUARIAL - IMPACTO CUSTO NORMAL - 0,00%		2020		Total
D)	Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão		43.800,00		43.800,00

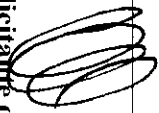
Art. 17, § 2º e § 4º da LRF

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL						
	Descrição do evento: REAVALIAÇÃO ATUARIAL - IMPACTO CUSTO NORMAL - 0,08%		2020	2021	2022	Total
	Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida)		19.294,48	0,00	0,00	19.294,48
	Redução de Despesas de Caráter Continuado					

Nota Explicativa 1: Exercício de 2020: Orçamento fixado no Projeto de Lei nº 2790/2019 - PLOA/2020, destinado a despesas com encargos sociais R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais). Conforme metodologia de cálculo apresentada no presente anexo a projeção das despesas com encargos sociais para o ano de 2020 resulta no montante R\$ 24.505,52 (vinte e quatro mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Portanto a Previsão orçamentária para 2020 cobre o impacto gerado pelo Reajuste da Alíquota Patronal.

Nota Explicativa 2: Exercícios de 2021 e 2022: Para o Custo Normal não à projeção no cálculo atuarial de percentual a ser aplicado, então levamos em conta o mesmo percentual de 13,33% utilizado em 2020. Na elaboração da LOA/2021 e LOA/2022 serão alocados os recursos necessários para atender as obrigações patronais RPPS

Sinop-MT, 21 de maio de 2020.


Assinatura Solicitante da Despesa


Assinatura Ordenador de Despesas

2 Para possibilitar no exercício corrente o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C.
3 A coluna que trata do exercício que entra em vigor a despesa somente será preenchida caso o orçamento não seja suficiente para sua cobertura

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

Sinop-MT, 21 de maio de 2020.



CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
DIRETORA EXECUTIVA DO PREVISINOP/MT

ANEXO VIII - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Dec. 004/2020)

EVENTO: AMORTIZAÇÃO DEFICIT ATUARIAL POR APORTE

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16 I e §2º da LRF

CÁLCULO ATUARIAL	Impacto Orçamentário-Financeiro		
	2020	2021	2022
33.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	6.593,52	14.595,49	29.438,92
TOTAIS			

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2020: Valor informado no Cálculo Atuarial pag. 90 (R\$ 6.593,52) dividido por 12 parcelas e projetado para pagamento em 2020.

Para os anos de 2021 e 2022: Valor informado no Cálculo Atuarial pag. 90 dividido por 12 parcelas e projetado para pagamento em 2021 e 2022.

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO

Art. 17, §1º da LRF

Fonte de Recursos	2020
16.001.0.0.09.122.0023.2.127.3.3.91.97.00.00-0.1.53.000000	6.593,52
TOTAL	

Nota Explicativa: Orçamento fixado no Projeto de Lei nº 2790/2019 - PLOA/2020.

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

Art. 17, §§ 2º e 4º da LRF

EVENTO: AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL POR APORTE

	2021	2022
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida)	14.595,49	29.438,92
Redução de despesas com investimentos		

Nota Explicativa: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. As projeções de receitas observam o disposto no art. 12 da LRF. E ainda nas previsões de despesas para os exercícios de 2021 e 2022 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.

Sinop - MT, 21 de maio de 2020

Previsinop

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

Cassia Aparecida Ribeiro Omizzollo
Diretora Executiva do Previsinop



ATUARIAL
CONSULTORIA

ESTUDO DE VIABILIDADE N° 1/2020

Cuiabá - MT, 23 de abril de 2020

DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

**(Plano de Amortização
Déficit Atuarial/2020)**

SINOP - MT

www.atuarialconsultoria.com.br

65 3621-8267

Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Centro Norte

CEP - 78.005-380 Cuiabá - MT

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO: DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL/2020.	3
2. PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL/2020.	4
3. RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ÚLTIMOS 3 ANOS E O ANO CORRENTE	5
- <i>Relatório da Gestão Fiscal - Últimos 3 anos e o Ano Corrente - Poder Executivo</i>	6
- <i>Relatório da Gestão Fiscal - Últimos 3 anos e o Ano Corrente - Poder Legislativo</i>	9
4. IMPACTO DAS DESPESAS COM PESSOAL SOBRE AS RECEITAS DO ENTE (LRF) - HISTÓRICO DOS ÚLTIMOS 3 ANOS.....	12
- <i>Receita Corrente Líquida - RCL</i>	12
- <i>Despesa Total com Pessoal - DTP - Poder Executivo</i>	13
- <i>Despesa Total com Pessoal - DTP - Poder Legislativo</i>	13
5. METODOLOGIA DE CÁLCULO, PREMISSAS UTILIZADAS E IMPACTO DAS DESPESAS COM PESSOAL NAS RECEITAS DO ENTE (LRF) - PROJEÇÃO O ANO CORRENTE E PARA OS PRÓXIMOS 2 ANOS.....	14
- <i>Metodologia de Cálculo e Premissas Utilizadas</i>	14
6. VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL, AGREGADO AS DESPESAS COM PESSOAL E COMPARADO AS RECEITAS DO ENTE - PROJEÇÃO PARA O ANO CORRENTE E PARA OS PRÓXIMOS ANOS	17
- <i>Projeção das Receita e Despesas do ENTE, nos próximos 35 anos</i>	19
7. CONCLUSÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO ENTE E LRF	22
- <i>Despesa Total com Pessoal - Poder Executivo</i>	22
- <i>Despesa Total com Pessoal - Poder Legislativo</i>	23
- <i>Viabilidade Financeira e Orçamentária - 35 anos</i>	23
7.4 - <i>Plano de Amortização através de APORTE FINANCEIRO</i>	24

1. INTRODUÇÃO: DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL/2020.

A Reavaliação Atuarial de 2020 do PREVISINOP, demonstrou um Déficit Atuarial de R\$ 379.222.961,48, considerando a compensação Previdenciária.

O artigo 18 da Portaria, estabelece que a Reavaliação Atuarial deverá apresentar plano de amortização para o equacionamento do Déficit Atuarial. Conforme o artigo 19, o plano de amortização somente será **considerado implementado, a partir do seu estabelecimento em lei.**

O artigo 19, §2º, estabelece que o Plano de Amortização deverá ser acompanhada de **demonstração da viabilidade orçamentária e financeira**, inclusive dos impactos nos limites de gastos impostos pela LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º. A definição do plano de amortização deverá ser acompanhada de demonstração da viabilidade orçamentária e financeira para o ente federativo, inclusive dos impactos nos limites de gastos impostos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

No intuito de atender a legislação, realizamos um Estudo de Viabilidade Orçamentária do Plano de Amortização do Déficit Atuarial de 2020.

2. PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL/2020

Para financiamento do Déficit, a página 89 da Reavaliação Atuarial/2020, propôs o seguinte plano de amortização.

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial / Por APORTE FINANCEIRO

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (R\$ 12 PARCELAS)	C.S.	RENTALIDADE
0		(379.222.961,48)					
1	2020	(397.690.758,97)	(18.467.797,49)	22.260.387,84	3.792.590,35	3,06%	134.365.074,09
2	2021	(412.864.649,88)	(15.173.890,91)	23.344.447,55	8.170.556,64	6,02%	135.708.724,83
3	2022	(420.619.899,46)	(7.755.249,58)	24.235.154,95	16.479.905,36	12,02%	137.065.812,08
4	2023	(420.372.995,58)	246.903,88	24.690.388,10	24.937.291,98	18,01%	138.436.470,20
5	2024	(419.846.594,96)	526.400,62	24.675.894,84	25.202.295,46	18,02%	139.820.834,90
6	2025	(419.317.706,93)	528.888,04	24.644.995,12	25.173.883,16	17,83%	141.219.043,25
7	2026	(418.786.304,97)	531.401,96	24.613.949,40	25.145.351,36	17,63%	142.631.233,68
8	2027	(417.532.074,58)	1.254.230,38	24.582.756,10	25.836.986,48	17,94%	144.057.546,02
9	2028	(416.268.496,40)	1.263.578,18	24.509.132,78	25.772.710,96	17,71%	145.498.121,48
10	2029	(414.995.475,08)	1.273.021,33	24.434.960,74	25.707.982,07	17,49%	146.953.102,70
11	2030	(413.712.914,30)	1.282.560,78	24.360.234,39	25.642.795,17	17,28%	148.422.633,72
12	2031	(412.420.716,80)	1.292.197,50	24.284.948,07	25.577.145,57	17,06%	149.906.860,06
13	2032	(407.333.636,12)	5.087.080,68	24.209.096,08	29.296.176,75	19,35%	151.405.928,66
14	2033	(402.201.091,66)	5.132.544,46	23.910.484,44	29.043.028,90	18,99%	152.919.987,95
15	2034	(397.022.625,61)	5.178.466,05	23.609.204,08	28.787.670,13	18,64%	154.449.187,83
16	2035	(391.797.775,58)	5.224.850,03	23.305.228,12	28.530.078,16	18,29%	155.993.679,70
17	2036	(386.526.074,55)	5.271.701,02	22.998.529,43	28.270.230,45	17,94%	157.553.616,50
18	2037	(381.207.050,86)	5.319.023,69	22.689.080,58	28.008.104,27	17,60%	159.129.152,67
19	2038	(375.840.228,11)	5.366.822,75	22.376.853,89	27.743.676,64	17,26%	160.720.444,19
20	2039	(370.425.125,14)	5.415.102,97	22.061.821,39	27.476.924,36	16,93%	162.327.648,64
21	2040	(355.124.200,48)	15.300.924,66	21.743.954,85	37.044.879,51	22,60%	163.950.925,12
22	2041	(339.681.422,61)	15.442.777,87	20.845.790,57	36.288.568,44	21,91%	165.590.434,37
23	2042	(324.095.366,46)	15.586.056,16	19.939.299,51	35.525.355,66	21,24%	167.246.338,72
24	2043	(308.364.592,68)	15.730.773,77	19.024.398,01	34.755.171,78	20,58%	168.918.802,10
25	2044	(292.487.647,57)	15.876.945,11	18.101.001,59	33.977.946,70	19,92%	170.607.990,12
26	2045	(276.463.062,88)	16.024.584,69	17.169.024,91	33.193.609,60	19,26%	172.314.070,03
27	2046	(260.289.355,68)	16.173.707,20	16.228.381,79	32.402.089,00	18,62%	174.037.210,73
28	2047	(243.965.028,21)	16.324.327,47	15.278.985,18	31.603.312,65	17,98%	175.777.582,83
29	2048	(210.072.349,05)	33.892.679,15	14.320.747,16	48.213.426,31	27,16%	177.535.358,66
30	2049	(175.862.070,19)	34.210.278,87	12.331.246,89	46.541.525,76	25,96%	179.310.712,25
31	2050	(141.331.003,09)	34.531.067,10	10.323.103,52	44.854.170,62	24,77%	181.103.819,37
32	2051	(106.475.927,37)	34.855.075,72	8.296.129,88	43.151.205,60	23,59%	182.914.857,56
33	2052	(71.293.590,43)	35.182.336,94	6.250.136,94	41.432.473,87	22,43%	184.744.006,14
34	2053	(35.780.707,17)	35.512.883,26	4.184.933,76	39.697.817,02	21,28%	186.591.446,20
35	2054	66.040,37	35.846.747,54	2.100.327,51	37.947.075,05	20,14%	188.457.360,66

1 - Equivalência do APORTE ANUAL, caso a amortização do Déficit fosse em alíquota.

*O Aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais.

FONTE: Reavaliação Atuarial/2020 - PREVISINOP

3. RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ÚLTIMOS 3 ANOS E O ANO CORRENTE

Para averiguação do impacto do Plano de Amortização sobre as contas públicas do Ente Municipal foi solicitado junto ao setor contábil do município, os três últimos Relatórios de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal dos Poderes e Órgãos vinculados ao RPPS, mais o relatório do exercício atual.

Com um histórico dos últimos três anos, será possível projetarmos as Receitas Correntes Líquidas e as Despesas de Pessoal e constatar se o Ente Público, discriminado entre seus Poderes e Órgãos serão capazes de suportar o plano de amortização, respeitando os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.



- Relatório da Gestão Fiscal - Últimos 3 anos e Ano Corrente - Poder Executivo

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2017

DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	193.826.606,30	153.000,00
Pessoal Ativo	171.602.610,49	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	13.579.529,15	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	8.644.466,66	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	27.164.538,40	153.000,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.249.850,07	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	545.163,08	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	13.579.529,15	0,00
Despesas IRRF (Resolução de Consulta 29/2016 - TCE MT)	10.789.996,10	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	166.662.067,90	153.000,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	325.123.604,07	0
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166da CF)	0,00	0
(-) IRRF (Resolução de Consulta 29/2016 - TCE MT)	10.789.996,10	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	314.333.607,97	0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + III.b)	166.815.067,90	53,07%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	169.740.148,30	54%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	161.253.140,89	51,30%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	152.766.133,47	48,60%



MUNICÍPIO DE SINOP - MT
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2018

DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	207.972.337,74	0,00
Pessoal Ativo	182.974.567,29	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	17.718.724,80	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	7.279.045,65	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	23.589.682,93	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.957.656,65	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	1.262.710,34	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	650.591,14	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	17.718.724,80	0,00
Despesas IRRF (Resolução de Consulta 29/2016 - TCE MT)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	184.382.654,81	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	361.167.354,64	0
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166da CF)	0,00	0
(-) IRRF (Resolução de Consulta 29/2016 - TCE MT)	0,00	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	0,00	0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III.a - III.b)	184.382.654,81	51,05%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	195.030.371,51	54%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	185.278.852,93	51,30%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	175.527.334,36	48,60%



MUNICÍPIO DE SINOP - MT
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2019

DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	227.348.908,07	0,00
Pessoal Ativo	204.006.092,15	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	23.342.815,92	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	4.440.263,98	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	37.528.266,36	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.667.352,87	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	9.518.097,57	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	23.342.815,92	0,00
Despesas IRRF (Resolução de Consulta 29/2016 - TCE MT)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	189.820.641,71	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	443.354.942,15	0
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166da CF)	0,00	0
(-) IRRF (Resolução de Consulta 29/2016 - TCE MT)	0,00	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	0,00	0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III) + (VI)	189.820.641,71	42,81%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	239.411.668,76	54%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	227.441.085,32	51,30%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	215.470.501,88	48,60%



- Relatório da Gestão Fiscal - Últimos 3 anos e o Ano Corrente - Poder Legislativo

**MUNICÍPIO DE SINOP - MT
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2017**

DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.240.695,83	153.000,00
Pessoal Ativo	8.240.695,83	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	63.406,26	153.000,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	63.406,26	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Despesas IRRF (Resolução de Consulta 29/2016 - TCE MT)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.177.289,57	153.000,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	325.123.604,07	0
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166da CF)	0,00	0
(-) IRRF (Resolução de Consulta 29/2016 - TCE MT)	10.789.996,10	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	314.333.607,97	0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (VII) = (III) a - III (b)	8.177.289,57	2,60%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.860.016,48	6%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.917.015,65	5,70%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.974.014,83	5,40%



MUNICÍPIO DE SINOP - MT
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2018

DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		
Pessoal Ativo	8.809.670,56	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.809.670,56	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	167.482,13	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	167.482,13	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Despesas IRRF (Resolução de Consulta 29/2016 - TCE MT)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.642.188,43	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	361.167.354,64	0
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166da CF)	0,00	0
(-) IRRF (Resolução de Consulta 29/2016 - TCE MT)	0,00	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	0,00	0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III) + (VI)	8.642.188,43	2,39%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.670.041,28	6%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	20.586.539,21	5,70%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.503.037,15	5,40%



MUNICÍPIO DE SINOP - MT
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2019

DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		
Pessoal Ativo	9.253.833,48	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	9.253.833,48	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	79.331,56	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	79.331,56	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Despesas IRRF (Resolução de Consulta 29/2016 - TCE/MT)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.174.501,92	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	443.354.942,15	0
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166da CF)	0,00	0
(-) IRRF (Resolução de Consulta 29/2016 - TCE/MT)	0,00	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	0,00	0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	9.174.501,92	2,07%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.601.296,53	6%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.271.231,70	5,70%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.941.166,88	5,40%

4. IMPACTO DAS DESPESAS COM PESSOAL SOBRE AS RECEITAS DO ENTE (LRF) - HISTÓRICO DOS ÚLTIMOS 3 ANOS

Porcentagem das Despesas com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida - LRF			
ANO	Despesa Total com Pessoal (DTP)	Receita Corrente Líquida (RCL)	% = (DTP) / (RCL)
2017	166.815.067,90	325.123.604,07	51,31%
2018	184.382.654,81	361.167.354,64	51,05%
2019	189.820.641,71	443.354.942,15	42,81%

Porcentagem das Despesas com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida - LRF (Poder Legislativo)			
ANO	Despesa Total com Pessoal (DTP)	Receita Corrente Líquida (RCL)	% = (DTP) / (RCL)
2017	8.177.289,57	325.123.604,07	2,52%
2018	8.642.188,43	361.167.354,64	2,39%
2019	9.174.501,92	443.354.942,15	2,07%

- Receita Corrente Líquida - RCL

Conforme a tabela acima, elaborada com as informações dos Demonstrativos da Despesa com Pessoal, nos últimos 3 anos, considerando 2019 a 2017, a RECEITA CORRENTE LÍQUIDA do Ente cresceu R\$ 118.231.338,08, equivalente a 36,37%.

De um ano para o outro, entre 2019 a 2018, essa mesma receita cresceu R\$ 82.187.587,51, equivalente a 22,76%.

- Despesa Total com Pessoal - DTP - Poder Executivo

Conforme a tabela acima, elaborada com as informações dos Demonstrativos da Despesa com Pessoal do Poder Executivo, nos últimos 3 anos, considerando 2019 a 2017, a DESPESA TOTAL COM PESSOAL cresceu R\$ 23.005.573,81, equivalente a 13,79%.

De um ano para o outro, entre 2019 a 2018, essa mesma despesa cresceu R\$ 5.437.986,90, equivalente a 2,95%.

- Despesa Total com Pessoal - DTP - Poder Legislativo

De acordo com as informações dos Demonstrativos da Despesa com Pessoal do Poder Legislativo, nos últimos 3 anos, considerando 2019 a 2017, a DESPESA TOTAL COM PESSOAL cresceu R\$ 997.212,35, equivalente a 12,19%.

De um ano para o outro, entre 2018 a 2017, essa mesma despesa cresceu R\$ 532.313,49, equivalente a 6,16%.

5. METODOLOGIA DE CÁLCULO, PREMISSAS UTILIZADAS E IMPACTO DAS DESPESAS COM PESSOAL NAS RECEITAS DO ENTE (LRF) - PROJEÇÃO PARA O ANO CORRENTE E PARA OS PRÓXIMOS 2 ANOS

Para verificarmos a viabilidade financeira e orçamentária do Plano de amortização do Déficit Atuarial/2020, apresentaremos uma estimativa do impacto orçamentário e financeiro, no exercício atual e nos dois anos subsequentes, conforme exige o inciso I, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I- Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

- Metodologia de Cálculo e Premissas Utilizadas

O artigo 12 da Lei Complementar 101/2000, também menciona a necessidade de demonstrar a metodologia de cálculo e as premissas utilizadas para a projeção.

O artigo 12 da LRF, menciona que as previsões de receita, deverão observar normas técnicas e legais, considerando as alterações na legislação, variação do índice de preços (nesse caso INPC, IPCA, IGP - Mou qualquer outro índice inflacionário), o crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante.

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Para projetarmos o crescimento da Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo nos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023 utilizaremos o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, por ser o índice oficial do Governo Federal, para mensurar o crescimento da Inflação e por ser utilizado pelo Regime Próprio de Previdência Social de SINOP - MT, para compor a Meta Atuarial. Além do mais, o artigo 12 da LRF menciona apenas índice inflacionário, não mencionando qual deverá ser utilizado.

Conforme o Boletim Focus, elaborado e emitido pelo Banco Central, com data de 24/04/2020, a projeção para o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo é de:

Projeção do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo	
ANO	IPCA (%)
2020	2,20%
2021	3,40%
2022	3,50%
2023	3,50%

Assim, para a Projeção das RECEITAS CORRENTES LÍQUIDAS e DESPESAS TOTAL COM PESSOAL do Poder Executivo e Legislativo, em 2020, 2021, 2022 e 2023, consideraremos a média de crescimento da Despesa e Receita dos últimos três anos, anteriores ao ano projetado, somado ao desvio padrão do mesmo período. O valor encontrado da DTP e RCL para 2020, 2021, 2022 e 2023, será acrescido do índice inflacionário projetado pelo Banco Central.

Dessa forma, a projeção das Receitas e despesas serão:

1 - PODER EXECUTIVO

Porcentagem das Despesas com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida - LRF			
ANO	Despesa Total com Pessoal (DTP)	Receita Corrente Líquida (RCL)	% = (DTP) / (RCL)
2017	166.815.067,90	325.123.604,07	51,31%
2018	184.382.654,81	361.167.354,64	51,05%
2019	189.820.641,71	443.354.942,15	42,81%
2020	196.595.371,35	446.763.712,24	44,00%
2021	203.061.843,40	481.389.420,38	42,18%
2022	210.222.801,28	494.951.158,99	42,47%
2023	217.463.852,48	516.689.881,78	42,09%

2 - PODER LEGISLATIVO

Porcentagem das Despesas com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida - LRF			
ANO	Despesa Total com Pessoal (DTP)	Receita Corrente Líquida (RCL)	% = (DTP) / (RCL)
2017	8.177.289,57	325.123.604,07	2,52%
2018	8.642.188,43	361.167.354,64	2,39%
2019	9.174.501,92	443.354.942,15	2,07%
2020	9.365.246,00	446.763.712,24	2,10%
2021	9.756.182,30	481.389.420,38	2,03%
2022	10.069.000,49	494.951.158,99	2,03%
2023	10.435.638,01	516.689.881,78	2,02%

6. VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL, AGREGADO AS DESPESAS COM PESSOAL E COMPARADO AS RECEITAS DO ENTE - PROJEÇÃO PARA O ANO CORRENTE E PARA OS PRÓXIMOS ANOS

Para analisarmos a viabilidade financeira e orçamentária do Plano de amortização do Déficit Atuarial/2020, conforme a legislação citada acima, incluiremos o valor anual dos três primeiros anos do pagamento para amortização do Déficit Atuarial, nas DESPESAS TOTAL COM PESSOAL dos Poderes Executivo e Legislativo. Os valores que serão acrescidos são:

Plano de Amortização do Déficit Atuarial - Reavaliação Atuarial/2020

Ano	Aporte Financeiro (Valor anual)
2020	3.792.590,35
2021	8.170.556,64
2022	16.479.905,36

Plano de Amortização do Déficit Atuarial / Separado por Poder

Ano	Aporte Financeiro (Valor anual)
2020	3.743.798,33
2021	8.062.550,00
2022	16.262.057,38

Ano	Aporte Financeiro (Valor anual)
2020	48.792,02
2021	108.006,64
2022	217.847,98

1 - PODER EXECUTIVO

PROJEÇÃO da Porcentagem das Despesas com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida - LRF no ano corrente e nos dois anos subsequentes

ANO		Plano de Amortização *		Receita Corrente Líquida (RCL)		
		(2)		(4)		
2020	196.595.371,35	3.743.798,33	200.339.169,68	446.763.712,24	44,00%	44,84%
2021	203.061.843,40	8.062.550,00	211.124.393,40	481.389.420,38	42,18%	43,86%
2022	210.222.801,28	16.262.057,38	226.484.858,67	494.951.158,99	42,47%	45,76%

* O Custo Suplementar que consta na Reavaliação Atuarial/2020 foi distribuído proporcionalmente entre os Poderes Executivo e Legislativo.

2 - PODER LEGISLATIVO

PROJEÇÃO da Porcentagem das Despesas com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida - LRF no ano corrente e nos dois anos subsequentes

ANO		Plano de Amortização *		Receita Corrente Líquida (RCL)		
		(2)		(4)		
2020	9.365.246,00	48.792,02	9.414.038,02	446.763.712,24	2,10%	2,11%
2021	9.756.182,30	108.006,64	9.864.188,94	481.389.420,38	2,03%	2,05%
2022	10.069.000,49	217.847,98	10.286.848,47	494.951.158,99	2,03%	2,08%

* O Custo Suplementar que consta na Reavaliação Atuarial/2020 foi distribuído proporcionalmente entre os Poderes Executivo e Legislativo.

- Projeção das Receitas e Despesas do ENTE, nos próximos 35 anos

Para analisarmos o impacto de todo o Plano de Amortização do Déficit Atuarial de 2020, apresentaremos o impacto sobre a Receita Corrente de Líquida, durante todo o período de amortização do Déficit, nos próximos 35 anos.

O índice utilizado para a Estimativa de crescimento das RECEITAS e DESPESAS a partir de 2023, será o índice utilizado para o ano de 2023.

**PODER EXECUTIVO**

PROJEÇÃO da Porcentagem das Despesas com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida - LRF							
Período	Ano		Plano de Amortização do Poder Executivo		Receita Corrente Líquida (RCL)		
			(2)		(4)		
1	2020	196.595.371,35	3.743.798,33	200.339.169,68	446.763.712,24	44,00%	44,84%
2	2021	203.061.843,40	8.062.550,00	211.124.393,40	481.389.420,38	42,18%	43,86%
3	2022	210.222.801,28	16.262.057,38	226.484.858,67	494.951.158,99	42,47%	45,76%
4	2023	217.463.852,48	24.607.645,75	242.071.498,22	516.689.881,78	42,09%	46,85%
5	2024	225.061.309,63	24.869.146,14	249.930.455,78	533.526.141,11	42,18%	46,85%
6	2025	232.877.713,75	24.841.109,43	257.718.823,18	553.098.896,93	42,10%	46,60%
7	2026	240.990.933,62	24.812.954,79	265.803.888,40	572.003.043,78	42,13%	46,47%
8	2027	249.374.892,57	25.495.447,18	274.870.339,76	592.139.487,42	42,11%	46,42%
9	2028	258.056.694,53	25.432.021,32	283.488.715,85	612.655.152,86	42,12%	46,27%
10	2029	267.037.749,25	25.368.148,08	292.405.897,33	634.032.972,56	42,12%	46,12%
11	2030	276.332.886,66	25.303.822,88	301.636.709,55	656.076.935,25	42,12%	45,98%
12	2031	285.950.823,96	25.239.041,11	311.189.865,07	678.925.599,73	42,12%	45,84%
13	2032	295.903.895,00	28.908.910,39	324.812.805,39	702.550.428,73	42,12%	46,23%
14	2033	306.203.215,71	28.659.108,90	334.862.324,62	727.006.923,38	42,12%	46,06%
15	2034	316.861.110,76	28.407.125,72	345.268.236,48	752.309.944,08	42,12%	45,89%
16	2035	327.889.924,71	28.152.938,86	356.042.863,57	778.496.008,47	42,12%	45,73%
17	2036	339.302.635,72	27.896.526,08	367.199.161,80	805.592.349,89	42,12%	45,58%
18	2037	351.112.572,13	27.637.864,95	378.750.437,08	833.632.400,61	42,12%	45,43%
19	2038	363.333.576,79	27.376.932,79	390.710.509,58	862.648.137,89	42,12%	45,29%
20	2039	375.979.949,17	27.113.706,71	403.093.655,88	892.673.955,81	42,12%	45,16%
21	2040	389.066.499,01	36.555.182,99	425.621.682,00	923.744.795,75	42,12%	46,08%
22	2041	402.608.545,27	35.808.869,60	438.417.414,87	955.897.138,94	42,12%	45,86%
23	2042	416.621.943,22	35.055.745,75	451.677.688,97	989.168.575,11	42,12%	45,66%
24	2043	431.123.098,46	34.295.742,93	465.418.841,39	1.023.598.082,69	42,12%	45,47%
25	2044	446.128.988,37	33.528.791,99	479.657.780,36	1.059.225.956,80	42,12%	45,28%
26	2045	461.657.180,88	32.754.823,05	494.412.003,93	1.096.093.915,03	42,12%	45,11%
27	2046	477.725.855,57	31.973.765,56	509.699.621,13	1.134.245.117,07	42,12%	44,94%
28	2047	494.353.824,72	31.185.548,25	525.539.372,97	1.173.724.229,80	42,12%	44,78%
29	2048	511.560.555,43	47.576.092,70	559.136.648,13	1.214.577.472,34	42,12%	46,04%
30	2049	529.366.192,36	45.926.293,01	575.292.485,37	1.256.852.673,76	42,12%	45,77%
31	2050	547.791.581,35	44.261.243,03	592.052.824,38	1.300.599.327,28	42,12%	45,52%
32	2051	566.858.293,80	42.580.789,52	609.439.083,32	1.345.868.649,11	42,12%	45,28%
33	2052	586.588.651,94	40.884.777,72	627.473.429,66	1.392.713.637,97	42,12%	45,05%
34	2053	607.005.754,96	39.173.051,31	646.178.806,27	1.441.189.137,34	42,12%	44,84%
35*	2054	628.133.506,06	37.445.452,41	665.578.958,47	1.491.351.899,61	42,12%	44,63%

*Fim do Plano de Amortização do Déficit Atuarial/2020

**PODER LEGISLATIVO**

PROJEÇÃO da Porcentagem das Despesas com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida - LRF							
Período	Ano		Plano de Amortização do Poder Legislativo		Receita Corrente Líquida (RCL)		
			(2)		(4)		
1	2020	9.365.246,00	48.792,02	9.414.038,02	446.763.712,24	2,10%	2,11%
2	2021	9.756.182,30	108.006,64	9.864.188,94	481.389.420,38	2,03%	2,05%
3	2022	10.069.000,49	217.847,98	10.286.848,47	494.951.158,99	2,03%	2,08%
4	2023	10.435.638,01	329.646,23	10.765.284,25	516.689.881,78	2,02%	2,08%
5	2024	10.791.969,00	333.149,31	11.125.118,32	533.526.141,11	2,02%	2,09%
6	2025	11.171.478,47	332.773,73	11.504.252,20	553.098.896,93	2,02%	2,08%
7	2026	11.558.544,89	332.396,57	11.890.941,46	572.003.043,78	2,02%	2,08%
8	2027	11.961.796,81	341.539,30	12.303.336,11	592.139.487,42	2,02%	2,08%
9	2028	12.377.696,29	340.689,64	12.718.385,93	612.655.152,86	2,02%	2,08%
10	2029	12.808.750,80	339.833,99	13.148.584,79	634.032.972,56	2,02%	2,07%
11	2030	13.254.466,23	338.972,28	13.593.438,51	656.076.935,25	2,02%	2,07%
12	2031	13.715.864,68	338.104,46	14.053.969,14	678.925.599,73	2,02%	2,07%
13	2032	14.193.238,01	387.266,36	14.580.504,37	702.550.428,73	2,02%	2,08%
14	2033	14.687.269,12	383.920,00	15.071.189,11	727.006.923,38	2,02%	2,07%
15	2034	15.198.474,70	380.544,41	15.579.019,11	752.309.944,08	2,02%	2,07%
16	2035	15.727.484,03	377.139,30	16.104.623,33	778.496.008,47	2,02%	2,07%
17	2036	16.274.901,11	373.704,37	16.648.605,47	805.592.349,89	2,02%	2,07%
18	2037	16.841.374,46	370.239,32	17.211.613,78	833.632.400,61	2,02%	2,06%
19	2038	17.427.563,47	366.743,85	17.794.307,32	862.648.137,89	2,02%	2,06%
20	2039	18.034.156,33	363.217,65	18.397.373,98	892.673.955,81	2,02%	2,06%
21	2040	18.661.862,24	489.696,51	19.151.558,75	923.744.795,75	2,02%	2,07%
22	2041	19.311.416,57	479.698,83	19.791.115,40	955.897.138,94	2,02%	2,07%
23	2042	19.983.579,53	469.609,92	20.453.189,45	989.168.575,11	2,02%	2,07%
24	2043	20.679.138,18	459.428,85	21.138.567,03	1.023.598.082,69	2,02%	2,07%
25	2044	21.398.906,77	449.154,71	21.848.061,48	1.059.225.956,80	2,02%	2,06%
26	2045	22.143.728,01	438.786,55	22.582.514,56	1.096.093.915,03	2,02%	2,06%
27	2046	22.914.473,87	428.323,43	23.342.797,31	1.134.245.117,07	2,02%	2,06%
28	2047	23.712.046,71	417.764,40	24.129.811,11	1.173.724.229,80	2,02%	2,06%
29	2048	24.537.380,27	637.333,61	25.174.713,88	1.214.577.472,34	2,02%	2,07%
30	2049	25.391.440,81	615.232,74	26.006.673,55	1.256.852.673,76	2,02%	2,07%
31	2050	26.275.228,21	592.927,59	26.868.155,80	1.300.599.327,28	2,02%	2,07%
32	2051	27.189.777,17	570.416,08	27.760.193,25	1.345.868.649,11	2,02%	2,06%
33	2052	28.136.158,39	547.696,15	28.683.854,54	1.392.713.637,97	2,02%	2,06%
34	2053	29.115.479,83	524.765,71	29.640.245,54	1.441.189.137,34	2,02%	2,06%
35*	2054	30.128.888,03	501.622,64	30.630.510,67	1.491.351.899,61	2,02%	2,05%

*Fim do Plano de Amortização do Déficit Atuarial/2020

7. CONCLUSÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO ENTE E LRF

Baseado nas informações dos últimos 3 anos da RECEITA CORRENTE LÍQUIDA do Ente, projetamos para 2020, uma RCL de R\$ 446.763.712,24. Se o comportamento das Receitas se mantiverem nos próximos três anos, projetamos uma redução da RCL de 7,75% em 2021, 2,82% em 2022 e 4,39% em 2023. Assim, a Receita Corrente Líquida do Ente Público será de R\$ 481.389.420,38, R\$ 494.951.158,99 e R\$ 516.689.881,78, respectivamente.

- Despesa Total com Pessoal - Poder Executivo

Com relação as informações dos últimos 3 anos da DESPESA TOTAL COM PESSOAL do Poder Executivo, projetamos para 2020, uma DTP de R\$ 196.595.371,35. Se o comportamento das Despesas se mantiverem nos próximos três anos, projetamos um crescimento da DTP de 3,29% em 2021, 3,53% em 2022 e 3,44% em 2023. Assim, a DTP do Poder Executivo será de R\$ 203.061.843,40, R\$ 210.222.801,28 e R\$ 217.463.852,48, respectivamente. Consolidando a DTP com os valores do Custo Suplementar da Reavaliação Atuarial/2020, a Despesa Total com Pessoal será de R\$ 200.339.169,68 em 2020, R\$ 211.124.393,40 em 2021, R\$ 226.484.858,67 em 2022 e R\$ 242.071.498,22 em 2023.

- Despesa Total com Pessoal - Poder Legislativo

Com relação as informações dos últimos 3 anos da DESPESA TOTAL COM PESSOAL do Poder Legislativo, projetamos para 2020, uma DTP de R\$ 9.365.246,00. Se o comportamento das Despesas se mantiverem nos próximos três anos, projetamos um crescimento da DTP de 4,17% em 2021, 3,21% em 2022 e 3,64% em 2023. Assim, a DTP do Poder Legislativo será de R\$ 9.756.182,30, R\$ 10.069.000,49 e R\$ 10.435.638,01, respectivamente. Consolidando a DTP com os valores do Custo Suplementar da Reavaliação Atuarial/2020, a Despesa Total com Pessoal será de R\$ 9.414.038,02 em 2020, R\$ 9.864.188,94 em 2021, R\$ 10.286.848,47 em 2022 e R\$ 10.765.284,25 em 2023.

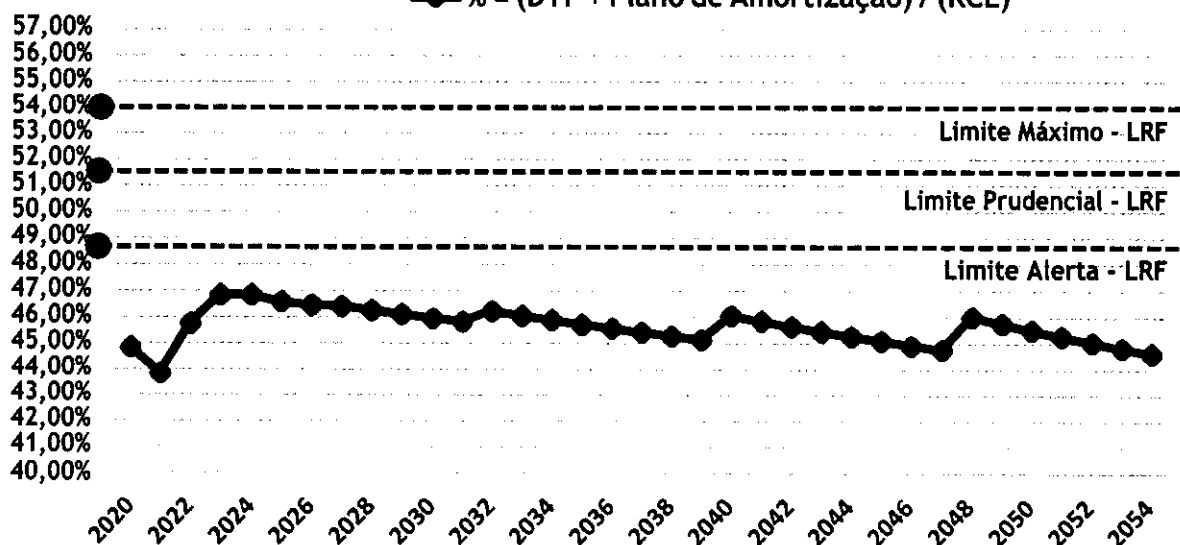
- Viabilidade Financeira e Orçamentária - 35 anos

Limite LRF - Poder Executivo

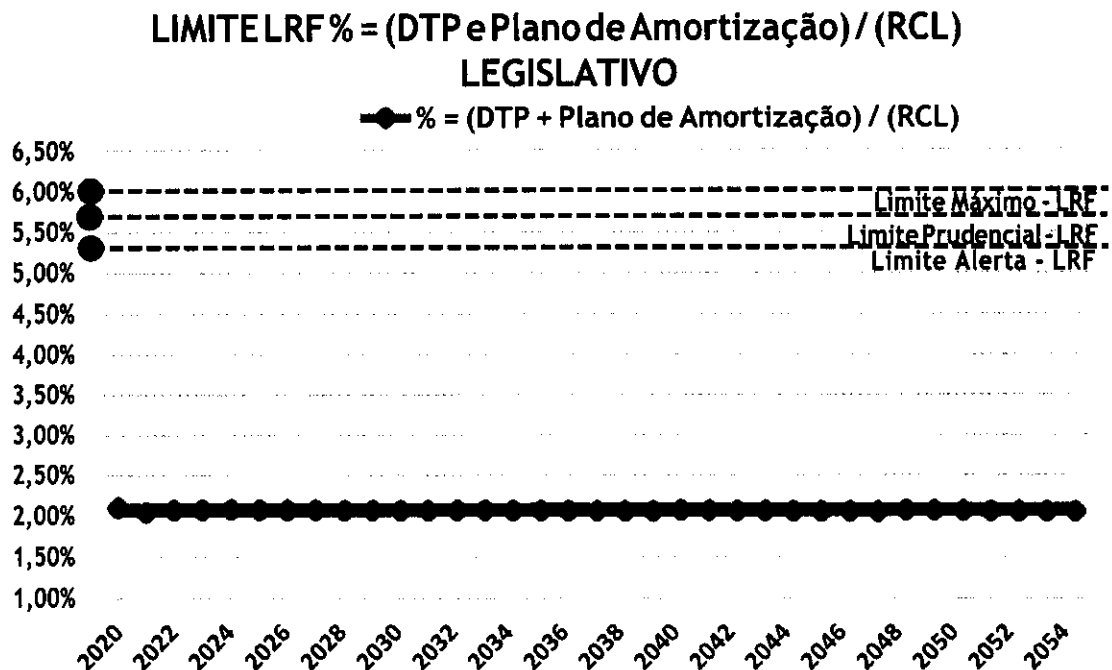
$$\text{LIMITE LRF \%} = (\text{DTP e Plano de Amortização}) / (\text{RCL})$$

EXECUTIVO

$$\text{---} \bullet \text{--- \%} = (\text{DTP} + \text{Plano de Amortização}) / (\text{RCL})$$



Limite LRF - Poder Legislativo



- Plano de Amortização através de APORTE FINANCEIRO

Devido a pressão sobre a Despesa Total de Pessoal do Ente de SINOP-MT foi definido desde a Reavaliação Atuarial/2018, que o Plano de Amortização do Déficit passaria a ser realizado através de Aporte Financeiro, conforme permite o artigo 19, § 1º da Portaria MPS 403/2008.

A Portaria MPS 746/2011, trata os aportes periódicos como Despesa Orçamentária e não são incluídas dentro das Despesas Total com Pessoal.

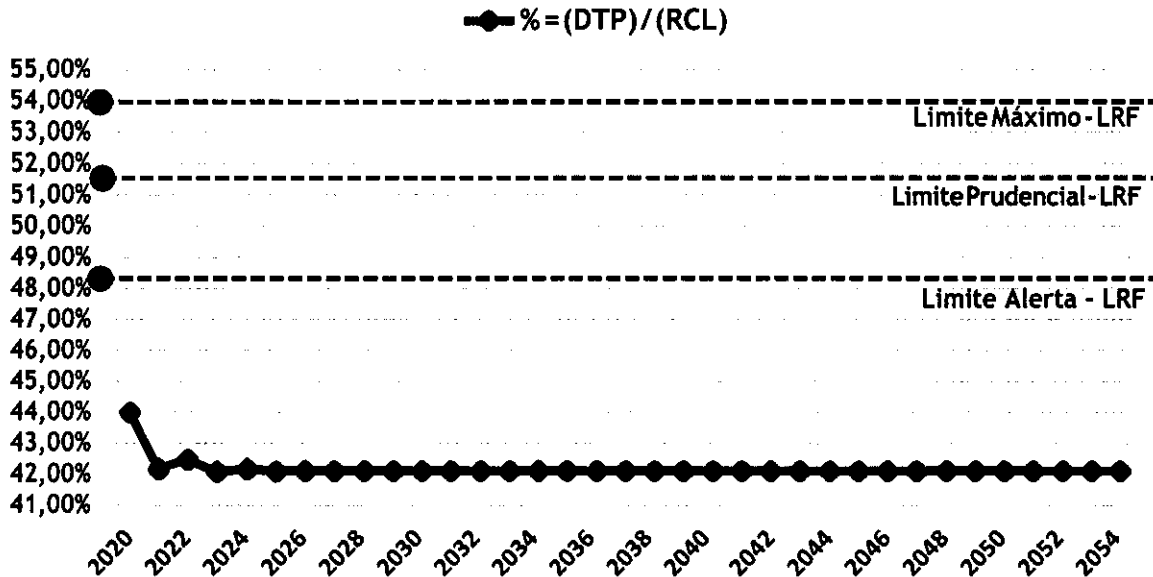
Assim, o Plano de Amortização do Déficit Atuarial/2019, através de Aporte, não será considerada no somatório das DESPESAS TOTAL COM PESSOAL DO ENTE, ficando essa

a Projeção da relação da DTP sobre a RCL.

Poder Executivo

Porcentagem das Despesas com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida LRF			
ANO	Despesa Total com Pessoal (DTP)	Receita Corrente Líquida (RCL)	% = (DTP) / (RCL)
2017	166.815.067,90	325.123.604,07	51,31%
2018	184.382.654,81	361.167.354,64	51,05%
2019	189.820.641,71	443.354.942,15	42,81%
2020	196.595.371,35	446.763.712,24	44,00%
2021	203.061.843,40	481.389.420,38	42,18%
2022	210.222.801,28	494.951.158,99	42,47%

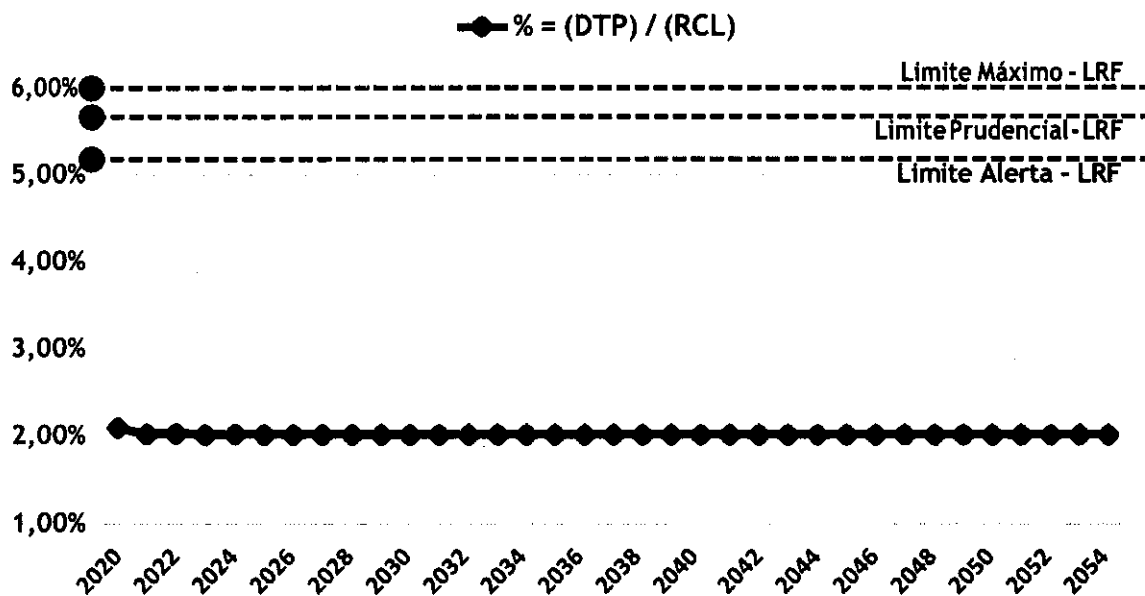
LIMITE LRF % = (DTP / (RCL) - EXECUTIVO



Poder Legislativo


Porcentagem das Despesas com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida - LRF			
ANO	Despesa Total com Pessoal (DTP)	Receita Corrente Líquida (RCL)	% = (DTP) / (RCL)
2017	8.177.289,57	325.123.604,07	2,52%
2018	8.642.188,43	361.167.354,64	2,39%
2019	9.174.501,92	443.354.942,15	2,07%
2020	9.365.246,00	446.763.712,24	2,10%
2021	9.756.182,30	481.389.420,38	2,03%
2022	10.069.000,49	494.951.158,99	2,03%

LIMITE LRF % = (DTP / (RCL) - LEGISLATIVO



Portanto, o Estudo de VIABILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA das RECEITAS CORRENTES LÍQUIDAS e da DESPESA TOTAL COMPESSOAL, sem considerar o Plano de Amortização devido ser financiado por Aporte Financeiro, mostra que o Poder Executivo e o Poder Legislativo são capazes de suportar no ano corrente e nos dois anos subsequentes, conforme exigência do inciso III, do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000, sem ao menos ultrapassar o Limite de Alerta estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o do art. 22 da Lei Complementar 101/2000.

É o parecer.



Igor França Garcia

Atuário MIBA/RJ 1.659

Certificação de Especialista em Investimento - CEA

Consultor de Investimentos credenciado pela CVM



SINOP

P R E F E I T U R A

Publicado em 25/05/2020
L313
Data 23/05/20 L56

DECRETO Nº 119/2020

DATA: 25 de maio de 2020

SÚMULA: Homologa a Reavaliação Atuarial do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop – PreviSinop relativo ao Exercício de 2020 e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no *caput* do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003;

Considerando o disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998;

DECRETA:


Art. 1º. Fica homologado o Relatório Técnico sobre os resultados da Reavaliação Atuarial nº 1.454/2020, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 25 de maio de 2020.


ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal


CÁSSIA APARECIDA OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PreviSinop


ASTÉRIO VENCESLAU GOMES
Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



ATUARIAL
CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE

SINOP - MT

REAVALIAÇÃO

ATUARIAL

Nº. 1.454

Ano-Calendário

2.020

Ano-civil

2.019

Data-Focal

31/12/2019

Atuário responsável:

Igor França Garcia

MIBA/RJ 1.659

23 de abril de 2020

Igor França Garcia | Atuário MIBA/RJ 1.659 | Certificação de Especialista em Investimento - CEA
Consultor de Investimentos Credenciado pela CVM

(65) 9242.8876 | www.atuarialconsultoria.com.br | (SKYPE)igorfrancagarcia | (65) 3621.8267
Av. José Monteiro de Figueiredo, Nº 212 - Edifício Golabeiras Executive Center, Sala 401
Bairro: Duque de Caixas - Culabá - MT CEP - 78043-300



ÍNDICE

1 – INTRODUÇÃO	6
2 – PRINCIPAIS CARACTERÍSTICA DO PLANO	8
2.1. Benefícios (previstos na Lei que cria o Regime Próprio deste Município)	8
2.2. Elegibilidades	9
2.2.1. Elegibilidades adotadas para as Regras Permanentes	9
2.2.2. Elegibilidades adotadas para as Regras de Transição (Art. 2º da EC 41/2003)	9
2.2.3. Elegibilidades adotadas para as Regras de Transição (Art. 6º da EC 41/2003)	10
2.2.4. Elegibilidades adotadas para as Regras de Transição (Art. 3º da EC 47/2005)	10
2.3. Base Normativa do Ente Municipal e Rol de Benefícios	11
2.4. Plano de Custeio Vigente	11
2.5. Valor dos Benefícios do Plano	12
2.6. Contribuições ao Plano (13 vezes ao ano)	13
3 – HIPÓTESES ATUARIAIS, BIOMÉTRICAS, DEMOGRÁFICAS, FINANCEIRAS, ECONÔMICAS e REGIMES FINANCEIROS	14
3.1. Processo Atuarial	14
3.2. Duração do Passivo	17
3.3. Hipóteses Atuariais	18
3.3.1. Hipóteses Econômicas	19
3.3.1.1. Taxa de Retorno de Investimentos (Taxa de Juros Atuarial)	20
3.3.1.2. Taxa de Crescimento de Remuneração	23
3.3.1.3. Taxa de Crescimento de Benefícios	25
3.3.2. Hipóteses Biométricas	27
3.3.3. Outras Hipóteses	29
3.4. Regimes Financeiros	30
3.4.1. Capitalização pelo Método - Crédito Unitário Projetado.....	30
3.4.2. Repartição de Capital de Cobertura	30
3.5. Método Atuarial de Custo	30



4 – DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO	33
4.1. Distribuição Estatística dos Segurados	33
4.1.1. Servidores Ativos	34
4.1.2. Servidores Inativos e Pensionistas	36
4.2. Distribuição Demográfica dos Segurados	39
4.2.1. Distribuição Demográfica dos Servidores Ativos	41
4.2.2. Distribuição Demográfica dos Servidores Inativos e Pensionistas	42
4.3. Distribuição por Sexo	43
4.4. Distribuição por Estado Civil	44
4.5. Distribuição por Sexo e Atividade	45
4.6. Distribuição por Faixa Etária	46
4.7. Distribuição por Faixa de Remuneração	48
4.8. Distribuição dos Servidores Ativos por tipo de Aposentadoria (Futura)	50
4.9. Distribuição das Coberturas de Pensão Por Morte (Futura)	52
4.10. Distribuição da Responsabilidade Atuarial por tempo de Aposentadoria	
a Conceder	54
4.11. Distribuição por tipo de Benefício Concedido	56
4.12. Distribuição por Faixa de Valor de Benefício Concedido	57
4.13. Distribuição da Expectativa de Temporariedade das Aposentadorias	58
4.14. Distribuição da Expectativa de Temporariedade das Pensões Por Morte	59
4.15. Distribuição da Iminência de Aposentadorias a Conceder	60
5 – PROVISÕES MATEMÁTICAS, EQUILÍBRIO FINANCEIRO e	
ATUARIAL e PLANO DE CUSTEIO	78
5.1. Reservas Matemáticas e Compensação Previdenciária	78
5.2. Alíquotas de Equilíbrio Financeiro e Atuarial	79
5.2.1. Déficit Atuarial e Aplicação de LDA	80
5.2.1.1. Equacionamento mínimo através de Custo Suplementar ou Aportes	81
5.2.2. Cenários para Equacionamento do Déficit Atuarial.....	82
5.2.2.1. CENÁRIO 1 - Sem aplicação de LDA e prazo 35 anos	83
5.2.2.2. CENÁRIO 2 - Aplicação de LDA e prazo pela Duração do Passivo.....	84
5.2.2.3. CENÁRIO 3 - Aplicação de LDA e prazo pela SVM e RAP.....	85
5.2.3. Plano de Amortização - Cenário Indicado	89
5.2.3.1. Aporte Financeiro por Órgão/Entidade	90



5.3. Custo Administrativo e Taxa de Administração	91
5.4. Plano de Custeio	91
5.4.1. Custo Normal e Taxa de Administração	91
5.4.2. Custo Normal e Legislação	92
5.4.3. Alíquota mínima de 14% ou Tabela Progressiva	94
5.4.4. Custo Normal, Taxa de Administração e Aporte Financeiro	95
5.5. Resultado do Equilíbrio Financeiro (exercício)	96
5.6. Provisões Matemáticas Previdenciárias	98
5.7. Balanço Atuarial	100
5.8. Evolução das Provisões Matemáticas Previdenciárias	101
6 – COMPARATIVO ATUARIAL DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS	105
6.1. Comportamento Demográfico	105
6.2. Comportamento Sócio - Econômico	106
6.3. Comportamento Estatístico	107
6.4. Comportamento entre as Receitas e Despesas do RPPS	108
6.5. Comportamento das Alíquotas Puras de Equilíbrio Financeiro e Atuarial	109
6.6. Meta Atuarial	109
7 – ANÁLISE DE SENSIBILIDADE	110
7.1. Tábuas Biométricas (Mortalidade).....	110
7.1.1. Tábuas Biométricas Segregadas por Sexo	110
7.1.2. Alteração da Expectativa de Vida	111
7.2. Taxa Real de Crescimento das Remunerações	112
7.3. Taxa Real de Crescimento dos Benefícios	113
7.4. Taxa de Juros Real (Meta Atuarial)	114
7.5. Compensação Previdenciária dos Benefícios Concedidos	115
7.6. Taxa de Rotatividade	115
8 – PARECER ATUARIAL	117
8.1. Características do Plano	117
8.2. Base Atuarial	117
8.3. Resultados Obtidos	118
8.4. Compensação Previdenciária	118



8.5. Contribuição dos Inativos e Pensionistas	119
8.6. Duração do Passivo	119
8.7. Ativos Garantidores	120
8.8. Meta Atuarial	121
8.9. Base de dados e demais informações	123
8.10. Estatísticas dos Segurados	126
8.11. Déficit Atuarial	128
8.12. Plano de Amortização - Cenário Indicado	130
8.13. Plano de Custeio	132
8.13.1. Custo Normal e Custo Administrativo	132
8.13.2. Custo Normal e Legislação	133
8.13.3. Déficit Atuarial e Plano de Amortização	134
8.13.4. Plano de Custeio rateado entre Ente e Segurados	134
9 – PROJEÇÃO ATUARIAL	136
9.1. Projeção Atuarial - Geração Atual (massa fechada)	137
9.1.1. Pirâmide Etária	140
9.1.2. Projeção Atuarial - Alíquotas de Equilíbrio (Geração Atual).....	143
9.1.3. Projeção Atuarial - Alíquotas Vigentes (Geração Atual).....	147
9.2. Projeção Atuarial Geração Atual + Futura (reposição da massa)	151
9.1.2. Projeção Atuarial - Alíquotas de Equilíbrio (Geração Atual + Futura).....	152
9.1.2. Projeção Atuarial - Alíquotas Vigentes (Geração Atual + Futura).....	156
10 – DURATION para ALM (Asset Liability Management)	160
11 – LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias)	172
11.1. RREO - Projeção Atuarial - Geração Atual - (Plano de Custeio de Equilíbrio)	174
11.2. RREO - Projeção Atuarial - Geração Atual e Futura - (Plano de Custeio de Equilíbrio) ..	176
11.3. RREO - Projeção Atuarial - Geração Atual - (Plano de Custeio Vigente)	178
11.4. RREO - Projeção Atuarial - Geração Atual e Futura - (Plano de Custeio Vigente)	180



1 – INTRODUÇÃO

Quando um Plano de Benefícios previdenciário é implantado existe uma série de controles que precisam ser feitos com o objetivo de dar consistência e equilíbrio à sua continuidade.

Um dos controles necessários, obrigatório por lei, é o acompanhamento de ordem técnico atuarial, cujo objetivo fundamental é averiguar se o cenário em que o Plano foi elaborado se mantém coerente com o que efetivamente ocorreu no período considerado. Através da experiência verificada, ano a ano, e das conseqüentes constatações tomar-se-ão as devidas providências para acertar quaisquer desvios de percurso ocorrido neste Plano. A tal controle técnico atuarial dá-se o nome de **Reavaliação Atuarial**.

O Regime Próprio de Previdência instituído em SINOP - MT, como em todo e qualquer Plano de natureza previdenciária, necessita que seus dirigentes e responsáveis acompanhem constantemente sua evolução, através da Reavaliação Atuarial, para que atenda os fins pretendidos e fique sob seu controle.

Outrossim, a realização do controle técnico atuarial após a edição da Lei nº 9.717/98 (“in” art. 1º, inciso I e IV), como já dito, tornou-se obrigatório, de modo que o Regime Próprio de Previdência Social possa garantir diretamente a totalidade dos riscos cobertos pelo Plano de Benefícios, preservando-lhe o equilíbrio atuarial, **sem a necessidade de resseguro** por parte do Tesouro Municipal.



Nesse caso, o Cálculo Atuarial realizado sobre o plano previdenciário, **não transfere os riscos e pagamento de benefícios** para outros planos previdenciários ou para uma Seguradora. Todos os benefícios deverão ser custeados **exclusivamente pelo próprio RPPS.**

O objetivo deste relatório é documentar toda a análise que foi feita através do levantamento cadastral dos servidores públicos municipais de SINOP - MT.

Nas próximas páginas apresentaremos as principais características do Plano e a Base Atuarial utilizada na determinação de seus Custos. Para tanto são apresentadas observações sobre a distribuição da “Massa de Servidores”, os resultados obtidos com a Reavaliação Atuarial, com destaque para alguns itens relativos aos dados fornecidos como Estatísticas, Características do Plano, Base Atuarial, etc. e o Parecer Atuarial Conclusivo.



2 – PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO PLANO

O estudo realizado tem por suporte legal para composição de suas características nas Emendas Constitucionais nº 20/1998, 41/2003 e 47/2005, na Lei nº 9.717/98, na Lei Complementar nº 152 de 03 de dezembro de 2015 (que alterou a idade compulsória) e a Portaria MF nº 464/2018.

2.1. Elenco de Benefícios (aqueles previstos na Lei que cria o Regime Próprio deste Município)

2.1.1 - Aposentadoria por Idade, Especial e Tempo de Contribuição (AID, AESP * e ATC **).

2.1.2 - Aposentadoria Compulsória (AC).

2.1.3 - Aposentadoria por Invalidez Permanente (AInv).

2.1.4 - Pensão por Morte (PM).

2.1.5 - Abono Anual (13º Benefício) *** .

* - Trataremos a título de nomenclatura como Aposentadoria Especial àquela concedida à “massa de servidores” do magistério. Sabe-se que a prestação concedida aos servidores desta categoria não é especial posto que constitucionalmente encontra-se elencada dentre a voluntária Aposentadoria por Tempo de Contribuição. Todavia, dadas as peculiaridades da “massa” para diferenciá-la, assim a caracterizaremos. Anote-se que a verdadeira Aposentadoria Especial está descrita no art. 40, § 4º da Constituição da República.

** - Nomenclatura utilizada após a edição da Emenda Constitucional n. 20/98, até então se denominava Aposentadoria por Tempo de Serviço.

*** - O Abono Anual corresponde a uma décima-terceira parcela de proventos, paga proporcionalmente aos meses que o servidor inativo recebeu-os e terá por base o valor da prestação previdenciária referente ao mês de dezembro de cada ano.



2.2. Elegibilidades

2.2.1. Elegibilidades adotadas para as Regras Permanentes

<i>Elegibilidade H/M</i>	Benefícios					
	Ap. Idade	Ap. Tempo Contrib.	Ap. Especial	Ap. Compuls	Ap. Invalid.	Pensão Morte
Idade (anos)	65/60	60/55	55/50	75	-	-
Tempo de Contribuição	-	35/30	30/25	-	-	-
Tempo de S. Público	10	10	10	-	-	-
Tempo no Cargo	5	5	5	-	-	-

2.2.2. Elegibilidades adotadas para as Regras de Transição (Art. 2º da EC 41/2003)

<i>Elegibilidade H/M</i>	Benefícios					
	Ap. Idade	Ap. Tempo Contrib.	Ap. Especial	Ap. Compuls	Ap. Invalid.	Pensão Morte
Idade (anos)	-	53/48	53/48	-	-	-
Tempo de Contribuição	-	35/30	30/25*	-	-	-
Tempo de S. Público	-	-	-	-	-	-
Tempo no Cargo	-	5	5	-	-	-



2.2.3. Elegibilidades adotadas para as Regras de Transição (Art. 6º da EC 41/2003)

<i>Elegibilidade H/M</i>	Benefícios					
	Ap. Idade	Ap. Tempo Contrib.	Ap. Especial	Ap. Compuls	Ap. Invalid.	Pensão Morte
Idade (anos)	-	60/55	55/50	-	-	-
Tempo de Contribuição	-	35/30	30/25	-	-	-
Tempo de S. Público	-	20	20	-	-	-
Tempo de Carreira	-	10	10	-	-	-
Tempo no Cargo	-	5	5	-	-	-

2.2.4. Elegibilidades adotadas para as Regras de Transição (Art. 3º da EC 47/2005)

<i>Elegibilidade H/M</i>	Benefícios					
	Ap. Idade	Ap. Tempo Contrib.	Ap. Especial	Ap. Compuls	Ap. Invalid.	Pensão Morte
Idade (anos)	-	60/55	-	-	-	-
Tempo de Contribuição	-	35/30	-	-	-	-
Tempo de S. Público	-	25	-	-	-	-
Tempo de Carreira	-	15	-	-	-	-
Tempo no Cargo	-	5	-	-	-	-



2.3. Base Normativa do Ente Municipal e Rol de Benefícios

Este Relatório de Avaliação Atuarial foi elaborado, considerando como rol de Benefícios custeados pelo RPPS, somente os Benefícios de Aposentadoria e Pensão por Morte, conforme descritos na Lei Municipal 2295, de 13 de Abril de 2016, que trata da criação/reestruturação do PREVISINOP.

A referida Lei Municipal, menciona os Benefícios de caráter assistencialista, como Auxílio Doença, Auxílio Reclusão, Salário Família e Salário Maternidade, como se ainda fossem de responsabilidade do RPPS. Recomendamos a reestruturação da Lei do PREVISINOP, retirando os Benefícios de Assistencialismo, a fim de atender o artigo 9º, § 2º da Emenda Constitucional nº 103/2019, que limita o rol de benefícios dos RPPS somente às aposentadorias e à pensão por morte.

2.4. Plano de Custeio vigente

O Plano de Custeio vigente do Ente Federativo, na data focal deste Relatório de Reavaliação Atuarial, em 31/12/2019 foi aprovado através da Lei Municipal nº 2690, de 02/05/2019, e estabelece o Custo Normal de 13,33%.

Já o Custo Suplementar do Ente Federativo foi aprovado através da Lei Municipal nº 2690, de 02/05/2019.

O Custo Normal dos Servidores Ativos e também dos Aposentados e Pensionistas, cujos proventos ultrapassem o Teto de Benefícios do RGPS, foi definido em 11,00%, através da Lei Municipal nº 2690, de 02/05/2019.



2.5. Valor dos Benefícios do Plano

2.5.1 - O valor do benefício é igual à remuneração* recebida pelo servidor ativo no mês imediatamente anterior ao da concessão da aposentadoria, com as devidas atualizações devidas até a data da publicação do Decreto ou Portaria de vacância, descontado o percentual determinado na EC 41/2003 no que tange ao teto máximo de benefícios.

2.5.2 - O cálculo do valor dos proventos será proporcional ao tempo de contribuição para todos os benefícios, com exceção da Aposentadoria por Invalidez - decorrente de acidente no exercício da atividade e aquela cuja incapacidade adveio de doença grave, contagiosa ou incurável - e da Pensão por Morte.

2.5.3 - O valor do benefício de Pensão por Morte concedida aos dependentes do servidor inativo, é igual ao valor da última prestação recebida em vida por aquele, descontado o percentual determinado na EC 41/2003 no que tange ao teto máximo de benefícios.

2.5.4 - Os proventos de aposentadoria e pensões devem ser revistos obrigatoriamente sempre que houver reajuste dos Benefícios pagos pelo RGPS e sempre que for reajustado a remuneração dos servidores em atividade, no caso dos Benefícios que possuem paridade.

*A remuneração representa a soma do vencimento base do servidor com os adicionais de caráter individual e as demais vantagens incorporáveis na forma da Lei. Anote-se que após a Emenda Constitucional n. 19/98 apenas cabe a agregação de vantagens de caráter não transitório.



2.6. Contribuições ao Plano (13 vezes ao ano)

Todos os servidores elencados na lei de instituição do Regime Próprio de Previdência Social serão compulsoriamente filiados e conseqüentemente inscritos neste. Tais servidores contribuirão ao Plano com um percentual da remuneração mensal, incluída a Gratificação Natalina (décimo-terceiro)*. A base sobre qual incide este percentual chamar-se-á de remuneração-de-contribuição.

O Município, incluídas suas autarquias e fundações, quando existirem, também contribuirá com um percentual sobre a folha de remuneração envolvida, conforme previsto em lei, e assumirá integralmente a diferença entre o total do Custo do Plano apurado pelo Atuário e a parte do servidor.

*Denomina-se Gratificação Natalina a décima-terceira parcela de remuneração recebida pelos servidores ativos e Abono Anual a décima-terceira parcela de proventos recebida pelos servidores inativos.



3 – PREMISSAS E HIPÓTESES ATUARIAIS

A Base Atuarial é o conjunto de ferramentas utilizadas para determinarmos o Custo de um Plano de Benefícios. Podemos dizer que a Base Atuarial divide-se em dois componentes:

Hipóteses Atuariais; e

Método Atuarial de Custo

Para entendermos o funcionamento destes componentes, vejamos o que significa:

3.1. Processo Atuarial

Durante a “vida” de um Plano de Benefícios o valor total a ser pago pelo Fundo, a título de aposentadorias e pensões, a todos os servidores (e seus dependentes) do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações quando existirem, deverá ser coberto pelas contribuições feitas ao Plano, acrescido do retorno de investimentos. O valor total dos benefícios depende diretamente de três fatores:

3.1.1 - Nível de Benefício do Plano

É o valor que se pagará ao servidor quando concedida sua aposentadoria, sendo determinado pela Lei que rege o Regime Próprio de Previdência Social.

Como tais valores estão ligados a remuneração do servidor, na data da aposentadoria, é necessário que se façam projeções sobre o comportamento da evolução remuneratória e sobre o nível de inflação no futuro.



3.1.2 - Quantidade de Pessoas Elegíveis ao Benefício

Corresponde a quem o provento será pago. Depende da indicação das elegibilidades, ou seja, de quando o servidor ou seus dependentes passam a ter direito a requerer o benefício.

Para conhecermos este número, é necessário, além das elegibilidades, que se façam projeções sobre os seguintes eventos:

- a) a mortalidade dos servidores em atividade,
- b) a possibilidade de um Servidor, estando em plena atividade, tornar-se inválido,
- c) a mortalidade dos inválidos.

3.1.3 - Duração dos Pagamentos dos Benefícios

Geralmente os benefícios são pagos enquanto o servidor está vivo e, por isto, precisamos fazer projeções sobre sua expectativa de vida, levando-se em conta o tipo de benefício pago e a idade a partir da qual tal benefício é concedido.

Portanto, podemos ver que o processo atuarial requer que o Atuário faça hipóteses sobre:

- Comportamento das remunerações no futuro;
- Nível de inflação nos anos futuros;
- Taxas de mortalidade;
- Taxas de invalidez;
- Taxas de rotatividade;
- Taxas de retorno de investimentos (a longo prazo).



Com base na fixação destas variáveis, o Atuário poderá definir as contribuições futuras necessárias para fazer frente aos compromissos. Para tanto, é selecionado um Método Atuarial de Custo que é simplesmente uma técnica orçamentária, que estabelece a forma pela qual o Custo do Plano (que é o valor de todos os pagamentos de benefícios) deverá ser amortizado.

O método atuarial selecionado estabelece o *Custo Mensal ou Custo Normal* do Plano, ou seja, apura o valor necessário de contribuição, que se for paga desde a data do ingresso do Servidor no Município até a data de sua aposentadoria, será suficiente para garantir o pagamento do benefício assegurado pelo Plano.

Ao acúmulo teórico de todos os *Custos Mensais* passados, ou seja, anteriores à data da Reavaliação Atuarial, chamamos de **Responsabilidade Atuarial**. Este valor seria sempre igual ao valor apresentado pelo Fundo do Regime Próprio de Previdência Social, caso não ocorresse, durante a “vida” do Plano, um dos seguintes fatos:

- As contribuições relativas ao tempo de serviço anterior à data de implantação do Plano podem não ter sido devidamente recolhidas;
- O Plano pode ter sofrido alterações;
- A realidade do Plano, verificada no período considerado, no que diz respeito à taxa de crescimento remuneratório, taxa de retorno de investimentos, mortalidade, etc., podem ser diferente das hipóteses elaboradas inicialmente para a Reavaliação Atuarial do Plano.



No caso de haver excesso de Responsabilidade Atuarial sobre o valor do Fundo Regime Próprio de Previdência Social, teremos uma Reserva a Amortizar, podendo ser amortizada em um prazo de até 35 (trinta e cinco) anos. Às contribuições, que amortizarão esta reserva, dá-se o nome de **Custo Suplementar ou Especial** que, somadas às contribuições normais, fornecerão o valor do **Custo Total** para o ano.

Agora que sabemos qual o significado do Processo Atuarial, vejamos quais são as hipóteses atuariais necessárias à Reavaliação do Plano e quais os seus significados.

3.2. Duração do Passivo

Conforme o artigo 11 da Portaria MF 464/2018, deverá ser divulgado a Duração do Passivo do Plano de Benefícios, que corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.

Os critérios e metodologias para o cálculo da Duração do Passivo foram definidas pela Instrução Normativa SPREV nº 002/2018.

Assim, conforme o artigo 2º da I.N. SPREV 002/2018, a Duração do Passivo do Fluxo Atuarial do PREVISINOP é de 20,5 anos.



3.3. Hipóteses Atuariais

As hipóteses atuariais são estimativas de um conjunto de eventos que afetam diretamente o Custo do Plano para o ano e estão divididas em três conjuntos.

Hipóteses Econômicas

- Retorno de investimentos;
- Crescimento remuneratório;
- Reajustes de benefícios e de remunerações.

Hipóteses Biométricas

- Mortalidade de Ativos (Segregado por sexo);
- Mortalidade de Inativos (Segregado por sexo);
- Entrada em Invalidez;
- Mortalidade de Invalidez.

Outras Hipóteses

- Composição Familiar;
- Tempo de contribuição na data de aposentadoria; etc;
- Taxa de Rotatividade.



3.3.1. Hipóteses Econômicas

São as mais importantes. Geralmente, variações nestas hipóteses implicam em variações no Custo do Plano para o ano seguinte em escala maior que qualquer outro conjunto de hipóteses.

Para termos nossas hipóteses formuladas, precisamos pensar nas seguintes variáveis:

- Inflação a longo prazo;
- Taxa pura de juros;
- Elemento de risco nas aplicações;
- Aumento remuneratório por produtividade;
- Aumento remuneratório por mérito, promoção ou tempo de serviço.

Estes componentes impactam da seguinte forma em cada uma de nossas hipóteses:

Hipótese	Componente de Impacto
Retorno de investimentos	Inflação + taxa pura de juros
Crescimento remuneratório	Inflação + aumento por mérito/promoção/ TS + aumento por produtividade
Reajuste de benefícios	Inflação + defasagem entre inflação e correção de benefícios

A seguir apresentamos o significado de cada um destes componentes.



3.3.1.1 Taxa de Retorno de Investimentos (Taxa de Juros Atuarial)

- Inflação (+)

Representa a perda do poder aquisitivo da moeda. A longo prazo, é presumível que um investidor tenha um retorno acima do nível de inflação.

Sugerimos a utilização do Índice de Preços ao Consumidor por Amplo – IPCA, para compor a Meta Atuarial devido este ser o índice oficial do governo.

- Taxa Pura de Juros (+)

É a taxa de retorno teoricamente disponível a investimentos de curto prazo na ausência de inflação e risco. Estudos realizados em países com economia estabilizada mostram que esta taxa é pequena, variando entre 0% e 1%.

Conforme o artigo 26 da Portaria MF 464/2018, a taxa de juros real anual, a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS deverá ter, como limite máximo, o menor percentual dentre do valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, conforme meta prevista na política anual de investimentos aprovada pelo conselho deliberativo do regime e da taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Os critérios e metodologias para o cálculo da Duração do Passivo e a definição da Taxa de Juros Parâmetro estão contidas na Instrução Normativa SPREV nº 002/2018.



Conforme o artigo 3º da I.N. SPREV nº 002/2018, A taxa de juros parâmetro corresponde àquela, cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

A Taxa de Juros Parâmetro, será definida através de ato normativo da Secretaria de Previdência (Portaria SPREV nº 17/2019) que divulgará, anualmente, até 31 de maio de cada exercício, a tabela com a apuração da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média.

Assim, a Taxa de Juros Parâmetro do PREVISINOP, baseado na Duração do Passivo (calculado sobre o Fluxo Atuarial do exercício anterior) é de 5,87%, acrescido de um índice inflacionário (IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo).

RENTABILIDADE NO ANO DE 2019

Durante o ano de 2019, a carteira de Investimento do RPPS, apresentou uma variabilidade muito grande ao longo do ano, com o objetivo de cumprir a Meta Atuarial. Essa variabilidade é devido à carteira de Investimento possuir uma enorme distribuição em fundos de investimento, cujo parâmetro de rentabilidade são subíndices Anbima.

Devido as oscilações ocorridas no mês de maio/2018 e a inflação acentuada em junho/2018, a carteira de investimentos do RPPS apresentou dificuldades para o cumprimento da Meta.



RENTABILIDADE E META ATUARIAL NO ANO DE 2019

Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2019 - Política de Investimentos	10,55%
Rentabilidade nominal (Bruta = juros + inflação) em 2019	9,98%
Inflação anual - 2019	4,31%
Indexador:	IPCA
Justificativa Técnica: A Meta Atuarial estabelecida nesse Cálculo Atuarial segue a taxa de Juros atuarial, estabelecida na Política Anual de Investimentos de 2020, aprovada antes da realização desta Reavaliação Atuarial e condizente com a Portaria ME 17/2019.	

Recomendamos uma atenção especial por parte dos gestores do RPPS, no tocante as aplicações financeiras. O não cumprimento da Meta Atuarial, acarreta em um aumento de alíquota, no intuito de estabelecer o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do plano. Assim que é realizado o Cálculo Atuarial, necessariamente as alíquotas de contribuição devem ser praticadas na íntegra e a rentabilidade da carteira deve acompanhar o estabelecido pelo atuário, como Meta Atuarial.

RENTABILIDADE E META ATUARIAL DOS ULTIMOS 3 ANOS (36 meses)

	Rentabilidade da Carteira	Meta Atuarial (CVM/ANBIMA/IRB)	Rentabilidade sobre a Meta Atuarial
2017	12,03%	9,11%	132,05%
2018	10,15%	9,95%	102,01%
2019	9,98%	10,55%	94,60%
ACRIMULADO	35,72%	32,61%	109,48%



Analisando os últimos três anos, a carteira de investimentos apresentou as rentabilidades 12,03%, 10,15% e 9,98% respectivamente.

Nos últimos três anos, isso representa uma rentabilidade acumulada de 35,72%

No mesmo período, a inflação medida pelo IPCA, índice adotado pela Política Anual de Investimentos, apresentou uma alta acumulada de 11,41%.

Dessa forma, a carteira de investimentos cumpriu nos últimos três anos, 109,48% da Meta Atuarial acumulada, representando um ganho real nos últimos três anos de 3,09%.

3.3.1.2 Taxa de Crescimento de remuneração

- **Inflação (+)**

Representa a perda do poder aquisitivo da moeda.

- **Aumento de Produtividade**

O aumento concedido às remunerações, em caráter geral, caso não houvesse inflação.

A longo prazo esta taxa deverá ficar no mínimo em 1%.

- **Aumento por Mérito/Promoção/Tempo de Serviço**

É função do tipo de empregado e da política remuneratória do Município.



REAJUSTE DAS REMUNERAÇÕES E INFLAÇÃO DOS ÚLTIMOS 3 ANOS

ANO	Reajuste em Remuneração	Inflação do período (IPCA)	Resultado (Anual)
2017	5,39%	2,95%	2,37%
2018	2,73%	3,75%	-0,98%
2019	2,96%	4,31%	-1,30%
ACUMULADO	11,48%	11,41%	0,06%
Observações para o Reajuste das Remunerações	Foi concedido a todos os Servidores Ativos, a mesma Taxa de reajuste sobre as remunerações.		

Conforme o artigo 25, I e III, da Portaria MF 464/2018, a taxa real de crescimento das remunerações, deverá ser uniforme ao longo dos anos na Reavaliação Atuarial, será, no mínimo, de 1,00% a cada ano da projeção atuarial.

Art. 25 – Com relação à hipótese de taxa real de crescimento da remuneração ao longo da carreira:

I – será de, no mínimo, 1% (um por cento) a cada ano da projeção atuarial;

Taxa média anual real de crescimento das remunerações nos últimos 3 anos	0,02%
Justificativa Técnica: Mesmo os Servidores Ativos tendo crescimento real médio das remunerações, abaixo de 1% nos últimos 3 anos, foi definida no Cálculo Atuarial, a Taxa de crescimento real mínima de 1,00% a.a., conforme exigido pela Portaria MF 464/2018.	



3.3.1.3 Taxa de Crescimento de Benefícios

- **Inflação (+)**

Representa a perda do poder aquisitivo da moeda.

- **Defasagem entre Inflação e Correção de Benefícios**

Reflete o grau com que os benefícios são corrigidos, abaixo do nível inflacionário. Embora, em outros países, seja rara a prática de taxas para compensar defasagens, que podem variar entre -5% e 0%, no Brasil esta prática existe.

Por este motivo, consideramos em nossas avaliações que esta defasagem seja nula, ou seja, que os benefícios concedidos serão corrigidos de forma a manter seu poder de compra.

REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS E INFLAÇÃO DOS ÚLTIMOS 3 ANOS

ANO	INFLAÇÃO (IPCA)	REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS (RGPS)	DEFASAGEM
2017	4,83%	2,95%	1,83%
2018	2,66%	3,75%	-1,05%
2019	4,26%	4,31%	-0,05%
ACUMULADO	12,20%	11,41%	0,71%

Benefícios concedidos e reajustados conforme o plano de benefícios.

A maioria dos Benefícios tiveram reajuste conforme o reajuste dos servidores que estão na "ativa" (pela paridade) e a minoria dos Benefícios reajustados conforme a tabela de reajuste definida pelo RGPS. Nesse caso, utilizamos uma média ponderada entre os dois grupos.



Variação anual real de crescimento dos benefícios verificada na análise dos benefícios	0,24%
Justificativa Técnica: Foi definida no Cálculo Atuarial, o crescimento real dos Benefícios em 0,40%a.a.	

Com base nestas explicações, apresentamos abaixo o quadro com as variáveis econômicas utilizadas em nossas avaliações atuariais. Convém lembrar que:

- As hipóteses são para longo prazo, não devendo ser comparadas com resultados de um ano para o outro.
- A inflação é uma hipótese comum a todas as demais e, por este motivo, podemos extraí-la deste modelo e trabalhar com taxas reais (aquela acima da inflação).

Variável Impacto	Intervalo Variável	Valor Utilizado
Taxa Pura de Juros	0,0% a 1,0%	5,87%
Aumento por Produtividade	0,0% a 1,0%	1,00%
Aumento por Mérito/Promoção/TS	0,0% a 1,0%	1,00%
Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo (<i>Salário e Benefícios</i>)	0,0% a 5,0%	100,00%

Portanto, nossas Hipóteses Econômicas Utilizadas são:

Hipótese	Variável Impacto	Objetivo Inicial
Retorno de Investimentos	Inflação + taxa pura de juros	Inflação + 5,87%
Crescimento Remuneratório (em média)	Inflação + aumento por mérito/TS/ promoção + aumento por produtividade	Inflação + 1,00%
Reajuste de Benefícios	Inflação + defasagem entre inflação e correção de benefícios	Inflação + 0,40%



Além destas hipóteses, fizemos as seguintes:

- **Nível de inflação á longo prazo**

Utilizamos esta hipótese para estimar o valor real da remuneração na aposentadoria.

Nossa hipótese é de 0,00% a.a..

- **Freqüência de Reajustes Remuneratórios ao ano**

Convém observar que as hipóteses econômicas, principalmente a que diz respeito ao crescimento remuneratório, devem ser acompanhadas com o objetivo de podermos ajustá-las à realidade, caso esta se mostre diferente, de forma significativa, das hipóteses formuladas inicialmente. A freqüência de reajuste remuneratório utilizado para o ano corrente é de uma vez.

3.3.2. Hipóteses Biométricas

São as hipóteses relacionadas aos eventos de morte, invalidez e mortalidade de inválidos, que proporcionam impacto sobre a determinação do Custo do Plano, embora em um grau bem menor do que aquele causado pelas hipóteses econômicas.

Conforme o artigo 21, I, a, da Portaria MF 464/2018, as Tábuas Biométricas utilizadas nas Avaliações Atuariais, para a projeção da longevidade e da entrada em invalidez deverão estar adequadas à respectiva massa, dado pela tábua anual de mortalidade do IBGE, segregada obrigatoriamente por sexo.



Art. 21 – As tábuas biométricas utilizadas nas avaliações atuariais para a projeção da longevidade e da entrada em invalidez da massa de beneficiários do RPPS deverão estar adequadas à respectiva massa, observados os seguintes critérios técnicos:

I – para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos, o limite mínimo será:

a) dado pela tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, segregada obrigatoriamente por sexo, divulgada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores - Internet da Secretaria de Previdência. (GRIFO NOSSO)

As Tábuas utilizadas nesta Reavaliação Atuarial, segregadas por sexo são:

- Tábua de Mortalidade para Válido - Fase Laborativa (segregada por sexo):

- IBGE 2018 - Masculino e IBGE 2018 - Feminino

- Tábua de Mortalidade para Válido - Fase Pós Laborativa (segregada por sexo):

- IBGE 2018 - Masculino e IBGE 2018 - Feminino

- Tábua de Entrada em Invalidez:

- **Álvaro Vindas** - É uma tábua que reflete a possibilidade de um Servidor tornar-se inválido no decorrer dos anos, desde que esteja na fase laborativa.

- Tábua de Mortalidade de Inválido:

- **IAPB-57** - É uma tábua que reflete a possibilidade de um Aposentado por invalidez, vir a falecer durante o gozo do Benefício, no decorrer dos anos.

O impacto atuarial devido a utilização de Tábuas Biométricas segregadas por sexo, será melhor detalhado no item 7 - Análise de Sensibilidade na página 110.



3.3.3. Outras Hipóteses

Demais hipóteses que precisamos fazer para completar o modelo atuarial.

- **Estado Civil na data da Aposentadoria** – Experiência do setor.
- **Composição Familiar** – Experiência do setor.
- **Tempo de Contribuição** – Para fixarmos de forma coerente a idade de aposentadoria do servidor, partimos da suposição de que o mesmo será elegível ao benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição. Quando não há a informação sobre o Tempo de Contribuição anterior ao RPPS de origem, precisamos estimar uma idade de entrada, desde que tecnicamente justificada no Parecer Atuarial, respeitado o limite mínimo de dezoito anos, que será detalhada no Parecer Atuarial conclusivo desta Avaliação.
- **Taxa de rotatividade** – Reflete a rotatividade entre os novos entrados e os servidores que pedem exoneração. Assim, temos uma noção da “movimentação” da massa, de um ano para o outro. Conforme o art. 23, I, da Portaria MF 464/2018, a taxa máxima é de 1% a cada ano de projeção.



3.4. Regimes Financeiros

3.4.1. Capitalização por Método CUP - Crédito Unitário Projetado

- Utilizamos para calcular as Reservas oriundas de Aposentadorias por Tempo de Contribuição, por Idade e Compulsório e Pensão por Morte dos Aposentados.

3.4.2. Repartição de Capital de Cobertura

- Aposentadoria por Invalidez dos Servidores Ativos.
- Pensão por Morte dos Servidores Ativos.

Observação:

Utilizamos o Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura para os benefícios de Aposentadoria por Invalidez e Pensão por Morte devido ao fato de, durante o período em que o servidor encontra-se em atividade, as probabilidades de entrada em invalidez e de morte serem muito pequenas, não sendo necessária, em nossa opinião, a constituição de Reservas Matemáticas. Nossa expectativa é de que, ao longo dos anos futuros, a taxa de custo permaneça com pouca variação, desde que as distribuições dos servidores, por idade e por salário, permaneçam, também, com pouca variação.

3.5. Método Atuarial de Custo

Uma vez que já conhecemos o desenho do Plano e, também, o cenário econômico financeiro em que este evoluirá, devemos determinar a forma de pagamento, ou seja, o financiamento do Plano. Para tanto, vejamos o que significa.



3.5.1 - Custo de um Plano

O Custo de um Plano é equivalente ao valor total de benefícios que serão pagos por ele durante toda sua “vida”. Portanto, podemos ver que o Custo de um Plano depende única e exclusivamente dos seguintes fatores.

- Nível de benefício a ser concedido;
- Elegibilidade de cada benefício;
- Características da massa dos Servidores do Município.

Com base nestas informações podemos afirmar que o Método Atuarial de Custo é, simplesmente, uma técnica orçamentária, cujo objetivo é determinar a forma de financiamento do Custo do Plano.

3.5.2 - Custo Mensal

Equivaler à amortização mensal do Custo do Plano, necessário para fazer frente aos pagamentos de todos os seus benefícios futuros.

3.5.3 - Responsabilidade Atuarial

Acúmulo teórico de todos os Custos Mensais relativos aos anos anteriores à data da Reavaliação Atuarial.

A Responsabilidade Atuarial divide-se em:



• **Riscos Expirados**

* **Benefícios Concedidos** – Capitalização e Repartição de Capitais de Cobertura.

Relativos aos servidores que já estão em gozo de alguns benefícios pagos de forma vitalícia (aposentadorias).

* **Benefícios a Conceder** – Capitalização

Relativos aos servidores que já são elegíveis a um benefício de aposentadoria, mas ainda não o requereram.

• **Riscos Não Expirados**

* **Benefícios a Conceder** – Capitalização

Relativos aos servidores que ainda não preencheram todas as elegibilidades para um benefício de aposentadoria.



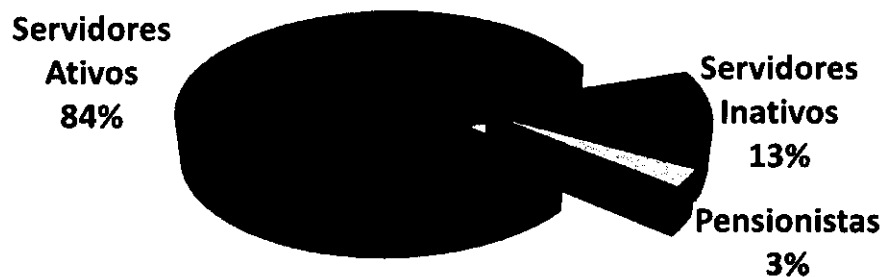
4 – DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Observação: Os dados estão posicionados em 31/12/2019.

4.1. DISTRIBUIÇÃO ESTATÍSTICA DOS SEGURADOS

Segmento	Quantidade	% do Total	Salário Médio	Idade Média
Servidores Ativos	2.799	83,7%	3.692,67	45,8
Servidores Inativos	446	13,3%	3.228,17	62,8
Pensionistas	99	3,0%	1.812,84	54,1
GERAL	3.344	100,0%		

Distribuição por Tipo de Segurado





4.1.1. SERVIDORES ATIVOS

Folha de Remuneração

Servidores Ativos	Quantidade	Folha de Remuneração
População Masculina	748	2.795.050,93
População Feminina	2.051	7.540.724,00
GERAL	2.799	10.335.774,93

Distribuição de Média de Idades dos Servidores Ativos

Distribuição	Média de Idade	Idade Projetada para Aposentadoria
Mais Novo	21,0	49,0
Média Idade	45,8	58,8
Mais Velho	73,0	75,0
Idade Mediana *	45,0	56,0
Idade Moda **	41,0	56,0
Desvio Padrão ***	9,4	4,5

* **MEDIANA** – É o valor central dentro de uma distribuição. Dentro de todas as idades de uma distribuição, a idade que representa a idade central é chamada Mediana. Ela se encontra entre as 50 % menores e 50 % maiores idades.

** **MODA** – É o valor que mais se repete dentro de uma distribuição. A idade da maioria.

* **DESVIO PADRÃO** – O Desvio Padrão serve para mostrar a variação de uma distribuição. Em tese, a média encontrada pode variar para mais ou para menos, dentro do Desvio Padrão.



Idades Projetadas para Aposentadoria, separadas por Sexo e Atividade

Idades Projetadas para Aposentadoria (Média)	Idades
DEMAIS ATIVIDADES (NÃO PROFESSORES) - MASCULINO	62,1
DEMAIS ATIVIDADES (NÃO PROFESSORES) - FEMININO	56,4
PROFESSORES - MASCULINO	60,7
PROFESSORES - FEMININO	56,3



4.1.2. SERVIDORES INATIVOS e PENSIONISTAS

APOSENTADOS		
QUANTIDADE APOSENTADOS	446	
FOLHA COM APOSENTADOS	1.439.765,97	
IDADE	BENEFÍCIO (R\$)	
MÍNIMO	24	598,80
MÉDIO	63	3.228,17
MÁXIMO	90	14.964,85
DESVIO PADRÃO	10	2.540,28
MODA	65	998,00
MEDIANA	63	2.149,30

APOSENTADOS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		
QUANTIDADE APOSENTADOS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	79	
FOLHA COM APOSENTADOS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	398.607,05	
IDADE	BENEFÍCIO (R\$)	
MÍNIMO	51	1.045,87
MÉDIO	63	5.045,66
MÁXIMO	80	14.964,85
DESVIO PADRÃO	6	3.120,83
MODA	63	3.021,23
MEDIANA	63	4.020,75

APOSENTADOS POR IDADE		
QUANTIDADE APOSENTADOS POR IDADE	111	
FOLHA COM APOSENTADOS POR IDADE	148.004,72	
IDADE	BENEFÍCIO (R\$)	
MÍNIMO	32	998,00
MÉDIO	69	1.333,38
MÁXIMO	83	7.569,36
DESVIO PADRÃO	6	924,20
MODA	68	998,00
MEDIANA	69	998,00

APOSENTADOS COMPULSÓRIOS		
QUANTIDADE APOSENTADOS COMPULSÓRIOS	18	
FOLHA COM APOSENTADOS COMPULSÓRIOS	21.544,09	
IDADE	BENEFÍCIO (R\$)	
MÍNIMO	75	598,80
MÉDIO	80	1.196,89
MÁXIMO	90	3.833,23
DESVIO PADRÃO	5	692,44
MODA	75	998,00
MEDIANA	78	998,00



Continuação (...)

	IDADE	BENEFÍCIO (R\$)
QUANTIDADE DE APOSENTADOS POR INVALIDIDADE	146	
QUANTIDADE COM APOSENTADOS POR INVALIDIDADE	362.007,95	
MÍNIMO	24	998,00
MÉDIO	58	2.479,51
MÁXIMO	80	11.416,70
DESVIO PADRÃO	11	1.754,55
MODA	59	998,00
MEDIANA	59	1.885,68

	IDADE	BENEFÍCIO (R\$)
QUANTIDADE DE APOSENTADOS ESPECIAIS (Professores)	92	
QUANTIDADE COM APOSENTADOS ESPECIAIS (Professores)	509.602,16	
MÍNIMO	51	1.777,19
MÉDIO	59	5.539,15
MÁXIMO	70	10.215,92
DESVIO PADRÃO	5	1.678,96
MODA	64	5.435,90
MEDIANA	58	5.702,56



PENSIONISTAS		
QUANTIDADE PENSIONISTAS	99	
FOLHA COM PENSIONISTAS	179.470,67	
	IDADE	BENEFÍCIO (R\$)
MÍNIMO	7	425,74
MÉDIO	54	1.812,84
MÁXIMO	95	6.824,66
DESVIO PADRÃO	21	1.288,06
MODA	64	998,00
MEDIANA	59	1.363,71

PENSIONISTAS VITÁCIOS		
QUANTIDADE PENSIONISTAS VITÁCIOS	88	
FOLHA COM PENSIONISTAS VITÁCIOS	169.227,17	
	IDADE	BENEFÍCIO (R\$)
MÍNIMO	17	425,74
MÉDIO	59	1.923,04
MÁXIMO	95	6.824,66
DESVIO PADRÃO	17	1.317,14
MODA	64	998,00
MEDIANA	62	1.455,04

PENSIONISTAS TEMPORÁRIOS		
QUANTIDADE PENSIONISTAS TEMPORÁRIOS	11	
FOLHA COM PENSIONISTAS TEMPORÁRIOS	10.243,50	
	IDADE	BENEFÍCIO (R\$)
MÍNIMO	7	425,74
MÉDIO	14	931,23
MÁXIMO	17	1.663,98
DESVIO PADRÃO	3	451,97
MODA	16	574,83
MEDIANA	15	837,71

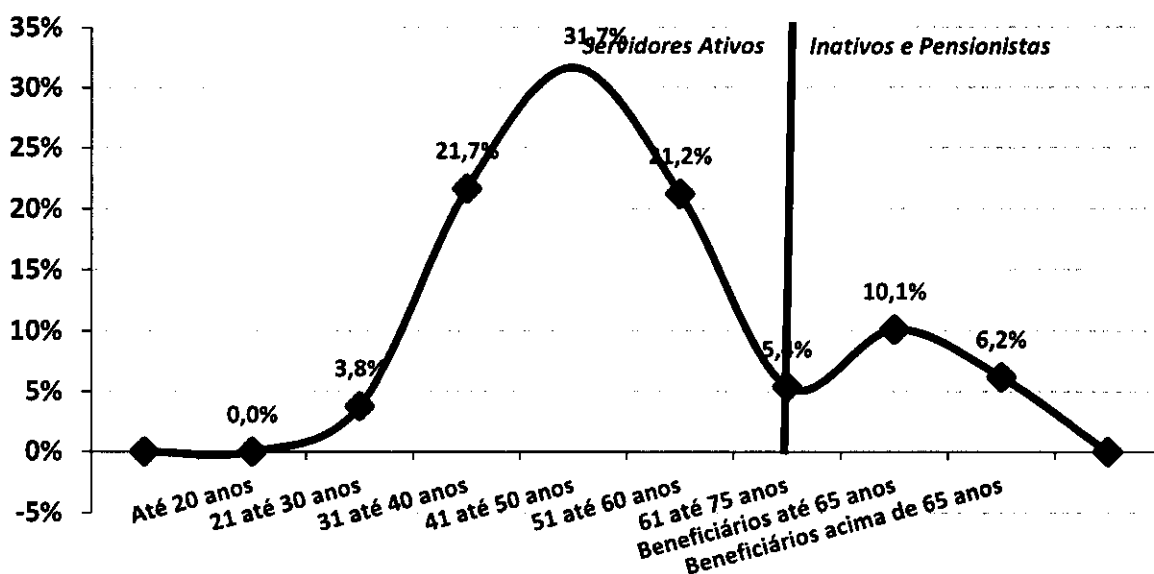
* O Valor médio dos Benefícios pode se apresentar abaixo do salário mínimo, devido poder constar mais de um pensionista da mesma hierarquia genealógica, o que acaba repartindo o valor do Benefício entre os seus dependentes e diminuindo a média dos valores.



4.2. DISTRIBUIÇÃO DEMOGRÁFICA DOS SEGURADOS

Faixa Etária	QTD	% do Servidores
Até 20 anos	0	0,0%
21 até 30 anos	127	3,8%
31 até 40 anos	724	21,7%
41 até 50 anos	1.059	31,7%
51 até 60 anos	709	21,2%
61 até 75 anos	180	5,4%
Beneficiários até 65 anos	338	10,1%
Beneficiários acima de 65 anos	207	6,2%
GERAL	3.341	100,0%

Distribuição Demográfica dos Segurados





A Distribuição Demográfica de uma população serve para visualizar o comportamento de como esta distribuída a massa de pessoas por faixa etária. Esta distribuição mostra como reflete o comportamento em que essa população caminhará com o passar dos anos.

A Distribuição Demográfica dos Servidores Ativos e Inativos neste caso é bastante favorável, tendo em vista que a grande massa de servidores são Ativos e situam-se entre a faixa etária de 40 anos, enquanto os Inativos e Pensionistas representam a menor distribuição da massa.

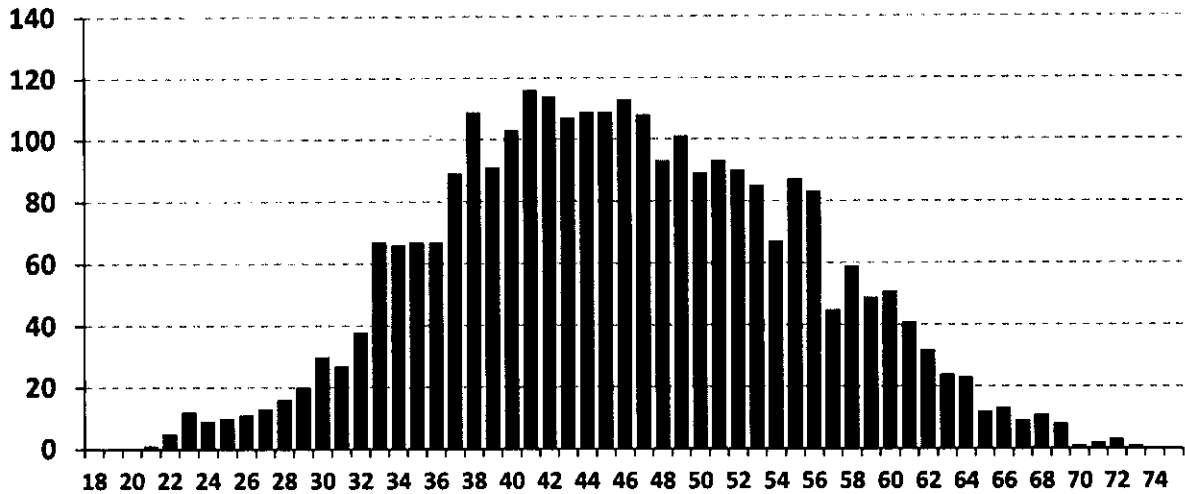
Com a possibilidade praticamente certa de ocorrer novos entrados nesta população, ou seja, novos Servidores efetivos durante ao longo dos anos, a tendência é que o comportamento da Distribuição Demográfica puxe mais a onda para "trás", aumentando ainda mais a receita do fundo. Esse tipo de gráfico nos mostra também como está a proporção dos 2799 Servidores Ativos em relação aos 545 INATIVOS e PENSIONISTAS e o resultado é RAZOÁVEL, tendo em vista que são 5,1 Servidores Ativos para cada Servidor Inativo, possibilitando assim, que os custos com aposentadorias e pensões, possam ser custeadas por regimes de capitalização.



Observação: Os dados estão posicionados em 31/12/2019.

4.2.1. DISTRIBUIÇÃO DEMOGRÁFICA DOS SERVIDORES ATIVOS

Distribuição dos Servidores Ativos



Este gráfico distribuiu os 2799 Servidores ativos por idade. O eixo x mostra a idade atual dos Servidores Ativos e o eixo y mostra a quantidade de pessoas na idade.

Vemos claramente, que o pico da maioria dos ativos, encontra-se com 41 anos, com

#VALOR!

A minoria dos Servidores ativos se encontra depois da faixa dos 60 anos, o que também é satisfatório, pois tira a iminência do risco de aposentadoria á curto prazo ser enorme.

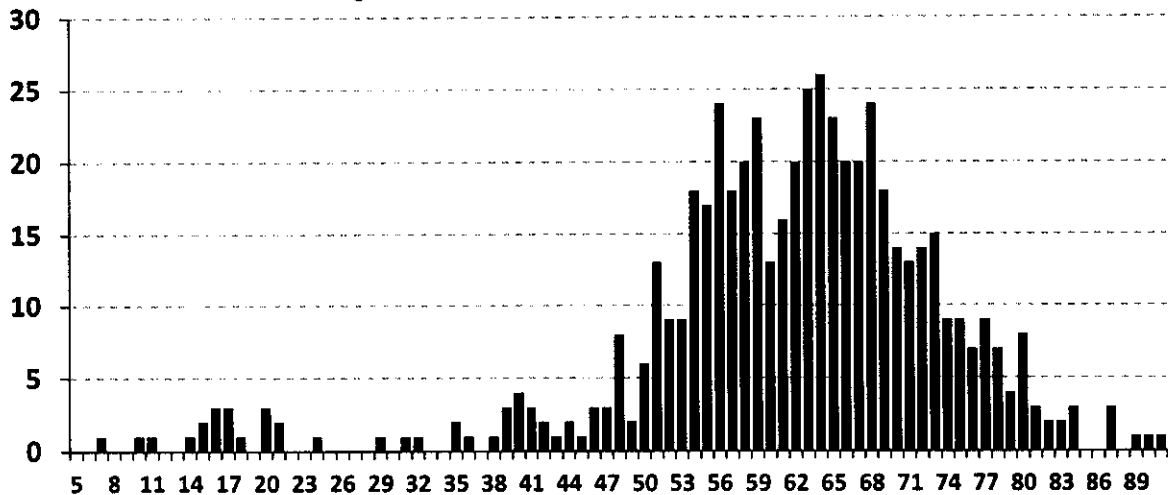
Essa proporção é favorável para o custeio do plano, pois a maioria dos ativos que vão contribuir por mais tempo se encontram entre as idades de 30 á 45 anos enquanto os ativos que representam o risco iminente de aposentadoria estão em menor quantidade.



Observação: Os dados estão posicionados em 31/12/2019.

4.2.2. DISTRIBUIÇÃO DEMOGRÁFICA DOS SERVIDORES INATIVOS e PENSIONISTAS

Distribuição dos Serv. Inativos e Pensionistas



Este gráfico distribuiu os 545 Inativos e Pensionistas por idade. O eixo x mostra a idade atual dos Inativos e Pensionistas e o eixo y mostra a quantidade de pessoas na idade.

Existem 11 pensionistas com menos de 7 anos recebendo Pensão por morte Temporária.

Há uma pequena desvantagem no plano, pois existem muito Inativos e Pensionistas com menos de 70 anos (434 pessoas ao todo, representando 79,6% dos Beneficiários). Quanto menor a idade dos Beneficiários, maior será a probabilidade de permanecer em tempo de Benefício e isso gera um custo mais elevado para a manutenção do plano, pois, os Benefícios Concedidos terão que ser estimados por mais tempo de vida.

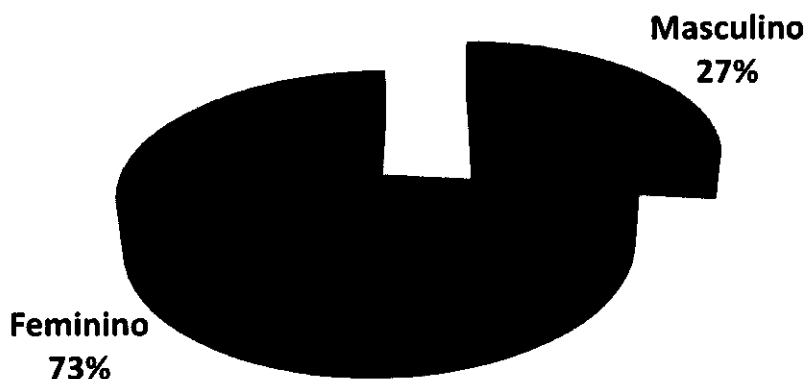


Observação: Os dados estão posicionados em 31/12/2019.

4.3. DISTRIBUIÇÃO POR SEXO

SEXO	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média	Idade Média	Costo Médio
Masculino	748	26,7%	3.736,70	47,7	14,4
Feminino	2.051	73,3%	3.676,61	45,1	12,6
GERAL	2.799	100,0%	3.692,67	46,3	13,5

Distribuição por Sexo



Exemplo de Leitura (cor vermelha)

Existem 2051 Servidores Ativos do Sexo Feminino, que correspondem á 73,3% dos Servidores Ativos.

Essas servidoras recebem em média R\$ 3.676,61 e tem idade média de 45,1 anos.

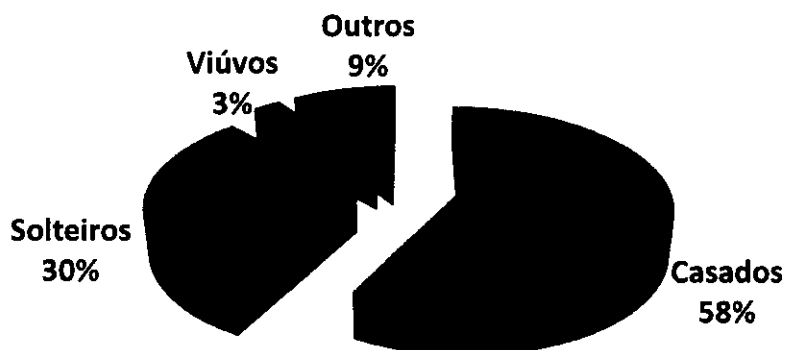


Observação: Os dados estão posicionados em 31/12/2019.

4.4. DISTRIBUIÇÃO POR ESTADO CIVIL

Estado Civil	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média	Idade Média	Salário Médio
Casados	1.618	57,8%	3.831,70	46,5	13,3
Solteiros	844	30,2%	3.534,73	42,6	12,2
Viúvos	71	2,5%	2.739,16	54,7	15,2
Outros	266	9,5%	3.602,56	49,3	14,0
GERAL	2.799	100,0%	3.692,67	45,8	13,1

Distribuição por Estado Civil



Exemplo de Leitura (cor azul)

Existem 1618 Servidores Ativos Casados, que correspondem á 57,8% dos Servidores Ativos.

Esses servidores recebem em média R\$ 3.831,70 e tem idade média de 46,5 anos.

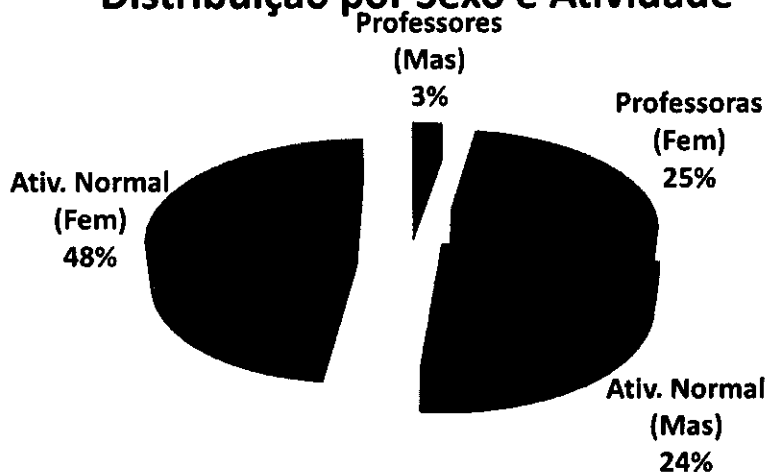


Observação: Os dados estão posicionados em 31/12/2019.

4.5. DISTRIBUIÇÃO POR SEXO E ATIVIDADE

Atividade e Sexo	Número de Servidores	% de Servidores	Rendimento Médio	Idade Média	Idade Média Absoluta
Professores (Mas)	78	2,8%	4.635,31	45,9	61,7
Professoras (Fem)	699	25,0%	4.525,16	45,2	57,3
Ativ. Normal (Mas)	670	23,9%	3.632,08	47,9	63,1
Ativ. Normal (Fem)	1.352	48,3%	3.237,90	45,1	57,4
GERAL	2.799	100,0%	3.692,67	45,8	58,3

Distribuição por Sexo e Atividade



Exemplo de Leitura (cor azul)

Existem 78 Professores do sexo Masculino, que correspondem á 2,8% dos Servidores Ativos.

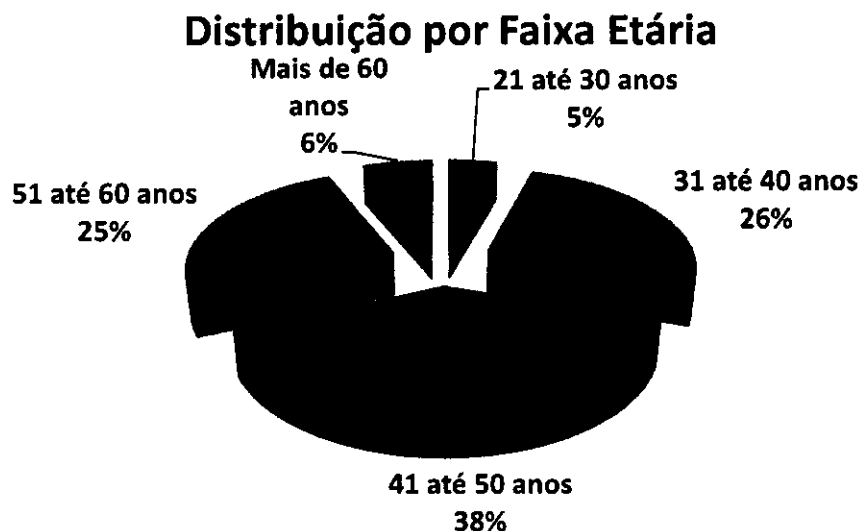
Esses servidores recebem em média R\$ 4.635,31 e tem idade média de 45,9 anos.



Observação: Os dados estão posicionados em 31/12/2019.

4.6. DISTRIBUIÇÃO POR FAIXA ETÁRIA

Faixa Etária	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média	Idade Média	Tempo de Serviço
Até 20 anos	0	0,0%	-	0,0	0,0
21 até 30 anos	127	4,5%	2.538,61	27,1	5,1
31 até 40 anos	724	25,9%	3.636,34	36,4	10,1
41 até 50 anos	1.059	37,8%	3.932,88	45,3	13,7
51 até 60 anos	709	25,3%	3.649,45	54,9	15,4
Mais de 60 anos	180	6,4%	3.490,42	64,0	17,5
GERAL	2.799	100,0%	3.692,67	45,3	13,7



Exemplo de Leitura (cor azul)

Entre a Faixa Etária de 21 até 30 anos, existem 127 pessoas, ou 4,5% dos Servidores Ativos.

Esses servidores recebem em média R\$ 2.538,61 e tem idade média de 27,1 anos.



IMPACTO SOBRE O CUSTO

25,9% dos Servidores tem entre 31 á 40 anos. Se esta distribuição etária concentrasse a maior parte dos Servidores na faixa de até 30 anos, o impacto sobre o Custo seria de redução.

Considerando que a idade média dos Servidores é de 45,8 anos e a idade média de aposentadoria da massa é de 58,8 anos, temos em média 13,0 anos de Contribuição.

Este fato provoca um impacto de redução no custo da aposentadoria ao longo do tempo.

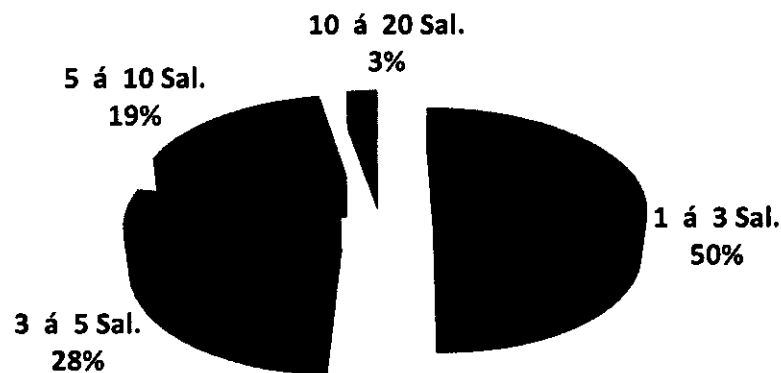


Observação: Os dados estão posicionados em 31/12/2019.

4.7. DISTRIBUIÇÃO POR FAIXA DE REMUNERAÇÃO

Salário Mínimo	Número de Servidores	% Ativos	Remuneração Média	Idade Média	Salário Mínimo
Até 1 Salário Mínimo	0	0,0%	-	0,0	0,0
De 1 a 3 Salários M.	1.412	50,4%	2.044,36	46,0	59,2
De 3 a 5 Salários M.	770	27,5%	3.696,98	45,2	58,8
De 5 a 10 Salários M.	537	19,2%	6.730,17	45,7	57,8
De 10 a 20 Salários M.	80	2,9%	12.354,55	48,9	60,7
Acima de 20 Salários M.	0	0,0%	-	0,0	0,0
GERAL	2.799	100,0%	6.924,57	45,2	58,8

Distribuição por Faixa Remuneração



Exemplo de Leitura (cor vermelho)

Existe 1412 Servidores Ativos, ou 50,4%, que recebem de 1 a 3 Salários Mínimos.

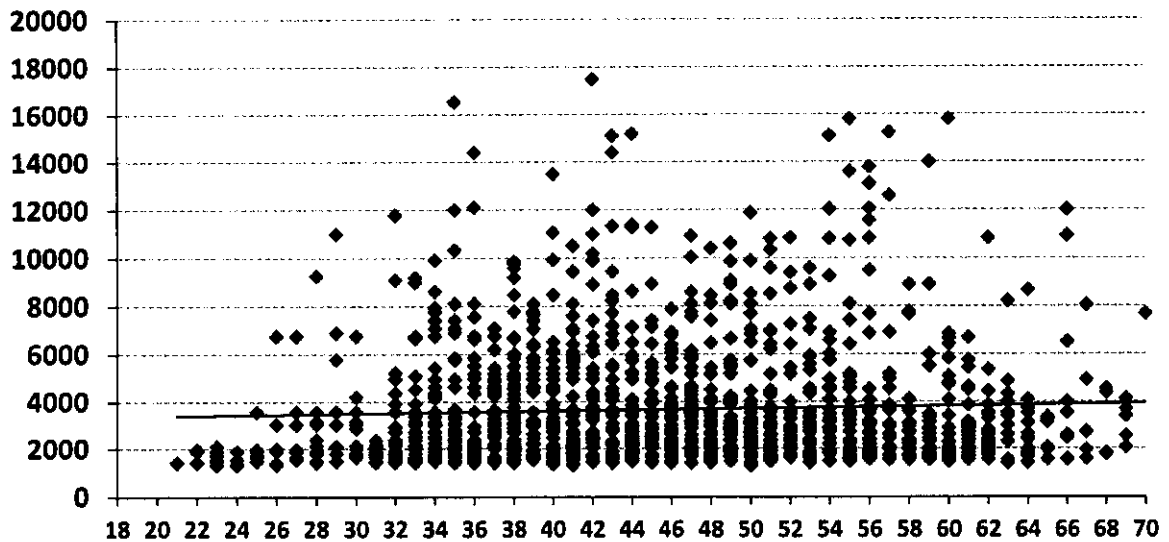
Esses servidores recebem em média R\$ 2.044,36 e tem idade média de 46,0 anos.

O Salário mínimo considerado é de R\$ 998,00, conforme valor vigente na DATA FOCAL desta Reavaliação Atuarial, em 31/12/2019 .



Observação: Os dados estão posicionados em 31/12/2019.

Dispersão das Remunerações por Idade



O gráfico acima, mostra como está a dispersão entre as remunerações e a idade dos Servidores Ativos. A linha disponibilizada no gráfico, mostra a média de remuneração. Nota-se que existem muitas remunerações bem acima da média, que distorcem o custo do plano.

Remunerações discrepantes em relação a média, geram impacto no custo do plano, devido que estas remunerações, quando se tornarem Benefícios, consumirão boa parte das contribuições dos Servidores Ativos que possuem remunerações próximas ou abaixo da média.

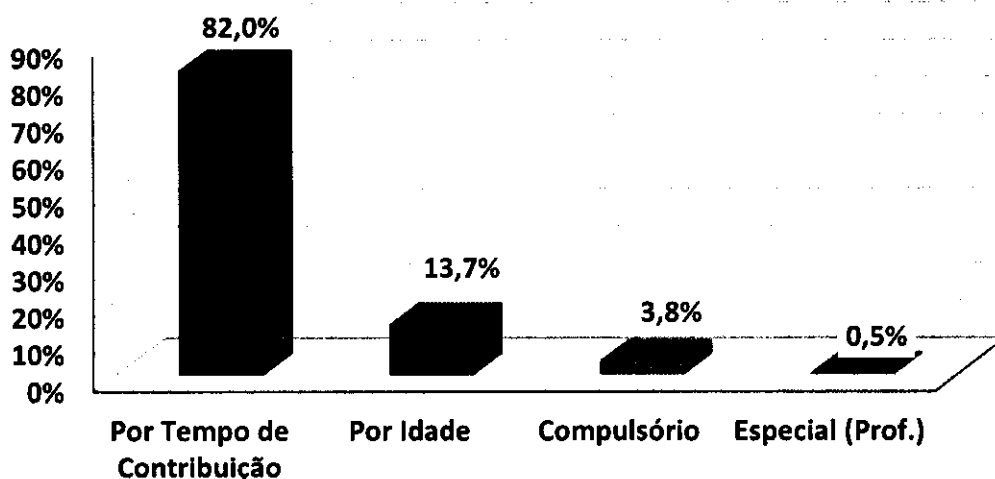


Observação: Os dados estão posicionados em 31/12/2019.

4.8. DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR TIPO DE APOSENTADORIA (FUTURA)

Tipo de Aposentadoria (Futura)	Número de Servidores	% do Total	Rendimento Médio	Idade Média	Salário Médio
Por Tempo de Contribuição	2.294	82,0%	3.754,25	43,5	57,4
Por Idade	384	13,7%	3.407,49	55,6	64,2
Compulsório	106	3,8%	3.237,77	60,2	73,0
Especial (Prof.)	15	0,5%	4.790,06	45,7	50,4
GERAL	2.799	100,0%	3.692,67	45,8	62,2

Distribuição por Tipo de Aposentadoria (Futura)



Exemplo de Leitura (cor azul)

Existem 2294 pessoas que Aposentarão por Tempo de Contribuição, ou 82,0% dos Servidores Ativos.

Esses servidores recebem em média R\$ 3.754,25 e tem idade média de 43,5 anos.



IMPACTO SOBRE O CUSTO

Devido o fato de que a maioria dos Servidores Ativos (82,0%) deverão se aposentar por Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com uma média de idade de aposentadoria relativamente jovem (57,4 anos), temos um tempo médio de contribuição menor (13,9 anos,) tendo em vista que a idade média destes Servidores é 43,5 anos.

Este fato causa impacto sobre as Despesas do plano, devido o valor do Benefício ser maior e a maioria dos Servidores aposentarem com uma idade relativamente jovem.

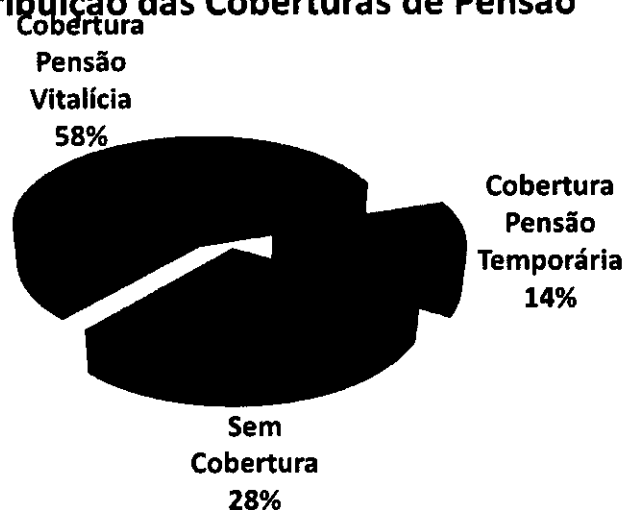


Observação: Os dados estão posicionados em 31/12/2019.

4.9. DISTRIBUIÇÃO DAS COBERTURAS DE PENSÃO POR MORTE (FUTURA)

Tipo de Cobertura / Aposentadoria	Número de Servidores	% de Servidores	Benefício Médio	Receita Média	Benefício por Dependente
Sem Cobertura	790	28,2%	-	0,0	0,0
Cobertura Pensão Vitalícia	1.634	58,4%	4.332,10	46,5	46,5
Cobertura Pensão Temporária	375	13,4%	4.199,73	40,8	9,6
GERAL	2.799	100,0%	4.199,73	40,8	9,6

Distribuição das Coberturas de Pensão



Exemplo de Leitura (cor vermelha)

Existem 1634 ou 58,4% das Aposentadorias com cobertura revertida em Pensão por Morte Vitalícia.

Esses servidores receberão um Benefício médio de R\$ 4.332,10 referente a Aposentadoria.



IMPACTO SOBRE O CUSTO

71,8% dos Servidores Ativos possuem algum tipo de cobertura de pensão por Morte.

Essa cobertura elevada de Pensão, principalmente as Pensões por Morte Vitalícias (58,4%) geram impacto sobre o custo de Pensão por Morte, dos Servidores Ativos.

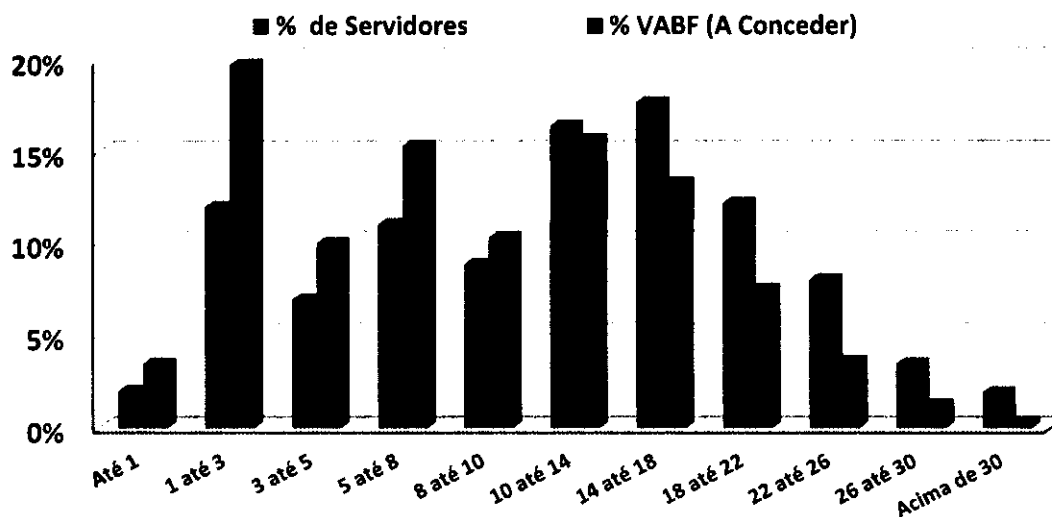


Observação: Os dados estão posicionados em 31/12/2019.

4.10. DISTRIBUIÇÃO DA RESPONSABILIDADE ATUARIAL POR TEMPO DE APOSENTADORIA A CONCEDER

Tempo de Aposentadoria (Anos)	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média	Idade Média	Tempo de Carreira Média	Responsabilidade Atuarial	VABF (A Conceder)
Até 1	55	2,0%	3.607,80	57,1	17,5	30.887.766,73	3,4%
1 até 3	334	11,9%	3.543,83	58,6	18,2	177.431.317,73	19,7%
3 até 5	192	6,9%	3.708,68	53,9	16,5	89.498.101,03	9,9%
5 até 8	307	11,0%	4.155,91	52,0	15,7	137.854.681,07	15,3%
8 até 10	246	8,8%	3.959,46	49,0	15,0	92.113.665,41	10,2%
10 até 14	459	16,4%	3.794,59	46,2	13,0	140.814.762,44	15,6%
14 até 18	494	17,6%	3.748,98	42,7	11,7	119.477.246,44	13,3%
18 até 22	340	12,1%	3.690,72	38,2	9,5	67.207.327,64	7,5%
22 até 26	223	8,0%	3.310,91	34,1	8,6	32.073.487,46	3,6%
26 até 30	96	3,4%	3.210,81	30,4	6,9	11.027.629,24	1,2%
Acima de 30	53	1,9%	1.822,92	25,1	4,9	2.552.715,39	0,3%
GERAL	2.799	100,0%	3.692,67	45,8	13,4	100.913.700,55	100,0%

Distribuição da Responsabilidade Atuarial





Observação: Os dados estão posicionados em 31/12/2019.

Na faixa de 18 até 22 anos para a aposentadoria, existem 340 Servidores Ativos que correspondem á 12,1% dos Servidores, cujo VABF - VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS á Conceder, correspondem a R\$ 67.207.327,64, ou 7,5% das Aposentadorias futuras do plano de Benefícios.

Na faixa acima de 30 anos para a aposentadoria, existem 53 Servidores Ativos que correspondem á 1,9% dos Servidores, cujo VABF - VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS á Conceder, correspondem a R\$ 2.552.715,39, ou 0,3% das Aposentadorias futuras do plano de Benefícios.

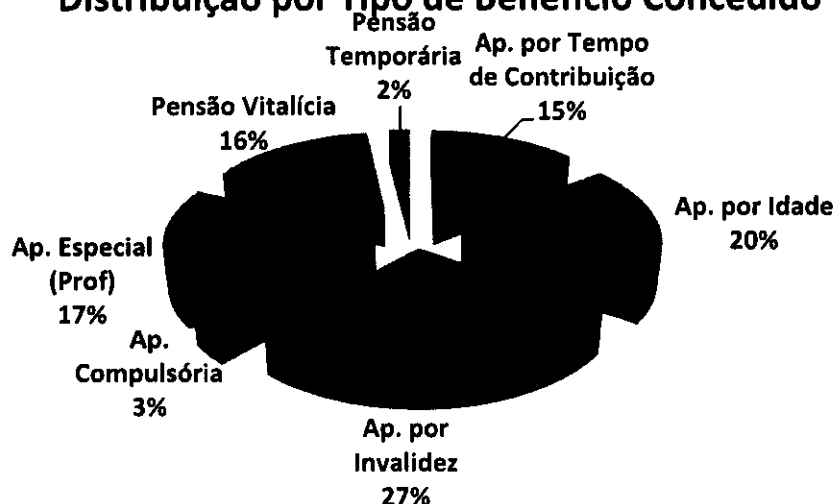


Observação: Os dados estão posicionados em 31/12/2019.

4.11. DISTRIBUIÇÃO POR TIPO DE BENEFÍCIO CONCEDIDO

Tipo de Benefício Concedido	Número de Benefícios	% do Benefício	Valor Médio do Benefício	Idade Média	Tempo Médio de Benefício
Ap. por Tempo de Contribuição	79	14,5%	5.045,66	63,0	3,1
Ap. por Idade	111	20,4%	1.333,38	69,5	5,2
Ap. por Invalidez	146	26,8%	2.479,51	58,0	4,7
Ap. Compulsória	18	3,3%	1.196,89	80,1	9,3
Ap. Especial (Prof)	92	16,9%	5.539,15	58,8	3,8
Pensão Vitalícia	88	16,1%	1.923,04	59,1	7,4
Pensão Temporária	11	2,0%	931,23	14,0	3,6
GERAL	545	100,0%	2.971,08	61,0	5,2

Distribuição por Tipo de Benefício Concedido



Exemplo de Leitura (cor azul)

Existem 79 Aposentadorias por Tempo de Contribuição (14,5% dos Benefícios Concedidos).

Esses Aposentados recebem um Benefício médio de R\$ 5.045,66 e tem idade média de 63,0 anos.

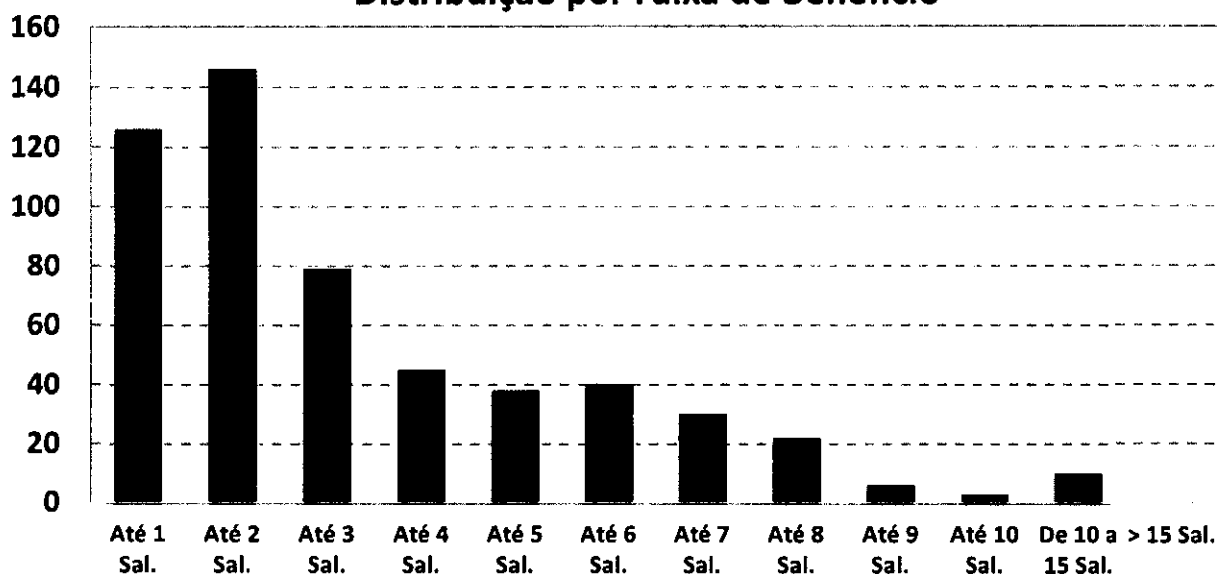


Observação: Os dados estão posicionados em 31/12/2019.

4.12. DISTRIBUIÇÃO POR FAIXA DE VALOR DE BENEFÍCIO CONCEDIDO

Salário Mínimo	Numero de Beneficiário	% de Beneficiário	Valor Médio do Benefício	Índice de Benefício	Índice de Salário
Até 1 salário mínimo	126	23,1%	942,76	65,4	6,0
Acima de 1 até 2 Salários M.	146	26,8%	1.430,00	60,6	6,6
Acima de 2 até 3 Salários M.	79	14,5%	2.387,57	62,0	4,6
Acima de 3 até 4 Salários M.	45	8,3%	3.472,41	58,1	3,2
Acima de 4 até 5 Salários M.	38	7,0%	4.488,82	60,5	3,6
Acima de 5 até 6 Salários M.	40	7,3%	5.555,22	59,2	3,6
Acima de 6 até 7 Salários M.	30	5,5%	6.503,48	55,4	3,6
Acima de 7 até 8 Salários M.	22	4,0%	7.442,26	59,5	3,4
Acima de 8 até 9 Salários M.	6	1,1%	8.250,44	58,2	1,5
Acima de 9 até 10 Salários M.	3	0,6%	9.335,55	60,0	0,0
Acima de 10 até 15 Salários M.	10	1,8%	11.766,57	59,4	1,7
Acima de 15 Salários Míni.	0	0,0%	-	0,0	0,0
GERAL	545	100,0%	2.971,03	59,4	6,0

Distribuição por Faixa de Benefício



O Salário mínimo considerado é de R\$ 998,00, conforme valor vigente na DATA FOCAL desta Reavaliação Atuarial, em 31/12/2019 .

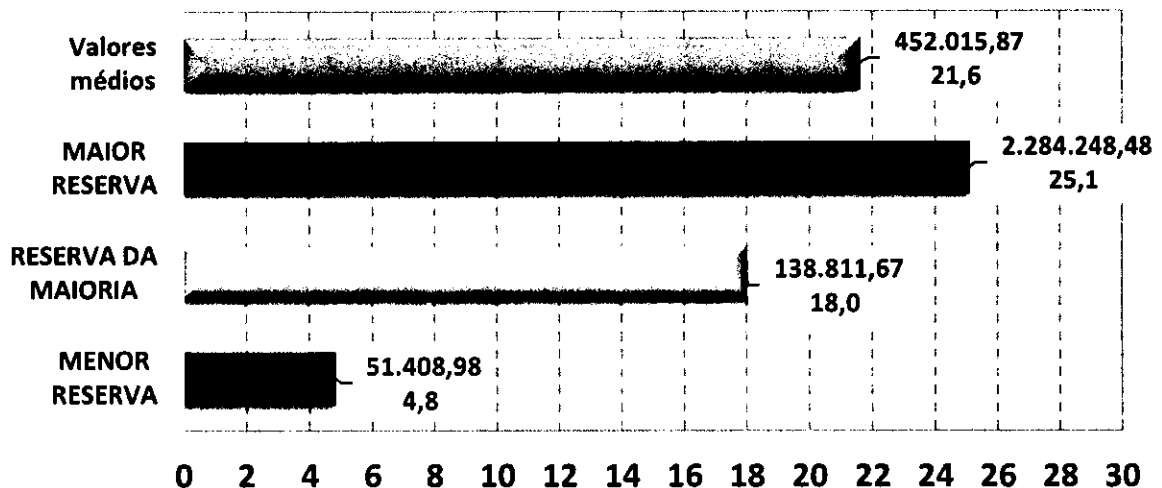


Observação: Os dados estão posicionados em 31/12/2019.

4.13. DISTRIBUIÇÃO DA EXPECTATIVA DE TEMPORARIEDADE DAS APOSENTADORIAS

TIPO DE RESERVA	Qtd	Idade (Anos)	Expectativa de vida do Aposentado (anos)	Valor do Benefício	Idade (anos)	Reserva Matemática
MENOR RESERVA	1	90,0	4,8	998,00	94,8	51.408,98
RESERVA DA MAIORIA	6	68,0	18,0	998,00	86,0	138.811,67
MAIOR RESERVA	1	59,0	25,1	14.523,47	84,1	2.284.248,48
Valores médios		62,8	21,6	3.223,17	84,4	452.015,87

Distribuição da Expectativa de Temporariedade das Aposentadorias



Exemplo de Leitura (Menor Reserva)

Existe 1 Aposentadoria Concedida no valor de 998,00, para uma pessoa com 90 anos, cuja expectativa de vida é atingir 94,8 anos, gerando uma Reserva Matemática no valor de R\$ 51.408,98.



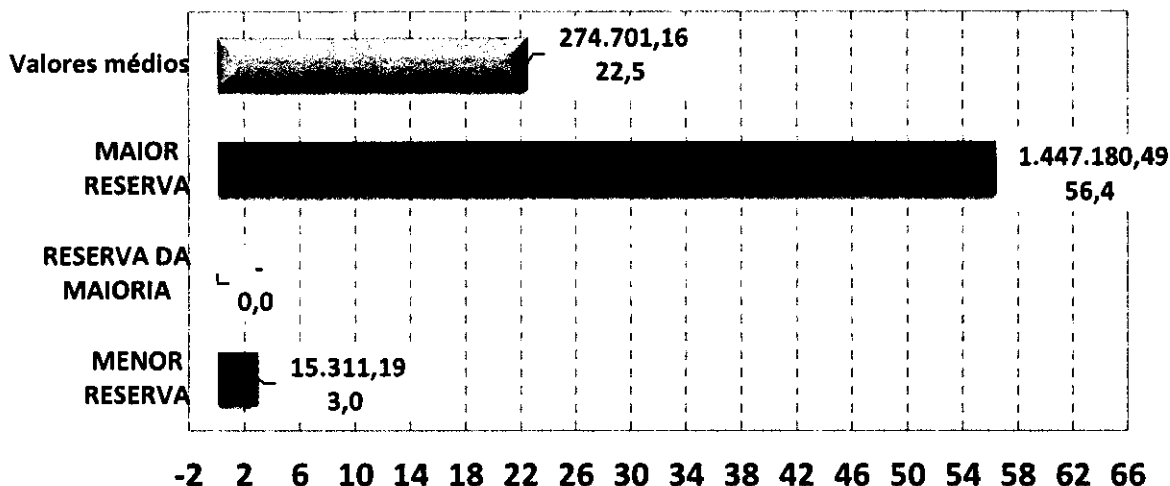
Observação: Os dados estão posicionados em 31/12/2019.

4.14. DISTRIBUIÇÃO DA EXPECTATIVA DE TEMPORARIEDADE DAS PENSÕES POR MORTE

NÍVEL DE RESERVA	Qtd	Idade (Anos)	Expectativa de vida (anos)	Valor do Benefício	Idade (anos) (RPM)	Reserva Matemática (R\$)
MENOR RESERVA	1	15,0	59,1	425,74	18,0	15.311,19
RESERVA DA MAIORIA	0	0,0	0,0	-	0,0	-
MAIOR RESERVA	1	18,0	56,4	6.552,45	74,4	1.447.180,49
Valores médios		5,7	22,5	1.812,84	76,6	274.701,16

* A Expectativa do fim da Pensão Temporária, segue a Idade limite estabelecida em lei Municipal.

Distribuição da Expectativa de Temporariedade das Pensões por Morte



Exemplo de Leitura (Maior Reserva)

Existe 1 Pensão Concedida no valor de 6.552,45, para uma pessoa com 18 anos, cuja expectativa de vida é atingir 74,4 anos, gerando uma Reserva Matemática no valor de R\$ 1.447.180,49.



Observação: Os dados estão posicionados em 31/12/2019.

4.15. DISTRIBUIÇÃO DA IMINÊNCIA DE APOSENTADORIAS A CONCEDER

Descrevemos abaixo, o nome dos Servidores Ativos que estão em risco iminente de atingir a elegibilidade de sua aposentadoria, para os próximos 3 (três) anos.

Risco iminente é aquele risco que pode acontecer brevemente.

Ordem	Nome do Servidor/Ativo	Idade/Atual	Tempo em Serviço (Anos)	Tempo em Serviço (Anos)
1	ABIGAIL APARECIDA DE OLIVEIRA	58	13	13
2	ABIGAIL APARECIDA DE OLIVEIRA	58	17	17
3	ADINEI AUXILIADORA DE ALMEIDA	59	15	15
4	ALBERTO BRIOSCHI	65	33	27
5	ALCIDIO ARVO HOLZBACH	66	32	27
6	ALVINA ERNESTINA WOLFART	62	25	26
7	AMALIA CARDOSO DA SILVA	48	19	20
8	AMERICO HASHIMOTO	60	16	19
9	ANA ALICE DA SILVA FERNANDES	54	11	13
10	ANA BORGES DA LUZ MODESTO	65	20	20
11	ANA CLAUDIA GARCIA DE SOUSA	48	17	20
12	ANA CONCEICAO PINTO DE CASTRO	64	14	15
13	ANA GERTRUDES MENDES CORREA	56	16	16
14	ANALDO LEMOS DA SILVA	61	19	19
15	ANA MARINA BELO DOS SANTOS	56	20	20



Continuação (...)

OTM	Nome do Servidor Ativo	Idade Atual	TEMPO EM VIGOR	
			De Admissão em ENTREGA DE FOLHA DE PONTUAÇÃO	De Contribuição para APOSENTADORIA
16	ANDRE ROMERO	62	20	20
17	ANGELA APARECIDA TEIXEIRA	54	20	23
18	ANGELA MARIA ALVES DAMACENO	48	20	23
19	ANGELA MARIA TRUGILLO	62	15	15
20	ANTONIA DA SILVA	58	21	21
21	ANTONIA PEREIRA DA SILVA	54	11	13
22	ANTONIO ARDEMAR BERGAMINI	65	26	28
23	ANTONIO LUIZ DE BRITO	59	19	21
24	ANTONIO MILTON HESPANHOL	59	11	14
25	ANTONIO SEVERINO DA SILVA	70	27	30
26	ANTONIO TRIPOLONI FILHO	67	20	23
27	APARECIDA FATIMA DE OLIVEIRA FERREIRA	59	15	15
28	APARECIDO DONIZETE BENTO DE SOUZA	59	29	29
29	ARACI LUIZA FERREIRA	64	25	25
30	ARMINDA FERREIRA	59	12	15
31	ARMINDA FERREIRA	59	18	18
32	ARNILDO SCHUDIEN	68	15	15
33	AUDENISE PLINIO MUETZENBERG	56	32	26
34	AURELIA BENTZ	63	19	19
35	BEATRIZ DALLAGNOL	57	11	11
36	BEATRIZ PINTO GOMEL	66	19	21
37	BENJAMIN PEREIRA DA SILVA	59	27	29
38	BERNADETE FERREIRA SANTOS SILVA	55	22	23

61



Continuação (...)

Ordem	Nome do Servidor/Ativo	Data de Admissão	TEMPO EM ANOS	
			De Admissão	De Contribuição
39	CARLOS EDUARDO RIBEIRO	59	17	19
40	CARMEM WELTER LISBOA	66	16	16
41	CECILIA TOMOKO MANZANO NOGAMI	58	18	18
42	CELI RODRIGUES LUCENA	66	19	19
43	CELSO ADAO	73	23	25
44	CELSO FRANCISCO SPIES	65	16	16
45	CELSO GREGUER	65	22	22
46	CESARIO DE JESUS OLIVEIRA	59	20	22
47	CHILMARA LOVATEL DALAZEM PEREIRA	54	20	22
48	CICERO LOURENCAO	58	14	17
49	CIRENE RODRIGUES MACHADO	62	20	21
50	CIRO PEREIRA CAMPOS	60	16	17
51	CIRSE DAS GRACAS SOARES DA SILVA	63	15	15
52	CLARICE CARRADORE	53	11	14
53	CLARINDA KROMBAUER	61	21	21
54	CLAUDIO BELGSROVICZ	59	14	16
55	CLAUDIO JUAREZ CAVALHEIRO OLIVEIRA	59	20	22
56	CLAUDIONOR GUNZ DE ARAUJO	62	16	16
57	CLECI TEREZINHA SROCZYNSKI	53	20	23
58	CLEONICE RODRIGUES PANSIERE	55	15	16
59	CLEUSA TAVARES DO NASCIMENTO DOS SANTOS	60	28	26
60	CLEUZA FRANCISCA DE PAULA	46	20	23
61	CLEUZA MARIA MARTINS DE PAULA	63	22	22



Continuação (...)

ID	Nome do Servidor Ativo	Idade Atual	TEMPO EM ANOS	
			De Admissão no Serviço (Data de Admissão)	De Contribuição no Serviço (Data de Admissão)
62	DALVA MARIA KERKHOFF	55	10	11
63	DARCELIA LOPES VARGAS	61	19	19
64	DARCI INES REINHER ALLES	56	14	15
65	DAVID EWALD	63	16	16
66	DAVINA MARIA DE JESUS	61	16	16
67	DAYSE LUIZA DE OLIVEIRA	57	14	16
68	DECIO FRANZENER	72	11	14
69	DENILCE RODRIGUES VIEIRA	56	20	20
70	DENISE DE FATIMA FAVARO	54	22	25
71	DENISE MARIA KABROSKI SINDEAUX	55	14	15
72	DEVANIL MERLINO AVILA	61	20	20
73	DEVANIL MERLINO AVILA	61	17	18
74	DILCE MAFFISSONI	62	18	21
75	DINA MARIA BARBOSA	53	21	24
76	DIRCE MARIA ZORTEA ANTONIOLLI	67	20	20
77	DIRCEU APARECIDO FORNAZIERE	60	19	19
78	DIVINA APARECIDA DE JESUS SOUZA	56	11	11
79	DORACI ALVES DE OLIVEIRA	61	28	29
80	DORALICE GONCALVES LIMA	62	17	17
81	EDINA MESSIAS DE SOUZA	64	29	28
82	EDITE RIFFEL BLAU	53	12	15
83	EDNA BALBINO FERREIRA DOS SANTOS	53	20	20
84	EDNA MACIEL ESCOBAR	54	14	17



Continuação (...)

ID	Nome do Servidor Ativo	Idade Atual	TEMPO EM ANOS	
			De Admissão no ENTERRAR Idade Atual	De Condição no RPPS até a Idade Atual
108	ERICA HOFFMANN	61	18	18
109	ESTER SOFIA PERUZZO	54	12	14
110	EUNICE BARROS DE OLIVEIRA DA SILVA	53	14	17
111	EUNICE DE OLIVEIRA BARBOZA	53	22	25
112	EVA CRUZ DA SILVA	56	20	20
113	EVA FATIMA NORONHA DOS SANTOS	64	18	18
114	EVANI DE SOUZA BRITO	55	22	25
115	EVELIZE EBSEN	62	22	22
116	FATIMA APARECIDA CAPINAN FERREIRA	53	20	23
117	FATIMA GOMES ROMERO	62	11	12
118	FATIMA LOPES PEREIRA SANTOS	55	14	15
119	FATIMA LUIZA MARCON	56	20	20
120	FRANCISCA ANDRE MARAGNO DE OLIVEIRA	60	20	20
121	FRANCISCO DE ASSIS EPIFANIO	60	23	24
122	FRANCISCO FREIRE DA ROCHA	67	17	17
123	GABRIEL SILVA OLIVEIRA	60	13	14
124	GERALDA MARIA DE JESUS STAUB	53	8	11
125	GERALDA ROSA DA CRUZ	62	20	20
126	GERVASIO DIAS BARBOSA	60	26	27
127	GETULIO APARECIDO COUTINHO	62	21	21
128	GILMAR DE OLIVEIRA SILVA	58	19	22
129	HDEVIGES WERNER FERNANDES	54	17	19
130	HELENA MARIA FERREIRA DA SILVA SOUZA	58	19	19



Continuação (...)

CEPI	Nome do servidor/ativo	Idade/Anos	TEMPO EM ANOS	
			De Admissão no RPPS até a data de referência	De contribuição no RPPS até a data de referência
85	EDSON RUELA DE OLIVEIRA	64	11	11
86	EDY NEY SILVA	60	16	16
87	ELAINE NETTSON	60	21	21
88	ELEDI TIZZIANI	61	20	20
89	ELENA GIELOV SONNTAG	53	11	14
90	ELENI SOUZA LIMA GARCIA	68	15	16
91	ELIANA MARIA BAMPI	58	14	14
92	ELIDIA BARBAO DE OLIVEIRA	60	13	13
93	ELIDIA DOS SANTOS ROCHA PACHECO	48	18	19
94	ELIGIO JOAO ANGNES	64	26	29
95	ELISABETE NATARI	60	22	22
96	ELISABETE ROSA DOS SANTOS OLIVA	58	21	21
97	ELISABETH BOGO	54	25	27
98	ELISA GARCIA	57	20	20
99	ELISIA ALVES DOS SANTOS MANOEL	53	22	25
100	ELOI MARIA DIAS	56	20	20
101	ELONI FERGS DE FREITAS NORONHA	59	26	26
102	ELSA MARIA GRITTI	53	11	14
103	ELZIZA DIAS BRITO	55	14	15
104	EMILIA CLEONILDA RODRIGUES LOPES	69	20	20
105	ENAIDE TEREZA REMPEL	55	21	22
106	ERALDO DOS SANTOS	64	24	24
107	ERCILIA DE OLIVEIRA SILVA	57	13	16



Continuação (...)

OTD	Nome do Servido Ativo	Idade ATUAL	REMOÇÕES	
			Do Adm. (ano de ingresso)	De Condição (ano de ingresso)
131	HELENA MARIA PICKLER	56	11	11
132	HELENA SALETE KWIATKOWSKI	61	16	16
133	HELMIR CRISPINIANO DA ROCHA	60	20	22
134	HILDA ANA ANDERLE	56	15	15
135	HILDEGARD MULLER	63	20	20
136	IDALIA CANDIDO DOS SANTOS SA	62	26	26
137	ILDA XAVIER DE MORAES	56	21	21
138	ILMA APARECIDA DA SILVA	55	20	21
139	ILMA APARECIDA DE SOUZA	58	12	14
140	ILSE KAER	66	24	24
141	ILZA INACIO CARDOSO MUSSA	57	17	17
142	INELDA SCHNEIDER	49	27	26
143	IRACI ALVES DE SOUZA	55	16	17
144	IRACY QUEIROZ ARAUJO AMORIM	54	20	22
145	IRENE BARBOSA RIBEIRO DIAS	55	16	17
146	IRIA MARIA GÖETTEMES	55	21	22
147	ISAAC PEREIRA DA SILVA	61	27	30
148	ISABEL PEREIRA RODRIGUES	64	24	26
149	ISAEME DA SILVA MONTEIRO	59	14	14
150	ISAURA RODRIGUES BARBOSA	56	8	10
151	IVETE AKIYAMA	60	17	17
152	IZABEL RIBEIRO SARDINHA GALHARDO	56	27	27
153	JACIEL DIAS	58	11	14



Continuação (...)

QTD	Nome do Servidor Ativo	Idade Atual	TEMPO EM ANOS	
			De Admissão no INTEGRA (idade atual)	Responsabilização no PPS até a idade de Aposentadoria
154	JACINTA SALETE SAGGIORATO FRANCO	55	26	26
155	JAIRA FERNIMAN MARCELINO	60	12	12
156	JANE MARIA SCHARDONG	54	15	17
157	JESUINA FERREIRA SOARES	61	16	16
158	JOAO FELIX PEREIRA NUNES	64	13	13
159	JOAO NOTARIO	63	21	24
160	JOAO RIBEIRO DA SILVA	61	22	25
161	JOAO SOARES CARVALHO	64	16	16
162	JORGE BORGES DA SILVA	61	16	16
163	JOSE AMADOR DE SOUSA	59	11	13
164	JOSE ANTONIO BENTO DE SOUZA	58	25	28
165	JOSE ANTONIO DE SOUZA	64	15	15
166	JOSE CARLOS LUMBRERAS	63	17	17
167	JOSE CORREIA DA SILVA	60	25	28
168	JOSE DE ANDRADE SANTOS	60	22	25
169	JOSE EVANGELISTA DA SILVA	65	14	17
170	JOSEFA APARECIDA DA CRUZ	62	17	17
171	JOSE FERNANDO LOPES	58	21	24
172	JOSE RENATO GROTO	64	22	22
173	JOSE VANDERLEI DOS SANTOS	63	24	24
174	JOSE WILSON LEME JUNIOR	55	26	29
175	JOSIANE PEREIRA LOBATO	46	19	22
176	JOSIAS GERONIMO DA SILVA	68	25	25



Continuação (...)

QTDE	Nome do Servidor Ativo	Idade Atual	TEMPO DE SERVIÇO	
			Do Admissão no ENTE até Idade Atual	Do completo da idade atual até a aposentadoria
177	JOVILDE INEZ RUCKER	69	17	17
178	JULIO CEZAR FELIPE	63	14	14
179	JULIO DA ROCHA KINTOF	61	27	27
180	JUSSARA WOLHMUTH	54	20	22
181	KATIA RIBEIRO E SILVA	55	8	11
182	LAIDE MASSOLA	54	20	22
183	LARINEIDE GONCALVES ROSA	56	20	20
184	LEA MARIA DO ROZARIO	53	19	22
185	LECI APARECIDA MARIA	58	13	16
186	LEDA MARIA DOS SANTOS PRADO	61	14	14
187	LENIR DALLALBA QUALIO	56	21	21
188	LENIR FERREIRA DOS SANTOS	56	20	20
189	LEONICE APARECIDA FANTI DO NASCIMENTO	62	20	20
190	LEONIDA MARIA ANGNES	61	18	18
191	LOIDE GONCALVES DE AZEVEDO	55	8	10
192	LORECI LUCIA SCHMIDT	53	12	15
193	LORENA SIMIONI RAUBER	58	20	20
194	LORENO JACOB DIEL	68	20	20
195	LORI SULZBACHER DA SILVA	54	12	14
196	LOSENIR RIBEIRO DE ABREU	59	11	11
197	LOURINALDO MAXIMO DA SILVA	58	20	23
198	LUCEMAR FELIX	65	17	17
199	LUCIA APARECIDA DE CARVALHO DA SILVA	56	27	28



Continuação (...)

OTDE	Nome do Servidor Ativo	Idade Atual	TEMPO EM ANOS	
			De Admissão no ENFERMAGEM	De contribuição ao INSS até a Idade Atual
200	LUCIANA ROMEU VIDAL	40	19	35
201	LUCILEIA BERNARDO DA SILVA	64	25	25
202	LUCILENE DOS SANTOS BREMIDE	47	4	14
203	LUCIMAR DE GOES KOVALSKI	43	14	27
204	LUCINEIA JONAT LOURENCO	30	7	33
205	LUIZA HELENA CORDEIRO	23	5	38
206	LUIZA MARIA RODRIGUES VINCI	47	4	17
207	LUIZ BORDINI	39	14	36
208	LUIZ PARANHA	38	11	29
209	LUZIA FRANCO	34	13	40
210	LUZIA NUNES DE OLIVEIRA	51	10	15
211	MADALENA ANTONIA DA SILVA	44	3	15
212	MANOEL ANTONIO DE SOUZA	54	20	27
213	MARCELINA AVELINA PEREIRA	56	2	17
214	MARCIA CRISTINA ROQUE DE LIMA	59	12	15
215	MARCIA MARQUES RAMOS DA FONSECA	59	18	18
216	MARGARETE SAVOLDI DA BOIT	47	11	29
217	MARGARIDA HELENA SUTO	63	12	22
218	MARGIT AHLERT GUTBIER	68	15	15
219	MARIA ALICE DAMASCENO SILVA	66	5	14
220	MARIA ANTONIA PALHAO SILVA	51	4	16
221	MARIA APARECIDA DE BRITO SOUZA	56	32	26
222	MARIA APARECIDA DE SOUZA VIOLA	44	7	19



Continuação (...)

Ordem	Nome do Servidor Ativo	Idade Atual	TEMPO EM ANOS	
			De Admissão (ANTE-TERCEIRA IDADE) (01)	De Contribuição (TERCEIRA IDADE) (01)
223	MARIA APARECIDA REINALDO	56	26	29
224	MARIA APRIGIO DA SILVA	58	20	20
225	MARIA ARLETE SILVA SANTOS CARDOSO	58	20	20
226	MARIA AUXILIADORA DE FREITAS SOUZA	54	15	17
227	MARIA CECILIA ZANCHETA TRAMONTINA	69	20	20
228	MARIA CLEUZA MENDES	62	25	26
229	MARIA DAS GRACAS DA SILVA	62	13	15
230	MARIA DE FATIMA ALMEIDA MARASINI	59	20	20
231	MARIA DE FATIMA ZAWODINE DOS SANTOS	56	21	21
232	MARIA DE LOURDES DE SOUZA PERES	64	26	26
233	MARIA DE LOURDES TEIXEIRA	53	20	23
234	MARIA DO CARMO DA CUNHA NASCIMENTO	57	14	14
235	MARIA ELEI GUERRA DA SILVA	59	14	14
236	MARIA ERONI FERNANDES DE SOUZA	56	9	11
237	MARIA ESTELA MASUMI HIRATA LEME	53	27	27
238	MARIA GLAIR ZACARIAS CARLOTTO	68	12	13
239	MARIA HELENA DOS SANTOS	53	18	21
240	MARIA IDENI TOLFO	60	11	11
241	MARIA ILZA ALVES DE MEDEIROS	60	26	27
242	MARIA INES JOANUCCI	53	13	16
243	MARIA INEZ DOS SANTOS AVEIRO	58	27	27
244	MARIA IVONE DEBASTIANI	58	14	14
245	MARIA JOSE DE ALMEIDA	53	20	23

70



Continuação (...)

QTDE	Nome do Servidor Ativo	Idade Atual	TEMPO EM ANOS	
			De Admissão ao RPPR (RPPR) (RPPR)	De Admissão ao RPPR (RPPR) (RPPR)
245	MARIA JOSE FERNANDES DO AMARAL	56	18	18
247	MARIA LINO MARIA	57	24	24
248	MARIA LUCIA VIEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	60	21	21
249	MARIA MADALENA DELLA GIUSTINA HEIDMANN	63	20	20
250	MARIA MADALENA FERDINANDO VAREA	60	13	13
251	MARIA MARTINS DA SILVA	64	22	22
252	MARIA MENDES DE OLIVEIRA	56	19	19
253	MARIA NAZARE PINHEIRO DOS SANTOS	60	20	20
254	MARIA PRESTES DIAS	56	14	14
255	MARIA SALETE PEREIRA DE OLIVEIRA	56	23	23
256	MARIA VALERIA SERAFIN ACORDI	58	11	11
257	MARILDA APARECIDA SANTOS ASSENCAO	61	20	20
258	MARILDA PAULINO NONATO	52	18	19
259	MARILENE GUERRA BESSA	54	17	20
260	MARILENE MARTINHA DE JESUS CARDIM	63	15	17
261	MARILENE MENDES REIS	60	14	15
262	MARILENE TERESINHA LUNARDI	52	17	17
263	MARINALVA CURCINO ROCHA DO NASCIMENTO	57	28	26
264	MARINALVA DE CARVALHO SOUZA	55	20	21
265	MARINETE DA ROSA	46	16	19
266	MARISA LUZIA OLIVA DE LIMA	56	20	21
267	MARIZETH ARAUJO DE SOUSA	53	12	15
268	MARLEI APARECIDA CASTRO DE SOUZA	60	14	14



Continuação (...)

OTPE	Nome do Servidor Ativo	Idade Atual	TEMPO EM ANOS	
			De Admissão no FUNTAZ - Idade atual	De Contribuição ao RPPR - Idade de Aposentadoria
259	MARLEI APARECIDA CASTRO DE SOUZA	60	15	15
270	MARLEI TRENTIN	58	27	27
271	MARLENE MARIA JUNGES	54	20	22
272	MARLENE ROSSI	59	18	18
273	MARLENE SPIES	61	15	15
274	MARLI CHEROBIN	55	12	13
275	MARLI KLITZKE LENZI	57	13	13
276	MARLI SALETE ARBOITO	60	14	14
277	MIGUEL ARCANJO PACHECO	63	27	27
278	MILTES GONSALVES PEREIRA DA COSTA	56	16	16
279	MIRIAN PEREIRA PIEPER	56	17	17
280	NADAL FAITA	60	19	20
281	NADIA ROSANA VIDAL CARIANI	55	20	21
282	NADIR TAGLIEBER KREWER	56	12	13
283	NAIR HOLDEFER FERNANDES	58	23	23
284	NAIR RECH ABATI	67	22	22
285	NALVA PEREIRA DE SALLES SESPERE	53	17	20
286	NARCISO AUGUSTO PASSOS DE MELO	65	11	14
287	NEIVA ANA RUFATO	54	25	27
288	NEIVA TREVISAN	55	17	18
289	NELY FORTUNA MARTINS	62	24	24
290	NEUSA TINO BOTON	55	17	20
291	NEUZA BARBOSA DE ALMEIDA	55	16	17



Continuação (...)

CÓDIGO	Nome do Servidor/Ativo	Idade/Anos	TEMPO EM ANOS	
			De Admissão ao Serviço	De Admissão ao Serviço
292	NEYDE FRANCISCO NUNES DA SILVA	54	15	17
293	NOEL DE OLIVEIRA LIMA	65	11	11
294	NOELI MARIA GAIDA	57	18	18
295	NOEMY WILHELM	54	24	26
296	NORMA SIMIONI MOHR	55	15	16
297	NORMA TEIXEIRA DOS SANTOS	54	10	12
298	ODALIO ALVES DA SILVA	69	13	13
299	ODETE PETEAN PEREZ	65	21	21
300	OLGA GETTENS	60	22	22
301	OLINDA CARVALHO SILVA	63	19	20
302	OLIRIA VIANA DOS SANTOS	58	14	15
303	OSMAR DA SILVA	65	14	14
304	OSVALDO CLEMENTE	64	12	12
305	OZENILDA AMORIM DA SILVA	48	19	21
306	OZIAS RODRIGUES DA SILVA	58	11	14
307	PALMIRA TERCIOTI	60	26	26
308	PAULO FERNANDES DA SILVA	68	19	19
309	PAULO FRANCISCO ROSA	58	16	19
310	PAULO LORENCAO	62	14	14
311	PEDRINA APARECIDA DOS SANTOS	58	19	19
312	PEDRO ANGELINO DOS SANTOS	59	20	20
313	PEDRO MARQUES DE OLIVEIRA	72	17	20
314	RAMONY ALVEZ	56	19	19



Continuação (...)

ID	Nome do Servidor Ativo	Idade Atual	EMPREGOS	
			De Admissão no FUNTE (Idade atual)	De aposentadoria no FUNTE (Idade de Aposentadoria)
315	RITA DE CASSIA BREMIDE	54	26	28
316	ROMILDO ALVES	64	15	15
317	ROSA MARIA ZAGO	59	13	13
318	ROSANGELA APARECIDA NOGUEIRA NASCIMENT	52	23	24
319	ROSANGELA LEAL PIRES	54	17	19
320	ROSANGELA MARQUES DA SILVA NEIVA	57	23	23
321	ROSANGELA ROQUE DA SILVA	54	20	22
322	ROSANIA PEREIRA DE LIMA	50	19	20
323	ROSANI MOHLER SCHMIDT	59	11	11
324	ROSELAINÉ MARIA SAUER DIDONE	56	14	14
325	ROSELI MAIRA COTRIN DA SILVA	47	19	21
326	ROSILDA DE CARVALHO ALMEIDA	55	17	18
327	ROSILEI APARECIDA GARCIA	54	14	16
328	ROSE MARIA MILDEMBERG MORAES	58	19	19
329	ROVENA MARIA PUHL WOLF	62	17	17
330	SALLI SILVA	57	18	18
331	SANDRA MARIA SCHIABEL	57	20	20
332	SANTO AISSA	69	27	30
333	SEBASTIAO CARDOSO NAVES	59	12	14
334	SENIR DE BRITO CASTRO	55	14	15
335	SEVERINA MARTA DA SILVA WALKER	53	13	16
336	SIDINEIDE DA SILVA CUSTODIO	57	26	26
337	SILVANA CLERIA PICCOLI	49	20	22



Continuação (...)

QTDE	Nome do Servidor Ativo	Idade Atual	Admissão no ENTE em Idade atual	Admissão no ENTE em Idade de Aposentadoria
338	SILVANA PEREIRA ROCHA DOS SANTOS	54	25	27
339	SILVIA MARIA ALVES DA SILVA	56	22	22
340	SILVIO AZARIAS	63	30	29
341	SIRLEI MARIA CICHELERO	55	16	17
342	SONIA DE FATIMA DE OLIVEIRA DE CARVALHO	56	11	11
343	SONIA FATIMA NUNES	57	22	22
344	SONIA GIRARDI	53	15	18
345	SONIA MARIA DO CANTO SOMAVILA	53	19	22
346	SONIA REGINA GONCALVES	56	17	17
347	SUELI AGUIAR DE CARVALHO	55	19	20
348	SUELI COSTA DE CAMPOS SOUZA	55	12	14
349	SUELI FATIMA GONCALVES	54	15	17
350	SUELI TEREZINHA FIDELIS SOARES SANTOS	56	21	21
351	SULEIDE MARQUES DE SOUZA	54	11	13
352	SUZANA PAULA MARQUES	54	11	13
353	TARCILA LOPES CANABARRO	65	14	17
354	TERESINHA SUELI REINEHR	57	19	19
355	TERESINHA TUON DE OLIVEIRA	53	25	28
356	TEREZA MARIANA DA CRUZ	61	12	15
357	TEREZA SCHUDIEN	66	16	16
358	TEREZINHA MEIRA PEREIRA	59	20	20
359	TEREZINHA PEREIRA DE SOUZA	61	19	19
360	TEREZINHA RIBEIRO GODINHO ZANATO	54	11	13



Continuação (...)

IDDE	Nome do Servidor Ativo	Idade Atual	TEMPO EM ANOS	
			De Admissão no ENTE até Idade atual	De Contribuição no RPP até Idade atual
361	ULISSES ALVES BARBOSA	59	27	26
362	UMBELINA AGUERO DA SILVA	60	15	15
363	VALDECI ALVES REZENDE	63	18	18
364	VALDEMAR HEIDRICH	58	32	30
365	VALDETE RAMOS DE MEIRA COSTA	58	26	29
366	VALDIR JOSE DE OLIVEIRA	62	16	16
367	VALDIVIA BECK	61	11	11
368	VALDIVINO MOREIRA DOS SANTOS	72	25	25
369	VALDOMIRO PEREIRA DE ANDRADE	60	25	27
370	VALQUIRIA LUCIENE DE SOUZA CARVALHO	55	14	15
371	VANDA RODRIGUES FELIX	62	15	17
372	VANDELEUSA FARIAS LIMA	52	16	19
373	VANDERLICE APARECIDA CICERI HESPANHOL	56	11	11
374	VANIS SALETE SERAFINI	66	16	16
375	VERA LUCIA DOS SANTOS HARTMANN	56	17	17
376	VICENTE ALVES DA CONCEICAO	60	23	24
377	VILMA APARECIDA LEITE	55	9	11
378	VILMA DA SILVA ZANATO	53	21	24
379	VILMA DE OLIVEIRA MARQUES	60	14	14
380	WALDETE BATISTA LINO SAUCEDO	54	14	16
381	WALDIR SOARES	63	14	14
382	ZANAIDE HARTMANN KIRST	53	8	11
383	ZENILDA DA CONCEICAO DE MARCO	54	16	18



Continuação (...)

QTDE	Nome do Servidor Ativo	Idade Atual	TEMPO EM ANOS	
			De Admissão no RPPS até a Idade atual	De Admissão no RPPS até a Idade de Aposentadoria
384	ZENILDE DE SOUZA ALVARES	61	21	21
385	ZILDA APARECIDA MOREIRA	56	17	17
386	ZILDA APARECIDA MOREIRA	56	14	14
387	ZILDA DAVID DE SOUZA	58	14	14
388	ZILDA DAVID DE SOUZA	58	22	22
389	ZILDA MELGAREJO DE VARGAS	62	14	16

* As informações acima, projetam a idade de aposentadoria do Servidor ativo e podem divergir da realidade, caso não seja informado corretamente os dados para a realização do Cálculo Atuarial como: Data de Admissão no Serviço Público, Data de Admissão do Cargo atual, Data de Ingresso no RPPS e, principalmente, o TEMPO ANTERIOR DE CONTRIBUIÇÃO, ANTERIOR AO RPPS ATUAL.

Outro fator que pode divergir da realidade de aposentadoria do Servidor ativo é a sua condição de professor. Como o modelo de base de dados da SPPS, não possui um campo informando se o professor exerceu sua função, até a idade de aposentadoria, integralmente em sala de aula, a planilha de cálculo considera que todos os professores informados, possuem o direito de se aposentar, 5 anos mais cedo do que os demais Servidores que não são professores.



5 – PROVISÕES MATEMÁTICAS, EQUILÍBRIO FINANCEIRO e ATUARIAL E PLANO DE CUSTEIO

5.1. RESERVAS MATEMÁTICAS E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2019.

Resultado Equilíbrio Atuarial	PLANO EQUILÍBRIO	PLANO VIGENTE
Ativos (Receitas)	Valores (R\$)	Valores (R\$)
Total RECEITA (1)	381.063.802,81	381.063.802,81
Aplicações em Segmento de Renda Fixa e Renda Variável	377.772.306,08	377.772.306,08
Outras Aplicações e Demais Bens, Direitos e Ativos	3.291.496,73	3.291.496,73
Créditos a Receber	-	-

Reservas Matemáticas (Despesas)	Valores (R\$)	Valores (R\$)
Total DESPESA (2)	(860.910.196,80)	(923.647.590,45)
Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos	(228.794.494,33)	(228.794.494,33)
VABF - Valor Atual dos Benefícios Futuros	(231.422.480,77)	(231.422.480,77)
VACF - Valor Atual das Contribuições Futuras	2.627.986,44	2.627.986,44
Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder	(632.115.702,47)	(694.853.096,12)
VABF - Valor Atual dos Benefícios Futuros	(973.074.998,23)	(973.074.998,23)
VACF - Valor Atual das Contribuições Futuras	340.959.295,76	278.221.902,11

Compensação Previdenciária	Valores (R\$)	Valores (R\$)
Total RECEITA com Compensação (3)	100.623.432,51	100.623.432,51
A Receber	100.623.432,51	100.623.432,51
A pagar	-	-

Situação Atuarial considerando a Compensação	Valores (R\$)	Valores (R\$)
DÉFICIT ATUARIAL (1+2+3)	(379.222.961,48)	(441.960.355,13)



5.2. ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

A Folha de remuneração de contribuição dos Servidores Ativos é de R\$ 10.335.774,93 (mês).

Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2019.

Alíquotas Puras de Equilíbrio Financeiro e Atuarial

	Cálculo Atuarial - 2020	Cálculo Atuarial - 2019		
FOLHA SALARIAL MENSAL	10.335.774,93	9.748.592,93		
Benefícios	VALOR MENSAL	ALÍQUOTA MENSAL	VALOR MENSAL	ALÍQUOTA MENSAL
Aposentadorias Programadas (ATC, AID e COM)	1.908.964,94	18,47%	1.431.474,81	14,68%
Aposentadorias por Invalidez	82.075,43	0,79%	102.132,98	1,05%
Pensão por Morte de Servidor Ativo	179.256,67	1,73%	245.219,57	2,52%
Pensão por Morte de Aposentado (ATC, AID e COM)	166.919,86	1,61%	147.663,51	1,51%
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	23.526,86	0,23%	19.631,31	0,20%
Auxílio Doença	-	0,00%	216.403,12	2,22%
Auxílio Reclusão	-	0,00%	929,17	0,01%
Salário Maternidade	-	0,00%	61.102,60	0,63%
Salário Família	-	0,00%	502,56	0,01%
CUSTO NORMAL	2.360.743,76	22,83%	2.225.059,62	22,83%



5.2.1. DÉFICIT ATUARIAL E APLICAÇÃO DE LDA

Conforme demonstrado na página 78 deste Relatório de Reavaliação Atuarial, o Déficit Atuarial do Plano de Custeio de Equilíbrio é de R\$ (379.222.961,48).

O artigo 48º, III, da Portaria MF 464/2018, estabelece que, em caso de Déficit Atuarial, o plano de custeio deverá consistir plano de amortização do Déficit, estabelecendo alíquota de contribuição suplementar ou aportes mensais cujos valores sejam preestabelecidos.

O artigo 2º, I e II da Instrução Normativa SPREV nº 007/2018, permite deduzir parte do Déficit Atuarial, para seu equacionamento, utilizando o Limite de Deficit Atuarial (LDA) calculado em função da duração do passivo do fluxo de pagamento dos benefícios do RPPS ou sobrevida média dos aposentados e pensionistas.

O artigo 3º, § 1º da referida Instrução Normativa, informa que, para aplicação do LDA deverão ser apurados separadamente, o valor do Déficit Atuarial relativo à insuficiência de cobertura patrimonial da Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder (PMBaC) e aquele relativo à insuficiência de cobertura patrimonial da Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos (PMBC), priorizando os ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios ao resultado atuarial relativo à PMBC.

Resultado Atuarial e Déficit Relativo as Provisões Matemáticas

ATIVOS GARANTIDORES	381.063.802,81
PMBC PREVIDENCIÁRIO	(760.286.764,29)
PMBC (Concedido)	(210.645.143,57)
PMBaC (a Conceder)	(549.641.620,72)
DÉFICIT ATUARIAL	(379.222.961,48)

DÉFICIT ATUARIAL A SER EQUACIONADO - RELATIVO PMBC	-
DÉFICIT ATUARIAL A SER EQUACIONADO - RELATIVO PMBaC	(379.222.961,48)

80

Conforme o artigo 3º, § 3º da I.N. SPREV nº 007/2018, o Déficit Atuarial relativo à PMBC deverá

Igor França Garcia | Atuário MIBA/RJ 1.659 | Certificação de Especialista em Investimento - CEA
Consultor de Investimentos Credenciado pela CVM

(65) 9242.8876 | www.atuarialconsultoria.com.br | (SKYPE) Igor França Garcia | (65) 3621.8267
Av. José Monteiro de Figueiredo, Nº 212 - Edifício Golabeiras Executive Center, Sala 401
Bairro: Duque de Caixas - Cuiabá - MT CEP - 78043-300



ser integralmente equacionado por meio de plano de amortização.

Já o artigo 4º, I e II da I.N. SPREV nº 007/2018, estabelece que o Déficit Atuarial relativo à PMBaC poderá ser deduzido do LDA calculado de acordo com a Duração do Passivo do fluxo de pagamentos dos benefícios ou de acordo com a Sobrevida Média dos Aposentados e Pensionistas.

5.2.2.1. Equacionamento mínimo através de Custo Suplementar ou Aportes

O artigo 54º da Portaria MF 464/2018, informa que para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, o plano de amortização estabelecido em lei do Ente Federativo deverá observar alguns critérios, como a alíquota mínima de Custo Suplementar ou o valor mínimo de Aporte.

Dentre os critérios estabelecidos pela referida portaria, o artigo 54º, II determina que o montante de contribuição no exercício, na forma de alíquotas ou aportes, seja superior ao montante anual de juros do saldo do Déficit Atuarial do exercício.

O artigo 9º, parágrafo único da I.N. SPREV nº 007/2018, permite que a adequação do plano de amortização ao disposto no inciso II do artigo 54º da Portaria MF 464/2018, possa ser promovida gradualmente, com a elevação das contribuições suplementares (na forma de alíquotas ou aportes), a partir do exercício de 2021, à razão de um terço do necessário a cada ano, até atingir o valor que atenda a esse critério em 2023. Assim, os cenários que serão apresentados para o plano de amortização do Déficit Atuarial, contemplarão o disposto no parágrafo único da I.N. SPREV nº 007/2018.



5.2.2. CENÁRIOS PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Conforme o artigo 1º, § 2º da I.N. SPREV nº 007/2018, o Relatório da Avaliação Atuarial deverá descrever os cenários com as possibilidades para equacionamento do deficit atuarial, devendo constar do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA) o plano de amortização indicado na Avaliação Atuarial a ser implementado em lei pelo Ente Federativo.

O artigo 6º da Instrução Normativa SPREV nº 007/2018, estabelece os prazos que serão utilizados para cada cenário do plano de amortização.

Conforme o artigo 81 da Portaria MF 464/2018, os Entes Federativos que implementaram planos de amortização anteriores à vigência desta Portaria poderão repactuar o equacionamento dos Déficit Atuariais nas novas condições estabelecidas, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência (Instrução Normativa SPREV nº 007/2018).

Conforme determina o artigo 8º, § 4º, da I.N. SPREV nº 007/2018, como até o fechamento desta Reavaliação Atuarial, a Secretaria de Previdência não divulgou a relação de porte e perfil de risco atuarial dos RPPS, juntamente com o Indicador de Situação Previdenciária (ISP), o Perfil de Risco Atuarial será I, para definição da constante "a" e "b" para compor o valor da LDA.

Todos os cenários de plano de amortização deste Relatório de Reavaliação Atuarial serão apresentados através de Aporte Financeiro.

A taxa de Juros Atuarial para todos os cenários será de 5,87% conforme demonstrado na página 21 deste Relatório de Reavaliação Atuarial.



5.2.2.1. CENÁRIO 1 - Sem aplicação de LDA e prazo 35 anos

O art. 6º, I da I.N. SPREV nº 007/2018, informa que o plano de amortização poderá ter um prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do primeiro plano de amortização implementado pelo Ente Federativo **após a publicação desta Instrução Normativa.**

CENÁRIO 1 - SEM LDA	
Prazo de Equacionamento do Déficit Atuarial	35
Saldo Atuarial	(379.222.961,48)
Saldo do Déficit Atuarial LDA	-
Equivalência do Déficit Amortizado	(379.222.961,48)

Assim, o plano de amortização, por Aporte Financeiro Anual, será conforme a tabela abaixo:

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial - CENÁRIO 1

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)	TAXA DE JUROS	Saldo em 31/12
0		(379.222.961,48)					
1	2020	(397.690.758,97)	(18.467.797,49)	22.260.387,84	3.792.590,35	3,06%	134.365.074,09
2	2021	(412.864.649,88)	(15.173.890,91)	23.344.447,55	8.170.556,64	6,02%	135.708.724,83
3	2022	(420.619.899,46)	(7.755.249,58)	24.235.154,95	16.479.905,36	12,02%	137.065.812,08
4	2023	(420.372.995,58)	246.903,88	24.690.388,10	24.937.291,98	18,01%	138.436.470,20
5	2024	(419.846.594,96)	526.400,62	24.675.894,84	25.202.295,46	18,02%	139.820.834,90
6	2025	(419.317.706,93)	528.888,04	24.644.995,12	25.173.883,16	17,83%	141.219.043,25
7	2026	(418.786.304,97)	531.401,96	24.613.949,40	25.145.351,36	17,63%	142.631.233,68
8	2027	(417.532.074,58)	1.254.230,38	24.582.756,10	25.836.986,48	17,94%	144.057.546,02
9	2028	(416.268.496,40)	1.263.578,18	24.509.132,78	25.772.710,96	17,71%	145.498.121,48
10	2029	(414.995.475,08)	1.273.021,33	24.434.960,74	25.707.982,07	17,49%	146.953.102,70
11	2030	(413.712.914,30)	1.282.560,78	24.360.234,39	25.642.795,17	17,28%	148.422.633,72
12	2031	(412.420.716,80)	1.292.197,50	24.284.948,07	25.577.145,57	17,06%	149.906.860,06
13	2032	(407.333.636,12)	5.087.080,68	24.209.096,08	29.296.176,75	19,35%	151.405.928,66
14	2033	(402.201.091,66)	5.132.544,46	23.910.484,44	29.043.028,90	18,99%	152.919.987,95
15	2034	(397.022.625,61)	5.178.466,05	23.609.204,08	28.787.670,13	18,64%	154.449.187,83
16	2035	(391.797.775,58)	5.224.850,03	23.305.228,12	28.530.078,16	18,29%	155.993.679,70
17	2036	(386.526.074,55)	5.271.701,02	22.998.529,43	28.270.230,45	17,94%	157.553.616,50
18	2037	(381.207.050,86)	5.319.023,69	22.689.080,58	28.008.104,27	17,60%	159.129.152,67
19	2038	(375.840.228,11)	5.366.822,75	22.376.853,89	27.743.676,64	17,26%	160.720.444,19
20	2039	(370.425.125,14)	5.415.102,97	22.061.821,39	27.476.924,36	16,93%	162.327.648,64
21	2040	(355.124.200,48)	15.300.924,66	21.743.954,85	37.044.879,51	22,60%	163.950.925,12
22	2041	(339.681.422,61)	15.442.777,87	20.845.790,57	36.288.568,44	21,91%	165.590.434,37
23	2042	(324.095.366,46)	15.586.056,16	19.939.299,51	35.525.355,66	21,24%	167.246.338,72
24	2043	(308.364.592,68)	15.730.773,77	19.024.398,01	34.755.171,78	20,58%	168.918.802,10
25	2044	(292.487.647,57)	15.876.945,11	18.101.001,59	33.977.946,70	19,92%	170.607.990,12
26	2045	(276.463.062,88)	16.024.584,69	17.169.024,91	33.193.609,60	19,26%	172.314.070,03
27	2046	(260.289.355,68)	16.173.707,20	16.228.381,79	32.402.089,00	18,62%	174.037.210,73
28	2047	(243.965.028,21)	16.324.327,47	15.278.985,18	31.603.312,65	17,98%	175.777.582,83
29	2048	(210.072.349,05)	33.892.679,15	14.320.747,16	48.213.426,31	27,16%	177.535.358,66
30	2049	(175.862.070,19)	34.210.278,87	12.331.246,89	46.541.525,76	25,96%	179.310.712,25
31	2050	(141.331.003,09)	34.531.067,10	10.323.103,52	44.854.170,62	24,77%	181.103.819,37
32	2051	(106.475.927,37)	34.855.075,72	8.296.129,88	43.151.205,60	23,59%	182.914.857,56
33	2052	(71.293.590,43)	35.182.336,94	6.250.136,94	41.432.473,87	22,43%	184.744.006,14
34	2053	(35.780.707,17)	35.512.883,26	4.184.933,76	39.697.817,02	21,28%	186.591.446,20
35	2054	66.040,37	35.846.747,54	2.100.327,51	37.947.075,05	20,14%	188.457.360,66

1 - Equivalência do APORTE ANUAL, caso a amortização do Déficit fosse em alíquota.

*O Aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais.



5.2.2.2. CENÁRIO 2 - Aplicação de LDA e prazo pela Duração do Passivo

O art. 6º, II da I.N. SPREV nº 007/2018, informa que, na utilização da Duração do Passivo como parâmetro para o cálculo do LDA, o prazo do plano de amortização deverá ser determinado pela fórmula do artigo 6º, II, a.

CENÁRIO 2 - COM LDA	
Prazo de Equacionamento do Déficit Atuarial	41
Déficit Atuarial	(379.222.961,48)
Amortização do Déficit Atuarial - LDA	(116.611.060,66)
Déficit Atuarial pelo Amortizado	(262.611.900,82)

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial - CENÁRIO 2

PERÍOD	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)	C.T.S.	CONTA SALVAMENTO
0		(262.611.900,82)					
1	2020	(274.234.629,06)	(11.622.728,23)	15.415.318,58	3.792.590,35	3,06%	134.365.074,09
2	2021	(284.698.051,33)	(10.463.422,27)	16.097.572,73	5.634.150,45	4,15%	135.708.724,83
3	2022	(290.045.819,52)	(5.347.768,20)	16.711.775,61	11.364.007,42	8,29%	137.065.812,08
4	2023	(289.875.562,63)	170.256,90	17.025.689,61	17.195.946,50	12,42%	138.436.470,20
5	2024	(289.285.943,17)	589.619,46	17.015.695,53	17.605.314,99	12,59%	139.820.834,90
6	2025	(288.692.475,19)	593.467,98	16.981.084,86	17.574.552,84	12,44%	141.219.043,25
7	2026	(288.095.119,01)	597.356,18	16.946.248,29	17.543.604,48	12,30%	142.631.233,68
8	2027	(286.341.374,16)	1.753.744,84	16.911.183,49	18.664.928,33	12,96%	144.057.546,02
9	2028	(284.572.812,44)	1.768.561,72	16.808.238,66	18.576.800,39	12,77%	145.498.121,48
10	2029	(282.789.284,07)	1.783.528,37	16.704.424,09	18.487.952,46	12,58%	146.953.102,70
11	2030	(280.990.637,79)	1.798.646,28	16.599.730,97	18.398.377,26	12,40%	148.422.633,72
12	2031	(279.176.720,83)	1.813.916,97	16.494.150,44	18.308.067,40	12,21%	149.906.860,06
13	2032	(275.545.648,32)	3.631.072,50	16.387.673,51	20.018.746,01	13,22%	151.405.928,66
14	2033	(271.882.035,30)	3.663.613,02	16.174.529,56	19.838.142,58	12,97%	152.919.987,95
15	2034	(268.185.554,15)	3.696.481,16	15.959.475,47	19.655.956,63	12,73%	154.449.187,83
16	2035	(264.455.873,96)	3.729.680,19	15.742.492,03	19.472.172,21	12,48%	155.993.679,70
17	2036	(260.692.660,55)	3.763.213,42	15.523.559,80	19.286.773,22	12,24%	157.553.616,50
18	2037	(256.895.576,36)	3.797.084,19	15.302.659,17	19.099.743,36	12,00%	159.129.152,67
19	2038	(253.064.280,48)	3.831.295,88	15.079.770,33	18.911.066,21	11,77%	160.720.444,19
20	2039	(249.198.428,60)	3.865.851,89	14.854.873,26	18.720.725,15	11,53%	162.327.648,64
21	2040	(242.018.654,43)	7.179.774,17	14.627.947,76	21.807.721,92	13,30%	163.950.925,12
22	2041	(234.772.759,85)	7.245.894,58	14.206.495,02	21.452.389,60	12,96%	165.590.434,37
23	2042	(227.460.080,31)	7.312.679,54	13.781.161,00	21.093.840,54	12,61%	167.246.338,72
24	2043	(219.066.431,82)	8.393.648,49	13.351.906,71	21.745.555,20	12,87%	168.918.802,10
25	2044	(210.595.109,10)	8.471.322,71	12.859.199,55	21.330.522,26	12,50%	170.607.990,12
26	2045	(202.045.331,75)	8.549.777,35	12.361.932,90	20.911.710,26	12,14%	172.314.070,03
27	2046	(192.720.162,69)	9.325.169,06	11.860.060,97	21.185.230,03	12,17%	174.037.210,73
28	2047	(183.308.401,83)	9.411.760,87	11.312.673,55	20.724.434,42	11,79%	175.777.582,83
29	2048	(172.033.825,73)	11.274.576,09	10.760.203,19	22.034.779,28	12,41%	177.535.358,66
30	2049	(160.654.198,08)	11.379.627,66	10.098.385,57	21.478.013,23	11,98%	179.310.712,25
31	2050	(149.168.463,83)	11.485.734,25	9.430.401,43	20.916.135,68	11,55%	181.103.819,37
32	2051	(137.575.557,40)	11.592.906,43	8.756.188,83	20.349.095,26	11,12%	182.914.857,56
33	2052	(124.950.682,53)	12.624.874,87	8.075.685,22	20.700.560,09	11,20%	184.744.006,14
34	2053	(111.274.820,05)	13.675.862,48	7.334.605,06	21.010.467,54	11,26%	186.591.446,20
35	2054	(97.470.960,14)	13.803.859,91	6.531.831,94	20.335.691,85	10,79%	188.457.360,66
36	2055	(81.596.329,95)	15.874.630,19	5.721.545,36	21.596.175,55	11,35%	190.341.934,27
37	2056	(65.572.844,01)	16.023.485,93	4.789.704,57	20.813.190,50	10,83%	192.245.353,61
38	2057	(49.399.007,98)	16.173.836,03	3.849.125,94	20.022.961,98	10,31%	194.167.807,15
39	2058	(33.073.312,54)	16.325.695,44	2.899.721,77	19.225.417,21	9,80%	196.109.485,22
40	2059	(16.594.233,30)	16.479.079,24	1.941.403,45	18.420.482,68	9,30%	198.070.580,07
41	2060	39.769,37	16.634.002,67	974.081,49	17.608.084,17	8,80%	200.051.285,87

1 - Equivalência do APORTE ANUAL, caso a amortização do Déficit fosse em alíquota.



5.2.2.3. CENÁRIO 3 - Aplicação de LDA e prazo pela SVM e RAP

O art. 6º, III da I.N. SPREV nº 007/2018, informa que, caso seja utilizado a Sobrevida Média dos Aposentados e Pensionistas como parâmetro para o cálculo do LDA, o prazo do plano de amortização deverá ser calculado pelas fórmulas do artigo 6º, III, a e b.

O art. 6º, III, a, informa que o prazo do plano de amortização do Déficit Atuarial relativo à PMBC deverá corresponder à sobrevida média dos aposentados e pensionistas, calculada conforme o inciso II do art. 4º da I.N. SPREV nº 007/2018.

O art. 6º, III, b, informa que o prazo do plano de amortização do Déficit Atuarial relativo à PMBaC deverá ser calculado pelo prazo médio remanescente para aposentadoria de cada segurado ativo, conforme a fórmula do artigo 6º, b.

	CENÁRIO 3 - P. COM LDA SVM - PMBC	CENÁRIO 3 - P. COM LDA PMBaC
Prazo de Equacionamento do Déficit Atuarial	19	25
Déficit Atuarial	-	(379.222.961,48)
Limite do Déficit Atuarial - LDA	-	(65.783.459,44)
Déficit Atuarial a ser Amortizado	-	(313.439.502,04)

O artigo 3º, § 2º, informa que para apuração do Déficit Atuarial, é calculado a diferença entre os ativos garantidores e a PMBC.

De acordo com o artigo 3º, § 2º, II, a, da I.N. SPREV nº 007/2018, caso o resultado da diferença dos ativos garantidores e a PMBC seja negativo, o Déficit Atuarial relativo à PMBC será o resultado dessa diferença apurada e o Déficit Atuarial relativo à PMBaC será igual ao valor apurado da PMBaC.



De acordo com o artigo 3º, § 2º, III, a, da I.N. SPREV nº 007/2018, caso o resultado da diferença dos ativos garantidores e a PMBC seja positivo, o Déficit Atuarial relativo à PMBC será igual a zero e o Déficit Atuarial relativo à PMBaC será a PMBaC subtraído da diferença dos ativos garantidores e o PMBC.

Neste caso, o resultado da diferença dos ativos garantidores e a PMBC foi positivo, sendo considerado o Déficit Atuarial relativo à PMBC igual a zero e o Déficit Atuarial relativo à PMBaC sendo subtraído pela diferença dos ativos garantidores e o PMBC, conforme consta na página 62 desta Reavaliação.

Assim, os planos de amortização, com alíquotas crescentes de financiamento serão, conforme a tabela abaixo:



Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial - CENÁRIO 3.a - PMBC

PERÍOD	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL	CS.1	FOUN. ATUARIAL
0	2020	-	-	-	-	0,00%	-
1	2020	(328.045.810,46)	(14.606.308,42)	-	-	0,00%	-
2	2021	(339.883.854,74)	(11.838.044,27)	-	-	0,00%	-
3	2021	(345.582.904,00)	(5.699.049,27)	-	-	0,00%	-
4	2023	(344.687.864,49)	895.039,52	-	-	0,00%	-
5	2024	(341.129.837,67)	3.558.031,81	-	-	0,00%	-
6	2025	(337.540.332,42)	3.589.500,25	-	-	0,00%	-
7	2026	(333.919.046,64)	3.621.285,78	-	-	0,00%	-
8	2027	(326.376.101,31)	7.542.945,33	-	-	0,00%	-
9	2028	(318.764.114,35)	7.611.986,97	-	-	0,00%	-
10	2029	(311.082.391,57)	7.681.722,77	-	-	0,00%	-
11	2030	(303.330.231,89)	7.752.159,68	-	-	0,00%	-
12	2031	(295.506.927,18)	7.823.304,71	-	-	0,00%	-
13	2032	(280.435.121,23)	15.071.805,95	-	-	0,00%	-
14	2033	(265.223.179,00)	15.211.942,23	-	-	0,00%	-
15	2034	(249.869.692,92)	15.353.486,09	-	-	0,00%	-
16	2035	(233.593.272,93)	16.276.419,99	-	-	0,00%	-
17	2036	(216.377.341,65)	17.215.931,28	-	-	0,00%	-
18	2037	(197.409.436,47)	18.967.905,18	-	-	0,00%	-
19	2038	(178.264.256,54)	19.145.179,93	-	-	0,00%	-
20	2039	(157.316.745,34)	20.947.511,20	-	-	0,00%	-
21	2040	(128.418.222,86)	28.898.522,47	-	-	0,00%	-
22	2041	(99.248.602,05)	29.169.620,82	-	-	0,00%	-
23	2042	(68.132.698,02)	31.115.904,03	-	-	0,00%	-
24	2043	(35.035.294,55)	33.097.403,47	-	-	0,00%	-
25	2044	-	35.114.629,29	-	-	0,00%	-
26	2045	-	-	-	-	0,00%	-
27	2046	-	-	-	-	0,00%	-
28	2047	-	-	-	-	0,00%	-
29	2048	-	-	-	-	0,00%	-
30	2049	-	-	-	-	0,00%	-
31	2050	-	-	-	-	0,00%	-
32	2051	-	-	-	-	0,00%	-
33	2052	-	-	-	-	0,00%	-
34	2053	-	-	-	-	0,00%	-
35	2054	-	-	-	-	0,00%	-

1 - Equivalência do APORTE ANUAL, caso a amortização do Déficit fosse em aliquota.

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial - CENÁRIO 3.b - PMBaC

PERÍOD	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL	CS.2	FOUN. ATUARIAL
0	2020	(313.439.502,04)	-	-	-	-	-
1	2020	(328.045.810,46)	(14.606.308,42)	-	3.792.590,35	3,06%	134.365.074,09
2	2021	(339.883.854,74)	(11.838.044,27)	-	7.418.244,80	5,47%	135.708.724,83
3	2021	(345.582.904,00)	(5.699.049,27)	-	14.252.133,01	10,40%	137.065.812,08
4	2023	(344.687.864,49)	895.039,52	-	21.180.755,98	15,30%	138.436.470,20
5	2024	(341.129.837,67)	3.558.031,81	-	23.791.209,46	17,02%	139.820.834,90
6	2025	(337.540.332,42)	3.589.500,25	-	20.234.321,18	16,72%	141.219.043,25
7	2026	(333.919.046,64)	3.621.285,78	-	23.434.903,30	16,43%	142.631.233,68
8	2027	(326.376.101,31)	7.542.945,33	-	27.143.993,37	18,84%	144.057.546,02
9	2028	(318.764.114,35)	7.611.986,97	-	26.770.264,11	18,40%	145.498.121,48
10	2029	(311.082.391,57)	7.681.722,77	-	26.393.176,28	17,96%	146.953.102,70
11	2030	(303.330.231,89)	7.752.159,68	-	26.012.696,07	17,53%	148.422.633,72
12	2031	(295.506.927,18)	7.823.304,71	-	25.628.789,32	17,10%	149.906.860,06
13	2032	(280.435.121,23)	15.071.805,95	-	32.418.062,57	21,41%	151.405.928,66
14	2033	(265.223.179,00)	15.211.942,23	-	31.673.483,85	20,71%	152.919.987,95
15	2034	(249.869.692,92)	15.353.486,09	-	30.922.086,70	20,02%	154.449.187,83
16	2035	(233.593.272,93)	16.276.419,99	-	30.943.770,97	19,84%	155.993.679,70
17	2036	(216.377.341,65)	17.215.931,28	-	30.927.856,40	19,63%	157.553.616,50
18	2037	(197.409.436,47)	18.967.905,18	-	31.669.255,13	19,90%	159.129.152,67
19	2038	(178.264.256,54)	19.145.179,93	-	30.733.113,85	19,12%	160.720.444,19
20	2039	(157.316.745,34)	20.947.511,20	-	31.411.623,06	19,35%	162.327.648,64
21	2040	(128.418.222,86)	28.898.522,47	-	38.133.015,42	23,26%	163.950.925,12
22	2041	(99.248.602,05)	29.169.620,82	-	36.707.770,50	22,17%	165.590.434,37
23	2042	(68.132.698,02)	31.115.904,03	-	36.941.796,97	22,09%	167.246.338,72
24	2043	(35.035.294,55)	33.097.403,47	-	37.096.792,84	21,96%	168.918.802,10
25	2044	-	35.114.629,29	-	37.171.201,08	21,79%	170.607.990,12
26	2045	-	-	-	-	0,00%	-
27	2046	-	-	-	-	0,00%	-
28	2047	-	-	-	-	0,00%	-
29	2048	-	-	-	-	0,00%	-
30	2049	-	-	-	-	0,00%	-
31	2050	-	-	-	-	0,00%	-
32	2051	-	-	-	-	0,00%	-
33	2052	-	-	-	-	0,00%	-
34	2053	-	-	-	-	0,00%	-
35	2054	-	-	-	-	0,00%	-

*O Aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais.



Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial - CENÁRIO 3 (3a + 3b) PMBC e prazo SVM e PMBaC prazo RAP

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)	CIS	TAXA DE JUROS
0		(313.439.502,04)					
1	2020	(328.045.810,46)	(14.606.308,42)	18.398.898,77	3.792.590,35	3,06%	-
2	2021	(339.883.854,74)	(11.838.044,27)	19.256.289,07	7.418.244,80	5,47%	-
3	2022	(345.582.904,00)	(5.699.049,27)	19.951.182,27	14.252.133,01	10,40%	-
4	2023	(344.687.864,49)	895.039,52	20.285.716,47	21.180.755,98	15,30%	-
5	2024	(341.129.832,67)	3.558.031,81	20.233.177,65	23.791.209,46	17,02%	-
6	2025	(337.540.332,42)	3.589.500,25	20.024.321,18	23.613.821,43	16,72%	-
7	2026	(333.919.046,64)	3.621.285,78	19.813.617,51	23.434.903,30	16,43%	-
8	2027	(326.376.101,31)	7.542.945,33	19.601.048,04	27.143.993,37	18,84%	-
9	2028	(318.764.114,35)	7.611.986,97	19.158.277,15	26.770.264,11	18,40%	-
10	2029	(311.082.391,57)	7.681.722,77	18.711.453,51	26.393.176,28	17,96%	-
11	2030	(303.330.231,89)	7.752.159,68	18.260.536,39	26.012.696,07	17,53%	-
12	2031	(295.506.927,18)	7.823.304,71	17.805.484,61	25.628.789,32	17,10%	-
13	2032	(280.435.121,23)	15.071.805,95	17.346.256,63	32.418.062,57	21,41%	-
14	2033	(265.223.179,00)	15.211.942,23	16.461.541,62	31.673.483,85	20,71%	-
15	2034	(249.869.692,92)	15.353.486,09	15.568.600,61	30.922.086,70	20,02%	-
16	2035	(233.593.272,93)	16.276.419,99	14.667.350,97	30.943.770,97	19,84%	-
17	2036	(216.377.341,65)	17.215.931,28	13.711.925,12	30.927.856,40	19,63%	-
18	2037	(197.409.436,47)	18.967.905,18	12.701.349,95	31.669.255,13	19,90%	-
19	2038	(178.264.256,54)	19.145.179,93	11.587.933,92	30.733.113,85	19,12%	-
20	2039	(157.316.745,34)	20.947.511,20	10.464.111,86	31.411.623,06	19,35%	-
21	2040	(128.418.222,86)	28.898.522,47	9.234.492,95	38.133.015,42	23,26%	-
22	2041	(99.248.602,05)	29.169.620,82	7.538.149,68	36.707.770,50	22,17%	-
23	2042	(68.132.698,02)	31.115.904,03	5.825.892,94	36.941.796,97	22,09%	-
24	2043	(35.035.294,55)	33.097.403,47	3.999.389,37	37.096.792,84	21,96%	-
25	2044	79.334,74	35.114.629,29	2.056.571,79	37.171.201,08	21,79%	-
26	2045	-	-	-	-	0,00%	-
27	2046	-	-	-	-	0,00%	-
28	2047	-	-	-	-	0,00%	-
29	2048	-	-	-	-	0,00%	-
30	2049	-	-	-	-	0,00%	-
31	2050	-	-	-	-	0,00%	-
32	2051	-	-	-	-	0,00%	-
33	2052	-	-	-	-	0,00%	-
34	2053	-	-	-	-	0,00%	-
35	2054	-	-	-	-	0,00%	-

1 - Equivalência do APORTE ANUAL, caso a amortização do Déficit fosse em aliquota.

*O Aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais.



5.2.3. PLANO DE AMORTIZAÇÃO - CENÁRIO INDICADO

Para aplicação da LDA é necessário o atendimento do art. 68 da Portaria MF 464/2018 (como o Relatório de Análise das Hipóteses, que será exigido para este RPPS a partir da Avaliação Atuarial do exercício de 2021). Nesse caso, indicamos a aprovação do Plano de Amortização, através de Aporte Financeiro, sem a aplicação da LDA, indicado no Cenário 1.

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial - CENÁRIO 1 - Sem aplicação LDA

PERÍODO	ANO	VALOR DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (EM PARCELAS)	TAXA	VALOR ATUALIZADO
0		(379.222.961,48)					
1	2020	(397.690.758,97)	(18.467.797,49)	22.260.387,84	3.792.590,35	3,06%	134.365.074,09
2	2021	(412.864.649,88)	(15.173.890,91)	23.344.447,55	8.170.556,64	6,02%	135.708.724,83
3	2022	(420.619.899,46)	(7.755.249,58)	24.235.154,95	16.479.905,36	12,02%	137.065.812,08
4	2023	(420.372.995,58)	246.903,88	24.690.388,10	24.937.291,98	18,01%	138.436.470,20
5	2024	(419.846.594,96)	526.400,62	24.675.894,84	25.202.295,46	18,02%	139.820.834,90
6	2025	(419.317.706,93)	528.888,04	24.644.995,12	25.173.883,16	17,83%	141.219.043,25
7	2026	(418.786.304,97)	531.401,96	24.613.949,40	25.145.351,36	17,63%	142.631.233,68
8	2027	(417.532.074,58)	1.254.230,38	24.582.756,10	25.836.986,48	17,94%	144.057.546,02
9	2028	(416.268.496,40)	1.263.578,18	24.509.132,78	25.772.710,96	17,71%	145.498.121,48
10	2029	(414.995.475,08)	1.273.021,33	24.434.960,74	25.707.982,07	17,49%	146.953.102,70
11	2030	(413.712.914,30)	1.282.560,78	24.360.234,39	25.642.795,17	17,28%	148.422.633,72
12	2031	(412.420.716,80)	1.292.197,50	24.284.948,07	25.577.145,57	17,06%	149.906.860,06
13	2032	(407.333.636,12)	5.087.080,68	24.209.096,08	29.296.176,75	19,35%	151.405.928,66
14	2033	(402.201.091,66)	5.132.544,46	23.910.484,44	29.043.028,90	18,99%	152.919.987,95
15	2034	(397.022.625,61)	5.178.466,05	23.609.204,08	28.787.670,13	18,64%	154.449.187,83
16	2035	(391.797.775,58)	5.224.850,03	23.305.228,12	28.530.078,16	18,29%	155.993.679,70
17	2036	(386.526.074,55)	5.271.701,02	22.998.529,43	28.270.230,45	17,94%	157.553.616,50
18	2037	(381.207.050,86)	5.319.023,69	22.689.080,58	28.008.104,27	17,60%	159.129.152,67
19	2038	(375.840.228,11)	5.366.822,75	22.376.853,89	27.743.676,64	17,26%	160.720.444,19
20	2039	(370.425.125,14)	5.415.102,97	22.061.821,39	27.476.924,36	16,93%	162.327.648,64
21	2040	(355.124.200,48)	15.300.924,66	21.743.954,85	37.044.879,51	22,60%	163.950.925,12
22	2041	(339.681.422,61)	15.442.777,87	20.845.790,57	36.288.568,44	21,91%	165.590.434,37
23	2042	(324.095.366,46)	15.586.056,16	19.939.299,51	35.525.355,66	21,24%	167.246.338,72
24	2043	(308.364.592,68)	15.730.773,77	19.024.398,01	34.755.171,78	20,58%	168.918.802,10
25	2044	(292.487.647,57)	15.876.945,11	18.101.001,59	33.977.946,70	19,92%	170.607.990,12
26	2045	(276.463.062,88)	16.024.584,69	17.169.024,91	33.193.609,60	19,26%	172.314.070,03
27	2046	(260.289.355,68)	16.173.707,20	16.228.381,79	32.402.089,00	18,62%	174.037.210,73
28	2047	(243.965.028,21)	16.324.327,47	15.278.985,18	31.603.312,65	17,98%	175.777.582,83
29	2048	(210.072.349,05)	33.892.679,15	14.320.747,16	48.213.426,31	27,16%	177.535.358,66
30	2049	(175.862.070,19)	34.210.278,87	12.331.246,89	46.541.525,76	25,96%	179.310.712,25
31	2050	(141.331.003,09)	34.531.067,10	10.323.103,52	44.854.170,62	24,77%	181.103.819,37
32	2051	(106.475.927,37)	34.855.075,72	8.296.129,88	43.151.205,60	23,59%	182.914.857,56
33	2052	(71.293.590,43)	35.182.336,94	6.250.136,94	41.432.473,87	22,43%	184.744.006,14
34	2053	(35.780.707,17)	35.512.883,26	4.184.933,76	39.697.817,02	21,28%	186.591.446,20
35	2054	66.040,37	35.846.747,54	2.100.327,51	37.947.075,05	20,14%	188.457.360,66

*O Aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais.



5.2.3.1 APOORTE FINANCEIRO POR ORGÃO/ENTIDADE

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial / Por APOORTE FINANCEIRO
Separada por Orgão/Entidade

PERÍOD	ANO	APOORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)	ORGÃO/ ENTIDADE (APOORTE ANUAL)			
			PREFEITURA MUNICIPAL	CÂMARA MUNICIPAL	AGER	PREVISÃO P
0						
1	2020	3.792.590,35	3.730.611,30	48.792,02	6.593,52	6.593,52
2	2021	8.170.556,64	8.030.439,92	108.006,64	17.514,59	14.595,49
3	2022	16.479.905,36	16.197.291,77	217.847,98	35.326,70	29.438,92
4	2023	24.937.291,98	24.509.642,81	329.646,23	53.456,15	44.546,79
5	2024	25.202.295,46	24.770.101,75	333.149,31	54.024,21	45.020,18
6	2025	25.173.883,16	24.742.176,70	332.773,73	53.963,31	44.969,42
7	2026	25.145.351,36	24.714.134,19	332.396,57	53.902,15	44.918,46
8	2027	25.836.986,48	25.393.908,47	341.539,30	55.384,75	46.153,96
9	2028	25.772.710,96	25.330.735,21	340.689,64	55.246,97	46.039,14
10	2029	25.707.982,07	25.267.116,35	339.833,99	55.108,21	45.923,51
11	2030	25.642.795,17	25.203.047,34	338.972,28	54.968,48	45.807,07
12	2031	25.577.145,57	25.138.523,57	338.104,46	54.827,75	45.689,79
13	2032	29.296.176,75	28.793.777,15	387.266,36	62.799,95	52.333,29
14	2033	29.043.028,90	28.544.970,53	383.920,00	62.257,30	51.881,08
15	2034	28.787.670,13	28.293.990,90	380.544,41	61.709,90	51.424,92
16	2035	28.530.078,16	28.040.816,36	377.139,30	61.157,72	50.964,77
17	2036	28.270.230,45	27.785.424,78	373.704,37	60.600,71	50.500,59
18	2037	28.008.104,27	27.527.793,80	370.239,32	60.038,81	50.032,34
19	2038	27.743.676,64	27.267.900,83	366.743,85	59.471,98	49.559,98
20	2039	27.476.924,36	27.005.723,09	363.217,65	58.900,16	49.083,47
21	2040	37.044.879,51	36.409.597,54	489.696,51	79.410,25	66.175,20
22	2041	36.288.568,44	35.666.256,44	479.698,83	77.789,00	64.824,17
23	2042	35.525.355,66	34.916.131,99	469.609,92	76.152,96	63.460,80
24	2043	34.755.171,78	34.159.155,98	459.428,85	74.501,98	62.084,98
25	2044	33.977.946,70	33.395.259,51	449.154,71	72.835,90	60.696,58
26	2045	33.193.609,60	32.624.373,00	438.786,55	71.154,58	59.295,48
27	2046	32.402.089,00	31.846.426,16	428.323,43	69.457,85	57.881,55
28	2047	31.603.312,65	31.061.348,02	417.764,40	67.745,58	56.454,65
29	2048	48.213.426,31	47.386.615,14	637.333,61	103.351,40	86.126,16
30	2049	46.541.525,76	45.743.385,98	615.232,74	99.767,47	83.139,56
31	2050	44.854.170,62	44.084.967,26	592.927,59	96.150,42	80.125,35
32	2051	43.151.205,60	42.411.206,36	570.416,08	92.499,90	77.083,25
33	2052	41.432.473,87	40.721.949,13	547.696,15	88.815,59	74.012,99
34	2053	39.697.817,02	39.017.039,88	524.765,71	85.097,14	70.914,29
35	2054	37.947.075,05	37.296.321,35	501.622,64	81.344,21	67.786,84

*O Aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais.



5.3. CUSTO ADMINISTRATIVO E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

A Folha de remuneração de contribuição dos Servidores Ativos é de R\$ 10.335.774,93 (mês).

Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2019.

Data da Reavaliação Atuarial: 23/04/2020.

Custo Administrativo e Taxa de Administração

	VALOR(R\$)	TAXA DE ADM.	VALOR(R\$) (CABO - 100% da Folha Administrativa)
FOLHA BRUTA ANUAL - SERVIDORES ATIVOS (3)	167.719.590,88		2.515.793,86
FOLHA BRUTA ANUAL - APOSENTADOS (3)	16.626.281,90		249.394,23
FOLHA BRUTA ANUAL - PENSIONISTAS (3)	2.276.569,14		34.148,54
TOTAL - FOLHA BRUTA ANUAL (1)	186.622.441,92		2.799.336,63
TOTAL - FOLHA BRUTA MENSAL (4)	15.551.870,16	1,50%	233.278,05

(3) Sobre a Folha Bruta de Remuneração e da Folha Bruta de Benefícios do RPPS, do ano anterior.

(4) Valor total da Folha Brutal Anual, dividido por 13.

5.4. PLANO DE CUSTEIO

5.4.1. CUSTO NORMAL e TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

O Art. 48, I, da Portaria MF 464/2018, menciona que o Plano de Custeio proposto na Avaliação Atuarial deverá cobrir, além dos custos de todos os benefícios do RPPS, contemplar também, os recursos para o financiamento do custo administrativo.



Sendo assim, acrescentamos mais 1,50% referente á Taxa de Administração, alterando o Custo Normal Total de 22,83% para 24,33% .

Custo Normal e Taxa de Administração (1)

CUSTOS	VALOR MENSAL	ALÍQUOTA MENSAL
CUSTO NORMAL	2.360.743,76	22,83%
Taxa de Administração	155.036,62	1,50%
CUSTO NORMAL + Taxa de ADM	2.515.780,38	24,33%

(1) Sobre a Folha de Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos.

5.4.2. CUSTO NORMAL e LEGISLAÇÃO

Conforme o artigo 3º da Portaria MF 464/2018, os Regimes Próprios de Previdência Social deverão realizar Avaliações Atuariais anuais, com **DATA FOCAL em 31 de dezembro de cada exercício**, coincidente com o ano civil, que se refiram ao cálculo dos custos (Plano de Custeio) e compromissos com o plano de benefícios do RPPS (Provisões Matemáticas Previdenciárias, também chamadas de Passivo Atuarial), cujas obrigações iniciar-se-ão no primeiro dia do exercício seguinte.

Art.3º - Deverão ser realizadas avaliações atuariais anuais com data focal em 31 de dezembro de cada exercício, coincidente com o ano civil, que se refiram ao cálculo dos custos e compromissos com o plano de benefícios do RPPS, cujas obrigações iniciar-se-ão no primeiro dia do exercício seguinte. (GRIFO NOSSO)



Dessa forma, a Reavaliação Atuarial do exercício 2020, ano civil 2019 deverá estimar o custo (chamado na Portaria MF 464/2018 de Plano de Custeio de Equilíbrio) e os compromissos do plano de benefícios (Provisões Matemáticas Previdenciárias), com data focal em 31/12/2019.

Como a Emenda Constitucional nº 103/2019, federalizou a definição das alíquotas de custo normal aos Entes Subnacionais, a Reavaliação Atuarial deverá seguir a definição da distribuição das alíquotas entre Ente e os Segurados do seu respectivo RPPS, na data focal de de 31/12/2019.

Sendo assim, conforme consta na Lei Municipal nº 2690, de 02/05/2019 o Custo Normal dos Servidores Ativos e também dos Aposentados e Pensionistas, cujos proventos ultrapassem o Teto de Benefícios do RGPS, será de 11,00%.

Conforme o artigo 2º da Lei 9.717/98, a alíquota de contribuição mínima do Ente Federativo, não poderá ser inferior a alíquota de contribuição dos seus Servidores, vinculados ao seu RPPS.

O Art. 2º da Lei 9.717/98, define as alíquotas Atuariais de Custo Normal para o Ente.

Art. 2º. – A Contribuição da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, aos regimes próprios de previdência social a que estejam vinculados seus servidores, não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo, nem superior ao dobro desta contribuição.

Nesse caso, conforme o artigo 2º da Lei 9.717/98, a alíquota de contribuição normal, para manutenção dos compromissos previdenciários do Plano de Benefícios, será de 11,00% para o Segurado Ativo e 13,33% para o Ente Federativo conforme demonstra a tabela abaixo.



Custo Normal e Taxa de Administração - Segurado e Ente (1)

CUSTO NORMAL	VALOR MENSAL	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
CUSTO NORMAL - SEGURADO ATIVO	1.136.935,24	11,00%
CUSTO NORMAL - ENTE FEDERATIVO	1.377.758,80	13,33%
CUSTO MENSAL TOTAL	2.514.694,04	24,33%

(1) Sobre a Folha de Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos.

Salientamos que a definição da alíquota mínima de contribuição para o Segurado, não afeta a definição do Custo Normal apresentado na página 92, já que, a Avaliação Atuarial apresenta o Custo Normal Total, necessário para a manutenção dos compromissos do Plano de Benefícios.

5.4.3. ALÍQUOTA MÍNIMA DE 14% OU TABELA PROGRESSIVA

Como o PREVISINOP apresenta Deficit Atuarial, o Ente federativo deverá adotar a alíquota mínima uniforme de 14% para os segurados ativos, aposentados e pensionistas, por determinação do § 4º do art. 9º da EC nº 103, de 2019, ou, alíquotas progressivas, conforme previsto no § 1º-B do art. 149 da Constituição Federal, tendo por parâmetro mínimo, as alíquotas e faixas aplicadas aos servidores da União, e, verificar qual a melhor opção para o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, a ser assegurado, conforme art. o 40 da CF/88, § 1º do art. 9º da EC nº 103, de 2019, e art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.

Para estabelecer alíquotas progressivas por faixas aos Segurados Ativos (ao invés de aplicar a alíquota uniforme de 14%), a arrecadação da Tabela Progressiva deverá conduzir ao mesmo valor que seria arrecadado, caso fosse adotada a alíquota fixa de 14%.



5.4.4. CUSTO NORMAL, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E APOORTE FINANCEIRO

Assim, agregando o Plano de Amortização para financiamento do Déficit Atuarial, o Plano de Custeio de Equilíbrio proposto nesta Reavaliação Atuarial, separado entre Segurados e Ativos será da seguinte forma:

A Folha de remuneração de contribuição dos Servidores Ativos é de R\$ 10.335.774,93 (mês).

Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2019.

Custo Mensal distribuído entre os Segurados e o Ente Público (Alíquotas e Valor Financeiro)

	CUSTO NORMAL		APOORTE FINANCEIRO	
	VALOR MENSAL	ALÍQUOTA MENSAL	VALOR MENSAL	ALÍQUOTA MENSAL
Servidor Ativo (1)	1.136.935,24	11,00%	-	-
Ente Público (1)	1.377.758,80	13,33%	316.049,20	3,06%
CUSTO MENSAL (Serv. Ativo + Ente)	2.514.694,04	24,33%	316.049,20	3,06%
(1) Sobre a Folha de Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos.				
Aposentado (acima Teto) (2)	16456,88	11,00%	-	-
Pensionista (acima do Teto) (2)	186,80	11,00%	-	-
CUSTO MENSAL (Beneficiários)	16.643,68	11,00%	-	-
(2) Alíquota cobrada somente sobre os proventos, cujos valores ultrapassam o Teto do RGPS.				
CUSTO MENSAL FINAL	2.531.337,72		316.049,20	



5.5. RESULTADO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO (EXERCÍCIO)

A Folha de remuneração de contribuição dos Servidores Ativos é de R\$ 10.335.774,93 (mês).

Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2019.

Equilíbrio Financeiro do exercício - Plano de Custeio de Equilíbrio *

RECEITAS	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	% RECOLHIDA SOBRE A FOLHA REMUNERAÇÃO
Contribuição - Servidor Ativo (1)	1.136.935,24	14.780.158,15	11,00%
Contribuição - Aposentado (2)	16.456,88	213.939,44	11,00%
Contribuição - Pensionista (2)	186,80	2.428,44	11,00%
Contribuição - Ente Público (1)	1.377.758,80	17.910.864,38	13,33%
Financiamento do Déficit Atuarial (3)	316.049,20	3.792.590,35	3,06%
Total	2.847.386,92	36.699.980,75	27,39%

(1) Sobre a Folha de Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos.

(2) Alíquota cobrada somente sobre os proventos, cujos valores ultrapassam o Teto do RGPS.

(3) Realizado através de Aporte Financeiro Anual, dividido em 12 parcelas mensais.

DESPESAS	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	% CONSUMIDA SOBRE A FOLHA REMUNERAÇÃO
Folha de Aposentadoria	1.439.765,97	18.716.957,61	13,93%
Folha de Pensionistas	179.470,67	2.333.118,71	1,74%
Folha de Benefícios Iminente (4)	882.021,45	11.466.278,86	8,53%
Orçamento Despesa Administrativa (5)	215.333,59	2.799.336,63	2,08%
Total	2.716.591,68	35.315.691,81	26,28%

(4) Servidores Ativos que terão o direito de requerer a aposentadoria neste exercício.

(5) O valor informado é referente ao Orçamento da Despesa Administrativa. Este valor sobre a Folha de Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos, gera uma alíquota superior a 2,00%.

SALDO FINANCEIRO	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	
Superávit Financeiro	130.795,24	1.384.288,94	1,10%

*Estimativa de Fluxo Financeiro, posicionado no último dia útil deste exercício.



O Cenário abaixo, projeta o comportamento do Equilíbrio Financeiro do PREVISINOP caso o Ente Público não adote o Plano de Custeio proposto nesta Reavaliação Atuarial (Plano de Custeio de Equilíbrio), para o exercício de 2020.

Equilíbrio Financeiro do exercício - Plano de Custeio Vigente *

RECEITAS	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	% RECOLHIDA SOBRE A FOLHA REMUNERAÇÃO
Contribuição - Servidor Ativo (1)	1.136.935,24	14.780.158,15	11,00%
Contribuição - Aposentado (2)	16.456,88	213.939,44	11,00%
Contribuição - Pensionista (2)	186,80	2.428,44	11,00%
Contribuição - Ente Público (1)	1.377.758,80	17.910.864,38	13,33%
Financiamento do Déficit Atuarial (3)	282.637,42	3.391.648,98	2,73%
Total	2.813.975,14	36.299.039,39	27,06%

(1) Sobre a Folha de Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos.

(2) Alíquota cobrada somente sobre os proventos, cujos valores ultrapassam o Teto do RGPS.

(3) Realizado através de Aporte Financeiro Anual, dividido em 12 parcelas mensais.

DESPESAS	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	% CONSUMIDA SOBRE A FOLHA REMUNERAÇÃO
Folha de Aposentadoria	1.439.765,97	18.716.957,61	13,93%
Folha de Pensionistas	179.470,67	2.333.118,71	1,74%
Folha de Benefícios iminente (4)	882.021,45	11.466.278,86	8,53%
Orçamento Despesa Administrativa (5)	215.333,59	2.799.336,63	2,08%
Total	2.716.591,68	35.315.691,81	26,28%

(4) Servidores Ativos que terão o direito de requerer a aposentadoria neste exercício.

(5) O valor informado é referente ao Orçamento da Despesa Administrativa. Este valor sobre a Folha de Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos, gera uma alíquota superior a 2,00%.

SALDO FINANCEIRO	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	%
Superávit Financeiro	97.383,46	983.347,58	0,78%



Observação: Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2019.

5.6. PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS

Provisões Matemáticas Previdenciárias		Plano de Custeio Equilíbrio	Plano de Custeio Equilíbrio
Exercício		2019	2010
	ATIVO	333.965.657,83	381.063.802,81
	(+) Bancos Conta Movimento - RPPS	3.261.410,12	3.291.496,73
	(+) Investimentos e Aplicações (CP e LP)	330.704.247,71	377.772.306,08
	(+) Crédito a Curto Prazo	-	-
	(+) Crédito a Longo Prazo	-	-
	(+) Imobilizado	-	-
2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	(333.965.657,83)	(381.063.802,81)
	PLANO FINANCEIRO	-	-
2.2.7.2.1.01.00	PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	-	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias e Pensões	-	-
2.2.7.2.1.01.02	Contribuições do Ente	-	-
2.2.7.2.1.01.03	Contribuições do Inativo	-	-
2.2.7.2.1.01.04	Contribuições do Pensionista	-	-
2.2.7.2.1.01.05	Compensação Previdenciária	-	-
	Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-
2.2.7.2.1.02.00	PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER	-	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias e Pensões	-	-
2.2.7.2.1.02.02	Contribuições do Ente	-	-
2.2.7.2.1.02.03	Contribuições do Ativo	-	-
2.2.7.2.1.02.04	Compensação Previdenciária	-	-
	Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-
	PLANO PREVIDENCIÁRIO	(333.965.657,83)	(381.063.802,81)
2.2.7.2.1.03.00	PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	(160.965.587,21)	(210.645.143,57)
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias e Pensões	(167.962.730,01)	(231.422.480,77)
2.2.7.2.1.03.02	Contribuições do Ente	-	-
2.2.7.2.1.03.03	Contribuições do Inativo	1.114.283,87	2.593.539,50
2.2.7.2.1.03.04	Contribuições do Pensionista	11.842,95	34.446,94
2.2.7.2.1.03.05	Compensação Previdenciária	5.871.015,98	18.149.350,76
	Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-
2.2.7.2.1.04.00	PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER	(401.314.958,21)	(549.641.620,72)
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias e Pensões	(695.049.942,88)	(973.074.998,23)
2.2.7.2.1.04.02	Contribuições do Ente	141.094.782,36	186.811.598,15
2.2.7.2.1.04.03	Contribuições do Ativo	116.432.303,51	154.147.697,61
2.2.7.2.1.04.04	Compensação Previdenciária	36.207.898,80	82.474.081,75
	Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-
2.2.7.2.1.05.00	PLANO DE AMORTIZAÇÃO	228.314.887,59	379.222.961,48
2.2.7.2.1.05.98	Outros Créditos	228.314.887,59	379.222.961,48
2.2.7.2.1.07.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTE PLANO	-	-
2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	-	-
RESUMO DO ATUARIAL			
Equilíbrio Atuarial			-



Observação: Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2019.

Provisões Matemáticas Previdenciárias		Plano de Custeio	Plano de Custeio
		Equilíbrio	Vigente
Exercício		2019	2020
	ATIVO	333.965.657,83	381.063.802,81
	(+) Bancos Conta Movimento - RPPS	3.261.410,12	3.291.496,73
	(+) Investimentos e Aplicações (CP e LP)	330.704.247,71	377.772.306,08
	(+) Crédito a Curto Prazo	-	-
	(+) Crédito a Longo Prazo	-	-
	(+) Imobilizado	-	-
2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	(333.965.657,83)	(594.709.270,35)
	PLANO FINANCEIRO	-	-
2.2.7.2.1.01.00	PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	-	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias e Pensões	-	-
2.2.7.2.1.01.02	Contribuições do Ente	-	-
2.2.7.2.1.01.03	Contribuições do Inativo	-	-
2.2.7.2.1.01.04	Contribuições do Pensionista	-	-
2.2.7.2.1.01.05	Compensação Previdenciária	-	-
	Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-
2.2.7.2.1.02.00	PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER	-	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias e Pensões	-	-
2.2.7.2.1.02.02	Contribuições do Ente	-	-
2.2.7.2.1.02.03	Contribuições do Ativo	-	-
2.2.7.2.1.02.04	Compensação Previdenciária	-	-
	Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-
	PLANO PREVIDENCIÁRIO	(333.965.657,83)	(594.709.270,35)
2.2.7.2.1.03.00	PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	(160.965.587,21)	(210.645.143,57)
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias e Pensões	(167.962.730,01)	(231.422.480,77)
2.2.7.2.1.03.02	Contribuições do Ente	-	-
2.2.7.2.1.03.03	Contribuições do Inativo	1.114.283,87	2.593.539,50
2.2.7.2.1.03.04	Contribuições do Pensionista	11.842,95	34.446,94
2.2.7.2.1.03.05	Compensação Previdenciária	5.871.015,98	18.149.350,76
	Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-
2.2.7.2.1.04.00	PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER	(401.314.958,21)	(612.379.014,37)
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias e Pensões	(695.049.942,88)	(973.074.998,23)
2.2.7.2.1.04.02	Contribuições do Ente	141.094.782,36	152.437.780,17
2.2.7.2.1.04.03	Contribuições do Ativo	116.432.303,51	125.784.121,94
2.2.7.2.1.04.04	Compensação Previdenciária	36.207.898,80	82.474.081,75
	Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-
2.2.7.2.1.05.00	PLANO DE AMORTIZAÇÃO	228.314.887,59	228.314.887,59
2.2.7.2.1.05.98	Outros Créditos	228.314.887,59	228.314.887,59
2.2.7.2.1.07.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTE PLANO	-	-
2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	-	-
RESULTADO ATUARIAL			
	Déficit Atuarial		(213.645.467,54)



Observação: Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2019.

5.7. BALANÇO ATUARIAL

Balanço Atuarial (Plano de Custeio de Equilíbrio)

ATIVO		PASSIVO	
Recursos Garantidores	381.063.802,81	Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos	(231.422.480,77)
Valor Presente Atuarial das Contribuições	343.587.282,20	Aposentadorias	(204.192.618,52)
Sobre Salários	340.959.295,76	Pensões	(27.229.862,25)
Geração Atual	340.959.295,76	Auxílios	-
Servidor	154.147.697,61	Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder	(973.074.998,23)
Ente	186.811.598,15	Geração Atual	
Geração Futuras	-	Aposentadorias	(900.938.700,59)
Servidor	-	Programadas	(900.938.700,59)
Ente	-	Por Invalidez	-
Sobre Benefícios	2.627.986,44	Pensões	(72.136.297,64)
Geração Atual	2.627.986,44	Servidores	(72.136.297,64)
Geração Futura	-	Aposentados	-
Compensação Previdenciária	100.623.432,51	Auxílios	-
Sobre Benefícios a Conceder	82.474.081,75	Gerações Futuras	
Sobre Benefícios Concedidos	18.149.350,76	Aposentadorias	-
Parcelamentos	-	Programadas	-
Déficit Atuarial	379.222.961,48	Por Invalidez	-
		Pensões	-
		Servidores	-
		Aposentados	-
		Auxílios	-
TOTAL	(1.204.497.479,00)	TOTAL	(1.204.497.479,00)



ATUARIAL
CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

5.8. EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS

Plano Previdenciário / Capitalizado - Benefícios Concedidos (Plano de Custeio de Equilíbrio)

ME	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.06	2.2.7.2.1.03.06
	PMBC	VABF - Concedidos	VAGF - Emissão Público	VAGF - Serv. Inativo	VAGF - Pensionistas	Compart. do Previdenciário	Parolamento de Debitos	
0	(252.199.817,97)	(231.422.480,77)	-	2.593.539,50	34.446,94	18.149.350,76	-	-
1	(254.349.163,16)	(233.402.589,55)	-	2.617.145,74	34.852,82	18.294.575,05	-	-
2	(256.498.508,34)	(235.382.698,34)	-	2.640.751,97	35.258,69	18.439.799,34	-	-
3	(258.647.853,53)	(237.362.807,12)	-	2.664.358,21	35.664,57	18.585.023,63	-	-
4	(260.797.198,71)	(239.342.915,90)	-	2.687.964,44	36.070,44	18.730.247,92	-	-
5	(262.946.543,90)	(241.323.024,69)	-	2.711.570,68	36.476,32	18.875.472,21	-	-
6	(265.095.889,08)	(243.303.133,47)	-	2.735.176,92	36.882,20	19.020.696,50	-	-
7	(267.245.234,27)	(245.283.242,25)	-	2.758.783,15	37.288,07	19.165.920,79	-	-
8	(269.394.579,45)	(247.263.351,04)	-	2.782.389,39	37.693,95	19.311.145,08	-	-
9	(271.543.924,64)	(249.243.459,82)	-	2.805.995,62	38.099,82	19.456.369,37	-	-
10	(273.693.269,82)	(251.223.568,60)	-	2.829.601,86	38.505,70	19.601.593,66	-	-
11	(275.842.615,01)	(253.203.677,39)	-	2.853.208,09	38.911,57	19.746.817,95	-	-
12	(277.991.960,19)	(255.183.786,17)	-	2.876.814,33	39.317,45	19.892.042,24	-	-



ATUARIAL

CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

Plano Previdenciário / Capitalizado - Benefícios a Conceder (Plano de Custeio de Equilíbrio)

22.72.1.04.00	22.72.1.04.01	22.72.1.04.02	22.72.1.04.03	22.72.1.04.04	22.72.1.04.05	22.72.1.04.06	22.72.1.04.07	22.72.1.04.08
PMBAG	WABF - A Conceder	VAGF - Ente Público	VAGF - Servidores Ativos	Compensação Previdenciária	Parcelamento de Débitos	Plano de Amortização	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA O CUSTEIO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
0	(973.074.998,23)	186.811.598,15	154.147.697,61	82.474.081,75	-	379.222.961,48	(1.648.708.193,71)	(1.269.485.232,23)
1	(1.438.786.530,10)	196.700.741,02	154.692.794,29	84.617.419,76	-	379.222.961,48	(1.693.135.693,26)	(1.313.912.731,78)
2	(1.481.064.684,46)	206.589.883,90	155.237.890,96	86.760.757,78	-	379.222.961,48	(1.737.563.192,80)	(1.358.340.231,32)
3	(1.523.342.838,83)	216.479.026,77	155.782.987,64	88.904.095,79	-	379.222.961,48	(1.781.990.692,35)	(1.402.767.730,87)
4	(1.565.620.993,19)	226.368.169,64	156.328.084,31	91.047.433,80	-	379.222.961,48	(1.826.418.191,90)	(1.447.195.230,42)
5	(1.607.899.147,55)	236.257.312,51	156.873.180,99	93.190.771,81	-	379.222.961,48	(1.870.845.691,44)	(1.491.622.729,96)
6	(1.650.177.301,91)	246.146.455,39	157.418.277,66	95.334.109,83	-	379.222.961,48	(1.915.273.190,99)	(1.536.050.229,51)
7	(1.692.455.456,27)	256.035.598,26	157.963.374,34	97.477.447,84	-	379.222.961,48	(1.959.700.690,54)	(1.580.477.729,06)
8	(1.734.733.610,63)	265.924.741,13	158.508.471,01	99.620.785,85	-	379.222.961,48	(2.004.128.190,08)	(1.624.905.228,60)
9	(1.777.011.765,00)	275.813.884,00	159.053.567,69	101.764.123,86	-	379.222.961,48	(2.048.555.689,63)	(1.669.332.728,15)
10	(1.819.289.919,36)	285.703.026,88	159.598.664,36	103.907.461,88	-	379.222.961,48	(2.092.983.189,18)	(1.713.760.227,70)
11	(1.861.568.073,72)	295.592.169,75	160.143.761,04	106.050.799,89	-	379.222.961,48	(2.137.410.688,72)	(1.758.187.727,24)
12	(1.903.846.228,08)	305.481.312,62	160.688.857,71	108.194.137,90	-	379.222.961,48	(2.181.838.188,27)	(1.802.615.226,79)



ATUARIAL
CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

Plano Previdenciário / Capitalizado - Benefícios Concedidos (Plano de Custeio Vigente)

Mês	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.06
0	(252.199.817,97)	(231.422.480,77)	-	2.593.539,50	34.446,94	18.149.350,76	-
1	(254.349.163,16)	(233.402.589,55)	-	2.617.145,74	34.852,82	18.294.575,05	-
2	(256.498.508,34)	(235.382.698,34)	-	2.640.751,97	35.258,69	18.439.799,34	-
3	(258.647.853,53)	(237.362.807,12)	-	2.664.358,21	35.664,57	18.585.023,63	-
4	(260.797.198,71)	(239.342.915,90)	-	2.687.964,44	36.070,44	18.730.247,92	-
5	(262.946.543,90)	(241.323.024,69)	-	2.711.570,68	36.476,32	18.875.472,21	-
6	(265.095.889,08)	(243.303.133,47)	-	2.735.176,92	36.882,20	19.020.696,50	-
7	(267.245.234,27)	(245.283.242,25)	-	2.758.783,15	37.288,07	19.165.920,79	-
8	(269.394.579,45)	(247.263.351,04)	-	2.782.389,39	37.693,95	19.311.145,08	-
9	(271.543.924,64)	(249.243.459,82)	-	2.805.995,62	38.099,82	19.456.369,37	-
10	(273.693.269,82)	(251.223.568,60)	-	2.829.601,86	38.505,70	19.601.593,66	-
11	(275.842.615,01)	(253.203.677,39)	-	2.853.208,09	38.911,57	19.746.817,95	-
12	(277.991.960,19)	(255.183.786,17)	-	2.876.814,33	39.317,45	19.892.042,24	-



ATUARIAL

C O N S U L T O R I A

www.atuarialconsultoria.com.br

Plano Previdenciário / Capitalizado - Benefícios a Conceder (Plano de Custeio Vigente)

Mês	2.2.7.2.1.04.00 PMBAC	2.2.7.2.1.04.01 VABF – A Conceder	2.2.7.2.1.04.02 VACF – Ente Público	2.2.7.2.1.04.03 VACF – Servidores Ativos	2.2.7.2.1.04.04 Compensação Previdenciária	2.2.7.2.1.04.05 Parcelamento de Débitos	2.2.7.2.1.05.00		PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS AMORTIZADAS PELO PLANO DE AMORTIZAÇÃO
							Plano de Amortização			
0	(1.396.508.375,74)	(973.074.998,23)	186.811.598,15	154.147.697,61	82.474.081,75	-	379.222.961,48	(1.648.708.193,71)	(1.269.485.232,23)	
1	(1.438.786.530,10)	(1.002.775.575,03)	196.700.741,02	154.692.794,29	84.617.419,76	-	379.222.961,48	(1.693.135.693,26)	(1.313.912.731,78)	
2	(1.481.064.684,46)	(1.032.476.151,83)	206.589.883,90	155.237.890,96	86.760.757,78	-	379.222.961,48	(1.737.563.192,80)	(1.358.340.231,32)	
3	(1.523.342.838,83)	(1.062.176.728,64)	216.479.026,77	155.782.987,64	88.904.095,79	-	379.222.961,48	(1.781.990.692,35)	(1.402.767.730,87)	
4	(1.565.620.993,19)	(1.091.877.305,44)	226.368.169,64	156.328.084,31	91.047.433,80	-	379.222.961,48	(1.826.418.191,90)	(1.447.195.230,42)	
5	(1.607.899.147,55)	(1.121.577.882,24)	236.257.312,51	156.873.180,99	93.190.771,81	-	379.222.961,48	(1.870.845.691,44)	(1.491.622.729,96)	
6	(1.650.177.301,91)	(1.151.278.459,04)	246.146.455,39	157.418.277,66	95.334.109,83	-	379.222.961,48	(1.915.273.190,99)	(1.536.050.229,51)	
7	(1.692.455.456,27)	(1.180.979.035,84)	256.035.598,26	157.963.374,34	97.477.447,84	-	379.222.961,48	(1.959.700.690,54)	(1.580.477.729,06)	
8	(1.734.733.610,63)	(1.210.679.612,64)	265.924.741,13	158.508.471,01	99.620.785,85	-	379.222.961,48	(2.004.128.190,08)	(1.624.905.228,60)	
9	(1.777.011.765,00)	(1.240.380.189,45)	275.813.884,00	159.053.567,69	101.764.123,86	-	379.222.961,48	(2.048.555.689,63)	(1.669.332.728,15)	
10	(1.819.289.919,36)	(1.270.080.766,25)	285.703.026,88	159.598.664,36	103.907.461,88	-	379.222.961,48	(2.092.983.189,18)	(1.713.760.227,70)	
11	(1.861.568.073,72)	(1.299.781.343,05)	295.592.169,75	160.143.761,04	106.050.799,89	-	379.222.961,48	(2.137.410.688,72)	(1.758.187.727,24)	
12	(1.903.846.228,08)	(1.329.481.919,85)	305.481.312,62	160.688.857,71	108.194.137,90	-	379.222.961,48	(2.181.838.188,27)	(1.802.615.226,79)	

Igor França Garcia | Atuário MISA/RJ 1.659 | Certificação de Especialista em Investimento - CEA

Consultor de Investimentos Credenciado pela CVM

(65) 9242.8876 | www.atuarialconsultoria.com.br | (SKYPE) Igor França Garcia | (65) 3621.8267

Av. José Monteiro de Figueiredo, Nº 212 - Edifício Goiabeiras Executive Center, Sala 401

Bairro: Duque de Caixas - Curitiba - MT CEP - 78043-300



6 – COMPARATIVO ATUARIAL DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS

6.1. COMPORTAMENTO DEMOGRÁFICO

Grupo	2017	2018	2019	2020
Servidores Ativos	2989	2971	2876	2799
Servidores Inativos	257	306	373	446
Pensionistas	81	91	96	99
TOTAL	3327	3368	3345	3344

Movimentação Demográfica

Servidores Ativos	Movimentação	QTDE	%
Nos últimos 4 anos	Redução	-190	-6,4%
Com relação ano anterior	Redução	-77	-2,7%

Servidores Inativos e Pensionistas	Movimentação	QTDE	%
Nos últimos 4 anos	Aumento	207	61,2%
Com relação ano anterior	Aumento	76	16,2%

IMPACTO SOBRE O CUSTO

Nos últimos quatro anos, tivemos uma redução de Servidores Ativos, equivalente a -5,7% da massa de Segurados, o que favorece para a elevação dos custos do plano a longo prazo, pois temos uma diminuição de Receita, com um número menor de contribuintes. Com essa redução de Contribuintes e o aumento dos Inativos e Pensionistas, temos um impacto no plano, com a redução da proporção entre os Beneficiários e Contribuintes do RPPS. A quatro anos atrás, essa proporção era de 8,8 Servidores Ativos para cada Beneficiário. Atualmente, essa proporção caiu para 5,1.



6.2. COMPORTAMENTO SÓCIO - ECONÔMICO

(MÉDIA)	2017	2018	2019	2020
---------	------	------	------	------

Servidores Ativos

Idade	44,3	44,9	45,7	45,8
Remuneração	2840,0	3105,2	3389,6	3692,7
Idade de Aposentadoria	60,7	61,5	61,8	58,8

Servidores Inativos

Idade	63,8	63,9	63,3	62,8
Benefício	2.135,9	2.408,8	2.871,3	3.228,2
Tempo de Aposetandoria	4,5	4,5	4,4	4,5

Pensionistas

Idade	53,1	52,9	53,7	54,1
Benefício	1.453,7	1.536,4	1.610,2	1.812,8
Tempo de Pensão	5,6	5,9	6,6	7,0

IMPACTO SOBRE O CUSTO

Com relação a média de idade dos Segurados, temos dois impactos sobre o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do RPPS. Houve uma redução na média de idade entre os Servidores Ativos, o que representa um fator excelente, devido à redução da média de idade da massa significar um aumento no tempo de contribuição, reduzindo assim os custos do plano. A desvantagem é que estamos falando de uma massa envelhecida, com mais de 44 anos de idade, com possibilidade de aposentadoria no curto e médio prazo, o que eleva as alíquotas de Equilíbrio do plano.

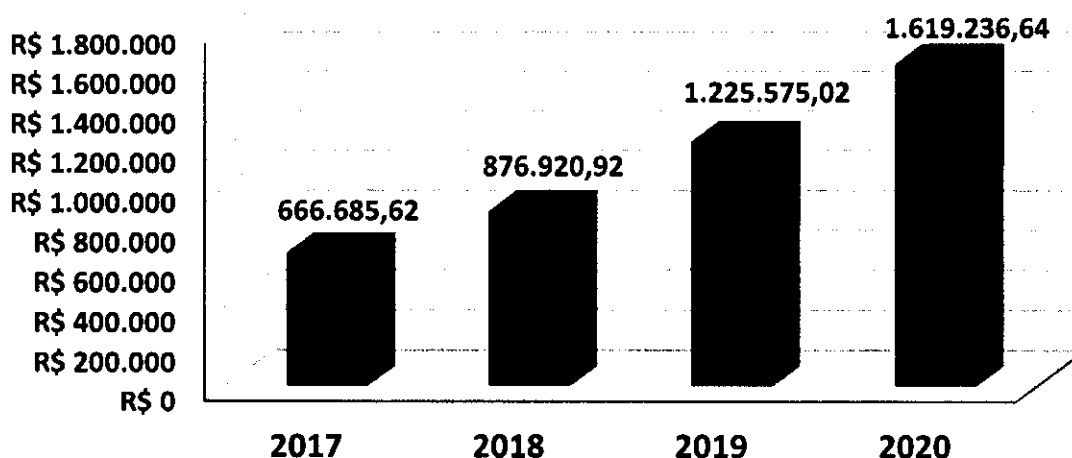
Entre os Inativos e Pensionistas, há uma situação desfavorável com relação à média de idade. É uma média de idade relativamente jovem para uma população de Beneficiários, significando que essa massa permanecerá recebendo seu benefício por mais tempo, elevando assim, as Reservas Matemáticas do Fundo Previdenciário, aumentando o custo do plano a longo prazo.



6.3. COMPORTAMENTO ESTATÍSTICO

INDICADOR	2017	2018	2019	2020
Servidores Ativos (%)	89,8%	88,2%	86,0%	83,7%
Inativos e Pensionistas (%)	10,2%	11,8%	14,0%	16,3%
Proporção de Servidores Ativos por Beneficiário	8,8	7,5	6,1	5,1
Folha Mensal de Remuneração	8.485.947,08	9.225.462,37	9.748.592,93	10.335.774,93
Folha Mensal de Benefícios	666.685,62	876.920,92	1.225.575,02	1.619.236,64
Mulheres (%)	72,8%	73,0%	73,3%	73,3%
Casados (%)	68,1%	57,7%	57,5%	57,8%
Servidores Ativos até 40 anos (%)	39,3%	36,8%	33,3%	30,4%

Folha Mensal de Benefícios



**6.4. COMPORTAMENTO ENTRE AS RECEITAS E DESPESAS DO RPPS**

Saturado	2017	2018	2019	2020
ATIVOS DO PLANO	244.923.381,20	291.872.298,61	333.965.657,83	381.063.802,81
Ativos Líquidos	244.923.381,20	291.872.298,61	333.965.657,83	381.063.802,81
Créditos á Receber	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA MATEMÁTICA	(456.319.394,27)	(446.878.224,69)	(604.359.460,20)	(860.910.196,80)
(+) Benefícios Concedido	(88.695.920,90)	(113.575.339,16)	(166.836.603,19)	(228.794.494,33)
(+) Benefícios a Conceder	(367.623.473,38)	(333.302.885,53)	(437.522.857,01)	(632.115.702,47)
DÉFICIT/SUPERÁVIT ATUARIAL	(211.396.013,07)	(155.005.926,08)	(270.393.802,37)	(479.846.393,99)
(+) Compensação a Receber	58.346.574,77	26.455.440,09	44.054.163,04	100.623.432,51
(-) Compensação a Pagar	-	-	(1.975.248,26)	(18.149.350,76)
DÉFICIT/SUPERÁVIT ATUARIAL (Com Comprev.)	(153.049.438,31)	(128.550.485,99)	(228.314.887,59)	(397.372.312,24)

Movimentação

Ativo do Plano	Movimentação	QTD	%
Nos ultimos 4 anos	Aumento	136.140.421,61	55,6%
Com relação ano anterior	Aumento	47.098.144,98	14,1%

Reserva Matemática	Movimentação	QTD	%
Nos ultimos 4 anos	Redução	-404.590.802,53	88,7%
Com relação ano anterior	Redução	-256.550.736,60	42,5%



6.5. COMPORTAMENTO DAS ALÍQUOTAS PURAS DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

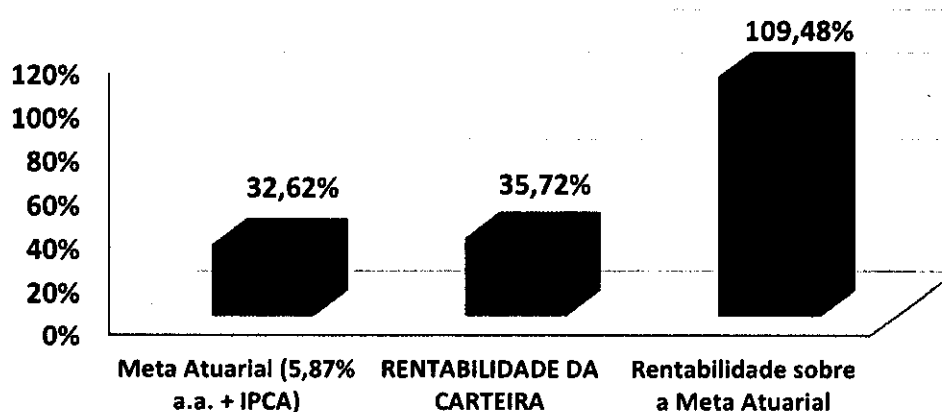
CUSTOS	2017	2018	2019	2020
Custo Normal + Taxa ADM	24,10%	24,25%	24,33%	24,33%
Custo Suplementar	2,40%	2,60%	2,68%	3,06%
Custo Mensal	26,50%	26,85%	27,01%	27,39%

Custo Ente Público	15,50%	15,85%	16,01%	16,39%
Custo Segurado	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%
Custo Mensal	26,50%	26,85%	27,01%	27,39%

6.6. META ATUARIAL

CUSTOS	2017	2018	2019	ACUMULADO
Meta Atuarial (5,87% a.a. + IPCA)	9,11%	9,95%	10,55%	32,62%
RENTABILIDADE DA CARTEIRA	12,03%	10,15%	9,98%	35,72%
Rentabilidade sobre a Meta Atuarial	132,05%	102,01%	94,60%	109,48%

Cumprimento da Meta Atuarial





7 – ANÁLISE DE SENSIBILIDADE

O artigo 70, II, da Portaria MF 464/2018, estabelece que o Relatório da Avaliação Atuarial deverá descrever as Hipóteses Atuariais adotadas e os fundamentos de sua utilização e, se for o caso, a Análise de Sensibilidade do resultado à alteração das principais hipóteses utilizadas na realização do Cálculo Atuarial.

O artigo 2º, IV, da Instrução Normativa nº 08/2018, reforça a necessidade de Análise de Sensibilidade, para melhor identificação e compreensão da situação financeira e atuarial do RPPS.

7.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS (Mortalidade)

7.1.1. Tábuas Biométricas Segregadas por Sexo

Uma das alterações obrigatórias, a partir da Avaliação Atuarial do exercício de 2020 é a utilização de Tábuas Biométricas (de Mortalidade), segregadas por sexo, conforme obriga o artigo 21, I, a, da Portaria MF 464/2018.

Enquanto nos anos anteriores, utilizávamos Tábuas de Mortalidade, que estimavam a expectativa de vida da massa para ambos os sexos, a partir de agora, a Avaliação Atuarial estimará a expectativa de vida, segregada por sexo.

Assim, as Tábuas Biométricas utilizadas nesta Reavaliação Atuarial, estimam a seguinte expectativa de vida, segregada por sexo:



VARIAÇÃO DA EXPECTATIVA DE VIDA - Tábua Biométrica por Sexo

TÁBUA BIOMÉTRICA (Mortalidade)	Expectativa de Vida no Nascimento	Expectativa de Vida aos 60 anos de idade
IBGE 2018 - Masculino	72,8	20,6
IBGE 2018 - Feminino	79,9	24,3
IBGE - Ambos os Sexos	76,3	22,6

A segregação de Tábuas Biométricas por sexo, elevaram a expectativa de vida das mulheres em 3,6 anos. Essa elevação representará um aumento das Provisões Matemáticas (DESPESAS) devido as mulheres representarem 73,3% da massa de Segurados.

Assim, as Tábuas Biométricas utilizadas nesta Reavaliação Atuarial, demonstram a seguinte variação do Custo Normal e do Déficit Atuarial:

VARIAÇÃO DAS PROVISÕES POR TÁBUA BIOMÉTRICA - Segregada por Sexo

HIPÓTESE	CUSTO NORMAL	Provisão Matemática Beneficiários Contratados	Provisão Matemática Beneficiários a Contratados	Déficit Atuarial
IBGE 2018 - Masculino e IBGE 2018 - Feminino	24,33%	(210.645.143,57)	(549.641.620,72)	(379.222.961,48)
IBGE 2018 Ambos	23,59%	(205.691.994,42)	(528.377.806,85)	(353.005.998,46)

As Tábuas Biométricas utilizadas nesta Reavaliação Atuarial foram as do IBGE - 2018 (M e F).

Caso a Portaria MF 464/2018, permitisse a utilização de uma Tábua Biométrica para Ambos os Sexos, teríamos um Custo Normal e um Déficit Atuarial menor.

7.1.2. Alteração da Expectativa de Vida

Outro impacto bastante significativo é a escolha da Tábua de Mortalidade. Quanto menor a Expectativa de vida estimada, menor o valor das Provisões Matemáticas (DESPESA) e consequentemente menor o Custo Normal e o Déficit Atuarial.



VARIAÇÃO DA EXPECTATIVA DE VIDA AO NASCER - Tábua Biométrica

TÁBUA BIOMÉTRICA (Mortalidade)	MASCULINO	FEMININO	MIBES
IBGE - 2018	72,8	79,9	76,3
IBGE - 2017	72,5	79,6	76,1
IBGE - 2016	72,2	79,4	75,8
IBGE - 2010	69,7	77,3	73,5

Assim, as Tábuas Biométricas acima, demonstram a seguinte variação do Custo Normal e do Déficit Atuarial:

VARIAÇÃO DAS PROVISÕES POR TÁBUA BIOMÉTRICA - Expectativa de Vida

TÁBUA BIOMÉTRICA	CUSTO NORMAL	Provisão Matemática Benefício a Conceder	Provisão Matemática Benefício a Conceder	DÉFICIT ATUARIAL
IBGE 2018 - Masculino e IBGE 2018 - Feminino	24,33%	(210.645.143,57)	(549.641.620,72)	(379.222.961,48)
IBGE 2017 - Masculino e IBGE 2017 - Feminino	24,30%	(210.030.315,23)	(547.593.921,54)	(376.560.433,96)
IBGE 2016 - Masculino e IBGE 2016 - Feminino	24,26%	(209.455.284,33)	(545.644.039,21)	(374.035.520,73)
IBGE 2010 - Masculino e IBGE 2010 - Feminino	24,03%	(204.739.903,02)	(527.834.865,80)	(351.510.966,01)

As Tábuas Biométricas utilizadas nesta Reavaliação Atuarial foram as do IBGE - 2018 (M e F).

7.2. TAXA REAL DE CRESCIMENTO DAS REMUNERAÇÕES

Conforme explicitado na página 24, desta Reavaliação Atuarial, a Taxa Real de crescimento das Remunerações deverá ser, no mínimo, de 1,00% a.a.

Caso seja elevada a Taxa Real de Crescimento das Remunerações isso representará um impacto de aumento das Provisões Matemáticas de Benefício a Conceder, pressionando o Déficit Atuarial.



Projetando um crescimento maior do reajuste das Remunerações, automaticamente estaremos estimando Benefícios Futuros maiores, o que exigirá um aumento do Plano de Custeio, para fazer frente a elevação dos compromissos futuros.

VARIAÇÃO DAS PROVISÕES POR TAXA DE CRESCIMENTO DAS REMUNERAÇÕES

TAXA DE CRESCIMENTO DAS REMUNERAÇÕES	CUSTO NORMAL	Provisão Matemática Benefício Concedido	Provisão Matemática Benefício Futuro	Déficit Atuarial
1,00%	24,33%	(210.645.143,57)	(549.641.620,72)	(379.222.961,48)
1,25%	25,32%	(210.645.143,57)	(577.396.460,38)	(406.977.801,14)
1,50%	26,40%	(210.645.143,57)	(607.297.426,60)	(436.878.767,36)
1,75%	27,55%	(210.645.143,57)	(639.543.633,38)	(469.124.974,14)

A Taxa Real de Crescimento das Remunerações desta Reavaliação Atuarial é de 1,00%.

7.3. TAXA REAL DE CRESCIMENTO DOS BENEFÍCIOS

Caso seja elevada a Taxa Real de Crescimento dos Benefícios isso representará um impacto de aumento das Provisões Matemáticas de Benefício Concedido, pressionando o Déficit Atuarial.

Projetando um crescimento maior dos Benefícios, automaticamente estaremos estimando reajustes cada vez maiores dos Benefícios, o que exigirá um aumento do Plano de Custeio, para fazer frente a elevação dos compromissos atuais e futuros.



VARIAÇÃO DAS PROVISÕES POR TAXA DE CRESCIMENTO DOS BENEFÍCIOS

TAXA DE CRESCIMENTO DOS BENEFÍCIOS	CUSTO NORMA	Provisão Matemática Previdenciária	Provisão Matemática Previdenciária	
0,40%	24,33%	(210.645.143,57)	(549.641.620,72)	(379.222.961,48)
0,00%	23,42%	(202.865.939,50)	(526.366.608,92)	(348.168.745,61)
0,50%	24,57%	(212.666.453,17)	(555.711.844,41)	(387.314.494,77)
1,00%	25,84%	(223.264.595,65)	(587.681.953,67)	(429.882.746,51)
1,50%	27,21%	(234.747.549,55)	(622.561.720,12)	(476.245.466,86)

A Taxa Real de Crescimento dos Benefícios desta Reavaliação Atuarial é de 0,40%.

7.4. TAXA DE JUROS REAL (META ATUARIAL)

Conforme explicitado na página 20, desta Reavaliação Atuarial, a Taxa de Juros Real (Meta Atuarial) deverá seguir um parâmetro encontrado, através do cálculo da Duração do Passivo do Fluxo Atuarial. Assim, para o RPPS definir a Taxa de Juros Atuarial, maior do que aquela definida pela Duração do Passivo, como 6,00% a.a. por exemplo, como a grande maioria vinha definindo tradicionalmente, o RPPS deverá atender as exigências descritas na Portaria MF 464/2018.

De todas as Hipóteses e Premissas Financeiras, Econômicas e Atuariais, essa é a que causa maior impacto de oscilação das Provisões Matemáticas Previdenciárias. A Taxa de Juros Real, juntamente com as contribuições, auxiliam o RPPS a constituir Patrimônio (fazer caixa), para fazer frente aos compromissos atuais e futuros do Plano de Benefícios. Por isso, quanto menor a Taxa de Juros Real, maior deverá ser a alíquota de contribuição.



O Artigo 27, Parágrafo único da Portaria MF 464/2018, exige que, a análise de sensibilidade do resultado atuarial, quanto a variação da Taxa Real de Juros Atuarial deverá incluir sua demonstração à Taxa de Juros de 0% (zero por cento).

VARIAÇÃO DAS PROVISÕES POR TAXA REAL DE JUROS ATUARIAL

TAXA DE JUROS REAL ATUARIAL	CUSTO NORMAL	PROV. ATUARIAL - 0,00%	PROV. ATUARIAL - 5,87%	PROV. ATUARIAL - 6,00%
5,87%	24,33%	(210.645.143,57)	(549.641.620,72)	(379.222.961,48)
6,00%	23,81%	(208.199.093,09)	(535.829.438,24)	(362.964.728,52)
5,85%	24,42%	(211.026.171,37)	(551.809.459,86)	(381.771.828,42)
5,80%	24,63%	(211.984.321,73)	(557.280.731,26)	(388.201.250,18)
5,75%	24,85%	(212.950.517,05)	(562.825.737,53)	(394.712.451,77)
0,00%	63,00%	(371.235.702,95)	(1.582.235.205,84)	(1.572.407.105,98)

A Taxa de Juros Real desta Reavaliação Atuarial é de 5,87%.

7.5. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

O artigo 36 da Portaria MF 464/2018, estabelece que a compensação previdenciária, em relação aos Benefícios Concedidos, sejam estimados com base na relação percentual verificada entre o valor compensado (pró-rata), apurado no Sistema COMPREV e o valor do pagamento dos Benefícios do RPPS, de forma individual ou agregada.



Conforme a Base Cadastral fornecida pela direção do RPPS, até a data focal desta Reavaliação Atuarial, o PREVISINOP vem recebendo compensação previdenciária, referente a 81 Beneficiário(s), totalizando uma receita mensal de R\$ 133.040,70 de compensação á receber.

VARIAÇÃO DAS PROVISÕES POR COMPENSAÇÃO Á RECEBER - Benefício Concedido

Compensação por VABF - PMBC	CUSTO NORMAL	Provisão Matemática Benefício Concedido	Provisão Matemática Benefício Receber	Saldo Atuarial
8,88%	24,33%	(210.645.143,57)	(549.641.620,72)	(379.222.961,48)
0,00%	24,33%	(228.794.494,33)	(549.641.620,72)	(397.372.312,24)

Os valores estimados de Compensação Previdenciária a Receber, dos Benefícios Concedidos representam 8,88% do VABF - PMBC.

7.6. TAXA DE ROTATIVIDADE

Conforme explicitado na página 28, desta Reavaliação Atuarial, a Taxa de Rotatividade estimada, deverá ser de no máximo 1%. Essa informação, reflete a rotatividade entre os novos servidores e os que pedem exoneração, antes de atingir a idade de aposentadoria. Geralmente, a utilização dessa premissa causa redução das Provisões Matemáticas Previdenciárias.

VARIAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS POR TAXA DE ROTATIVIDADE

TAXA DE ROTATIVIDADE	CUSTO NORMAL	Provisão Matemática Benefício Concedido	Provisão Matemática Benefício Receber	Saldo Atuarial
1,00%	24,33%	(210.645.143,57)	(549.641.620,72)	(379.222.961,48)
0,00%	26,81%	(210.645.143,57)	(618.921.825,80)	(448.503.166,56)
0,50%	25,53%	(210.645.143,57)	(582.819.506,16)	(412.400.846,92)

A Taxa de Rotatividade desta Reavaliação Atuarial é de 1,00%.



8 – PARECER ATUARIAL

8.1. CARACTERÍSTICAS DO PLANO

A Reforma Previdenciária, através da Emenda Constitucional nº 103/2019, no que diz respeito à alteração das regras de aposentadoria (inclusão de idade mínima), prazos mínimos de permanência no funcionalismo e de permanência no cargo, novas regras de cálculo dos proventos e alteração de alíquotas e formato de contribuição, trarão fôlego para todo e qualquer Plano de Benefícios, pois, permitirá um prazo maior de capitalização devido a postergação do pagamento de benefícios. Como a **DATA FOCAL DESTA REAVALIAÇÃO ATUARIAL é em 31/12/2019**, as características do Plano foram mantidas, conforme as bases normativas citadas nas páginas 10 e 11 deste Relatório da Reavaliação Atuarial.

8.2. BASE ATUARIAL

O Atuário, ao fixar a base atuarial, tanto o método atuarial de Custo, quanto às hipóteses atuariais, tem o objetivo de manter o Custo Mensal do Plano, quando se compara este à folha remuneratória envolvida, com pouca variação.

É claro que isto depende de uma série de fatores que, individualmente, produzem um impacto sobre o Custo Mensal de maneiras bem diferentes entre si, mas, quando combinados, é que nos informarão o comportamento real do Custo Mensal.



Quaisquer desvios detectados na Reavaliação atuarial seguinte devem ser analisados, de forma a sabermos se tal desvio é significativo e qual foi o impacto produzido por ele sobre o Custo do Plano.

A Reserva Matemática de Benefícios Concedidos, referente aos benefícios de prestações continuadas, contribui para a formação do percentual do Custo Especial (Suplementar).

8.3. RESULTADOS OBTIDOS

Os resultados Atuariais obtidos indicam um Custo Normal, considerando a compensação Previdenciária, equivalente a 22,83%, sobre a Folha de Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos de R\$ 10.335.774,93, além de um Déficit Atuarial de R\$ (379.222.961,48).

8.4. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Significa a divisão da Responsabilidade Atuarial em duas partes. Uma relativa ao período de tempo de serviço em que o Servidor estava sob o RGPS – Regime Geral de Previdência Social (INSS) ou outros RPPS – Regimes Próprios de Previdência Social e a outra parcela relativa ao contribuição período de serviço sob o Regime de Previdência Municipal. Esta proporção, entre o tempo de para os outros Regimes e o tempo total de contribuição até a data de aposentadoria, foi estimada para os Servidores Ativos considerando-se o tempo de contribuição efetivamente realizado, informado pelo Município.



Devido ao fato de a Compensação Previdenciária ser baseada na Lei nº. 9.796 de 05 de Maio de 1999, onde é apresentada a forma pela qual será feita tal compensação, a estimativa desse valor, no que diz respeito aos Servidores em Inatividade, não deve ser incluída nestes cálculos, pois aguardamos os valores individuais oficiais, ou seja, os valores calculados pelo regime sob o qual o servidor contribuiu. Assim que o Fundo inicie o pagamento de aposentadorias e pensões, deverá entrar com o processo de Compensação Previdenciária.

8.5. CONTRIBUIÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS

Os aposentados e os pensionistas contribuirão com 11% (onze por cento), incidentes sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões concedidas de acordo com os critérios estabelecidos no art. 40, da Constituição Federal e nos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 5 de Julho de 2005 que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social.

8.6. DURAÇÃO DO PASSIVO

Conforme o artigo 2º da I.N. SPREV 002/2018, a Duração do Passivo do Fluxo Atuarial do PREVISINOP é de 20,5 anos.



8.7. ATIVOS GARANTIDORES

Os Ativos Garantidores estão posicionados em 31/12/2019, definidos da seguinte forma:

ATIVOS GARANTIDORES

SEGMENTO	Valores (R\$)		
Aplicações em Segmento de Renda Fixa	365.366.612,26		
Aplicações em Segmento de Renda Variável	12.405.693,82		
Aplicações em Segmento Imobiliário	0,00		
Aplicações em Enquadramento	0,00		
Títulos e Valores não Sujeito a Enquadramento	0,00		
Demais Bens, Direitos e Ativos	3.291.496,73		
TOTAL (1)	381.063.802,81		
Créditos de parcelamento (1)	0,00	0	0,00
Créditos de parcelamento (2)	0,00	0	0,00
Créditos de parcelamento (3)	0,00	0	0,00
Créditos de parcelamento (4)	0,00	0	0,00
Créditos de parcelamento (5)	0,00	0	0,00
Créditos de parcelamento (6)	0,00	0	0,00
Créditos de parcelamento (7)	0,00	0	0,00
Créditos de parcelamento (8)	0,00	0	0,00
Créditos de parcelamento (9)	0,00	0	0,00
Créditos de parcelamento (10)	0,00	0	0,00
Créditos de parcelamento (11)	0,00	0	0,00
Outros Créditos á receber	0,00	0	0,00
TOTAL (3) = (1) + (2)	381.063.802,81		



8.8. META ATUARIAL

A Taxa de Juros Parâmetro, será definida através de ato normativo da Secretaria de Previdência (Portaria SPREV nº 17/2019) que divulgará, anualmente, até 31 de maio de cada exercício, a tabela com a apuração da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média.

Assim, a Taxa de Juros Parâmetro do PREVISINOP, baseado na Duração do Passivo (calculado sobre o Fluxo Atuarial do exercício anterior) é de 5,87%, acrescido de um índice inflacionário (IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo).

RENTABILIDADE NO ANO DE 2019

Durante o ano de 2019, a carteira de Investimento do RPPS, apresentou uma variabilidade muito grande ao longo do ano, com o objetivo de cumprir a Meta Atuarial. Essa variabilidade é devido à carteira de Investimento possuir uma enorme distribuição em fundos de investimento, cujo parâmetro de rentabilidade são subíndices Anbima.

Devido as oscilações ocorridas no mês de maio/2018 e a inflação acentuada em junho/2018, a carteira de investimentos do RPPS apresentou dificuldades para o cumprimento da Meta.



RENTABILIDADE E META ATUARIAL DOS ULTIMOS 3 ANOS

	Rentabilidade da carteira	Meta Atuarial (5,87% a.a. + IPCA)	Rentabilidade sobre a Meta Atuarial
2017	12,03%	9,11%	132,05%
2018	10,15%	9,95%	102,01%
2019	9,98%	10,55%	94,60%
ACUMULADO	35,72%	32,62%	109,48%

Analisando os últimos três anos, a carteira de investimentos apresentou as rentabilidades 12,03%, 10,15% e 9,98% respectivamente.

Nos últimos três anos, isso representa uma rentabilidade acumulada de 35,72%

No mesmo período, a inflação medida pelo IPCA, índice adotado pela Política Anual de Investimentos, apresentou uma alta acumulada de 11,41%.

Dessa forma, a carteira de investimentos cumpriu nos últimos três anos, 109,48% da Meta Atuarial acumulada, representando um ganho real nos últimos três anos de 3,09%.

**8.9. BASE DE DADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES****Tratamento com a Base de Dados - Servidores Ativos**

DESCRIÇÃO	DADOS INCONSISTENTES OU INCOMPLETOS	QTDE DE DADOS PADRONIZADOS	PREMISSA UTILIZADA
Identificação do Segurado	Nenhuma	0	Nenhuma
Sexo	Nenhuma	0	Nenhuma
Estado Civil	Nenhuma	0	Nenhuma
Data de Nascimento	Nenhuma	0	Nenhuma
Data de Ingresso no ENTE	Nenhuma	0	Nenhuma
Identificação do Cargo Atual	Nenhuma	0	Nenhuma
Base de Cálculo (Remuner. d Contribuição)	Nenhuma	0	Nenhuma
Tempo de Contribuição para o RGPS	Não Foi informado para essa Reavaliação Atuarial, o TEMPO ANTERIOR DE CONTRIBUIÇÃO AO RPPS de 14% dos Servidores Ativos	401	Os Servidores ativos que não possuem Tempo Anterior de Contribuição ao RPPS, consideramos uma idade mínima de ingresso no mercado de trabalho aos 25 anos.
Tempo de Contribuição para outros RPPS	Não Foi informado para essa Reavaliação Atuarial, o TEMPO ANTERIOR DE CONTRIBUIÇÃO AO RPPS de 14% dos Servidores Ativos	401	Os Servidores ativos que não possuem Tempo Anterior de Contribuição ao RPPS, consideramos uma idade mínima de ingresso no mercado de trabalho aos 25 anos.
Data de Nascimento do Cônjuge	Nenhuma		Nenhuma
Número de Dependentes	Nenhuma	0	Nenhuma



Tratamento com a Base de Dados - Servidores Inativos

DESCRIÇÃO	DADOS INCONSISTENTES OU INCOMPLETOS	QTDE DE DADOS PADRONIZADOS	PREMISSA UTILIZADA
Identificação do Aposentado	Nenhuma	0	Nenhuma
Sexo	Nenhuma	0	Nenhuma
Estado Civil	Nenhuma	0	Nenhuma
Data de Nascimento	Nenhuma	0	Nenhuma
Data de Nascimento do Cônjuge	Nenhuma	0	Nenhuma
Valor do Benefício	Nenhuma	0	Nenhuma
Condição Aposentado (Válido ou Inválido)	Nenhuma	0	Nenhuma
Tempo de Contribuição para o RPPS	Nenhuma	0	Nenhuma
Tempo Contribuição para outros Regimes	Nenhuma	0	Nenhuma
Valor Mensal Compensação Previdenciária	Nenhuma	0	Nenhuma
Número de Dependentes	Nenhuma	0	Nenhuma



Tratamento com a Base de Dados - Pensionistas

DESCRIÇÃO	DADOS INCONSISTENTES OU INCOMPLETOS	QTDE DE DADOS PADRONIZADOS	PREMISSA UTILIZADA
Identificação do Pensionista	Nenhuma	0	Nenhuma
Número de Pensionistas	Nenhuma	0	Nenhuma
Sexo do Pensionista principal	Nenhuma	0	Nenhuma
Data de Nascimento	Nenhuma	0	Nenhuma
Valor do Benefício	Nenhuma	0	Nenhuma
Condição Pensionista (Válido ou Inválido)	Nenhuma	0	Nenhuma
Duração da Benefício (Válido ou Inválido)	Nenhuma	0	Nenhuma



Observação: Os dados estão posicionados em 31/12/2019.

8.10. ESTATÍSTICAS DOS SEGURADOS

	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA		APOSENTADORIA		Quantidade Total de Segurados	Valor Total da Folha Anual
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino		
ATIVOS	2051	748	7.763,06	8.267,40	45,1	47,7	57,3	63,0	2799	10.335.774,93
Professores	699	78	4.525,16	4.635,31	45,2	45,9	57,3	61,7	777	3.524.641,87
Não Professores	1352	670	3.237,90	3.632,08	45,1	47,9	57,4	63,1	2022	6.811.133,06
APOSENTADOS	310	136	3.709,02	2.132,13	60,0	69,3			446	930.163,81
Tempo de Contribuição	146	25	5.547,81	3.929,15	59,6	67,5			171	398.607,05
Idade	64	47	1.282,26	1.402,99	66,8	73,1			111	148.004,72
Compuisoria	3	15	2.197,68	996,74	75,7	81,0			18	21.544,09
Invalidez	97	49	2.589,26	2.262,24	55,6	63,0			146	362.007,95
PENSIONISTAS	70	29	1.718,30	2.041,02	57,1	46,8			99	179.470,67
TOTAL	2431	913							3344	11.445.409,41



O estudo estatístico reflete o status da população abrangida pelo plano, onde analisados por diversos “focos” podem indicar o possível desvio do plano quanto a seu Déficit, sendo que neste estudo atuarial foi encontrado:

- Na Distribuição por Faixa Etária a massa de 30,4% dos participantes está abaixo dos 40 anos, o que significa que teremos um tempo de contribuição razoavelmente significativo. Por consequência não se eleva o valor médio de contribuição, fator primordial para os custos normal e suplementar;
- Na Distribuição por Sexo a população de participantes masculinos representando 26,7%, indica que teremos um tempo menos significativo de capitalização dos recursos em vista das premissas regulamentares, onde sua idade de aposentadoria e tempo de contribuição é 05 anos a mais que a do participante do sexo feminino;
- Na Distribuição por Faixa de Remuneração, 50,4% da população recebe atualmente até 03 salários mínimos, o que representa um volume financeiro muito baixo de capitalização dos recursos, porém atenuante em caso de riscos financeiros diretamente ligados aos custos do plano;
- Na Distribuição por Responsabilidade Atuarial ficou indicada a representatividade das reservas com relação ao tempo de contribuição para



cada participante, onde quem está mais próximo do requerimento do benefício possui um Passivo Atuarial maior para ser amortizado, o que implica diretamente no Custo Suplementar do plano.

8.11. Déficit Atuarial

A finalidade do Equilíbrio Financeiro e Atuarial é manter o equilíbrio entre as RECEITAS e as DESPESAS, de forma que sejam custeados todos os benefícios atuais e a longo prazo, não permitindo que o fundo previdenciário entre em insolvência financeira.

Conforme o Art. 1º, § 2º da Portaria MF 464/2018, o ente federativo deverá garantir diretamente a totalidade dos riscos cobertos no plano de benefícios, preservando o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, sendo responsável, nos termos da Lei nº 9.717, de 1998, pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Nesse caso, o Cálculo Atuarial realizado sobre o plano previdenciário, **não transfere os riscos e pagamento de benefícios** para outros planos previdenciários ou para uma Seguradora. Todos os benefícios deverão ser custeados **exclusivamente pelo próprio RPPS**.



A Reavaliação Atuarial demonstrou que as contribuições dos Servidores e do Ente Municipal, consideradas de “compromisso normal” (**Custo Normal**), são insuficientes para manter o Equilíbrio Financeiro e Atuarial ao longo dos anos, apontado uma diferença negativa entre suas **RECEITAS E DESPESAS** futuras. Quando isso ocorre, chamamos essa diferença negativa de **DÉFICIT ATUARIAL**.

Conforme demonstrado na página 78 deste Relatório de Reavaliação Atuarial, o Déficit Atuarial do Plano de Custeio de Equilíbrio é de R\$ (379.222.961,48).

Sendo assim, estipulam-se mais uma alíquota tratada pela legislação de “compromisso especial” (**Custo Suplementar ou Custo Especial**), onde sua finalidade é reajustar o desequilíbrio entre uma **DESPESA** maior do que a **RECEITAS**.

O art. 6º, I da I.N. SPREV nº 007/2018, informa que o plano de amortização poderá ter um prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do primeiro plano de amortização implementado pelo Ente Federativo após a publicação desta Instrução Normativa.



8.12. Plano de Amortização - Cenário Indicado

Em virtude do déficit atuarial acentuado do RPPS, faz-se necessário um plano de financiamento deste mesmo déficit num prazo não superior a 35 (trinta e cinco) anos. Um Déficit Atuarial dessa magnitude deixaria o município inviável economicamente, em virtude de outros compromissos como Educação, Saúde e Infraestrutura.

Assim, Equacionamos o Déficit Atuarial do Plano de Custeio de Equilíbrio de R\$ (379.222.961,48) por APORTE FINANCEIRO, da seguinte forma:



Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial proposto - Cenário 1 Sem aplicação de LDA e prazo de 35 anos

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR*	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)*	CS	FOLHA SALARIAL
0		(379.222.961,48)					
1	2020	(397.690.758,97)	(18.467.797,49)	22.260.387,84	3.792.590,35	3,06%	134.365.074,09
2	2021	(412.864.649,88)	(15.173.890,91)	23.344.447,55	8.170.556,64	6,02%	135.708.724,83
3	2022	(420.619.899,46)	(7.755.249,58)	24.235.154,95	16.479.905,36	12,02%	137.065.812,08
4	2023	(420.372.995,58)	246.903,88	24.690.388,10	24.937.291,98	18,01%	138.436.470,20
5	2024	(419.846.594,96)	526.400,62	24.675.894,84	25.202.295,46	18,02%	139.820.834,90
6	2025	(419.317.706,93)	528.888,04	24.644.995,12	25.173.883,16	17,83%	141.219.043,25
7	2026	(418.786.304,97)	531.401,96	24.613.949,40	25.145.351,36	17,63%	142.631.233,68
8	2027	(417.532.074,58)	1.254.230,38	24.582.756,10	25.836.986,48	17,94%	144.057.546,02
9	2028	(416.268.496,40)	1.263.578,18	24.509.132,78	25.772.710,96	17,71%	145.498.121,48
10	2029	(414.995.475,08)	1.273.021,33	24.434.960,74	25.707.982,07	17,49%	146.953.102,70
11	2030	(413.712.914,30)	1.282.560,78	24.360.234,39	25.642.795,17	17,28%	148.422.633,72
12	2031	(412.420.716,80)	1.292.197,50	24.284.948,07	25.577.145,57	17,06%	149.906.860,06
13	2032	(407.333.636,12)	5.087.080,68	24.209.096,08	29.296.176,75	19,35%	151.405.928,66
14	2033	(402.201.091,66)	5.132.544,46	23.910.484,44	29.043.028,90	18,99%	152.919.987,95
15	2034	(397.022.625,61)	5.178.466,05	23.609.204,08	28.787.670,13	18,64%	154.449.187,83
16	2035	(391.797.775,58)	5.224.850,03	23.305.228,12	28.530.078,16	18,29%	155.993.679,70
17	2036	(386.526.074,55)	5.271.701,02	22.998.529,43	28.270.230,45	17,94%	157.553.616,50
18	2037	(381.207.050,86)	5.319.023,69	22.689.080,58	28.008.104,27	17,60%	159.129.152,67
19	2038	(375.840.228,11)	5.366.822,75	22.376.853,89	27.743.676,64	17,26%	160.720.444,19
20	2039	(370.425.125,14)	5.415.102,97	22.061.821,39	27.476.924,36	16,93%	162.327.648,64
21	2040	(355.124.200,48)	15.300.924,66	21.743.954,85	37.044.879,51	22,60%	163.950.925,12
22	2041	(339.681.422,61)	15.442.777,87	20.845.790,57	36.288.568,44	21,91%	165.590.434,37
23	2042	(324.095.366,46)	15.586.056,16	19.939.299,51	35.525.355,66	21,24%	167.246.338,72
24	2043	(308.364.592,68)	15.730.773,77	19.024.398,01	34.755.171,78	20,58%	168.918.802,10
25	2044	(292.487.647,57)	15.876.945,11	18.101.001,59	33.977.946,70	19,92%	170.607.990,12
26	2045	(276.463.062,88)	16.024.584,69	17.169.024,91	33.193.609,60	19,26%	172.314.070,03
27	2046	(260.289.355,68)	16.173.707,20	16.228.381,79	32.402.089,00	18,62%	174.037.210,73
28	2047	(243.965.028,21)	16.324.327,47	15.278.985,18	31.603.312,65	17,98%	175.777.582,83
29	2048	(210.072.349,05)	33.892.679,15	14.320.747,16	48.213.426,31	27,16%	177.535.358,66
30	2049	(175.862.070,19)	34.210.278,87	12.331.246,89	46.541.525,76	25,96%	179.310.712,25
31	2050	(141.331.003,09)	34.531.067,10	10.323.103,52	44.854.170,62	24,77%	181.103.819,37
32	2051	(106.475.927,37)	34.855.075,72	8.296.129,88	43.151.205,60	23,59%	182.914.857,56
33	2052	(71.293.590,43)	35.182.336,94	6.250.136,94	41.432.473,87	22,43%	184.744.006,14
34	2053	(35.780.707,17)	35.512.883,26	4.184.933,76	39.697.817,02	21,28%	186.591.446,20
35	2054	66.040,37	35.846.747,54	2.100.327,51	37.947.075,05	20,14%	188.457.360,66

*O Aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais.



8.13. PLANO DE CUSTEIO

As premissas e requisitos para a elegibilidade de requerimento dos benefícios previdenciários estabelece o prazo para capitalização dos recursos para concessão dos referidos benefícios;

Como já citado nesta Reavaliação Atuarial, consideramos a hipótese de crescimento salarial de 1,00% ao ano, até a data de aposentadoria estimada do servidor, o que também implica em um aumento das contribuições e, por consequência, aumento do passivo atuarial.

8.13.1. CUSTO NORMAL E CUSTO ADMINISTRATIVO

O Custo Normal Total encontrado nesta Reavaliação Atuarial, para fazer frente aos compromissos previdenciários do Plano de Benefícios é de 22,83%.

O Art. 48, I, da Portaria MF 464/2018, menciona que o Plano de Custeio proposto na Avaliação Atuarial deverá cobrir, além dos custos de todos os benefícios do RPPS, contemplar também, os recursos para o financiamento do custo administrativo.

Sendo assim, acrescentamos mais 1,50% referente á Taxa de Administração, alterando o Custo Normal Total de 22,83% para 24,33% .



8.13.2. CUSTO NORMAL E LEGISLAÇÃO

Conforme consta na Lei Municipal nº 2690, de 02/05/2019 o Custo Normal dos Servidores Ativos e também dos Aposentados e Pensionistas, cujos proventos ultrapassem o Teto de Benefícios do RGPS, será de 11,00%.

Conforme o artigo 2º da Lei 9.717/98, a alíquota de contribuição mínima (Custo Normal) do Ente Federativo, não poderá ser inferior á alíquota de contribuição dos Segurados, vinculados ao seu respectivo RPPS.

Art. 2º A Contribuição da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, aos regimes próprios de previdência social a que estejam vinculados seus servidores, não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo, nem superior ao dobro desta contribuição.

Assim, definimos que á alíquota referente às contribuições (Custo Normal) dos Servidores será de 11,00% e a alíquota de contribuição (Custo Normal) do Ente deverá ser no mínimo de 11,00% podendo variar até o limite de 22,00%.

8.13.3. DÉFICIT ATUARIAL E PLANO DE AMORTIZAÇÃO

Com relação ao Déficit Atuarial de Equilíbrio de R\$ (379.222.961,48), conforme explicitado nesta Reavaliação Atuarial foi proposto um Plano de Amortização, num prazo máximo de 35 anos, conforme permitido pelo art. 6º, I da I.N. SPREV nº 007/2018, por APORTE FINANCEIRO, cujo valor anual para o exercício de 2020 será de R\$ 3.792.590,35.



Esse percentual apurado no “Plano de Custeio” implica sobre a folha salarial do município, daqueles que são elegíveis ao plano em 27,39% de Custo Mensal, sendo rateado entre segurados e ente público.

8.13.4. PLANO DE CUSTEIO RATEADO ENTRE O ENTE E SEGURADOS

Então, a viabilidade de manutenção do plano será uma alíquota de Custo Mensal de 27,39%, equivalente a 24,33% de Custo Normal, já incluída a taxa de administração, e, R\$ 3.792.590,35 de Aporte Financeiro ANUAL sobre a folha Salarial dos Servidores Ativos.

O Custo Mensal de 27,39%, será rateado entre o Ente Federativo e o Segurado, sendo 11,00% de Custo Normal para os Servidores Ativos e 13,33% de Custo Normal para o Ente, já incluso a Taxa de Administração. O Aporte Financeiro ANUAL de R\$ 3.792.590,35 deverá ser custeado integralmente pelo Ente.

O Custo Normal deverá incidir inclusive sobre o 13º salário, ou Abono Anual, considerando a compensação financeira prevista na Lei nº 9.796/99, sendo que o Aporte Financeiro será alterado, se necessário, nos demais exercícios de acordo com o planejamento exposto neste relatório, fato em que ocorrerá o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do mesmo modo.



Este relatório está de acordo com as exigências feitas pela SPREV - Secretaria de Previdência Social do Ministério da Economia, através da Portaria MF 464/2018 e suas Instruções Normativas. A metodologia de cálculo para os custos estão descritos em Nota Técnica Atuarial, bem como o preenchimento do DRAA, que será efetuado via website.

É o parecer.

Igor França Garcia

Atuário MIBA/RJ 1.659

Certificação de Especialista em Investimento - CEA

Consultor de Investimentos credenciado pela CVM



ATUARIAL
CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
SINOP - MT

PROJEÇÃO
ATUARIAL

Ano-Calendário

2.020

Data-base

31/12/2019

Atuário responsável:

Igor França Garcia

MIBA/RJ 1.659

23 de abril de 2020

136



9 – PROJEÇÃO ATUARIAL

9.1. PROJEÇÃO ATUARIAL - GERAÇÃO ATUAL (MASSA FECHADA)

Tendo como objetivo uma projeção financeira e atuarial do Sistema Previdenciário do RPPS do município viemos complementar a Reavaliação Atuarial deste mesmo plano, com a **Projeção Atuarial**, de acordo com o anexo I, item XII, nº. 1, letra g da Portaria 7796 de 28/08/2000.

Esta projeção consiste em um fluxo de receitas e despesas ao longo do tempo, aqui estimado em 75 (setenta e cinco) anos, prazo este determinado também pela Portaria supracitada.

Os administradores do Plano devem acompanhar constantemente a evolução do Regime Próprio de Previdência através da Reavaliação Atuarial e Projeção Atuarial, para que se possa manter o equilíbrio técnico do mesmo.

O relatório demonstra a evolução da massa de servidores em atividade, bem como os inativos, a partir da massa de servidores estudados na Reavaliação Atuarial.

Com base nos dados fornecidos pelo município, podemos, através desse relatório, demonstrar a projeção financeira do Fundo Previdenciário ao longo do tempo.

A base de dados utilizada é a mesma utilizada para elaboração da Reavaliação atuarial.

Para tanto não foi considerado um percentual de contribuição dos inativos sobre o valor de



cada benefício.

A Projeção Atuarial reflete o comportamento do Ativo Líquido do plano, ou Fundo Previdenciário, dentro do prazo estabelecido de 75 (setenta e cinco anos) de 2017 a 2092.

Os principais parâmetros e hipóteses, adotados para esse estudo, foram definidos na Reavaliação Atuarial do Regime Próprio e por estatísticas realizadas sobre a massa de servidores na data daquela Reavaliação.

Para definição dos custos com Auxílios e com Administração, considerou-se que o valor arrecadado será gasto com o pagamento das despesas em cada exercício, o Fluxo Financeiro reflete a entrada e saída de valores para demonstração.

A população de estudo foi definida a partir dos parâmetros iniciais, do número de aposentadorias e através de cálculos atuariais que definiram o número de falecimentos dos servidores, tanto na atividade como na fase de concessão de benefícios.

A população estudada é de 2799 Servidores Ativos, 446 Servidores Inativos e 99 Pensionistas.

Efetuada os cálculos, considerando contribuições futuras dos servidores ativos e inativos, e da parte patronal para os ativos, como receitas, despesas administrativas como despesas e, a previsão de Compensação Previdenciária como receita direta a partir de primeiro ano de



existência do plano.

Pode-se verificar através dos gráficos e da Projeção Atuarial em anexo, que, somente no ano 2037, as Despesas com Benefícios e despesas administrativas devem ser maiores que as Receitas com Contribuições e rentabilidade sobre o patrimônio, com isso, as reservas matemáticas do fundo previdenciário passam a ser consumidas em função dos Benefícios futuros, exterminando totalmente o patrimônio líquido em 2053.

Considerando que não utilizamos a hipótese de entrada de novos servidores no serviço público municipal, hipótese difícil de ser definida sem uma estatística local, fazendo com que a folha de pagamento dos servidores seja decrescente ao longo do tempo, diminuindo, portanto, o nível de contribuição futura.

Partindo da observação do comportamento do patrimônio, o futuro do Regime não corre risco de insolvência, pois é certo que a entrada de novos servidores é certa, pois a Prefeitura terá que manter seu quadro de servidores em número suficiente para que a prestação de serviços municipais não seja interrompida.

Ressaltamos ainda que o processo no acompanhamento de ocorrências de concessão de quaisquer benefícios, identificando o servidor com seus dados cadastrais e motivos e condições da concessão, bem como novos servidores que venham a serem efetivados no serviço público municipal.



Os resultados aqui apresentados somente se verificarão e serão válidos se efetivamente ocorrer na prática às hipóteses formuladas e se as contribuições forem realizadas conforme indicado na Reavaliação Atuarial de 2020.

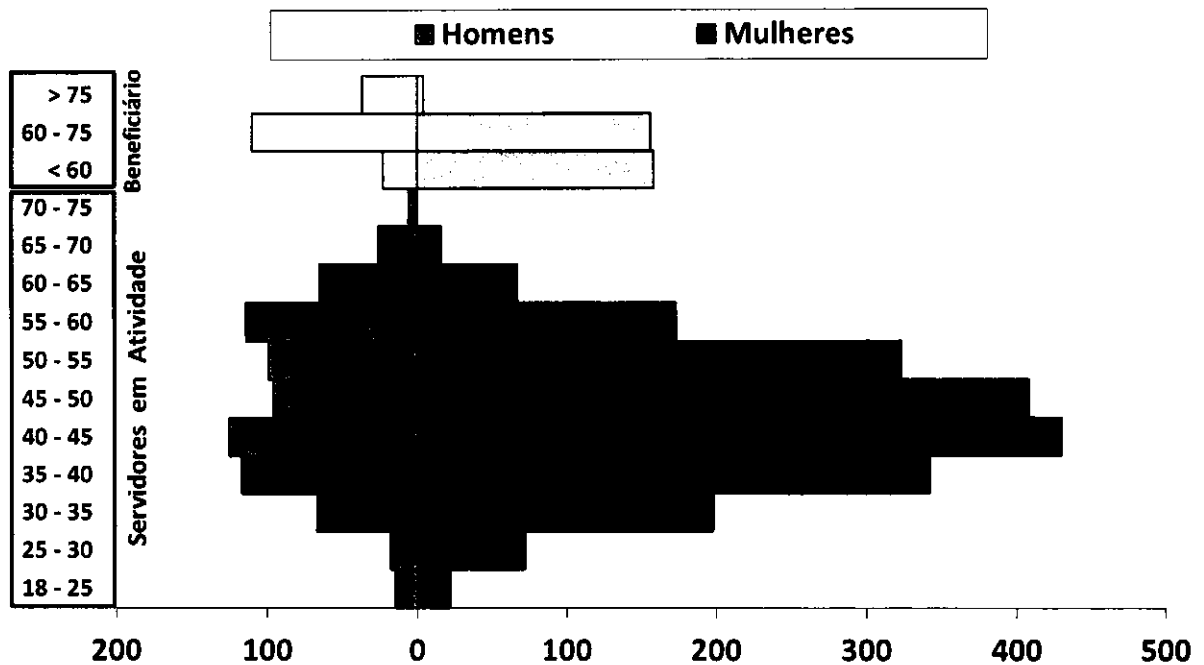
9.1.1. PIRÂMIDE ETÁRIA

Abaixo, inserimos gráficos da pirâmide etária do RPPS de SINOP - MT.

Como o estudo dessa Projeção Atuarial não leva em consideração **novos entrados** (Servidores Ativos oriundos de concurso), vemos que ocorrerá um aumento maciço do número de Inativos e Pensionistas. Chamamos a atenção também, da quantidade de Servidoras Ativos, que aposentam mais cedo e a quantidade de Servidores do sexo Feminino, possuem uma expectativa de vida maior do que os Servidores do sexo Masculino.



PIRÂMIDE ETÁRIA - GERAÇÃO ATUAL



Nota-se um desequilíbrio entre Homens e Mulheres, tendo o RPPS uma grande quantidade de mulheres.

Separamos os Servidores Ativos dos Inativos e Pensionistas, preenchendo os Beneficiários com as cores Azul Claro e Rosa, para facilitar a leitura.

Pirâmide Etária em 2020.



Parâmetros e Hipóteses Utilizadas

Tábuas Biométricas

Mortalidade: IBGE 2018 - Masculino e IBGE 2018 - Feminino
Entrada em Invalidez: ALVARO VINDAS
Mortalidade de Inválidos: IAPB-57

Patrimônio Inicial R\$ 381.063.802,81

Contribuintes	Plano de Equilíbrio % de Contribuição	Plano Vigente % de Contribuição
Ente Federativo (Patronal)	13,33%	13,33%
Especial ou Suplementar	2,82%	2,68%
Despesas Administrativas	1,50%	1,50%
Servidores Ativos	11,00%	11,00%
Aposentados e Pensionistas *	11,00%	11,00%

*Cujos proventos ultrapassam o Teto do RGPS.

Massa de Servidores	Folha Salarial (R\$)	Nº de Servidores	Salário Médio
Ativos	10.335.774,93	2799	3.692,67
Aposentados por Tempo de Contribuição	398.607,05	79	5.045,66
Aposentados por Idade	148.004,72	111	1.333,38
Aposentados Compulsórios	21.544,09	18	1.196,89
Aposentados por Invalidez	362.007,95	146	2.479,51
Pensionistas	179.470,67	99	1.812,84
Total	11.445.409,41	3252	

Outras Hipóteses

Utilizado

Taxa de Juros Atuarial 5,87%
Taxa de Inflação 100,00%
Crescimento Salarial Anual 1,00%
Crescimento Real de Benefício 0,40%
Taxa de Rotatividade Não Utilizada



ATUARIAL

C O N S U L T O R I A

www.atuarialconsultoria.com.br

Ano	RECEITAS PROJETADAS DE EQUILIBRIO (Geração Atual)							DESPESAS PROJETADAS DE EQUILIBRIO (Geração Atual)					PATRIMÔNIO	
	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (RS)	Contribuição Patronal (RS)	Contribuição Custo Suplementar	Rentabilidade 5,87% a.a.	Compensação Créditos e Parcelamento	TOTAL RECEITA	Total Inativos e Pensionistas	Despesa Inativos	Despesa Pensionistas	Despesa Auditorio e Salario	DESPESAS ADM.		TOTAL DESPESA
2020	2.605	13.805.459	16.729.706	3.792.590	22.927.529	2.874.955	60.130.239	642	22.976.609	2.437.903	-	2.263.780	27.678.292	413.515.749,64
2021	2.547	13.656.922	16.549.706	8.170.557	24.988.318	2.874.955	66.240.459	659	24.266.639	2.541.448	-	2.264.429	29.072.516	450.683.692,67
2022	2.487	13.477.194	16.331.909	16.479.905	27.528.621	2.874.955	76.692.584	683	26.031.350	2.577.972	-	2.266.939	30.876.261	496.500.015,57
2023	2.407	13.191.768	15.986.025	24.937.292	30.522.631	2.874.955	87.512.672	725	28.656.487	2.589.324	-	2.267.565	33.513.376	550.499.311,47
2024	2.311	12.747.149	15.447.227	25.202.295	33.505.470	2.874.955	89.777.097	763	31.076.277	2.658.735	-	2.244.273	35.979.284	604.297.123,73
2025	2.215	12.386.727	15.010.461	25.173.883	36.432.719	2.874.955	91.878.744	816	33.947.055	2.894.765	-	2.241.726	39.083.547	657.092.320,78
2026	2.110	11.858.032	14.369.779	25.145.351	39.262.783	2.874.955	93.510.900	868	37.302.276	2.945.503	-	2.220.721	42.468.500	708.134.721,00
2027	2.003	11.274.787	13.662.992	25.836.986	42.025.960	2.874.955	95.675.682	909	40.650.267	2.997.180	-	2.192.183	45.839.630	757.970.772,96
2028	1.908	10.786.398	13.071.153	25.772.711	44.730.687	2.874.955	97.235.904	946	43.139.527	3.149.337	-	2.165.205	48.454.070	806.752.607,07
	1.784	10.070.783	12.203.958	25.707.982	47.254.802	2.874.955	98.112.481	1.005	47.258.467	3.199.472	-	2.130.158	52.588.097	852.276.991,10
	1.662	9.464.620	11.469.399	25.642.795	49.609.470	2.874.955	99.061.240	1.068	51.120.832	3.364.245	-	2.107.906	56.592.983	894.745.247,57
2031	1.545	8.844.648	10.718.105	25.577.146	51.812.948	2.874.955	99.827.802	1.120	54.580.796	3.429.336	-	2.076.240	60.086.372	934.486.677,28
2032	1.444	8.392.940	10.170.717	29.296.177	54.108.457	2.874.955	104.843.246	1.169	57.883.104	3.493.706	-	2.065.144	63.441.955	975.887.968,32
2033	1.325	7.658.155	9.280.292	29.043.029	56.134.459	2.874.955	104.990.891	1.225	62.820.722	3.589.208	-	2.040.443	68.450.372	1.012.428.486,97
2034	1.204	6.985.975	8.465.732	28.787.670	57.904.846	2.874.955	105.019.179	1.279	67.444.328	3.625.871	-	2.018.686	73.088.885	1.044.358.780,49
2035	1.076	6.240.331	7.562.147	28.530.078	59.336.619	2.874.955	104.544.130	1.360	73.012.697	3.706.550	-	2.001.743	78.720.990	1.070.181.921,13
	942	5.468.784	6.627.172	28.270.230	60.434.601	2.874.955	103.675.743	1.431	78.148.205	3.750.366	-	1.974.222	83.872.793	1.089.984.871,03
	834	4.813.916	5.833.590	28.008.104	61.235.486	2.874.955	102.766.051	1.477	82.610.262	3.759.220	-	1.951.985	88.321.467	1.104.429.455,06
2038	711	4.101.810	4.970.648	27.743.677	61.662.477	2.874.955	101.353.567	1.543	87.881.173	3.836.186	-	1.935.098	93.652.457	1.112.130.565,47

.....



ATUARIAL

CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

Ano	RECEITAS PROJETADAS DE EQUILIBRIO (Geração Atual)										DESPESAS PROJETADAS DE EQUILIBRIO (Geração Atual)					PATRIMÔNIO
	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Custo Suplementar	Rentabilidade 5,87% a.a.	Comprovação Créditos e Parcelamento	TOTAL RECEITA	Total Inativos e Pensionistas	Despesa Inativos	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADM.	TOTAL DESPESA			
2039	617	3.589.031	4.349.253	27.476.924	61.840.487	2.874.955	100.130.650	1.576	91.151.087	3.854.522	-	1.914.497	96.920.106	1.115.341.109,36		
2040	528	3.064.611	3.713.751	37.044.880	62.306.031	2.874.955	109.004.227	1.615	94.856.619	3.852.617	-	1.898.540	100.607.776	1.123.737.560,16		
2041	453	2.605.897	3.157.873	36.288.568	62.487.615	2.874.955	107.414.909	1.641	98.450.329	3.800.454	-	1.889.111	104.139.894	1.127.012.575,19		
2042	371	2.034.806	2.465.815	35.525.356	62.305.446	2.874.955	105.206.378	1.676	102.775.074	3.840.161	-	1.876.702	108.491.937	1.123.727.016,39		
2043	294	1.584.771	1.970.454	34.755.172	61.842.461	2.874.955	102.977.813	1.695	105.544.065	3.925.886	-	1.858.154	111.328.105	1.115.376.723,73		
2044	234	1.206.708	1.462.311	33.977.947	61.099.422	2.874.955	100.621.344	1.708	108.398.245	3.777.198	-	1.847.183	114.022.626	1.101.975.442,02		
2045	195	1.009.129	1.222.880	33.193.610	60.161.279	2.874.955	98.461.853	1.707	109.710.704	3.830.565	-	1.840.727	115.381.996	1.085.055.298,78		
2046	149	749.875	908.712	32.402.089	59.022.795	2.874.955	95.958.425	1.693	110.952.467	3.717.099	-	1.822.299	116.491.865	1.064.521.859,61		
2047	114	528.589	640.554	31.603.313	57.664.565	2.874.955	93.311.976	1.686	112.566.047	3.430.635	-	1.812.031	117.808.713	1.040.025.122,19		
2048	86	368.414	446.450	48.213.426	57.135.309	2.874.955	109.038.554	1.671	113.273.247	3.508.881	-	1.801.970	118.584.098	1.030.479.578,19		
2049	67	258.562	313.331	46.541.526	56.560.806	2.874.955	106.549.180	1.635	111.685.603	3.462.698	-	1.762.483	116.910.785	1.020.117.973,19		
2050	53	186.218	225.662	44.854.171	56.073.401	2.874.955	104.214.407	1.567	107.899.054	3.411.030	-	1.695.045	113.005.128	1.011.327.252,46		
2051	41	136.607	165.543	43.151.206	55.318.568	2.874.955	101.646.879	1.566	110.206.545	3.332.617	-	1.721.716	115.260.878	997.713.254,02		
2052	34	114.622	138.901	41.432.474	54.497.117	2.874.955	99.058.069	1.530	108.837.567	3.337.753	-	1.698.260	113.873.580	982.897.743,22		
2053	26	88.729	107.524	39.697.817	53.723.267	2.874.955	96.492.293	1.477	105.402.311	3.402.783	-	1.644.176	110.449.269	968.940.766,75		
2054	21	69.342	84.030	37.947.075	52.943.103	2.874.955	93.918.505	1.437	103.088.246	3.295.911	-	1.605.218	107.989.376	954.869.895,59		
2055	15	49.021	59.405	-	49.900.259	-	50.008.686	1.380	100.551.242	2.780.819	-	1.556.666	104.888.727	899.989.854,59		
2056	13	42.651	51.686	-	46.903.458	-	46.997.795	1.326	96.920.680	2.627.705	-	1.499.042	101.047.427	845.940.222,59		
2057	8	27.234	33.002	-	43.976.285	-	44.036.521	1.265	92.789.707	2.605.995	-	1.434.649	96.830.351	793.146.392,32		

.....



ATUARIAL

CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

Ano	RECEITAS PROJETADAS DE EQUILIBRIO (Geração Atual)						DESPESAS PROJETADAS DE EQUILIBRIO (Geração Atual)						PATRIMÔNIO	
	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Custo Suplementar	Rentabilidade 5,87% a.a.	Compensação Créditos e Parcelamento	TOTAL RECEITA	Total Inativos e Pensionistas	Despesa Inativos	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADM.		TOTAL DESPESA
2058	2	7.176	8.696	-	41.018.464	-	41.034.336	1.224	90.357.937	2.627.238	-	1.395.756	94.380.931	739.799.797,31
2059	-	-	-	-	38.068.918	-	38.068.918	1.171	87.223.627	2.693.880	-	1.348.763	91.266.270	686.602.445,81
2060	-	-	-	-	35.116.771	-	35.116.771	1.125	84.334.171	2.721.031	-	1.305.828	88.361.030	633.358.186,81
2061	-	-	-	-	32.169.484	-	32.169.484	1.071	81.369.157	2.695.959	-	1.260.977	85.326.092	580.201.578,54
2062	-	-	-	-	29.215.291	-	29.215.291	1.029	78.568.458	2.608.832	-	1.219.159	82.496.449	526.920.420,80
2063	-	-	-	-	26.339.329	-	26.339.329	965	74.566.886	2.486.845	-	1.155.806	78.209.537	475.050.212,42
2064	-	-	-	-	23.415.664	-	23.415.664	925	72.445.233	2.575.671	-	1.125.314	76.146.218	422.319.658,80
2065	-	-	-	-	20.632.629	-	20.632.629	857	67.285.820	2.494.310	-	1.046.702	70.826.832	372.125.456,02
2066	-	-	-	-	17.936.802	-	17.936.802	794	63.040.554	2.533.955	-	983.618	66.558.127	323.504.131,07
2067	-	-	-	-	15.251.906	-	15.251.906	748	59.810.382	2.924.690	-	941.026	63.676.098	275.079.938,31
2068	-	-	-	-	12.641.649	-	12.641.649	686	55.744.263	3.092.827	-	882.556	59.719.646	228.001.941,62
2069	-	-	-	-	10.181.451	-	10.181.451	637	50.758.240	2.988.583	-	806.202	54.553.025	183.630.367,59
2070	-	-	-	-	7.850.782	-	7.850.782	573	45.964.065	3.184.906	-	737.235	49.886.206	141.594.943,98
2071	-	-	-	-	5.660.132	-	5.660.132	508	41.074.107	3.428.567	-	667.540	45.170.213	102.084.862,29
2072	-	-	-	-	3.606.952	-	3.606.952	447	35.940.727	4.096.363	-	600.556	40.637.646	65.054.167,72
2073	-	-	-	-	1.602.465	-	1.602.465	404	32.694.501	4.502.481	-	557.955	37.754.937	28.901.695,68
2074	-	-	-	-	-	-	-	336	27.036.729	5.084.973	-	481.826	32.603.528	(3.701.831,99)
2075	-	-	-	-	-	-	-	289	23.443.711	3.942.111	-	410.787	27.796.609	(31.498.441,13)
2076	-	-	-	-	-	-	-	250	20.335.931	3.267.482	-	354.051	23.957.464	(55.455.905,62)

.....



ATUARIAL

CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

Ano	RECEITAS PROJETADAS DE EQUILÍBRIO (Geração Atual)						DESPESAS PROJETADAS DE EQUILÍBRIO (Geração Atual)						PATRIMÔNIO	
	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Custo Suplementar	Rentabilidade 5,87% a.a.	Compensação Créditos e Parcelamento	TOTAL RECEITA	Total Inativos e Pensionistas (R\$)	Despesa Inativos	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADM.		TOTAL DESPESA
2077	-	-	-	-	-	-	215	17.360.307	3.518.921	-	-	313.188	21.192.417	(76.648.322,87)
2078	-	-	-	-	-	-	180	14.380.510	3.745.346	-	-	271.888	18.397.744	(95.046.067,27)
2079	-	-	-	-	-	-	146	11.227.409	4.103.190	-	-	229.959	15.560.557	(110.606.624,65)
2080	-	-	-	-	-	-	119	8.969.259	4.288.794	-	-	198.871	13.456.923	(124.063.548,05)
2081	-	-	-	-	-	-	106	7.917.427	4.680.606	-	-	188.970	12.787.003	(136.850.551,51)
2082	-	-	-	-	-	-	87	6.230.950	1.590.634	-	-	117.324	7.938.909	(144.789.460,14)
2083	-	-	-	-	-	-	75	5.033.385	1.591.996	-	-	99.381	6.724.762	(151.514.221,98)
2084	-	-	-	-	-	-	62	3.784.613	1.593.376	-	-	80.670	5.458.659	(156.972.880,99)
2085	-	-	-	-	-	-	51	2.768.200	1.594.775	-	-	65.445	4.428.420	(161.401.300,56)
2086	-	-	-	-	-	-	38	1.897.030	1.325.326	-	-	48.335	3.270.692	(164.671.992,78)
2087	-	-	-	-	-	-	33	1.281.271	1.326.763	-	-	39.121	2.647.155	(167.319.147,81)
2088	-	-	-	-	-	-	29	972.641	1.308.293	-	-	34.214	2.315.149	(169.634.296,55)
2089	-	-	-	-	-	-	22	559.426	1.151.182	-	-	25.659	1.736.267	(171.370.563,21)
2090	-	-	-	-	-	-	20	453.582	1.083.465	-	-	23.056	1.560.103	(172.930.666,55)
	-	-	-	-	-	-	20	459.706	1.083.465	-	-	23.148	1.566.319	(174.496.985,11)
	-	-	-	-	-	-	17	349.434	948.032	-	-	19.462	1.316.928	(175.813.913,03)
2093	-	-	-	-	-	-	15	236.101	880.316	-	-	16.746	1.133.163	(176.947.075,60)
2094	-	-	-	-	-	-	14	119.644	880.316	-	-	14.999	1.014.959	(177.962.034,63)
2095	-	-	-	-	-	-	14	121.259	880.316	-	-	15.024	1.016.598	(178.978.633,08)

146

Igor França Garcia | Atuário MIBA/RJ 1.659 | Certificação de Especialista em Investimento - CEA

Consultor de Investimentos Credenciado pela CVM

(65) 9242.8876 | www.atuarialconsultoria.com.br | (SKYPE) Igor França Garcia | (65) 3621.8267

Av. José Monteiro de Figueiredo, Nº 212 - Edifício Goiabeiras Executive Center, Sala 401

Bairro: Duque de Caixas - Cuiabá - MT CEP - 78043-300



ATUARIAL

C O N S U L T O R I A

www.atuarialconsultoria.com.br

Ano	RECEITAS PROJETADAS VIGENTES (Geração Atual)										DESPESAS PROJETADAS VIGENTES (Geração Atual)					PATRIMÔNIO
	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Custo Suplementar	Rentabilidade 5,87% a.a.	Compensação, Créditos e Parcelamentos	TOTAL RECEITA	Total Inativos e Pensionistas	Despesa Inativos	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADM.	TOTAL DESPESA			
2020	2.605	13.805.459	16.729.706	3.792.590	22.927.529	2.874.955	60.130.239	642	22.976.609	2.437.903	-	2.263.780	27.678.292	413.515.749,64		
2021	2.547	13.656.922	16.549.706	4.201.211	24.755.318	2.874.955	62.038.113	659	24.266.639	2.541.448	-	2.264.429	29.072.516	446.481.346,83		
2022	2.487	13.477.194	16.331.909	4.742.426	26.592.953	2.874.955	64.019.437	683	26.031.350	2.577.972	-	2.266.939	30.876.261	479.624.522,89		
2023	2.407	13.191.768	15.986.025	5.294.045	28.378.981	2.874.955	65.725.775	725	28.656.487	2.589.324	-	2.267.565	33.513.376	511.836.922,11		
2024	2.311	12.747.149	15.447.227	8.555.177	30.258.802	2.874.955	69.883.310	763	31.076.277	2.658.735	-	2.244.273	35.979.284	545.740.948,02		
2025	2.215	12.386.727	15.010.461	10.415.164	32.129.134	2.874.955	72.816.441	816	33.947.055	2.894.765	-	2.241.726	39.083.547	579.473.842,00		
2026	2.110	11.858.032	14.369.779	12.467.338	33.962.379	2.874.955	75.532.482	868	37.302.276	2.945.503	-	2.220.721	42.468.500	612.537.824,27		
2027	2.003	11.274.787	13.662.992	13.851.212	35.710.858	2.874.955	77.374.805	909	40.650.267	2.997.180	-	2.192.183	45.839.630	644.072.998,94		
2028	1.908	10.786.398	13.071.153	15.957.029	37.468.707	2.874.955	80.158.243	946	43.139.527	3.149.337	-	2.165.205	48.454.070	675.777.171,29		
2029	1.784	10.070.783	12.203.958	18.197.240	39.125.664	2.874.955	82.472.600	1.005	47.258.467	3.199.472	-	2.130.158	52.588.097	705.661.674,22		
2030	1.662	9.464.620	11.469.399	20.811.755	40.719.569	2.874.955	85.340.298	1.068	51.120.832	3.364.245	-	2.107.906	56.592.983	734.408.989,15		
2031	1.545	8.844.648	10.718.105	23.192.836	42.261.251	2.874.955	87.891.795	1.120	54.580.796	3.429.336	-	2.076.240	60.086.372	762.214.411,69		
2032	1.444	8.392.940	10.170.717	24.075.452	43.689.619	2.874.955	89.203.683	1.169	57.883.104	3.493.706	-	2.065.144	63.441.955	787.976.139,44		
2033	1.325	7.658.155	9.280.292	24.973.401	44.865.148	2.874.955	89.651.952	1.225	62.820.722	3.589.208	-	2.040.443	68.450.372	809.177.719,00		
2034	1.204	6.985.975	8.465.732	25.886.902	45.803.751	2.874.955	90.017.315	1.279	67.444.328	3.625.871	-	2.018.686	73.088.885	826.106.149,25		
2035	1.076	6.240.331	7.562.147	26.145.771	46.385.231	2.874.955	89.208.435	1.360	73.012.697	3.706.550	-	2.001.743	78.720.990	836.593.594,51		
2036	942	5.468.784	6.627.172	26.894.747	46.642.225	2.874.955	88.507.884	1.431	78.148.205	3.750.366	-	1.974.222	83.872.793	841.228.685,13		
2037	834	4.813.916	5.833.590	27.173.269	46.584.493	2.874.955	87.280.223	1.477	82.610.262	3.759.220	-	1.951.985	88.321.467	840.187.440,54		
2038	711	4.101.810	4.970.648	27.445.001	46.133.938	2.874.955	85.526.354	1.543	87.881.173	3.836.186	-	1.935.098	93.652.457	832.061.337,12		

.....

147

Igor França Garcia | Atuarial MIBA/RJ 1.659 | Certificação de Especialista em Investimento - CEA

Consultor de Investimentos Credenciado pela CVM

(65) 9242-8876 | www.atuarialconsultoria.com.br | (SKYPE) igorfrancagarcia | (65) 3621.8267

Av. José Monteiro de Figueiredo, Nº 212 - Edifício Goiabeiras Executive Center, Sala 401

Bairro: Duque de Caixas - Cuiabá - MT CEP - 78043-300



ATUARIAL

CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

Ano	RECEITAS PROJETADAS VIGENTES (Geração Atual)										DESPESAS PROJETADAS VIGENTES (Geração Atual)					PATRIMÔNIO
	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Custo Suplementar	Rentabilidade 5,87% a.a.	Compensação, Créditos e Parcelamentos	TOTAL RECEITA	Total Inativos e Pensionistas	Despesa Inativos	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADM.	TOTAL DESPESA			
2039	617	3.589.031	4.349.253	27.719.451	45.414.659	2.874.955	83.947.349	1.576	91.151.087	3.854.522	-	1.914.497	96.920.106	819.088.580,59		
2040	528	3.064.611	3.713.751	27.996.646	44.384.876	2.874.955	82.034.838	1.615	94.856.619	3.852.617	-	1.898.540	100.607.776	800.515.642,96		
2041	453	2.605.897	3.157.873	28.276.612	43.044.187	2.874.955	79.959.525	1.641	98.450.329	3.800.454	-	1.889.111	104.139.894	776.335.273,47		
2042	371	2.034.806	2.465.815	28.559.378	41.311.786	2.874.955	77.246.740	1.676	102.775.074	3.840.161	-	1.876.702	108.491.937	745.090.076,93		
2043	294	1.584.771	1.920.454	28.844.972	39.269.544	2.874.955	74.494.696	1.695	105.544.065	3.925.886	-	1.858.154	111.328.105	708.256.667,61		
2044	234	1.206.708	1.462.311	29.133.422	36.917.101	2.874.955	71.594.498	1.708	108.398.245	3.777.198	-	1.847.183	114.022.626	665.828.540,22		
2045	195	1.009.129	1.222.880	29.424.756	34.338.224	2.874.955	68.869.945	1.707	109.710.704	3.830.565	-	1.840.727	115.381.996	619.316.488,67		
2046	149	749.875	908.712	29.719.004	31.526.430	2.874.955	65.778.975	1.693	110.952.467	3.717.099	-	1.822.299	116.491.865	568.603.598,94		
2047	114	528.589	640.554	30.016.194	28.460.999	2.874.955	62.521.291	1.686	112.566.047	3.430.635	-	1.812.031	117.808.713	513.316.176,82		
2048	86	368.414	446.450	-	23.387.365	2.874.955	27.077.184	1.671	113.273.247	3.508.881	-	1.801.970	118.584.098	421.809.263,29		
2049	67	258.562	313.331	-	18.099.871	2.874.955	21.546.719	1.635	111.685.603	3.462.698	-	1.762.483	116.910.785	326.445.197,49		
2050	53	186.218	225.662	-	12.721.869	2.874.955	16.008.705	1.567	107.899.054	3.411.030	-	1.695.045	113.005.128	229.448.774,39		
2051	41	136.607	165.543	-	6.889.326	2.874.955	10.066.431	1.566	110.206.545	3.332.617	-	1.721.716	115.260.878	124.254.327,92		
2052	34	114.622	138.901	-	792.992	2.874.955	3.921.470	1.530	108.837.567	3.337.753	-	1.698.260	113.873.580	14.302.218,06		
2053	26	88.729	107.524	-	-	2.874.955	3.071.209	1.477	105.402.311	3.402.783	-	1.644.176	110.449.269	(93.075.842,64)		
2054	21	69.342	84.030	-	-	2.874.955	3.028.327	1.437	103.088.246	3.295.911	-	1.605.218	107.989.376	(198.036.891,59)		
2055	15	49.021	59.405	-	-	-	108.427	1.380	100.551.242	2.780.819	-	1.556.666	104.888.727	(302.817.191,84)		
2056	13	42.651	51.686	-	-	-	94.337	1.326	96.920.680	2.627.705	-	1.499.042	101.047.427	(403.770.281,92)		
2057	8	27.234	33.002	-	-	-	60.236	1.265	92.789.707	2.605.995	-	1.434.649	96.830.351	(500.540.397,48)		

.....

148

Igor França Garcia | Atuário MIBA/RJ 1.659 | Certificação de Especialista em Investimento - CEA

Consultor de Investimentos Credenciado pela CVM

(65) 9242.8876 | www.atuarialconsultoria.com.br | (SKYPE) igorfrancagarcia | (65) 3621.8267

Av. José Monteiro de Figueiredo, Nº 212 - Edifício Goiabelas Executive Center, Sala 401

Bairro: Duque de Caixas - Cuiabá - MT CEP - 78043-300



ATUARIAL

C O N S U L T O R I A

www.atuarialconsultoria.com.br

Ano	RECEITAS PROJETADAS VIGENTES (Geração Atual)						DESPESAS PROJETADAS VIGENTES (Geração Atual)						PATRIMÔNIO	
	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Custo Suplementar	Rentabilidade 5,87% a.a.	Compensação, Créditos e Parcelamentos	TOTAL RECEITA	Total Inativos e Pensionistas	Despesa Inativos	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADM.		TOTAL DESPESA
2058	2	7.176	8.696	-	-	15.872	1.224	90.357.937	2.627.238	-	-	1.395.756	94.380.931	(594.905.456,73)
2059	-	-	-	-	-	-	1.171	87.223.627	2.693.880	-	-	1.348.763	91.266.270	(686.171.726,31)
2060	-	-	-	-	-	-	1.125	84.334.171	2.721.031	-	-	1.305.828	88.361.030	(774.532.756,41)
2061	-	-	-	-	-	-	1.071	81.369.157	2.695.959	-	-	1.260.977	85.326.092	(859.858.848,63)
2062	-	-	-	-	-	-	1.029	78.668.458	2.608.832	-	-	1.219.159	82.496.449	(942.355.297,49)
2063	-	-	-	-	-	-	965	74.566.886	2.486.845	-	-	1.155.806	78.209.537	(1.020.564.834,73)
2064	-	-	-	-	-	-	925	72.445.233	2.575.671	-	-	1.125.314	76.146.218	(1.096.711.052,82)
2065	-	-	-	-	-	-	857	67.285.820	2.494.310	-	-	1.046.702	70.826.832	(1.167.537.884,55)
2066	-	-	-	-	-	-	794	63.040.554	2.533.955	-	-	983.618	66.558.127	(1.234.096.011,71)
2067	-	-	-	-	-	-	748	59.810.382	2.924.690	-	-	941.026	63.676.098	(1.297.772.109,99)
2068	-	-	-	-	-	-	686	55.744.263	3.092.827	-	-	882.556	59.719.646	(1.357.491.755,84)
2069	-	-	-	-	-	-	637	50.758.240	2.988.583	-	-	806.202	54.553.025	(1.412.044.781,26)
2070	-	-	-	-	-	-	573	45.964.065	3.184.906	-	-	737.235	49.886.206	(1.461.930.987,15)
2071	-	-	-	-	-	-	508	41.074.107	3.428.567	-	-	667.540	45.170.213	(1.507.101.200,53)
2072	-	-	-	-	-	-	447	35.940.727	4.096.363	-	-	600.556	40.637.646	(1.547.738.846,69)
2073	-	-	-	-	-	-	404	32.694.501	4.502.481	-	-	557.955	37.754.937	(1.585.493.783,58)
2074	-	-	-	-	-	-	336	27.036.729	5.084.973	-	-	481.826	32.603.528	(1.618.097.311,25)
2075	-	-	-	-	-	-	289	23.443.711	3.942.111	-	-	410.787	27.796.609	(1.645.893.920,39)
2076	-	-	-	-	-	-	250	20.335.931	3.267.482	-	-	354.051	23.957.464	(1.669.851.384,88)

149

.....

Igor França Garcia | Atuário MIBA/RJ 1.659 | Certificação de Especialista em Investimento - CEA
Consultor de Investimentos Credenciado pela CVM

(65) 9242.8876 | www.atuarialconsultoria.com.br | (SKYPE) Igor França Garcia | (65) 3621.8267
Av. José Monteiro de Figueiredo, Nº 212 - Edifício Goiabeiras Executive Center, Sala 401
Bairro: Duque de Caixas - Cuiabá - MT CEP - 78043-300



ATUARIAL

CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

Ano	RECEITAS PROJETADAS VIGENTES (Geração Atual)						DESPESAS PROJETADAS VIGENTES (Geração Atual)						PATRIMÔNIO
	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Custo Suplementar	Rentabilidade 5,87% a.a.	Compensação, Créditos e Parcelamentos	TOTAL RECEITA	Total Inativos e Pensionistas	Despesa Inativos	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADM.	
2077	-	-	-	-	-	-	215	17.360.307	3.518.921	-	313.188	21.192.417	(1.691.043.802,13)
2078	-	-	-	-	-	-	180	14.380.510	3.745.346	-	271.888	18.397.744	(1.709.441.546,53)
2079	-	-	-	-	-	-	146	11.227.409	4.103.190	-	229.959	15.560.557	(1.725.002.103,90)
2080	-	-	-	-	-	-	119	8.969.259	4.288.794	-	198.871	13.456.923	(1.738.459.027,31)
2081	-	-	-	-	-	-	106	7.917.427	4.680.606	-	188.970	12.787.003	(1.751.246.030,77)
2082	-	-	-	-	-	-	87	6.230.950	1.590.634	-	117.324	7.938.909	(1.759.184.939,40)
2083	-	-	-	-	-	-	75	5.033.385	1.591.996	-	99.381	6.724.762	(1.765.909.701,24)
2084	-	-	-	-	-	-	62	3.784.613	1.593.376	-	80.670	5.458.659	(1.771.368.360,25)
2085	-	-	-	-	-	-	51	2.768.200	1.594.775	-	65.445	4.428.420	(1.775.796.779,82)
2086	-	-	-	-	-	-	38	1.897.030	1.325.326	-	48.335	3.270.692	(1.779.067.472,04)
2087	-	-	-	-	-	-	33	1.281.271	1.326.763	-	39.121	2.647.155	(1.781.714.627,07)
2088	-	-	-	-	-	-	29	972.641	1.308.293	-	34.214	2.315.149	(1.784.029.775,81)
2089	-	-	-	-	-	-	22	559.426	1.151.182	-	25.659	1.736.267	(1.785.766.042,47)
2090	-	-	-	-	-	-	20	453.582	1.083.465	-	23.056	1.560.103	(1.787.326.145,81)
2091	-	-	-	-	-	-	20	459.706	1.083.465	-	23.148	1.566.319	(1.788.892.464,37)
2092	-	-	-	-	-	-	17	349.434	948.032	-	19.462	1.316.928	(1.790.209.392,29)
2093	-	-	-	-	-	-	15	236.101	880.316	-	16.746	1.133.163	(1.791.342.554,86)
2094	-	-	-	-	-	-	14	119.644	880.316	-	14.999	1.014.959	(1.792.357.513,89)
2095	-	-	-	-	-	-	14	121.259	880.316	-	15.024	1.016.598	(1.793.374.112,34)

150

Igor França Garcia | Atuário MIBA/RJ 1.659 | Certificação de Especialista em Investimento - CEA

Consultor de Investimentos Credenciado pela CVM

(65) 9242.8876 | www.atuarialconsultoria.com.br | (SKYPE) Igor França Garcia | (65) 3621.8267

Av. José Monteiro de Figueiredo, Nº 212 - Edifício Golubeiras Executive Center, Sala 401

Bairro: Duque de Caixas - Cuiabá - MT CEP - 78043-300



9.2. PROJEÇÃO ATUARIAL - GERAÇÃO ATUAL e GERAÇÃO FUTURA (REPOSIÇÃO DA MASSA)

Visando uma melhor observação da projeção financeira e atuarial do RPPS, elaboramos a Projeção Atuarial, considerando a possibilidade de **NOVOS ENTRADOS**.

A diferença entre as duas Projeções Atuariais é que a primeira leva em consideração somente a Geração Atuarial, sem a possibilidade de repormos o Servidor Ativo que venha falecer ou que atinja a idade de aposentadoria, desconsiderando a existência de concurso público.

Já a Projeção Atuarial com reposição da massa, abre a hipótese de **NOVOS ENTRADOS**, mas não advindos de concurso público. Para cada Servidor Ativo que se aposente estaremos repondo um Servidor neste estudo, com a mesma idade de Admissão no Ente Atual (do Servidor Ativo que venha falecer ou que atinja a idade de aposentadoria) e recebendo a média de remuneração da massa de Servidores, projetada no ano da reposição.

Considerando a hipótese de reposição de massa, sem aumentar a quantidade de Servidores Ativos, conforme determina a Portaria MF 464/2018, a diferença entre o Fluxo Financeiro entre as duas Projeção será:

Fluxo de Caixa - PROJEÇÃO ATUARIAL VIGENTE

	PROJEÇÃO ATUARIAL (Geração Atual)	PROJEÇÃO ATUARIAL (Geração Atual + Futura)
Fluxo Financeiro negativo *	2037	2048
Insolvência Financeira **	2053	2095

*Despesas maiores que as Receitas.

** Fim do Patrimônio Líquido do RPPS



ATUARIAL

CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

RECEITAS PROJETADAS EQUILÍBRIO (Geração Atual + Geração Futura) DESPESAS PROJETADAS EQUILÍBRIO (Geração Atual + Geração Futura)

1 de 4

Ano	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Custo Suplementar	Rentabilidade 5,87% a.a.	Compensação o, Créditos e Parcelament	TOTAL RECEITA	Total Inativos e Pensionista	Despesa Inativos Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADM.	TOTAL DESPESA	PATRIMÔNIO
2020	14.786.344	17.918.361	3.792.590	22.944.088	2.874.955	62.316.338	643	22.978.368	2.440.950	-	4.146.415	29.565.733	413.814.408,34
2021	14.913.692	18.072.683	8.170.557	25.059.354	2.874.955	69.091.242	660	24.267.868	2.546.080	-	4.176.824	30.940.772	451.964.877,95
2022	15.038.268	18.223.647	16.479.905	27.698.150	2.874.955	80.314.925	683	26.032.994	2.584.346	-	4.104.858	32.722.198	499.557.605,27
2023	15.146.714	18.355.063	24.937.292	30.849.622	2.874.955	92.163.646	725	28.659.000	2.598.783	-	4.066.622	35.324.405	556.396.845,80
2024	15.191.131	18.408.889	25.202.295	34.066.021	2.874.955	95.743.291	764	31.079.428	2.670.872	-	3.982.750	37.733.049	614.407.087,82
2025	15.315.116	18.559.136	25.173.883	37.306.040	2.874.955	99.229.130	816	33.950.882	2.910.866	-	3.931.124	40.792.873	672.843.345,22
2026	15.366.658	18.621.596	25.145.351	40.546.586	2.874.955	102.555.147	869	37.307.063	2.964.243	-	3.838.078	44.109.384	731.289.108,21
2027	15.405.801	18.669.029	25.836.986	43.829.618	2.874.955	106.616.390	910	40.655.784	3.018.526	-	3.730.057	47.404.366	790.501.131,99
2028	15.477.833	18.756.320	25.772.711	47.161.232	2.874.955	110.043.051	947	43.145.573	3.172.716	-	3.636.519	49.954.808	850.589.374,79
2029	15.478.074	18.756.612	25.707.982	50.447.429	2.874.955	113.265.053	1.005	47.265.391	3.226.591	-	3.503.957	53.995.939	909.858.488,61
2030	15.568.171	18.865.793	25.642.795	53.703.854	2.874.955	116.655.568	1.069	51.128.821	3.395.486	-	3.399.125	57.923.432	968.590.625,33
2031	15.642.156	18.955.449	25.577.146	56.956.722	2.874.955	120.006.429	1.121	54.589.926	3.465.482	-	3.283.008	61.338.417	1.027.258.637,43
2032	15.790.077	19.134.702	29.296.177	60.444.465	2.874.955	127.540.376	1.170	57.892.894	3.532.964	-	3.210.371	64.636.229	1.090.162.784,04
2033	15.835.916	19.190.251	29.043.029	63.834.753	2.874.955	130.778.904	1.228	62.912.751	3.632.917	-	3.086.773	69.632.441	1.151.309.246,83
2034	15.968.469	19.350.881	28.787.670	67.153.749	2.874.955	134.135.724	1.285	67.579.048	3.721.234	-	2.974.770	74.275.052	1.211.169.919,52
2035	16.040.910	19.438.666	28.530.078	70.325.744	2.874.955	137.210.354	1.372	73.337.215	3.804.711	-	2.859.037	80.000.964	1.268.379.309,47
2036	16.123.560	19.538.823	28.270.230	73.362.009	2.874.955	140.169.578	1.454	78.728.859	3.947.697	-	2.731.635	85.408.191	1.323.140.696,68
2037	16.237.573	19.676.986	28.008.104	76.296.748	2.874.955	143.094.367	1.512	83.576.961	3.961.152	-	2.625.958	90.164.070	1.376.070.993,93
2038	16.336.390	19.796.735	27.743.677	79.070.138	2.874.955	145.821.895	1.588	89.242.623	4.041.098	-	2.517.931	95.801.653	1.426.091.236,03

.....

152

Igor França Garcia | Atuário MIBA/RJ 1.659 | Certificação de Especialista em Investimento - CEA

Consultor de Investimentos Credenciado pela CVM

(65) 9242.8876 | www.atuarialconsultoria.com.br | (SKYPE) igor frança garcia | (65) 3621.8267

Av. José Monteiro de Figueiredo, Nº 212 - Edifício Gobiabeiras Executive Center, Sala 401

Bairro: Duque de Caixas - Cuiabá - MT CEP - 78043-300



ATUARIAL

CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

RECEITAS PROJETADAS EQUILÍBRIO (Geração Atual + Geração Futura) DESPESAS PROJETADAS EQUILÍBRIO (Geração Atual + Geração Futura)

2 de 4

Ano	Total Serv. Ativos	Contribuição			Rentabilidade 5,87% a.a.	Compensação		Total Inativos e Pensionistas	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADIM.	TOTAL DESPESA	PATRIMÔNIO	
		Servidores (R\$)	Patronal (R\$)	Custo Suplementar		o, Créditos e Parcelament	RECEITA							RECEITA
2039	2.799	16.501.893	19.997.293	27.476.924	81.803.932	2.874.955	148.654.997	1.631	92.854.015	4.062.331	-	2.432.572	99.348.918	1.475.397.315,55
2040	2.799	16.629.873	20.152.382	37.044.880	85.027.038	2.874.955	161.729.128	1.684	97.075.177	4.168.281	-	2.354.455	103.597.913	1.533.528.529,82
2041	2.799	16.790.693	20.347.267	36.288.568	88.177.960	2.874.955	164.479.444	1.725	101.236.666	4.122.360	-	2.291.085	107.650.110	1.590.357.864,08
2042	2.799	16.953.630	20.544.717	35.525.356	91.192.881	2.874.955	167.091.539	1.783	106.333.498	4.169.131	-	2.212.487	112.715.115	1.644.734.287,70
2043	2.799	17.160.670	20.795.612	34.755.172	94.145.289	2.874.955	169.731.698	1.824	109.962.680	4.372.801	-	2.147.242	116.482.723	1.697.983.263,13
2044	2.799	17.341.805	21.015.115	33.977.947	97.045.151	2.874.955	172.254.972	1.855	113.621.036	4.235.733	-	2.096.954	119.953.723	1.750.284.512,19
2045	2.799	17.564.760	21.285.296	33.193.610	99.940.340	2.874.955	174.858.961	1.883	115.905.700	4.652.684	-	2.083.593	122.641.977	1.802.501.495,85
2046	2.799	17.808.855	21.581.094	32.402.089	102.864.992	2.874.955	177.531.986	1.894	117.996.191	4.741.844	-	2.045.582	124.783.618	1.855.249.863,89
2047	2.799	18.063.684	21.889.900	31.603.313	105.814.213	2.874.955	180.246.065	1.911	120.502.643	4.532.250	-	2.019.684	127.054.577	1.908.441.351,94
2048	2.799	18.351.489	22.238.668	48.213.426	109.842.582	2.874.955	201.521.121	1.922	122.090.693	4.772.252	-	2.003.421	128.866.366	1.981.096.106,55
2049	2.799	18.646.502	22.596.170	46.541.526	114.079.555	2.874.955	204.738.707	1.914	121.382.000	4.973.756	-	1.965.853	128.321.610	2.057.513.204,50
2050	2.799	18.946.660	22.959.907	44.854.171	118.644.288	2.874.955	208.279.982	1.881	118.820.756	5.219.335	-	1.911.388	125.951.479	2.139.841.707,29
2051	2.799	19.206.357	23.274.612	43.151.206	123.174.936	2.874.955	211.682.066	1.915	122.663.342	5.347.561	-	1.957.420	129.968.323	2.221.555.449,76
2052	2.799	19.473.480	23.598.317	41.432.474	127.878.989	2.874.955	215.258.215	1.914	122.900.078	5.558.753	-	1.958.143	130.416.974	2.306.396.691,20
2053	2.799	19.714.280	23.890.123	39.697.817	132.887.721	2.874.955	219.064.897	1.889	120.823.243	5.979.055	-	1.926.233	128.728.531	2.396.733.057,00
2054	2.799	20.005.167	24.242.625	37.947.075	138.155.348	2.874.955	223.225.170	1.888	120.094.889	6.211.053	-	1.913.501	128.219.443	2.491.738.784,17
2055	2.799	20.260.351	24.551.861	-	141.447.385	-	186.259.597	1.860	118.933.354	6.063.480	-	1.888.322	126.885.156	2.551.113.224,80
2056	2.799	20.544.512	24.896.213	-	145.089.993	-	190.530.718	1.837	116.601.302	6.375.860	-	1.856.290	124.833.452	2.616.810.491,24
2057	2.799	20.825.233	25.236.396	-	149.109.748	-	195.171.376	1.811	114.114.812	6.736.974	-	1.820.204	122.671.990	2.689.309.877,34

.....

153

Igor França Garcia | Atuário MIBA/RJ 1.659 | Certificação de Especialista em Investimento - CEA

Consultor de Investimentos Credenciado pela CVM

(65) 9242.8876 | www.atuarialconsultoria.com.br | (SKYPE) Igor França Garcia | (65) 3621.8267

Av. José Monteiro de Figueiredo, Nº 212 - Edifício Golubeiras Executive Center, Sala 401

Bairro: Duque de Caixas - Cuiabá - MT CEP - 78043-300



ATUARIAL

CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

RECEITAS PROJETADAS EQUILÍBRIO (Geração Atual + Geração Futura) DESPESAS PROJETADAS EQUILÍBRIO (Geração Atual + Geração Futura)

3 de 4

Ano	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (RS)	Contribuição Patronal (RS)	Contribuição Custo Suplementar	Rentabilidade 5,87% a.a.	Compensação do, Créditos e Parcelament	TOTAL RECEITA	Total Inativos e Pensionistas	Despesa Inativos	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADM.	TOTAL DESPESA	PATRIMÔNIO
2058	2.799	21.138.599	25.616.138	-	153.429.560	-	200.184.297	1.807	113.327.378	7.136.840	-	1.808.920	122.273.139	2.767.221.035,40
2059	2.799	21.412.178	25.947.666	-	158.072.667	-	205.432.510	1.796	112.230.886	7.661.209	-	1.798.381	121.690.476	2.850.963.069,66
2060	2.799	21.674.330	26.265.347	-	163.029.968	-	210.969.644	1.801	111.690.498	8.073.906	-	1.796.466	121.560.870	2.940.371.843,51
2061	2.799	21.978.652	26.634.131	-	168.359.153	-	216.971.936	1.786	110.607.208	8.462.707	-	1.786.049	120.855.963	3.036.487.816,28
2062	2.799	22.231.146	26.940.107	-	174.032.959	-	223.204.211	1.787	110.120.812	8.965.614	-	1.786.296	120.872.723	3.138.819.304,65
2063	2.799	22.517.869	27.287.563	-	180.156.064	-	229.961.497	1.771	108.339.175	9.420.960	-	1.766.402	119.526.537	3.249.254.263,72
2064	2.799	22.790.900	27.618.427	-	186.644.190	-	237.053.518	1.768	108.161.748	10.099.470	-	1.773.918	120.035.137	3.366.272.644,72
2065	2.799	23.058.481	27.942.686	-	193.673.175	-	244.674.342	1.745	105.488.470	10.670.306	-	1.742.382	117.901.157	3.493.045.829,05
2066	2.799	23.291.198	28.224.697	-	201.226.918	-	252.742.813	1.717	103.424.010	11.359.445	-	1.721.752	116.505.207	3.629.283.435,05
2067	2.799	23.585.171	28.580.940	-	209.251.422	-	261.417.533	1.714	102.564.971	12.399.928	-	1.724.473	116.689.372	3.774.011.596,19
2068	2.799	23.851.437	28.903.605	-	217.838.432	-	270.593.474	1.693	100.791.472	13.218.483	-	1.710.149	115.720.104	3.928.884.965,71
2069	2.799	24.089.777	29.192.430	-	227.068.886	-	280.351.093	1.689	98.459.959	13.729.893	-	1.682.848	113.872.700	4.095.363.358,75
2070	2.799	24.283.570	29.427.271	-	236.906.129	-	290.616.970	1.675	96.653.485	14.868.344	-	1.672.827	113.194.657	4.272.785.671,89
2071	2.799	24.502.765	29.692.896	-	247.410.946	-	301.606.607	1.656	94.480.810	16.005.977	-	1.657.302	112.144.090	4.462.248.189,20
2072	2.799	24.673.860	29.900.233	-	258.624.766	-	313.198.860	1.631	92.246.083	17.063.200	-	1.639.639	110.948.922	4.664.498.127,18
2073	2.799	24.853.789	30.118.274	-	270.468.966	-	325.441.029	1.633	92.414.616	17.754.551	-	1.652.538	111.821.705	4.878.117.450,68
2074	2.799	25.089.454	30.403.856	-	283.146.077	-	338.639.388	1.603	89.724.863	18.647.415	-	1.625.584	109.997.862	5.106.758.976,21
2075	2.799	25.237.365	30.583.097	-	296.680.362	-	352.500.824	1.583	88.996.943	17.800.602	-	1.601.963	108.399.508	5.350.860.292,06
2076	2.799	25.427.869	30.813.955	-	311.051.010	-	367.292.834	1.583	89.220.065	17.289.351	-	1.597.641	108.107.057	5.610.046.068,77

.....

154

Igor França Garcia | Atuarial MIBA/RJ 1.659 | Certificação de Especialista em Investimento - CEA

Consultor de Investimentos Credenciado pelo CVM

(65) 9242.8876 | www.atuarialconsultoria.com.br | (SKYPE) igor frança garcia | (65) 3621.8267

Av. José Monteiro de Figueiredo, Nº 212 - Edifício Golabreiras Executive Center, Sala 401

Bairro: Duque de Caixas - Cuiabá - MT CEP - 78043-300



ATUARIAL

CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

RECEITAS PROJETADAS EQUILÍBRIO (Geração Atual + Geração Futura)

4 de 4

Ano	Total Serv. Ativos	RECEITA			Total Inativos e Pensionista	Despesa Inativos	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADIM.	TOTAL DESPESA	PATRIMÔNIO
		Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Custo Suplementar							
2077	2.799	25.578.121	30.996.032	-	1.586	89.610.792	17.774.469	-	1.610.779	108.996.040	5.883.856.721,45
2078	2.799	25.780.914	31.241.780	-	1.585	89.749.689	18.015.834	-	1.616.483	109.382.005	6.173.806.308,34
2079	2.799	26.010.828	31.520.394	-	1.579	89.426.652	18.653.447	-	1.621.201	109.701.300	6.480.976.276,72
2080	2.799	26.179.447	31.724.730	-	1.573	89.883.228	19.106.704	-	1.634.849	110.624.781	6.805.594.280,55
2081	2.799	26.376.166	31.963.118	-	1.583	91.862.921	19.836.195	-	1.675.487	113.374.603	7.146.816.772,32
2082	2.799	26.539.018	32.160.465	-	1.593	93.392.142	16.534.186	-	1.648.895	111.575.223	7.510.355.370,93
2083	2.799	26.768.462	32.438.509	-	1.593	94.686.004	16.850.278	-	1.673.044	113.209.326	7.894.040.938,47
2084	2.799	26.998.004	32.716.672	-	1.600	96.368.699	16.566.581	-	1.694.029	114.629.310	8.299.283.018,89
2085	2.799	27.287.171	33.067.090	-	1.596	97.002.955	16.671.203	-	1.705.112	115.379.271	8.728.195.954,30
2086	2.799	27.474.453	33.294.042	-	1.594	98.370.752	16.103.633	-	1.717.116	116.191.501	9.181.864.721,30
2087	2.799	27.748.618	33.626.280	-	1.580	98.784.943	16.019.216	-	1.722.062	116.526.221	9.662.451.474,28
2088	2.799	27.991.535	33.920.651	-	1.580	100.073.030	14.269.371	-	1.715.136	116.057.537	10.172.313.692,52
2089	2.799	28.290.620	34.283.088	-	1.573	100.663.967	13.883.841	-	1.718.217	116.266.024	10.712.584.450,83
2090	2.799	28.572.523	34.624.702	-	1.568	101.451.157	14.029.354	-	1.732.208	117.212.719	11.284.226.955,19
2091	2.799	28.866.282	34.980.685	-	1.557	101.095.466	13.096.161	-	1.712.874	115.904.501	11.891.497.766,54
2092	2.799	29.159.230	35.335.686	-	1.547	101.960.394	12.692.680	-	1.719.796	116.372.870	12.534.605.495,45
2093	2.799	29.416.216	35.647.105	-	1.539	102.675.653	7.756.344	-	1.656.480	112.088.477	13.220.601.305,81
2094	2.799	29.711.534	36.004.977	-	1.524	103.161.795	7.883.572	-	1.665.681	112.711.048	13.946.897.486,07
2095	2.799	30.029.619	36.390.439	-	1.512	103.404.673	7.204.418	-	1.659.136	112.268.228	14.717.040.911,58

155

Igor França Garcia | Atuário MIBA/RJ 1.659 | Certificação de Especialista em Investimento - CEA

Consultor de Investimentos Credenciado pela CVM

(65) 9242.8876 | www.atuarialconsultoria.com.br | (SKYPE) Igor França Garcia | (65) 3621.8267

Av. José Monteiro de Figueiredo, Nº 212 - Edifício Golabelras Executive Center, Sala 401

Bairro: Duque de Caixas - Cuiabá - MT CEP - 78043-300



ATUARIAL

CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

RECEITAS PROJETADAS VIGENTES (Geração Atual + Geração Futura)										DESPESAS PROJETADAS VIGENTES (Geração Atual + Geração Futura)					1 de 4
Ano	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Custo Suplementar	Rentabilidade 5,87% a.a.	Compensação ou Créditos e Parcelamentos	TOTAL RECEITA	Total Inativos e Pensionistas	Despesa Inativos	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADM.	TOTAL DESPESA	PATRIMÔNIO	
2020	2.799	14.786.344	17.918.361	3.792.590	22.944.088	2.874.955	62.316.338	643	22.978.368	2.440.950	-	4.146.415	29.565.733	413.814.408,34	
2021	2.799	14.913.692	18.072.683	4.201.211	24.826.354	2.874.955	64.888.896	660	24.267.868	2.546.080	-	4.126.824	30.940.772	447.762.532,11	
2022	2.799	15.038.268	18.223.647	4.742.426	26.762.482	2.874.955	67.641.779	683	26.032.994	2.584.346	-	4.104.858	32.722.198	482.682.112,59	
2023	2.799	15.146.714	18.355.063	5.294.045	28.705.972	2.874.955	70.376.749	725	28.659.000	2.598.783	-	4.066.622	35.324.405	517.734.456,44	
2024	2.799	15.191.131	18.408.889	8.555.177	30.819.353	2.874.955	75.849.505	764	31.079.428	2.670.872	-	3.982.750	37.733.049	555.850.912,11	
2025	2.799	15.315.116	18.559.136	10.415.164	33.002.456	2.874.955	80.166.827	816	33.950.882	2.910.866	-	3.931.124	40.792.873	595.224.866,44	
2026	2.799	15.366.658	18.621.596	12.467.338	35.246.182	2.874.955	84.576.729	869	37.307.063	2.964.243	-	3.838.078	44.109.384	635.692.211,48	
2027	2.799	15.405.801	18.669.029	13.851.212	37.514.515	2.874.955	88.315.513	910	40.655.784	3.018.526	-	3.730.057	47.404.366	676.603.357,97	
2028	2.799	15.477.833	18.756.320	15.957.029	39.899.252	2.874.955	92.965.389	947	43.145.573	3.172.716	-	3.636.519	49.954.808	719.613.939,02	
2029	2.799	15.478.074	18.756.612	18.197.240	42.318.291	2.874.955	97.625.172	1.005	47.265.391	3.226.591	-	3.503.957	53.995.939	763.243.171,73	
2030	2.799	15.568.171	18.865.793	20.811.755	44.813.952	2.874.955	102.934.627	1.069	51.128.821	3.395.486	-	3.399.125	57.923.432	808.254.366,90	
2031	2.799	15.642.156	18.955.449	23.192.836	47.405.025	2.874.955	108.070.421	1.121	54.589.926	3.465.482	-	3.283.008	61.338.417	854.986.371,83	
2032	2.799	15.790.077	19.134.702	24.075.452	50.025.627	2.874.955	111.900.813	1.170	57.892.894	3.532.964	-	3.210.371	64.636.229	902.250.955,17	
2033	2.799	15.835.916	19.190.251	24.973.401	52.565.441	2.874.955	115.439.964	1.228	62.912.751	3.632.917	-	3.086.773	69.632.441	948.058.478,86	
2034	2.799	15.968.469	19.350.881	25.886.902	55.052.654	2.874.955	119.133.861	1.285	67.579.048	3.721.234	-	2.974.770	74.275.052	992.917.288,28	
2035	2.799	16.040.910	19.438.666	26.145.771	57.374.356	2.874.955	121.874.658	1.372	73.337.215	3.804.711	-	2.859.037	80.000.964	1.034.790.982,85	
2036	2.799	16.123.560	19.538.823	26.894.747	59.569.633	2.874.955	125.001.719	1.454	78.728.859	3.947.697	-	2.731.635	85.408.191	1.074.384.510,78	
2037	2.799	16.237.573	19.676.986	27.173.269	61.645.755	2.874.955	127.608.539	1.512	83.576.961	3.961.152	-	2.625.958	90.164.070	1.111.828.979,41	
2038	2.799	16.336.390	19.796.735	27.445.001	63.541.600	2.874.955	129.994.681	1.588	89.242.623	4.041.098	-	2.517.931	95.801.653	1.146.022.007,68	

156

.....

Igor França Garcia | Atuário MIBA/RJ 1.659 | Certificação de Especialista em Investimento - CEA

Consultor de Investimentos Credenciado pela CVM

(65) 9242.8876 | www.atuarialconsultoria.com.br | (SKYPE) Igor França Garcia | (65) 3621.8267

Av. José Monteiro de Figueiredo, Nº 212 - Edifício Golabelas Executive Center, Sala 401

Bairro: Duque de Caixas - Cuiabá - MT CEP - 78043-300



ATUARIAL

CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

Ano	RECEITAS PROJETADAS VIGENTES (Geração Atual + Geração Futura)										DESPESAS PROJETADAS VIGENTES (Geração Atual + Geração Futura)					PATRIMÔNIO
	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Custo Suplementar	Rentabilidade 5,87% a.a.	Compensação, Créditos e Parcelamentos	TOTAL RECEITA	Total Inativos e Pensionistas	Despesa Inativos	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADM.	TOTAL DESPESA			
2039	2.799	16.501.893	19.997.293	27.719.451	65.378.104	2.874.955	132.471.697	1.631	92.854.015	4.062.331	-	2.432.572	99.348.918	1.179.144.786,78		
2040	2.799	16.629.873	20.152.382	27.996.646	67.105.883	2.874.955	134.759.739	1.684	97.075.177	4.168.281	-	2.354.455	103.597.913	1.210.306.612,61		
2041	2.799	16.790.693	20.347.267	28.276.612	68.734.532	2.874.955	137.024.060	1.725	101.236.666	4.122.360	-	2.291.085	107.650.110	1.239.680.562,35		
2042	2.799	16.953.630	20.544.717	28.559.378	70.199.220	2.874.955	139.131.901	1.783	106.333.498	4.169.131	-	2.212.487	112.715.115	1.266.097.348,25		
2043	2.799	17.160.670	20.795.612	28.844.972	71.572.372	2.874.955	141.248.582	1.824	109.962.680	4.372.801	-	2.147.242	116.482.723	1.290.863.207,02		
2044	2.799	17.341.805	21.015.115	29.133.422	72.862.830	2.874.955	143.228.126	1.855	113.621.036	4.235.733	-	2.096.954	119.953.723	1.314.137.610,39		
2045	2.799	17.564.760	21.285.296	29.424.756	74.117.285	2.874.955	145.267.053	1.883	115.905.700	4.652.684	-	2.083.593	122.641.977	1.336.762.685,75		
2046	2.799	17.808.855	21.581.094	29.719.004	75.368.627	2.874.955	147.352.535	1.894	117.996.191	4.741.844	-	2.045.582	124.783.618	1.359.331.603,22		
2047	2.799	18.063.684	21.889.900	30.016.194	76.610.647	2.874.955	149.455.380	1.911	120.502.643	4.532.250	-	2.019.684	127.054.577	1.381.732.406,56		
2048	2.799	18.351.489	22.238.668	-	76.094.639	2.874.955	119.559.751	1.922	122.090.693	4.772.252	-	2.003.421	128.866.366	1.372.425.791,65		
2049	2.799	18.646.502	22.596.170	-	75.618.620	2.874.955	119.736.247	1.914	121.382.000	4.973.756	-	1.965.853	128.371.610	1.363.840.428,79		
2050	2.799	18.946.660	22.959.907	-	75.292.757	2.874.955	120.074.280	1.881	118.820.756	5.219.335	-	1.911.388	125.951.479	1.357.963.229,22		
2051	2.799	19.206.357	23.274.612	-	74.745.694	2.874.955	120.101.618	1.915	122.663.342	5.347.561	-	1.957.420	129.968.323	1.348.096.523,66		
2052	2.799	19.473.480	23.598.317	-	74.174.864	2.874.955	120.121.616	1.914	122.900.078	5.558.753	-	1.958.143	130.416.974	1.337.801.166,04		
2053	2.799	19.714.280	23.890.123	-	73.700.902	2.874.955	120.180.261	1.889	120.823.243	5.979.055	-	1.926.233	128.728.531	1.329.252.895,64		
2054	2.799	20.005.167	24.242.625	-	73.266.769	2.874.955	120.389.516	1.888	120.094.889	6.211.053	-	1.913.501	128.219.443	1.321.422.968,99		
2055	2.799	20.260.351	24.551.861	-	72.749.846	-	117.562.058	1.860	118.933.354	6.063.480	-	1.888.322	126.885.156	1.312.099.871,27		
2056	2.799	20.544.512	24.896.213	-	72.359.909	-	117.800.635	1.837	116.601.302	6.375.860	-	1.856.290	124.833.452	1.305.067.053,85		
2057	2.799	20.825.233	25.236.396	-	72.110.408	-	118.172.036	1.811	114.114.812	6.736.974	-	1.820.204	122.671.990	1.300.567.100,18		

157

.....

Igor França Garcia | Atuário MIBA/RJ 1.659 | Certificação de Especialista em Investimento - CEA

Consultor de Investimentos Credenciado pela CVM

(65) 9242.8876 | www.atuarialconsultoria.com.br | (SKYPE) Igor França Garcia | (65) 3621.8267

Av. José Monteiro de Figueiredo, Nº 212 - Edifício Golubeiras Executive Center, Sala 401

Bairro: Duque de Caixas - Cuiabá - MT CEP - 78043-300



ATUARIAL
CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

Ano	RECEITAS PROJETADAS VIGENTES (Geração Atual + Geração Futura)							DESPESAS PROJETADAS VIGENTES (Geração Atual + Geração Futura)					PATRIMÔNIO	
	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Custo Suplementar	Rentabilidade 5,87% a.a.	Compensação, Créditos e Parcelamentos	TOTAL RECEITA	Total Inativos e Pensionistas	Despesa Inativos	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADM.		TOTAL DESPESA
2058	2.799	21.138.599	25.616.138	-	71.910.359	-	118.665.096	1.807	113.327.378	7.136.840	-	1.808.920	122.273.139	1.296.959.057,21
2059	2.799	21.412.178	25.947.666	-	71.768.289	-	119.128.132	1.796	112.230.886	7.661.209	-	1.798.381	121.690.476	1.294.396.713,35
2060	2.799	21.674.330	26.265.347	-	71.659.523	-	119.599.199	1.801	111.690.498	8.073.906	-	1.796.466	121.560.870	1.292.435.042,09
2061	2.799	21.978.652	26.634.131	-	71.625.262	-	120.238.046	1.786	110.607.208	8.462.707	-	1.786.049	120.855.963	1.291.817.124,62
2062	2.799	22.231.146	26.940.107	-	71.620.789	-	120.792.041	1.787	110.120.812	8.965.614	-	1.786.296	120.872.723	1.291.736.443,39
2063	2.799	22.517.869	27.287.563	-	71.732.300	-	121.537.733	1.771	108.339.175	9.420.960	-	1.766.402	119.526.537	1.293.747.638,50
2064	2.799	22.790.900	27.618.427	-	71.855.951	-	122.265.279	1.768	108.161.748	10.099.470	-	1.773.918	120.035.137	1.295.977.780,60
2065	2.799	23.058.481	27.942.686	-	72.146.866	-	123.148.033	1.745	105.488.470	10.670.306	-	1.742.382	117.901.157	1.301.224.656,41
2066	2.799	23.291.198	28.224.697	-	72.567.015	-	124.082.910	1.717	103.424.010	11.359.445	-	1.721.752	116.505.207	1.308.802.359,58
2067	2.799	23.585.171	28.580.940	-	73.039.183	-	125.205.294	1.714	102.564.971	12.399.928	-	1.724.473	116.689.372	1.317.318.281,58
2068	2.799	23.851.437	28.903.605	-	73.630.534	-	126.385.576	1.693	100.791.472	13.218.483	-	1.710.149	115.720.104	1.327.983.753,54
2069	2.799	24.089.777	29.192.430	-	74.395.984	-	127.678.192	1.689	98.459.959	13.729.893	-	1.682.848	113.872.700	1.341.789.245,42
2070	2.799	24.283.570	29.427.271	-	75.271.329	-	128.982.169	1.675	96.653.485	14.868.344	-	1.672.827	113.194.657	1.357.576.758,11
2071	2.799	24.502.765	29.692.896	-	76.288.183	-	130.483.844	1.656	94.480.810	16.005.977	-	1.657.302	112.144.090	1.375.916.512,18
2072	2.799	24.673.860	29.900.233	-	77.457.097	-	132.031.190	1.631	92.246.083	17.063.200	-	1.639.639	110.948.922	1.396.998.780,72
2073	2.799	24.853.789	30.118.274	-	78.666.754	-	133.638.817	1.633	92.414.616	17.754.551	-	1.652.538	111.821.705	1.418.815.892,59
2074	2.799	25.089.454	30.403.856	-	80.085.076	-	135.578.386	1.603	89.724.863	18.647.415	-	1.625.584	109.997.862	1.444.396.416,66
2075	2.799	25.237.365	30.583.097	-	81.699.680	-	137.520.142	1.583	88.996.943	17.800.602	-	1.601.963	108.399.508	1.473.517.050,25
2076	2.799	25.427.869	30.813.955	-	83.450.962	-	139.692.786	1.583	89.220.065	17.289.351	-	1.597.641	108.107.057	1.505.102.778,67

.....

158

Igor França Garcia | Atuário MIBA/RJ 1.659 | Certificação de Especialista em Investimento - CEA

Consultor de Investimentos Credenciado pela CVM

(65) 9242.8876 | www.atuarialconsultoria.com.br | (SKYPE) Igor França Garcia | (65) 3621.8267

Av. José Monteiro de Figueiredo, Nº 212 - Edifício Goiabeiras Executive Center, Sala 401

Bairro: Duque de Caixas - Cuiabá - MT CEP - 78043-300



ATUARIAL

CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

Ano	RECEITAS PROJETADAS VIGENTES (Geração Atual + Geração Futura)							DESPESAS PROJETADAS VIGENTES (Geração Atual + Geração Futura)					PATRIMÔNIO	
	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (RS)	Contribuição Patronal (RS)	Contribuição Custo Suplementar	Rentabilidade 5,87% a.a.	Compensação, Créditos e Parcelamentos	TOTAL RECEITA	Total Inativos e Pensionistas	Despesa Inativos	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADM.		TOTAL DESPESA
2077	2.799	25.578.121	30.996.032	-	85.272.368	-	141.846.521	1.586	89.610.792	17.774.469	-	1.610.779	108.996.040	1.537.953.260,22
2078	2.799	25.780.914	31.241.780	-	87.204.365	-	144.227.059	1.585	89.749.689	18.015.834	-	1.616.483	109.382.005	1.572.798.313,93
2079	2.799	26.010.828	31.520.394	-	89.260.877	-	146.792.099	1.579	89.426.652	18.653.447	-	1.621.201	109.701.300	1.609.889.113,05
2080	2.799	26.179.447	31.724.730	-	91.405.791	-	149.309.969	1.573	89.883.228	19.106.704	-	1.634.849	110.624.781	1.648.574.300,37
2081	2.799	26.376.166	31.963.118	-	93.540.738	-	151.880.022	1.583	91.862.921	19.836.195	-	1.675.487	113.374.603	1.687.079.719,31
2082	2.799	26.539.018	32.160.465	-	95.927.774	-	154.627.257	1.593	93.392.142	16.534.186	-	1.648.895	111.575.223	1.730.131.752,90
2083	2.799	26.768.462	32.438.509	-	98.388.796	-	157.595.767	1.593	94.686.004	16.850.278	-	1.673.044	113.209.326	1.774.518.194,06
2084	2.799	26.998.004	32.716.672	-	100.940.729	-	160.655.405	1.600	96.368.699	16.566.581	-	1.694.029	114.629.310	1.820.544.289,38
2085	2.799	27.287.171	33.067.090	-	103.635.982	-	163.990.243	1.596	97.002.955	16.671.203	-	1.705.112	115.379.271	1.869.155.261,38
2086	2.799	27.474.453	33.294.042	-	106.466.083	-	167.234.579	1.594	98.370.752	16.103.633	-	1.717.116	116.191.501	1.920.198.339,69
2087	2.799	27.748.618	33.626.280	-	109.478.260	-	170.853.157	1.580	98.784.943	16.019.216	-	1.722.062	116.526.221	1.974.525.276,08
2088	2.799	27.991.535	33.920.651	-	112.726.302	-	174.638.487	1.580	100.073.030	14.269.371	-	1.715.136	116.057.537	2.033.106.226,49
2089	2.799	28.290.620	34.283.088	-	116.191.597	-	178.765.304	1.573	100.663.967	13.883.841	-	1.718.217	116.266.024	2.095.605.506,54
2090	2.799	28.572.523	34.624.702	-	119.841.334	-	183.038.559	1.568	101.451.157	14.029.354	-	1.732.208	117.212.719	2.161.431.346,87
2091	2.799	28.866.282	34.980.685	-	123.820.243	-	187.667.210	1.557	101.095.466	13.096.161	-	1.712.874	115.904.501	2.233.194.056,01
2092	2.799	29.159.230	35.335.686	-	128.043.255	-	192.538.171	1.547	101.960.394	12.692.680	-	1.719.796	116.372.870	2.309.359.357,11
2093	2.799	29.416.216	35.647.105	-	132.799.018	-	197.862.339	1.539	102.675.653	7.756.344	-	1.656.480	112.088.477	2.395.133.219,15
2094	2.799	29.711.534	36.004.977	-	137.835.741	-	203.552.251	1.524	103.161.795	7.883.572	-	1.665.681	112.711.048	2.485.974.422,73
2095	2.799	30.029.619	36.390.439	-	143.235.411	-	209.655.469	1.512	103.404.673	7.204.418	-	1.659.136	112.268.228	2.583.361.664,41

159

Igor França Garcia | Atuário MIBA/RJ 1.659 | Certificação de Especialista em Investimento - CEA

Consultor de Investimentos Credenciado pela CVM

(65) 9242.8876 | www.atuarialconsultoria.com.br | (SKYPE) Igor França Garcia | (65) 3621.8267

Av. José Monteiro de Figueiredo, Nº 212 - Edifício Golubeiras Executive Center, Sala 401

Bairro: Duque de Caixas - Cuiabá - MT CEP - 78043-300



ATUARIAL
CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

DURATION

PARA ESTUDO DE ALM

(Asset Liability Management)

160



10 – DURATION PARA ESTUDO DE ALM (Asset Liability Management)

A busca de títulos de renda fixa com adequada relação retorno-risco, com vencimentos que coincidam com os pagamentos futuros dos benefícios, representa um dos grandes desafios da gestão da carteira de investimentos.

A tarefa mais árdua para um administrador de um **Plano de Benefício Definido (BD)**, que é o caso dos RPPS é a gestão de seus ativos. Sabemos bem que retornos abaixo do esperado, no longo prazo, irão significar aumento de contribuição da parte patronal, já que o benefício está previamente definido.

Para atender a essas necessidades consultores, atuários e profissionais de investimentos desenvolveram uma série de estudos, que culminou no modelo hoje denominado por muitos de "Asset Liability Management" (ALM).

O modelo de **ALM** busca um casamento entre os ativos e os passivos futuros. O casamento de fluxos de caixa futuro, no intuito de obter investimentos que acompanhem o fluxo projetado para o passivo. Para tanto, os atuários projetam as contribuições e os pagamentos de benefícios esperados para os próximos anos. Como essa tarefa não é simples, o aconselhável é que **NÃO SE ASSUMA UM CRESCIMENTO POPULACIONAL**, onde não consideramos a entrada de novos servidores, conforme explicitado na introdução deste estudo.

Assim, a necessidade de caixa para os próximos anos, para o RPPS, está explicitado abaixo:

161



FLUXO DE CAIXA DA PROJEÇÃO ATUARIAL - VIGENTE

PERÍODO	ANO	GERAÇÃO ATUAL		GERAÇÃO ATUAL e FUTURA	
		SITUAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA	SITUAÇÃO DO PATRIMÔNIO	SITUAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA	SITUAÇÃO DO PATRIMÔNIO
1	2020	32.451.946,83	413.515.749,64	32.750.605,53	413.814.408,34
2	2021	32.965.597,19	446.481.346,83	33.948.123,78	447.762.532,11
3	2022	33.143.176,06	479.624.522,89	34.919.580,48	482.682.112,59
4	2023	32.212.399,22	511.836.922,11	35.052.343,85	517.734.456,44
5	2024	33.904.025,91	545.740.948,02	38.116.455,67	555.850.912,11
6	2025	33.732.893,98	579.473.842,00	39.373.954,33	595.224.866,44
7	2026	33.063.982,27	612.537.824,27	40.467.345,04	635.692.211,48
8	2027	31.535.174,67	644.072.998,94	40.911.146,49	676.603.357,97
9	2028	31.704.172,36	675.777.171,29	43.010.581,04	719.613.939,02
10	2029	29.884.502,93	705.661.674,22	43.629.232,71	763.243.171,73
11	2030	28.747.314,93	734.408.989,15	45.011.195,17	808.254.366,90
12	2031	27.805.422,54	762.214.411,69	46.732.004,93	854.986.371,83
13	2032	25.761.727,76	787.976.139,44	47.264.583,34	902.250.955,17
14	2033	21.201.579,55	809.177.719,00	45.807.523,70	948.058.478,86
15	2034	16.928.430,25	826.106.149,25	44.858.809,42	992.917.288,28
16	2035	10.487.445,26	836.593.594,51	41.873.694,57	1.034.790.982,85
17	2036	4.635.090,62	841.228.685,13	39.593.527,93	1.074.384.510,78
18	2037	(1.041.244,59)	840.187.440,54	37.444.468,63	1.111.828.979,41
19	2038	(8.126.103,43)	832.061.337,12	34.193.028,27	1.146.022.007,68
20	2039	(12.972.756,53)	819.088.580,59	33.122.779,10	1.179.144.786,78
21	2040	(18.572.937,63)	800.515.642,96	31.161.825,83	1.210.306.612,61
22	2041	(24.180.369,49)	776.335.273,47	29.373.949,74	1.239.680.562,35
23	2042	(31.245.196,53)	745.090.076,93	26.416.785,89	1.266.097.348,25
24	2043	(36.833.409,32)	708.256.667,61	24.765.858,77	1.290.863.207,02
25	2044	(42.428.127,40)	665.828.540,22	23.274.403,37	1.314.137.610,39
26	2045	(46.512.051,54)	619.316.488,67	22.625.075,36	1.336.762.685,75
27	2046	(50.712.889,73)	568.603.598,94	22.568.917,48	1.359.331.603,22
28	2047	(55.287.422,12)	513.316.176,82	22.400.803,34	1.381.732.406,56
29	2048	(91.506.913,53)	421.809.263,29	(9.306.614,91)	1.372.425.791,65
30	2049	(95.364.065,81)	326.445.197,49	(8.585.362,86)	1.363.840.428,79
31	2050	(96.996.423,10)	229.448.774,39	(5.877.199,57)	1.357.963.229,22
32	2051	(105.194.446,47)	124.254.327,92	(9.866.705,57)	1.348.096.523,66
33	2052	(109.952.109,86)	14.302.218,06	(10.295.357,61)	1.337.801.166,04
34	2053	(107.378.060,71)	(93.075.842,64)	(8.548.270,40)	1.329.252.895,64
35	2054	(104.961.048,95)	(198.036.891,59)	(7.829.926,65)	1.321.422.968,99



Podemos observar que, com o passar do tempo a “sobra” de caixa tende a diminuir, principalmente devido o “fechamento da população”. Obviamente, os Servidores que se encontram contribuindo hoje, no futuro passarão a receber seu benefício, invertendo o fluxo de caixa do fundo previdenciário.

No intuito de elevar a segurança dos investimentos do RPPS, conforme exige a Resolução CMN 3.922/2010, levaremos em consideração, algumas probabilidades de risco para os próximos 35 anos como:

- 1 - Atrasos de repasses mensais do Ente Público ;**
- 2 - Não cumprimento da Meta Atuarial todos os anos ; e**
- 3 - Desconsideramos a existência da compensação previdenciária**

Utilizar a Projeção Atuarial pura para a elaboração de um estudo de ALM eleva o risco de erro na estimativa da data de fluxo de caixa negativo, devido a Projeção Atuarial levar em consideração que o Ente Público irá honrar com seus compromissos mensais ao longo dos 75 anos em estudo. A probabilidade do “Ente Público” deixar de cumprir com sua obrigação, de fazer o repasse mensal dos recursos financeiros de contribuição ao RPPS em algum momento, deve ser levada em consideração.

Assim, elaboramos um estudo das Despesas para a **DURATION** do Fluxo de caixa, para auxiliar na elaboração de um estudo de ALM mais conservador, levando em consideração a realidade financeira do RPPS como:



HIPÓTESES DE RISCO ADOTADAS PARA A DURATION DO FLUXO DE CAIXA

Descrição	Hipóteses de Risco (Adotada)
ATRASO DE REPASSE	Como o Ente Público NÃO POSSUI HISTÓRICO de atraso do repasse mensal, utilizamos como padrão, a probabilidade do Ente Público deixar de cumprir com suas obrigações, em pelo menos "1 mês" a cada ano, ao longo dos próximos 35 anos.
RENTABILIDADE DA CARTEIRA	Levamos em consideração nesse estudo, que o RPPS não cumprirá a Meta Atuarial todo ano (nos próximos 35 anos), sempre rentabilizando 1% abaixo da Meta estabelecida pelo Cálculo Atuarial.
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	Também não é levado em consideração, os valores de compensação previdenciária a pagar e a receber pelo RPPS.

Assim, apresentamos uma Projeção das Despesas para esse RPPS, para auxiliar na elaboração de um Estudo de ALM – "Asset Liability Management", buscando a elaboração eficiente de sua carteira de investimento ao longo dos anos e o seu fluxo de pagamento de Benefícios.



COMPORTAMENTO DA DURAÇÃO DO PASSIVO CONSIDERANDO RISCOS

O “Comportamento do passivo” mostra a **RECEITA PROVÁVEL** e a **RECEITA DE RISCO** que o RPPS obterá nos próximos anos, levando em consideração as hipóteses de risco adotadas.

Caso o Ente Público honre com seus compromissos e o RPPS cumpra a Meta Atuarial, a receita que o RPPS obterá é o que chamamos nesse estudo de **RECEITA DE RISCO**.

Risco, porque estamos levando em consideração que teremos o repasse dos recursos financeiros tidos como certo pelo Ente Público todos os meses e porque estamos considerando que em todos os anos, o RPPS cumprirá a Meta Atuarial.

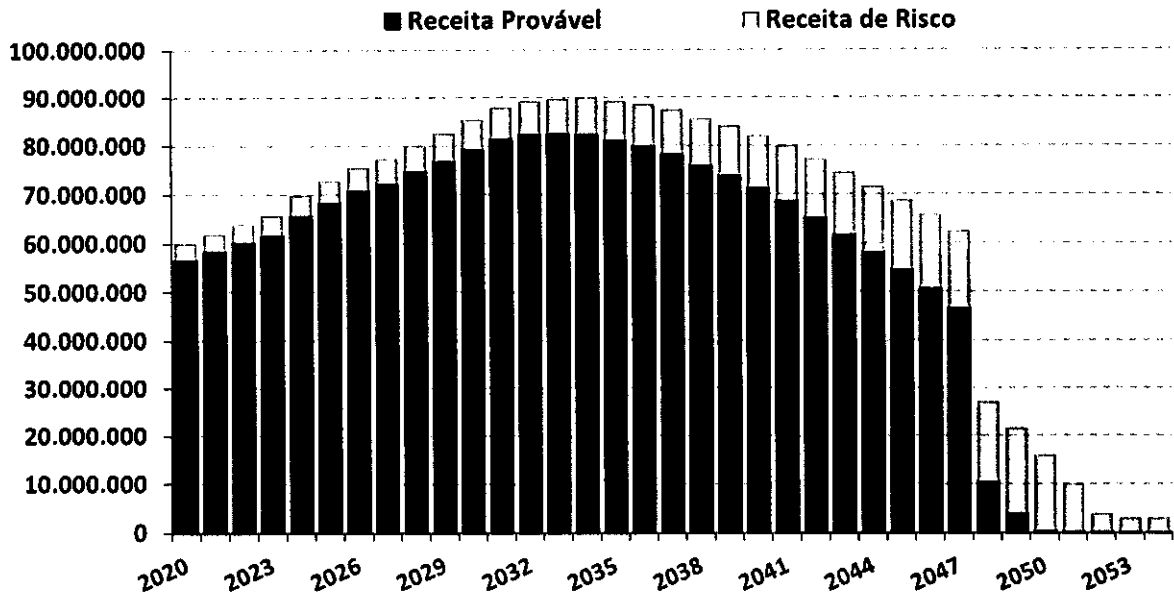
No Gráfico abaixo, apresentamos essa **RECEITA DE RISCO** nas colunas amarelas.

Caso as hipóteses mencionadas se confirmem, teremos uma receita menor do que as previstas pela Projeção Atuarial, apresentadas como **RECEITA PROVÁVEL** (com o risco do não repasse e de não cumprir a Meta Atuarial) sendo as colunas azuis.



Receita Provável e Receita de Riscos - VIGENTE

(Receita provável x Receita de risco)



O “Comportamento do passivo”, levando em consideração as hipóteses de risco, demonstra que nos próximos 35 anos, o RPPS terá insolvência financeira (**PATRIMÔNIO NEGATIVO**) no ano de 2050.

Já o fluxo financeiro entre **RECEITAS** e **DESPESAS**, mostra que o RPPS, passará a consumir os recursos poupados, a partir do ano de 2036. As **DESPESAS** passarão a ser maiores que as **RECEITAS**, obrigado o RPPS a consumir recursos aplicados, para pagamento de Benefícios.



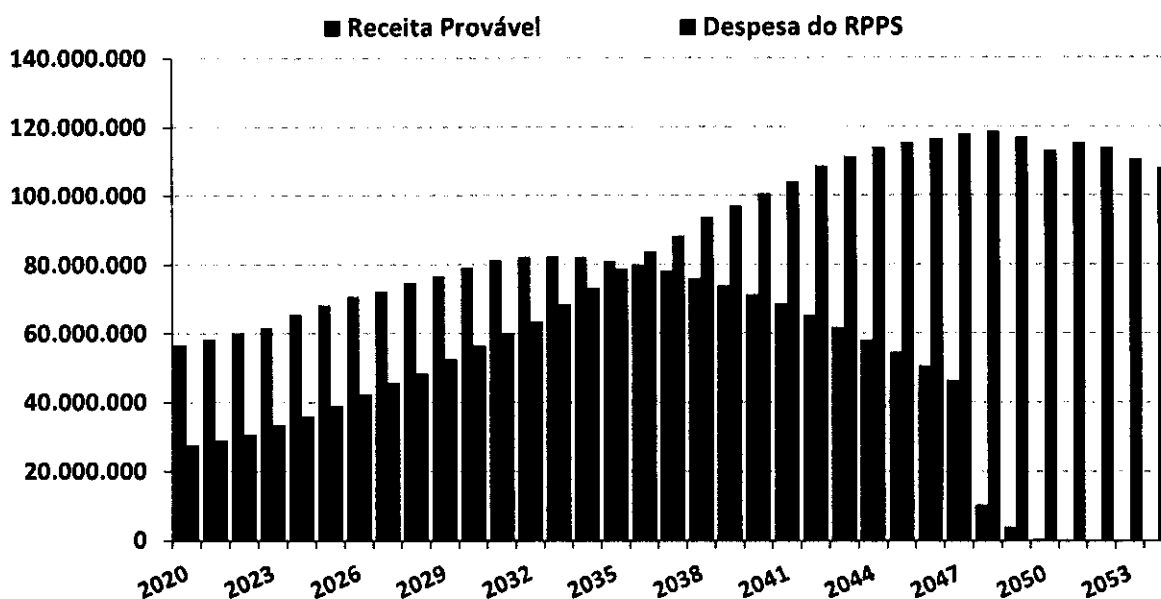
FLUXO DE CAIXA - DURAÇÃO DO PASSIVO COM RISCOS - VIGENTE

PERÍODO	ANO	GERAÇÃO ATUAL		GERAÇÃO ATUAL e FUTURA	
		SITUAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA	SITUAÇÃO DO PATRIMÔNIO	SITUAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA	SITUAÇÃO DO PATRIMÔNIO
1	2020	29.044.803,79	410.108.606,60	29.320.493,57	410.384.296,38
2	2021	29.357.607,00	439.466.213,60	30.309.356,13	440.693.652,50
3	2022	29.321.875,60	468.788.089,21	31.058.570,19	471.752.222,69
4	2023	28.167.632,11	496.955.721,32	30.956.312,85	502.708.535,54
5	2024	29.597.716,81	526.553.438,13	33.744.421,95	536.452.957,49
6	2025	29.162.552,68	555.715.990,81	34.722.687,25	571.175.644,74
7	2026	28.216.015,78	583.932.006,59	35.520.115,28	606.695.760,01
8	2027	26.401.639,02	610.333.645,61	35.657.946,69	642.353.706,70
9	2028	26.258.440,26	636.592.085,87	37.425.037,37	679.778.744,07
10	2029	24.112.146,46	660.704.232,33	37.692.094,87	717.470.838,95
11	2030	22.622.635,48	683.326.867,81	38.695.757,71	756.166.596,66
12	2031	21.310.533,50	704.637.401,31	40.018.910,32	796.185.506,98
13	2032	18.886.821,91	723.524.223,22	40.144.622,03	836.330.129,01
14	2033	13.930.816,23	737.455.039,45	38.259.040,68	874.589.169,69
15	2034	9.236.942,01	746.691.981,46	36.854.455,29	911.443.624,97
16	2035	2.359.186,41	749.051.167,87	33.395.047,88	944.838.672,86
17	2036	(3.960.159,50)	745.091.008,37	30.607.319,90	975.445.992,76
18	2037	(10.128.649,85)	734.962.358,52	27.925.151,69	1.003.371.144,45
19	2038	(17.733.141,18)	717.229.217,34	24.109.736,64	1.027.480.881,09
20	2039	(23.134.625,50)	694.094.591,84	22.440.817,16	1.049.921.698,25
21	2040	(29.321.962,86)	664.772.628,97	19.846.901,22	1.069.768.599,47
22	2041	(35.552.585,04)	629.220.043,94	17.388.109,19	1.087.156.708,66
23	2042	(43.274.581,82)	585.945.462,12	13.720.567,44	1.100.877.276,10
24	2043	(49.561.404,84)	536.384.057,28	11.316.500,56	1.112.193.776,67
25	2044	(55.897.457,17)	480.486.600,11	9.028.272,47	1.121.222.049,13
26	2045	(60.770.488,70)	419.716.111,42	7.534.391,38	1.128.756.440,51
27	2046	(65.805.341,52)	353.910.769,90	6.583.579,30	1.135.340.019,81
28	2047	(71.263.765,44)	282.647.004,46	5.468.012,26	1.140.808.032,07
29	2048	(108.099.536,01)	174.547.468,46	(26.922.318,78)	1.113.885.713,29
30	2049	(112.928.102,89)	61.619.365,57	(27.242.016,72)	1.086.643.696,57
31	2050	(112.597.366,45)	(50.978.000,88)	(25.636.027,68)	1.061.007.668,89
32	2051	(114.961.748,82)	(165.939.749,70)	(30.791.458,07)	1.030.216.210,82
33	2052	(113.622.591,89)	(279.562.341,60)	(32.454.648,19)	997.761.562,63
34	2053	(110.254.978,45)	(389.817.320,05)	(32.013.950,04)	965.747.612,59
35	2054	(107.837.537,88)	(497.654.857,93)	(32.679.853,24)	933.067.759,35



Fluxo de Caixa - Duração do Passivo com Riscos

(Geração Atual)



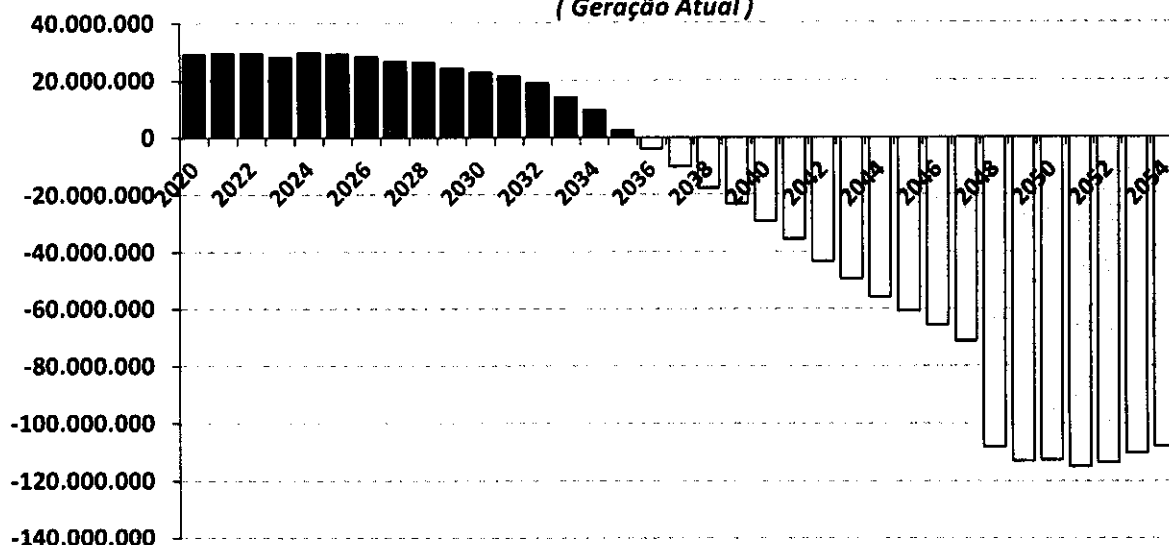
O estudo acima, não leva em consideração, a entrada de novos Servidores Ativos, portanto, a Receita provável nesse estudo é temporária para os próximos 35 anos.

A Análise entre Receitas e Despesas deste estudo, foi realizada em cima dos dados fornecidos para a realização do Cálculo Atuarial, posicionado em 31/12/2019.



Duração do Passivo com Riscos - VIGENTE

*Instante em que o RPPS passará a consumir os recursos poupados -
(Geração Atual)*



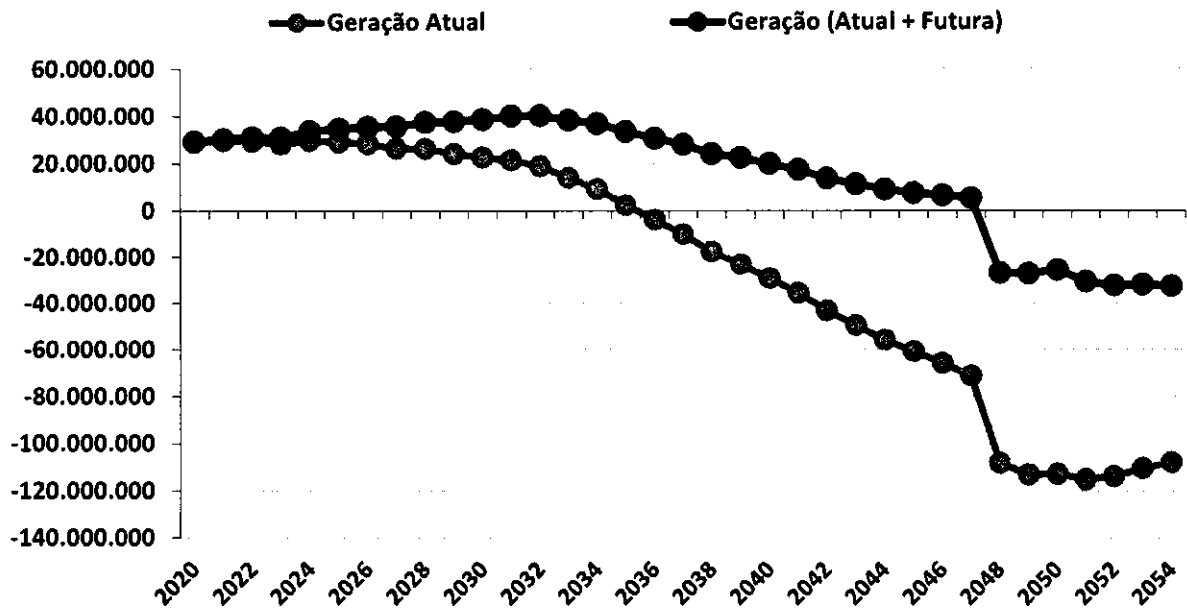
As probabilidades de riscos indicam que a partir do ano de 2036 as receitas com Contribuições serão inferiores as Despesas com Benefícios, o que irá fazer com que os Beneficiários passem a consumir as reservas capitalizadas do fundo previdenciário (Lembrando que esse cenário não leva em consideração a entrada de novos servidores).

Realizando o mesmo estudo de Duração do Passivo com Riscos, mas incluindo a Geração Futura, a reposição de massa (NOVOS ENTRADOS), postergará o instante em que as Despesas passarão a ser maiores do que as Receitas em 12 anos, postergando a necessidade do RPPS de consumir os recursos para o ano de 2048.



Duração do Passivo com Riscos - VIGENTE

Instante em que o RPPS passará a consumir os recursos poupados



Duração do Passivo com riscos - VIGENTE

	GERAÇÃO ATUAL	GERAÇÃO ATUAL + FUTURA
Fluxo Financeiro negativo *	2036	2048
Insolvência Financeira **	2050	2095

* Despesas maiores que as Receitas (Início do consumo de recursos poupados).


** Fim do Patrimônio Líquido do RPPS

Este estudo de Comportamento da Duração do Passivo, considerando os riscos mencionados, tem o objetivo de fornecer informações para o RPPS, na elaboração da Política Anual de Investimentos – PAI e/ou, de Estudo de ALM.



Com base nessas análises, o gestor do RPPS poderá definir seus objetivos de aplicação financeira, visando à rentabilidade dos fundos de investimento e principalmente sua data de vencimento em conformidade com a necessidade de caixa do fundo previdenciário.

O gerenciamento de ativos e passivos - **ALM** – será uma ferramenta de suma importância, pois irá mensurar com mais segurança, a exposição do patrimônio do instituto aos riscos do mercado financeiro, tornando mais consistentes os objetivos estabelecidos pelos gestores e conselheiros da administração dos Regimes Próprios de Previdência Social.



Igor França Garcia
Atuário MIBA/RJ 1.659

Certificação de Especialista em Investimento - CEA
Consultor de Investimentos credenciado pela CVM



11 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

O desequilíbrio fiscal ou os gastos superiores às receitas predominaram na administração pública no Brasil até recentemente. As conseqüências para a economia são bastante negativas, e, em alguns casos, têm impacto sobre mais de uma geração. Inflação descontrolada até o lançamento do Real, a convivência com taxas de juros muito altas, o endividamento Público também expressivo, a carga tributária excessivamente alta, foi o que se verificou nas administrações públicas anteriores.

A **Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF** (Lei Complementar nº 101/2000), Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II, Título VI da Constituição Federal (art. 163), pretendendo fortalecer o processo orçamentário como peça de planejamento, prevenindo desequilíbrios indesejáveis.

A **Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO** é uma lei anual, prevista na Constituição de 88, que orienta as leis orçamentárias anuais e traz parâmetros orientadores para a elaboração e execução orçamentária, tais como superávit primário, dotações que não podem ser contingenciadas, execução de despesas caso a lei orçamentária não seja sancionada até 31 de dezembro, fiscalização de obras pelo TCU ou TCE's, créditos adicionais (alteração na Lei Orçamentária) e transferências de recursos para estados, municípios e entidades privadas.



A LDO tem a finalidade de orientar a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social e de investimento das empresas estatais. Busca sintonizar a Lei Orçamentária Anual - LOA com as diretrizes, objetivos e metas da administração pública, estabelecidas no PPA. De acordo com o parágrafo 2º do art. 165 da CF, a LDO:

- Compreenderá as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas
- de capital para o exercício financeiro subsequente;
- Orientará a elaboração da LOA;
- Disporá sobre as alterações na legislação tributária; e
- Estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.



RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - LRF Art 53, § 1º, inciso II
PLANO PREVIDENCIÁRIO - GERAÇÃO ATUAL - (Plano de Custeio Equilíbrio)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c)
2019				381.063.802,81
2020	60.130.238,53	27.678.291,70	32.451.946,83	413.515.749,64
2021	66.240.458,85	29.072.515,81	37.167.943,03	450.683.692,67
2022	76.692.584,16	30.876.261,26	45.816.322,90	496.500.015,57
2023	87.512.671,68	33.513.375,78	53.999.295,90	550.499.311,47
2024	89.777.096,63	35.979.284,37	53.797.812,26	604.297.123,73
2025	91.878.744,33	39.083.547,28	52.795.197,05	657.092.320,78
2026	93.510.899,78	42.468.499,56	51.042.400,22	708.134.721,00
2027	95.675.681,87	45.839.629,91	49.836.051,96	757.970.772,96
2028	97.235.904,47	48.454.070,36	48.781.834,11	806.752.607,07
2029	98.112.480,84	52.588.096,81	45.524.384,03	852.276.991,10
2030	99.061.239,80	56.592.983,32	42.468.256,48	894.745.247,57
2031	99.827.801,92	60.086.372,22	39.741.429,71	934.486.677,28
2032	104.843.245,87	63.441.954,83	41.401.291,04	975.887.968,32
2033	104.990.891,09	68.450.372,45	36.540.518,65	1.012.428.486,97
2034	105.019.178,62	73.088.885,10	31.930.293,52	1.044.358.780,49
2035	104.544.130,40	78.720.989,75	25.823.140,65	1.070.181.921,13
2036	103.675.742,83	83.872.792,93	19.802.949,90	1.089.984.871,03
2037	102.766.051,37	88.321.467,33	14.444.584,03	1.104.429.455,06
2038	101.353.567,37	93.652.456,96	7.701.110,41	1.112.130.565,47
2039	100.130.649,78	96.920.105,89	3.210.543,89	1.115.341.109,36
2040	109.004.226,80	100.607.775,99	8.396.450,81	1.123.737.560,16
2041	107.414.909,22	104.139.894,20	3.275.015,03	1.127.012.575,19
2042	105.206.378,16	108.491.936,96	(3.285.558,80)	1.123.727.016,39
2043	102.977.812,76	111.328.105,43	(8.350.292,67)	1.115.376.723,73
2044	100.621.343,83	114.022.625,54	(13.401.281,71)	1.101.975.442,02
2045	98.461.852,83	115.381.996,06	(16.920.143,24)	1.085.055.298,78
2046	95.958.425,46	116.491.864,63	(20.533.439,17)	1.064.521.859,61
2047	93.311.975,57	117.808.712,98	(24.496.737,42)	1.040.025.122,19
2048	109.038.554,02	118.584.098,02	(9.545.544,00)	1.030.479.578,19
2049	106.549.179,71	116.910.784,71	(10.361.605,00)	1.020.117.973,19
2050	104.214.407,49	113.005.128,23	(8.790.720,73)	1.011.327.252,46
2051	101.646.879,24	115.260.877,67	(13.613.998,43)	997.713.254,02
2052	99.058.068,76	113.873.579,56	(14.815.510,80)	982.897.743,22
2053	96.492.292,90	110.449.269,36	(13.956.976,46)	968.940.766,75
2054	93.918.504,56	107.989.375,73	(14.070.871,16)	954.869.895,59
2055	50.008.685,84	104.888.726,84	(54.880.041,00)	899.989.854,59
2056	46.997.794,89	101.047.426,89	(54.049.632,01)	845.940.222,59

Continua na próxima página



Continuação (...)

PLANO PREVIDENCIÁRIO - GERAÇÃO ATUAL - (Plano de Custeio Equilíbrio)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c)
2057	44.036.521,14	96.830.351,41	(52.793.830,27)	793.146.392,32
2058	41.034.336,19	94.380.931,20	(53.346.595,01)	739.799.797,31
2059	38.068.918,08	91.266.269,57	(53.197.351,49)	686.602.445,81
2060	35.116.771,10	88.361.030,11	(53.244.259,01)	633.358.186,81
2061	32.169.483,95	85.326.092,22	(53.156.608,27)	580.201.578,54
2062	29.215.291,11	82.496.448,85	(53.281.157,74)	526.920.420,80
2063	26.339.328,86	78.209.537,24	(51.870.208,38)	475.050.212,42
2064	23.415.664,47	76.146.218,09	(52.730.553,63)	422.319.658,80
2065	20.632.628,95	70.826.831,73	(50.194.202,78)	372.125.456,02
2066	17.936.802,20	66.558.127,15	(48.621.324,95)	323.504.131,07
2067	15.251.905,52	63.676.098,28	(48.424.192,76)	275.079.938,31
2068	12.641.649,17	59.719.645,85	(47.077.996,69)	228.001.941,62
2069	10.181.451,38	54.553.025,41	(44.371.574,03)	183.630.367,59
2070	7.850.782,29	49.886.205,90	(42.035.423,60)	141.594.943,98
2071	5.660.131,69	45.170.213,38	(39.510.081,70)	102.084.862,29
2072	3.606.951,59	40.637.646,16	(37.030.694,57)	65.054.167,72
2073	1.602.464,85	37.754.936,88	(36.152.472,03)	28.901.695,68
2074	-	32.603.527,68	(32.603.527,68)	(3.701.831,99)
2075	-	27.796.609,14	(27.796.609,14)	(31.498.441,13)
2076	-	23.957.464,49	(23.957.464,49)	(55.455.905,62)
2077	-	21.192.417,24	(21.192.417,24)	(76.648.322,87)
2078	-	18.397.744,40	(18.397.744,40)	(95.046.067,27)
2079	-	15.560.557,37	(15.560.557,37)	(110.606.624,65)
2080	-	13.456.923,40	(13.456.923,40)	(124.063.548,05)
2081	-	12.787.003,46	(12.787.003,46)	(136.850.551,51)
2082	-	7.938.908,63	(7.938.908,63)	(144.789.460,14)
2083	-	6.724.761,84	(6.724.761,84)	(151.514.221,98)
2084	-	5.458.659,02	(5.458.659,02)	(156.972.880,99)
2085	-	4.428.419,56	(4.428.419,56)	(161.401.300,56)
2086	-	3.270.692,22	(3.270.692,22)	(164.671.992,78)
2087	-	2.647.155,03	(2.647.155,03)	(167.319.147,81)
2088	-	2.315.148,74	(2.315.148,74)	(169.634.296,55)
2089	-	1.736.266,66	(1.736.266,66)	(171.370.563,21)
2090	-	1.560.103,34	(1.560.103,34)	(172.930.666,55)
2091	-	1.566.318,56	(1.566.318,56)	(174.496.985,11)
2092	-	1.316.927,92	(1.316.927,92)	(175.813.913,03)
2093	-	1.133.162,57	(1.133.162,57)	(176.947.075,60)
2094	-	1.014.959,03	(1.014.959,03)	(177.962.034,63)
2095	-	1.016.598,45	(1.016.598,45)	(178.978.633,08)



RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - LRF Art 53, § 1º, inciso II PLANO PREVIDENCIÁRIO - GERAÇÃO ATUAL e FUTURA - (Plano de Custeio Equilíbrio)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c)
2019				381.063.802,81
2020	60.130.238,53	27.678.291,70	32.451.946,83	413.515.749,64
2021	66.240.458,85	29.072.515,81	37.167.943,03	450.683.692,67
2022	76.692.584,16	30.876.261,26	45.816.322,90	496.500.015,57
2023	87.512.671,68	33.513.375,78	53.999.295,90	550.499.311,47
2024	89.777.096,63	35.979.284,37	53.797.812,26	604.297.123,73
2025	91.878.744,33	39.083.547,28	52.795.197,05	657.092.320,78
2026	93.510.899,78	42.468.499,56	51.042.400,22	708.134.721,00
2027	95.675.681,87	45.839.629,91	49.836.051,96	757.970.772,96
2028	97.235.904,47	48.454.070,36	48.781.834,11	806.752.607,07
2029	98.112.480,84	52.588.096,81	45.524.384,03	852.276.991,10
2030	99.061.239,80	56.592.983,32	42.468.256,48	894.745.247,57
2031	99.827.801,92	60.086.372,22	39.741.429,71	934.486.677,28
2032	104.843.245,87	63.441.954,83	41.401.291,04	975.887.968,32
2033	104.990.891,09	68.450.372,45	36.540.518,65	1.012.428.486,97
2034	105.019.178,62	73.088.885,10	31.930.293,52	1.044.358.780,49
2035	104.544.130,40	78.720.989,75	25.823.140,65	1.070.181.921,13
2036	103.675.742,83	83.872.792,93	19.802.949,90	1.089.984.871,03
2037	102.766.051,37	88.321.467,33	14.444.584,03	1.104.429.455,06
2038	101.353.567,37	93.652.456,96	7.701.110,41	1.112.130.565,47
2039	100.130.649,78	96.920.105,89	3.210.543,89	1.115.341.109,36
2040	109.004.226,80	100.607.775,99	8.396.450,81	1.123.737.560,16
2041	107.414.909,22	104.139.894,20	3.275.015,03	1.127.012.575,19
2042	105.206.378,16	108.491.936,96	(3.285.558,80)	1.123.727.016,39
2043	102.977.812,76	111.328.105,43	(8.350.292,67)	1.115.376.723,73
2044	100.621.343,83	114.022.625,54	(13.401.281,71)	1.101.975.442,02
2045	98.461.852,83	115.381.996,06	(16.920.143,24)	1.085.055.298,78
2046	95.958.425,46	116.491.864,63	(20.533.439,17)	1.064.521.859,61
2047	93.311.975,57	117.808.712,98	(24.496.737,42)	1.040.025.122,19
2048	109.038.554,02	118.584.098,02	(9.545.544,00)	1.030.479.578,19
2049	106.549.179,71	116.910.784,71	(10.361.605,00)	1.020.117.973,19
2050	104.214.407,49	113.005.128,23	(8.790.720,73)	1.011.327.252,46
2051	101.646.879,24	115.260.877,67	(13.613.998,43)	997.713.254,02
2052	99.058.068,76	113.873.579,56	(14.815.510,80)	982.897.743,22
2053	96.492.292,90	110.449.269,36	(13.956.976,46)	968.940.766,75
2054	93.918.504,56	107.989.375,73	(14.070.871,16)	954.869.895,59
2055	50.008.685,84	104.888.726,84	(54.880.041,00)	899.989.854,59
2056	46.997.794,89	101.047.426,89	(54.049.632,01)	845.940.222,59

Continua na próxima página

176



Continuação (...) PLANO PREVIDENCIÁRIO - GERAÇÃO ATUAL e FUTURA - (Plano de Custeio Equilíbrio)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c)
2057	44.036.521,14	96.830.351,41	(52.793.830,27)	793.146.392,32
2058	41.034.336,19	94.380.931,20	(53.346.595,01)	739.799.797,31
2059	38.068.918,08	91.266.269,57	(53.197.351,49)	686.602.445,81
2060	35.116.771,10	88.361.030,11	(53.244.259,01)	633.358.186,81
2061	32.169.483,95	85.326.092,22	(53.156.608,27)	580.201.578,54
2062	29.215.291,11	82.496.448,85	(53.281.157,74)	526.920.420,80
2063	26.339.328,86	78.209.537,24	(51.870.208,38)	475.050.212,42
2064	23.415.664,47	76.146.218,09	(52.730.553,63)	422.319.658,80
2065	20.632.628,95	70.826.831,73	(50.194.202,78)	372.125.456,02
2066	17.936.802,20	66.558.127,15	(48.621.324,95)	323.504.131,07
2067	15.251.905,52	63.676.098,28	(48.424.192,76)	275.079.938,31
2068	12.641.649,17	59.719.645,85	(47.077.996,69)	228.001.941,62
2069	10.181.451,38	54.553.025,41	(44.371.574,03)	183.630.367,59
2070	7.850.782,29	49.886.205,90	(42.035.423,60)	141.594.943,98
2071	5.660.131,69	45.170.213,38	(39.510.081,70)	102.084.862,29
2072	3.606.951,59	40.637.646,16	(37.030.694,57)	65.054.167,72
2073	1.602.464,85	37.754.936,88	(36.152.472,03)	28.901.695,68
2074	-	32.603.527,68	(32.603.527,68)	(3.701.831,99)
2075	-	27.796.609,14	(27.796.609,14)	(31.498.441,13)
2076	-	23.957.464,49	(23.957.464,49)	(55.455.905,62)
2077	-	21.192.417,24	(21.192.417,24)	(76.648.322,87)
2078	-	18.397.744,40	(18.397.744,40)	(95.046.067,27)
2079	-	15.560.557,37	(15.560.557,37)	(110.606.624,65)
2080	-	13.456.923,40	(13.456.923,40)	(124.063.548,05)
2081	-	12.787.003,46	(12.787.003,46)	(136.850.551,51)
2082	-	7.938.908,63	(7.938.908,63)	(144.789.460,14)
2083	-	6.724.761,84	(6.724.761,84)	(151.514.221,98)
2084	-	5.458.659,02	(5.458.659,02)	(156.972.880,99)
2085	-	4.428.419,56	(4.428.419,56)	(161.401.300,56)
2086	-	3.270.692,22	(3.270.692,22)	(164.671.992,78)
2087	-	2.647.155,03	(2.647.155,03)	(167.319.147,81)
2088	-	2.315.148,74	(2.315.148,74)	(169.634.296,55)
2089	-	1.736.266,66	(1.736.266,66)	(171.370.563,21)
2090	-	1.560.103,34	(1.560.103,34)	(172.930.666,55)
2091	-	1.566.318,56	(1.566.318,56)	(174.496.985,11)
2092	-	1.316.927,92	(1.316.927,92)	(175.813.913,03)
2093	-	1.133.162,57	(1.133.162,57)	(176.947.075,60)
2094	-	1.014.959,03	(1.014.959,03)	(177.962.034,63)
2095	-	1.016.598,45	(1.016.598,45)	(178.978.633,08)



RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - LRF Art 53, § 1º, inciso II PLANO PREVIDENCIÁRIO - GERAÇÃO ATUAL - (Plano de Custeio Vigente)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c)
2019				381.063.802,81
2020	60.130.238,53	27.678.291,70	32.451.946,83	413.515.749,64
2021	62.038.113,01	29.072.515,81	32.965.597,19	446.481.346,83
2022	64.019.437,32	30.876.261,26	33.143.176,06	479.624.522,89
2023	65.725.775,00	33.513.375,78	32.212.399,22	511.836.922,11
2024	69.883.310,28	35.979.284,37	33.904.025,91	545.740.948,02
2025	72.816.441,26	39.083.547,28	33.732.893,98	579.473.842,00
2026	75.532.481,84	42.468.499,56	33.063.982,27	612.537.824,27
2027	77.374.804,58	45.839.629,91	31.535.174,67	644.072.998,94
2028	80.158.242,72	48.454.070,36	31.704.172,36	675.777.171,29
2029	82.472.599,74	52.588.096,81	29.884.502,93	705.661.674,22
2030	85.340.298,24	56.592.983,32	28.747.314,93	734.408.989,15
2031	87.891.794,76	60.086.372,22	27.805.422,54	762.214.411,69
2032	89.203.682,59	63.441.954,83	25.761.727,76	787.976.139,44
2033	89.651.952,00	68.450.372,45	21.201.579,55	809.177.719,00
2034	90.017.315,35	73.088.885,10	16.928.430,25	826.106.149,25
2035	89.208.435,01	78.720.989,75	10.487.445,26	836.593.594,51
2036	88.507.883,55	83.872.792,93	4.635.090,62	841.228.685,13
2037	87.280.222,75	88.321.467,33	(1.041.244,59)	840.187.440,54
2038	85.526.353,54	93.652.456,96	(8.126.103,43)	832.061.337,12
2039	83.947.349,36	96.920.105,89	(12.972.756,53)	819.088.580,59
2040	82.034.838,36	100.607.775,99	(18.572.937,63)	800.515.642,96
2041	79.959.524,71	104.139.894,20	(24.180.369,49)	776.335.273,47
2042	77.246.740,42	108.491.936,96	(31.245.196,53)	745.090.076,93
2043	74.494.696,10	111.328.105,43	(36.833.409,32)	708.256.667,61
2044	71.594.498,15	114.022.625,54	(42.428.127,40)	665.828.540,22
2045	68.869.944,52	115.381.996,06	(46.512.051,54)	619.316.488,67
2046	65.778.974,89	116.491.864,63	(50.712.889,73)	568.603.598,94
2047	62.521.290,86	117.808.712,98	(55.287.422,12)	513.316.176,82
2048	27.077.184,49	118.584.098,02	(91.506.913,53)	421.809.263,29
2049	21.546.718,91	116.910.784,71	(95.364.065,81)	326.445.197,49
2050	16.008.705,13	113.005.128,23	(96.996.423,10)	229.448.774,39
2051	10.066.431,20	115.260.877,67	(105.194.446,47)	124.254.327,92
2052	3.921.469,71	113.873.579,56	(109.952.109,86)	14.302.218,06
2053	3.071.208,65	110.449.269,36	(107.378.060,71)	(93.075.842,64)
2054	3.028.326,78	107.989.375,73	(104.961.048,95)	(198.036.891,59)
2055	108.426,59	104.888.726,84	(104.780.300,25)	(302.817.191,84)
2056	94.336,81	101.047.426,89	(100.953.090,08)	(403.770.281,92)

Continua na próxima página

178



Continuação (...)

PLANO PREVIDENCIÁRIO - GERAÇÃO ATUAL - (Plano de Custeio Vigente)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIARIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c)
2057	60.235,86	96.830.351,41	(96.770.115,55)	(500.540.397,48)
2058	15.871,94	94.380.931,20	(94.365.059,26)	(594.905.456,73)
2059	-	91.266.269,57	(91.266.269,57)	(686.171.726,31)
2060	-	88.361.030,11	(88.361.030,11)	(774.532.756,41)
2061	-	85.326.092,22	(85.326.092,22)	(859.858.848,63)
2062	-	82.496.448,85	(82.496.448,85)	(942.355.297,49)
2063	-	78.209.537,24	(78.209.537,24)	(1.020.564.834,73)
2064	-	76.146.218,09	(76.146.218,09)	(1.096.711.052,82)
2065	-	70.826.831,73	(70.826.831,73)	(1.167.537.884,55)
2066	-	66.558.127,15	(66.558.127,15)	(1.234.096.011,71)
2067	-	63.676.098,28	(63.676.098,28)	(1.297.772.109,99)
2068	-	59.719.645,85	(59.719.645,85)	(1.357.491.755,84)
2069	-	54.553.025,41	(54.553.025,41)	(1.412.044.781,26)
2070	-	49.886.205,90	(49.886.205,90)	(1.461.930.987,15)
2071	-	45.170.213,38	(45.170.213,38)	(1.507.101.200,53)
2072	-	40.637.646,16	(40.637.646,16)	(1.547.738.846,69)
2073	-	37.754.936,88	(37.754.936,88)	(1.585.493.783,58)
2074	-	32.603.527,68	(32.603.527,68)	(1.618.097.311,25)
2075	-	27.796.609,14	(27.796.609,14)	(1.645.893.920,39)
2076	-	23.957.464,49	(23.957.464,49)	(1.669.851.384,88)
2077	-	21.192.417,24	(21.192.417,24)	(1.691.043.802,13)
2078	-	18.397.744,40	(18.397.744,40)	(1.709.441.546,53)
2079	-	15.560.557,37	(15.560.557,37)	(1.725.002.103,90)
2080	-	13.456.923,40	(13.456.923,40)	(1.738.459.027,31)
2081	-	12.787.003,46	(12.787.003,46)	(1.751.246.030,77)
2082	-	7.938.908,63	(7.938.908,63)	(1.759.184.939,40)
2083	-	6.724.761,84	(6.724.761,84)	(1.765.909.701,24)
2084	-	5.458.659,02	(5.458.659,02)	(1.771.368.360,25)
2085	-	4.428.419,56	(4.428.419,56)	(1.775.796.779,82)
2086	-	3.270.692,22	(3.270.692,22)	(1.779.067.472,04)
2087	-	2.647.155,03	(2.647.155,03)	(1.781.714.627,07)
2088	-	2.315.148,74	(2.315.148,74)	(1.784.029.775,81)
2089	-	1.736.266,66	(1.736.266,66)	(1.785.766.042,47)
2090	-	1.560.103,34	(1.560.103,34)	(1.787.326.145,81)
2091	-	1.566.318,56	(1.566.318,56)	(1.788.892.464,37)
2092	-	1.316.927,92	(1.316.927,92)	(1.790.209.392,29)
2093	-	1.133.162,57	(1.133.162,57)	(1.791.342.554,86)
2094	-	1.014.959,03	(1.014.959,03)	(1.792.357.513,89)
2095	-	1.016.598,45	(1.016.598,45)	(1.793.374.112,34)



RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - LRF Art 53, § 1º, inciso II
PLANO PREVIDENCIÁRIO - GERAÇÃO ATUAL e FUTURA - (Plano de Custeio Vigente)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c)
2019				381.063.802,81
2020	62.316.338,27	29.565.732,74	32.750.605,53	413.814.408,34
2021	64.888.895,88	30.940.772,10	33.948.123,78	447.762.532,11
2022	67.641.778,65	32.722.198,17	34.919.580,48	482.682.112,59
2023	70.376.749,01	35.324.405,16	35.052.343,85	517.734.456,44
2024	75.849.504,84	37.733.049,17	38.116.455,67	555.850.912,11
2025	80.166.827,21	40.792.872,88	39.373.954,33	595.224.866,44
2026	84.576.729,25	44.109.384,21	40.467.345,04	635.692.211,48
2027	88.315.512,51	47.404.366,01	40.911.146,49	676.603.357,97
2028	92.965.389,41	49.954.808,37	43.010.581,04	719.613.939,02
2029	97.625.171,68	53.995.938,96	43.629.232,71	763.243.171,73
2030	102.934.626,75	57.923.431,58	45.011.195,17	808.254.366,90
2031	108.070.421,43	61.338.416,50	46.732.004,93	854.986.371,83
2032	111.900.812,83	64.636.229,49	47.264.583,34	902.250.955,17
2033	115.439.964,49	69.632.440,80	45.807.523,70	948.058.478,86
2034	119.133.860,92	74.275.051,50	44.858.809,42	992.917.288,28
2035	121.874.658,49	80.000.963,92	41.873.694,57	1.034.790.982,85
2036	125.001.718,56	85.408.190,63	39.593.527,93	1.074.384.510,78
2037	127.608.538,77	90.164.070,14	37.444.468,63	1.111.828.979,41
2038	129.994.681,32	95.801.653,05	34.193.028,27	1.146.022.007,68
2039	132.471.696,69	99.348.917,59	33.122.779,10	1.179.144.786,78
2040	134.759.739,07	103.597.913,24	31.161.825,83	1.210.306.612,61
2041	137.024.059,63	107.650.109,90	29.373.949,74	1.239.680.562,35
2042	139.131.901,13	112.715.115,24	26.416.785,89	1.266.097.348,25
2043	141.248.581,54	116.482.722,77	24.765.858,77	1.290.863.207,02
2044	143.228.126,32	119.953.722,95	23.274.403,37	1.314.137.610,39
2045	145.267.052,82	122.641.977,46	22.625.075,36	1.336.762.685,75
2046	147.352.535,12	124.783.617,65	22.568.917,48	1.359.331.603,22
2047	149.455.380,18	127.054.576,84	22.400.803,34	1.381.732.406,56
2048	119.559.751,03	128.866.365,94	(9.306.614,91)	1.372.425.791,65
2049	119.736.246,67	128.321.609,53	(8.585.362,86)	1.363.840.428,79
2050	120.074.279,72	125.951.479,29	(5.877.199,57)	1.357.963.229,22
2051	120.101.617,89	129.968.323,46	(9.866.705,57)	1.348.096.523,66
2052	120.121.615,99	130.416.973,60	(10.295.357,61)	1.337.801.166,04
2053	120.180.261,09	128.728.531,49	(8.548.270,40)	1.329.252.895,64
2054	120.389.516,48	128.219.443,13	(7.829.926,65)	1.321.422.968,99
2055	117.562.058,43	126.885.156,15	(9.323.097,72)	1.312.099.871,27
2056	117.800.634,53	124.833.451,94	(7.032.817,42)	1.305.067.053,85

Continua na próxima página

180



Continuação (...) PLANO PREVIDENCIÁRIO - GERAÇÃO ATUAL e FUTURA - (Plano de Custeio Vigente)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c)
2057	118.172.036,24	122.671.989,91	(4.499.953,67)	1.300.567.100,18
2058	118.665.095,70	122.273.138,67	(3.608.042,97)	1.296.959.057,21
2059	119.128.132,11	121.690.475,97	(2.562.343,86)	1.294.396.713,35
2060	119.599.199,20	121.560.870,46	(1.961.671,27)	1.292.435.042,09
2061	120.238.045,52	120.855.962,99	(617.917,47)	1.291.817.124,62
2062	120.792.041,38	120.872.722,61	(80.681,23)	1.291.736.443,39
2063	121.537.732,61	119.526.537,49	2.011.195,12	1.293.747.638,50
2064	122.265.279,12	120.035.137,03	2.230.142,10	1.295.977.780,60
2065	123.148.033,13	117.901.157,33	5.246.875,81	1.301.224.656,41
2066	124.082.909,72	116.505.206,54	7.577.703,17	1.308.802.359,58
2067	125.205.294,01	116.689.372,01	8.515.922,01	1.317.318.281,58
2068	126.385.576,30	115.720.104,35	10.665.471,95	1.327.983.753,54
2069	127.678.192,16	113.872.700,28	13.805.491,88	1.341.789.245,42
2070	128.982.169,35	113.194.656,66	15.787.512,69	1.357.576.758,11
2071	130.483.843,80	112.144.089,72	18.339.754,07	1.375.916.512,18
2072	132.031.190,10	110.948.921,57	21.082.268,53	1.396.998.780,72
2073	133.638.817,04	111.821.705,17	21.817.111,87	1.418.815.892,59
2074	135.578.386,10	109.997.862,03	25.580.524,07	1.444.396.416,66
2075	137.520.141,61	108.399.508,01	29.120.633,60	1.473.517.050,25
2076	139.692.785,69	108.107.057,28	31.585.728,42	1.505.102.778,67
2077	141.846.521,40	108.996.039,86	32.850.481,55	1.537.953.260,22
2078	144.227.058,72	109.382.005,00	34.845.053,71	1.572.798.313,93
2079	146.792.099,15	109.701.300,04	37.090.799,11	1.609.889.113,05
2080	149.309.968,61	110.624.781,29	38.685.187,32	1.648.574.300,37
2081	151.880.021,69	113.374.602,76	38.505.418,93	1.687.079.719,31
2082	154.627.256,65	111.575.223,05	43.052.033,60	1.730.131.752,90
2083	157.595.767,17	113.209.326,01	44.386.441,16	1.774.518.194,06
2084	160.655.404,96	114.629.309,64	46.026.095,32	1.820.544.289,38
2085	163.990.242,94	115.379.270,95	48.610.972,00	1.869.155.261,38
2086	167.234.579,16	116.191.500,84	51.043.078,32	1.920.198.339,69
2087	170.853.157,21	116.526.220,83	54.326.936,39	1.974.525.276,08
2088	174.638.487,35	116.057.536,94	58.580.950,41	2.033.106.226,49
2089	178.765.304,34	116.266.024,28	62.499.280,05	2.095.605.506,54
2090	183.038.558,85	117.212.718,53	65.825.840,32	2.161.431.346,87
2091	187.667.210,22	115.904.501,08	71.762.709,14	2.233.194.056,01
2092	192.538.171,31	116.372.870,20	76.165.301,10	2.309.359.357,11
2093	197.862.338,72	112.088.476,68	85.773.862,03	2.395.133.219,15
2094	203.552.251,14	112.711.047,56	90.841.203,58	2.485.974.422,73
2095	209.655.469,29	112.268.227,61	97.387.241,69	2.583.361.664,41



SINOP

P R E F E I T U R A

PROJETO DE LEI Nº 026/2020

DATA: 04 de junho de 2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 473.986,03 (quatrocentos e setenta e três mil e novecentos e oitenta e seis reais e três centavos), e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 473.986,03 (quatrocentos e setenta e três mil e novecentos e oitenta e seis reais e três centavos), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4320/1964, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 2790/2019, de 09 de dezembro de 2019, conforme segue:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.126.0007.2017	MANUTENÇÃO DA CIDADE DIGITAL
3390000000	Aplicações Diretas
0100000000	Recurso livre R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)
07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.451.0029.1045	EXECUÇÃO DE REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS E MEIO FIO.
4490000000	Aplicações Diretas
0100000300	Emendas legislativa R\$ 54.790,09 (cinquenta e quatro mil e setecentos e noventa reais e nove centavos)
13	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
13.002	GERENCIA DE AGRICULTURA
13.002.20.126.0016.2107	SISTEMATIZAR E INFORMATIZAR A GERÊNCIA DE AGRICULTURA
3390000000	Aplicações Diretas
0100000000	Recurso livre R\$ 12.325,94 (doze mil e trezentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos)
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.001.10.122.0034.1061	AÇÃO PARA ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE – CORONAVÍRUS – COVID 19



SINOP

P R E F E I T U R A

3371000000	Transferências a Consórcios Públicos		
0146074000	Coronavirus - COVID 19	R\$	207.353,21
	(duzentos e sete mil e trezentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos)		
3390000000	Aplicações Diretas		
0146074000	Coronavirus - COVID 19	R\$	120.546,79
	(cento e vinte mil e quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos)		
4471000000	Transferências a Consórcios Públicos mediante Contrato de Rateio		
0146074000	Coronavirus - COVID 19	R\$	11.970,00
	(onze mil e novecentos e setenta reais)		
14.001.10.302.0020.2065	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO - UCT		
3191000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
0102000000	Saúde - Mínimo 15%	R\$	18.000,00
	(dezoito mil reais)		
	TOTAL	R\$	473.986,03

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001.04.122.0005.2014	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA MEDICINA DO TRABALHO		
3390000000	Aplicações Diretas		
0100000000	Recurso livre	R\$	4.500,00
	(quatro mil e quinhentos reais)		
4490000000	Aplicações Diretas		
0100000000	Recurso livre	R\$	2.000,00
	(dois mil reais)		
03.001.04.126.0007.2018	AÇÕES DE SUPORTE E MANUTENÇÃO A INFORMÁTICA		
3390000000	Aplicações Diretas		
0100000000	Recurso livre	R\$	26.500,00
	(vinte e seis mil e quinhentos reais)		
03.001.04.128.0006.1011	APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO		
3390000000	Aplicações Diretas		
0100000000	Recurso livre	R\$	13.000,00
	(treze mil reais)		
03.001.04.128.0006.2016	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROQUALIS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SEVIDORES		
3390000000	Aplicações Diretas		



SINOP

P R E F E I T U R A

0100000000	Recurso livre	R\$	3.000,00
	(três mil reais)		
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO		
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
12.001.08.244.0026.2096	SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO A FAMILIAS E OU INDIVIDUOS COM VINCULOS FAMILIARES ROMPIDOS OU FRAGILIZADOS		
3350000000	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos		
0100000300	Emendas legislativa	R\$	54.790,09
	(cinquenta e quatro mil e setecentos e noventa reais e nove centavos)		
13	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
13.001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
13.001.22.122.0016.2085	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SEDEC		
3390000000	Aplicações Diretas		
0100000000	Recurso livre	R\$	4.084,10
	(quatro mil e oitenta e quatro reais e dez centavos)		
13.002	GERENCIA DE AGRICULTURA		
13.002.20.606.0016.2112	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA		
3390000000	Aplicações Diretas		
0100000000	Recurso livre	R\$	8.241,84
	(oito mil e duzentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos)		
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.001.10.122.0034.1061	AÇÃO PARA ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE – CORONAVÍRUS – COVID 19		
3390000000	Aplicações Diretas		
0146074000	Coronavirus - COVID 19	R\$	207.353,21
	(duzentos e sete mil e trezentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos)		
14.001.10.302.0020.2063	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS -CEM		
3390000000	Aplicações Diretas		
0146074000	Coronavirus - COVID 19	R\$	132.516,79
	(cento e trinta e dois mil e quinhentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos)		
14.001.10.302.0020.2065	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO - UCT		
3390000000	Aplicações Diretas		
0102000000	Saúde - Mínimo 15%	R\$	18.000,00
	(dezoito mil reais)		
	TOTAL	R\$	473.986,03



SINOP

P R E F E I T U R A

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 04 de junho de 2020.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 026/2020

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Embasada em predicamentos de Lei, encaminho para apreciação a matéria apensada que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 473.986,03 (quatrocentos e setenta e três mil e novecentos e oitenta e seis reais e três centavos), e dá outras providências.”*.

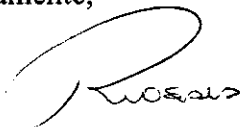
Referido projeto de Lei requer autorização deste Poder Legislativo para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor retro com o fito de reforçar dotações consignadas no orçamento vigente, para suprir ações do Poder Executivo nas pastas de Administração, Obras, Desenvolvimento Econômico e, em especial, Saúde.

Para a Secretaria Municipal de Administração, o reforço visa atender as despesas com suporte de internet nas Unidades Administrativas que integram a Prefeitura. Para a Secretaria de Obras, com o fito de recepcionar a realocação da Emenda Impositiva nº 018/2019, conforme Ofício nº 003/CMS oriundo do Gabinete do Vereador Mauro Garcia. Para o Desenvolvimento Econômico, o adicional será utilizado nas despesas de informatização da Gerência de Agricultura. Já para a Secretaria de Saúde, o aludido crédito irá cobrir os custos com o patronal da folha de pagamento e a adequação das despesas de enfrentamento à pandemia de COVID-19, conforme as orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso – TCE/MT, emitida pela Resolução Normativa nº 4/2020- TP, e da Confederação Nacional dos Municípios – CNM/Nota Técnica nº 024/2020.

Como a abertura do crédito adicional suplementar depende da existência efetiva e da disponibilidade de recursos que não estejam comprometidos, no art. 2º do referido projeto, foram parcialmente anuladas dotações para fazer face ao aludido crédito.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 23 JUN 2020 <i>Leonardo Visera</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>0541</u> / 2020</p>
---	--	------------------------------

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - Patriota

Institui o Programa de Política Pública Vale-creche Solidária, solução em caráter de exceção, que visa ampliar a oferta de vagas de educação infantil da rede municipal de educação, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Política Pública Vale-creche Solidária, destinado as crianças de 01 (um) a 5 (cinco) anos de idade, que estejam na fila de espera para Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de ampliar a oferta de vagas.

Parágrafo único. As vagas em Educação Infantil atenderão as necessidades do município quanto ao atendimento e a demanda, tanto para o período parcial, quanto para o integral.

Art. 2º O Programa de Política Pública Vale-creche Solidária, é solução de caráter de exceção, para situação em que não haja vaga na Educação Infantil pública municipal para a matrícula da criança.

Art. 3º Para efeitos desta Lei entende-se por Vale-creche o valor a ser pago por vaga disponibilizada e ocupada por criança encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura a título de bolsa de ensino, para instituição ou escola particular credenciada e contratada pelo município de Sinop, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. O valor correspondente ao Vale-creche será pago diretamente à instituição ou à escola particular na qual a criança esteja matriculada e ocupando a vaga.

Art. 4º O valor do Vale-creche será definido, a cada exercício, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>0541</u> 2020
---	---------------------

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - Patriota

Parágrafo único. O valor de que trata o caput será definido pela média das planilhas de custo utilizadas pelas instituições ou escolas particulares estabelecidas no município e constituídas há pelo menos 02 (dois) anos.

Art. 5º O programa criado por esta Lei não suprime, ou reduz, o dever do município em ampliar a Rede Municipal de Ensino para atendimento da demanda de acordo com a sua possibilidade orçamentária e financeira.

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Fica a Prefeitura de Sinop autorizada a credenciar, no âmbito do município de Sinop, pessoas jurídicas de direito privado cujas atividades sejam relacionadas com as de educação e que atendam aos requisitos dispostos nesta Lei.

Art. 7º Para atender a finalidade desta Lei, fica o município autorizado a firmar convênios, termos de colaboração ou contratos administrativos com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas com fins não econômicos, cujas atividades sejam relacionadas com as de educação, e com escolas particulares de Educação Infantil de Sinop.

Parágrafo único. O convênio, termo de colaboração ou contrato administrativo com a instituição ou escola particular interessada em ofertar vagas para a Educação Infantil, será formalizado somente após o procedimento administrativo de credenciamento realizado pelo município de Sinop.

Capítulo II DOS CRITÉRIOS PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DO VALE-CRECHE

Art. 8º O Programa de Política Pública Vale-creche será destinado às crianças de 01 (um) a 5 (cinco) anos, cujos pais ou responsáveis preenchem os seguintes requisitos:



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>0541</u> / 2020
---	-----------------------

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - Patriota

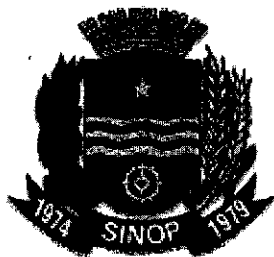
- por dois anos;
- II - registro em Carteira de Trabalho ou declaração de emprego equivalente;
- III - renda familiar mensal per capita seja inferior a 1/2 (meio) salário mínimo.
- IV - cadastro na rede municipal de ensino para obtenção de vaga de creche;
- V - esteja inscrito no Cadastro Único do Governo Federal.

§ 1º Para efeitos desta Lei, será considerada renda mensal per capita aquela obtida pela somatória de todos e quaisquer rendimentos, inclusive salários, pensões, bolsas, auxílios, benefícios, aposentadorias do grupo familiar.

§ 2º Grupo familiar, nos termos desta Lei, é considerada a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos que contribuem para o seu rendimento ou têm suas despesas por ela atendidas.

Art. 9º Terão prioridade na prestação da assistência pelo município aquelas crianças cujos pais ou responsáveis comprovem:

- I - crianças com alguma deficiência;
- II - estar aguardando atendimento na fila de espera da Rede Municipal de Ensino;
- III - residir em imóvel alugado ou em casas populares financiadas, cuja locação ou prestações do financiamento sejam iguais ou superiores a um salário mínimo;
- IV - depender no mínimo 1 (um) salário mínimo com doença crônica no grupo familiar;
- V - aqueles com maior número de filhos em idade escolar.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>0541</u> 2020
---	---------------------

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - Patriota

Parágrafo único. É critério para desempate, na concessão do auxílio, o preenchimento do maior número de requisitos.

Capítulo III

DO CRITÉRIO OBJETIVO PARA A ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO OU DA ESCOLA PARTICULAR PARA ENCAMINHAMENTO DA CRIANÇA

Art. 10 O critério de escolha da instituição ou da escola particular credenciada é objetivo, levando-se em conta a menor distância entre a instituição ou a escola com a vaga disponível, e a residência da criança.

Art. 11 Nos termos desta Lei, pelo critério objetivo de escolha, fica reconhecida a inviabilidade de competição entre as instituições e escolas particulares credenciadas.

Capítulo IV

DO CREDENCIAMENTO

Art. 12 As instituições e escolas particulares interessadas em se credenciar perante o município de Sinop deverão cadastrar-se, a qualquer tempo, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura informando a quantidade de vagas disponíveis e o turno das mesmas.

Art. 13 As instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas com fins não econômicos, para serem credenciadas deverão apresentar:

I - registro de seu ato constitutivo dispondo sobre:

a) a natureza social de seus objetivos relativos à área da educação;

b) a finalidade não econômica, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros decorrentes do instrumento jurídico que eventualmente vier a ser assinado com o município, no desenvolvimento das próprias atividades e dentro do município de Sinop;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>0541</u> 2020
---	---------------------

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - Patriota

II - Autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Sinop;

III - Alvará de funcionamento com a devida homologação pela Prefeitura Municipal de Sinop;

IV - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Art. 14 As escolas particulares de Educação Infantil para serem credenciadas deverão apresentar:

I - Contrato Social e Registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso que comprovem a atuação específica na área de Educação;

II - Alvará de funcionamento com a devida homologação pela Prefeitura Municipal de Sinop;

III - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Art. 15 Para estarem aptas a participar do Programa de Política Pública Vale-creche Solidária, as instituições e as escolas particulares deverão ter a aprovação do Chefe do Poder Executivo, nos termos desta Lei.

Art. 16 O credenciamento da instituição ou da escola particular para fornecer vagas em Educação Infantil para o Município de Sinop será efetivado por Decreto do Chefe do Poder Executivo de Sinop.

Capítulo V DAS RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO E DA ESCOLA PARTICULAR CREDENCIADA

Art. 17 A instituição e a escola particular credenciada e contratada pelo município, nos termos desta Lei, obrigam-se a:



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>0541</u> 2020
---	---------------------

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - Patriota

I - Manter sob sua guarda e proteção a criança até sua entrega à pessoa responsável;

II - Ministrando ensino de qualidade;

III - Zelar pela garantia dos direitos da criança, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

IV - Não cobrar taxa ou valor sob qualquer título, das crianças beneficiárias do Vale-creche;

V - Encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Sinop o controle de frequência das crianças beneficiárias do Vale-creche;

VI - Homologar o calendário escolar anual junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Sinop;

VII - Participar das discussões relacionadas à Educação que ocorram no âmbito municipal, vinculadas às oficinas técnico-pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Sinop.

Capítulo VI

DA FISCALIZAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

Art. 18 Sem prejuízo das ações dos órgãos de fiscalização, o Poder Executivo instalará um Comitê de Fiscalização e Avaliação do Programa de Política Pública Vale-creche Solidária, com representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Parágrafo único. O Comitê, referido no *caput*, emitirá pareceres semestrais, ou a qualquer tempo, sobre as condições das vagas fornecidas e, em razão do caráter de exceção do Vale-creche, emitirá parecer anual sobre a continuidade do Plano.

Art. 19 O Poder Executivo poderá descredenciar a instituição ou a escola particular que descumprir as obrigações dispostas no instrumento firmado ou nesta Lei, bem como aquela que deixar de atender aos requisitos exigidos para o credenciamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>0541</u> 2020
---	---------------------

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - Patriota

Art. 20 O descredenciamento será precedido de processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, e será formalizado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 21 O descredenciamento poderá acarretar o ressarcimento de valores pagos pelo município, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis ou penais cabíveis à espécie.

Art. 22 Os proprietários e dirigentes da instituição ou da escola particular respondem, individual ou solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 As instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas com fins não econômicos, quando do primeiro credenciamento, deverão apresentar a quantidade das vagas disponíveis e a lista com os dados de todos os alunos regularmente matriculados nos últimos 6 (seis) meses.


Parágrafo único. Os alunos regularmente matriculados, referidos no *caput*, que se encontrem na fila de espera para Educação Infantil da Rede Municipal e que atendam aos requisitos do Art. 8º, poderão ser beneficiários do Programa de Política Pública Vale-creche Solidária.

Art. 24 Esta Lei será regulamentada, se necessário, por Decreto do Chefe do Poder Executivo de Sinop.

Art. 25 As despesas com a execução desta Lei ocorrerão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 26 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 03 de Junho de 2020.**


**Leonardo Visera
Vereador - Patriota**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | |
|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Moção |
| <input type="checkbox"/> Emenda |

Nº 0541 2020

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - Patriota

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O Projeto de Lei (PL) em questão tem por objetivo implantar no município de Sinop o Vale-creche Solidária, com objetivo de beneficiar as famílias que têm filhos na lista de espera por uma vaga em Escolas Municipais de Educação Infantil. A lista existe exatamente pela demanda ser maior que a capacidade das instituições públicas municipais.

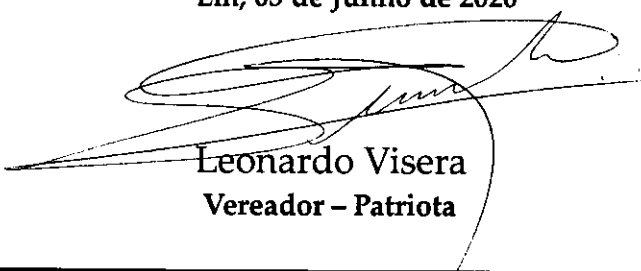
Uma reflexão rápida nos leva a conclusão de que muitas dessas famílias não conseguem colocar seus filhos para estudar e conseqüentemente precisam parar de trabalhar, pois também não têm condições de contratar um cuidador.

Já faz tempo que a educação infantil deixou de integrar a área da Assistência Social e passou para responsabilidade da Educação assegurada pela legislação brasileira como a primeira etapa da educação básica. Neste sentido, a proposta apresenta uma alternativa ao Poder Executivo Municipal para atender as crianças de um a cinco anos, pois a oferta de vagas nas creches públicas, embora tenha crescido, não conseguiu atender toda a demanda existente, enquanto isso a oferta de vagas na rede particular aumentou.

Se aprovado e sancionado, a Lei permitirá que o executivo firme um convênio com as instituições infantis particulares da cidade, para ampliar os números e vagas por ela ofertadas, passando a cumprir o que dispõe a Constituição Brasileira de 1988 e a Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional 9.394 de 1996, que garantem a universalização do acesso da criança a uma unidade de educação infantil.

Após o exposto, peço o apoio de todos os nobres colegas para aprovação deste importante projeto que trata da educação pública infantil.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 03 de Junho de 2020


Leonardo Visera
Vereador - Patriota



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>055/2020</u>
---	--------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Dispõe sobre a criação da Unidade Móvel da Saúde no âmbito do município de Sinop, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e a Prefeita Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação da Unidade Móvel da Saúde, no Município de Sinop, ligada à Coordenadoria de Urgência da Secretaria de Saúde Municipal, para atendimento junto às Unidades Básicas de Saúde (UBS), a fim de normalizar o atendimento em locais que estejam com superlotação ou com a equipe médica reduzida, assegurando a eficácia e eficiência no atendimento aos cidadãos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Sinop.

Art. 2º A Unidade Móvel da Saúde será composta por equipes, formadas por médicos clínicos gerais e pediatras, dentre os médicos disponíveis da Rede Municipal de Saúde.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde, através da Coordenadoria de Urgência, realizará o monitoramento confrontando a escala de médicos nas unidades de saúde com o número real de profissionais presentes, e assim identificará a necessidade do atendimento de uma equipe médica da Unidade Móvel da Saúde, sendo que as unidades terão à disposição também um telefone de contato para solicitar a presença de uma equipe, sob decisão da Coordenação de Urgência.

Art. 4º A equipe será acionada e se deslocará, imediatamente, para a Unidade que fizer a solicitação por meio da Coordenadoria de Urgência, e atenderá a demanda, até que o atendimento médico tenha sido regularizado, diminuindo o número de pacientes a serem atendidos, retornando a equipe deslocada à base, a ser definida pela Secretaria de Saúde, ou se dirigindo a outra unidade de saúde a que for destacada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>055/2020</u>
---	--------------------

Autor:

Art. 5º São objetivos da Unidade Móvel da Saúde:

I - garantir o acesso de todos aos serviços de saúde;

II - promover a melhoria na qualidade de atendimento aos pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde, do Município de Sinop.

III - realizar a efetividade do atendimento em saúde, diminuindo as filas e a superlotação, que ocasiona maior tempo de espera e demora no atendimento, além do acúmulo e excesso de trabalho para os servidores da saúde.

IV - organizar procedimentos de rotina dentro das Unidades Básicas de Saúde, a fim de que após constatada a necessidade, solicite o atendimento pela Unidade Móvel de Saúde.

Art. 6º A função da Unidade Móvel da Saúde será auxiliar os profissionais médicos lotados nas unidades de saúde para as quais foram destacados, com o fim de normalizar o atendimento, e minimizar o tempo de espera da população.

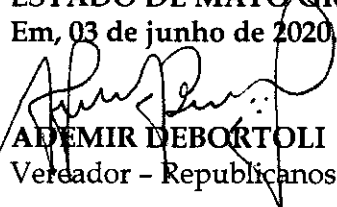
Parágrafo único. Os médicos da Unidade Móvel da Saúde terão sua função dentro das Unidades Básicas de Saúde (UBS) definida pelo médico plantonista do local.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 03 de junho de 2020.


ADEMIR DEBORTOLI
Vereador - Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>055/2020</u>
---	--------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 afirma em seu texto, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto a redução do risco de doença e de outros agravos, quanto o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, para sua promoção, proteção e recuperação.

Para atender às diretrizes do SUS - Sistema Único de Saúde, as ações e serviços de saúde devem obedecer aos princípios da universalidade de acesso, integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema, além da igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos, na prestação de serviços de assistência à saúde da população, por meio da promoção de ações no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, apesar dos incrementos que têm sido feitos em todos os níveis dos serviços de saúde.

É necessário, porém, oferecer suporte às Unidades Básicas de Saúde (UBS), acometidas de superlotação e/ou falta de profissionais suficientes, a fim de afastar a demora no atendimento à população, e via de consequência agravar a saúde dos pacientes, bem como, acarretar no acúmulo de trabalho aos profissionais da saúde.

A necessidade identificada resulta da constatação de existir grande reclamação, denúncias e longo tempo de espera por parte da população, segundo os dados trazidos diariamente pelos próprios munícipes, pela imprensa local, e até mesmo por parte dos próprios servidores, em razão do acúmulo de serviço, o vem ocasionando grande número de pedidos de afastamentos médicos do serviço público.

Com a equipe móvel composta por médicos clínicos gerais e pediatras, a ser deslocada para a unidade que necessite do atendimento, haverá rápida e eficaz normalização do atendimento, diminuição do tempo de espera, melhoria na qualidade do atendimento à população e redução da carga de trabalho para os servidores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>055/2020</u>
---	--------------------

Autor:

Com a aprovação do Projeto de Lei, será previsto no orçamento verba a ser destinada para a “Unidade Móvel da Saúde”, que visará atender a falta de médicos ou a superlotação que vitimiza a rede municipal de saúde.

A falta de médico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) por vezes é notória, sendo um dos grandes desafios da saúde, pois a população, já fragilizada pela doença, muitas vezes tem que esperar por horas para receber o primeiro atendimento nas unidades de emergência, ainda que não seja caso de epidemias.

Ressaltamos que Projeto semelhante foi aprovado e está em vigor, no Município de São Paulo, o “Rede Hora Certa - Unidade Móvel”, instituído por meio da Lei Municipal n.º 16.133/2015: “Fica instituída, no âmbito do Município de São Paulo, a Rede Hora Certa - Unidade Móvel, unidade de saúde instalada em veículo adaptado para deslocamento pelo Município, dotada de equipamentos de tecnologia avançada, cuja finalidade é oferecer à população serviços de assistência, prevenção e promoção à saúde, assegurando a eficácia e eficiência no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município.”

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 03 de junho de 2020.


ADEMIR DEBORTOLI
Vereador - Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>056/2020</u>
---	--------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Institui no âmbito do município de Sinop, a Semana de Conscientização e Prevenção das Infecções Sexualmente Transmissíveis – ISTS, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui no calendário da Secretaria Municipal de Saúde, a Semana de Conscientização e Prevenção das ISTs - Infecções Sexualmente Transmissíveis e HIV/AIDS, a ser realizada anualmente, na semana que precede ao feriado do carnaval.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará, tanto virtualmente como presencialmente, em toda Rede Municipal de Saúde Pública, a promoção e prevenção da saúde sexual.

Art. 3º Durante a Semana de Conscientização e Prevenção das ISTs, a Secretaria Municipal de Saúde promoverá ações virtuais e presenciais de incentivo e apoio à testagem de HIV, Sífilis e Hepatites B e C.


Art. 4º No período de que trata o artigo 1º, será promovido o incentivo à vacinação contra o Papilomavírus Humano (HPV), Hepatite B, conforme o calendário do Programa Nacional de Imunização – PNI, a divulgação de práticas de prevenções, testagens, informações sobre sexo seguro e saúde integral, e a divulgação de métodos de prevenções combinadas contra HIV/AIDS e outras.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará essa Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 
Professora Branca
Vereadora – PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>0561 2020</u>
---	---------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

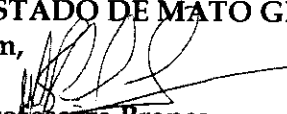
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

As infecções transmitidas por relação sexual são causadas por dezenas de vírus e bactérias durante o contato sexual, sem o uso de camisinha, com uma pessoa que esteja infectada. Por isso, a importância de reforçar constantemente a necessidade de proteção, incentivando o uso de camisinha, principalmente durante o Carnaval. As ISTs aumentam em até 18 vezes a chance de infecção pelo HIV/Aids. Isso porque as infecções sexualmente transmissíveis geralmente causam lesões nos órgãos genitais, o que aumenta a vulnerabilidade para a pessoa adquirir o HIV, por meio do contato com secreções e sangue. Sem contar que as ISTs, como sífilis, gonorreia e clamídia, por exemplo, podem causar malformações de feto e, inclusive levar ao óbito, entre outras complicações. Pesquisas demonstram que o uso do preservativo vem caindo com o passar do tempo, principalmente entre o público jovem. De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS) todos os dias ocorrem 1 milhão de novas infecções sexualmente transmissíveis. Abrir mão do uso do preservativo nas relações expõe a pessoa e os parceiros que ela se relaciona às ISTs, incluindo o HIV - que não tem cura. Homens e mulheres apresentam sinais e sintomas distintos para as diferentes ISTs, como é o caso do HPV e da gonorréia, e somente o diagnóstico pode assegurar se ocorreu a infecção; somente o tratamento pode levar à cura; e somente a prevenção pode evitar que haja reinfecção.

Assim, considerando a importância deste Projeto de Lei, conto com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Professora Branca
Vereadora - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Lei |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> | Requerimento |
| <input type="checkbox"/> | Indicação |
| <input type="checkbox"/> | Moção |
| <input type="checkbox"/> | Emenda |

Nº 011 / 2020

Autor: MESA DIRETORA

Aprova o nome indicado pela Prefeita Municipal para ocupar o cargo de Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2036/2014, de 16 de setembro de 2014, e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o nome do senhor **JAIME LUIZ DALASTRA** para ocupar o cargo de Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIOP
ESTADO DE MATO GROSSO


Em,


Remídio Kuntz
Presidente


Luciano Chitolina
1º Secretário

Leonardo Visera
1º Vice-Presidente

Lindomar Guida
2º Vice-Presidente


Tony Lennon
2º Secretário



SINOP
P R E F E I T U R A

OF. N° 275/2020

Sinop - MT, 27 de maio de 2020.

Ao Exmo. Sr.
VEREADOR REMÍDIO KUNTZ
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Ref.: Recondução da Diretoria Executiva da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop - AGER/Sinop.

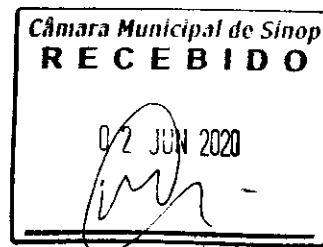
Senhor Presidente,

Cumprimentando-o de forma cordial e em atenção ao disposto no **CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA EXECUTIVA**, mais especificamente nos termos do parágrafo único do artigo 13 da Lei nº 2036/2014, de 16 de setembro de 2014, submeto à anuência dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa o nome de **JAIME LUIZ DALASTRA** para recondução ao cargo da Diretoria Executiva Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop - AGER/Sinop, como **Diretor Presidente**.

Colocando-nos à disposição deste Poder Legislativo, reiteramos nossos protestos de elevada estima.

Atenciosamente,

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação

Plenário das Deliberações

01/06/2020

1º Secretário

Nº 045 2020

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Autor: VEREADOR REMÍDIO KUNTZ

Institui o Banco de Armação de Óculos para fornecimento gratuito e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Banco de Armação de óculos para o fornecimento gratuito, provenientes de doações às pessoas em situações de vulnerabilidade

Parágrafo único. Os beneficiados com esta Lei deverão apresentar receituário médico que ateste a necessidade do uso de óculos.

Art. 2º As doações de armações de óculos poderão ser realizadas por qualquer pessoa física e jurídica, que os depositarão em urnas coletoras, nos locais definidos e disponibilizados pela Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a qual definirá os locais de armazenamento.

Parágrafo único. Para a implementação do Banco de Armação de Óculos, o Município poderá contar com a participação de Organizações da Sociedade Civil

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Ficam revogados os dispositivos em contrário

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em

Encaminhado à Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social

Em



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>045/2020</u>
---	--------------------

Autor: VEREADOR REMÍDIO KUNTZ

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Remídio Kuntz

Vereador – PEPUBLICANOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>045.12020</u>
---	---------------------

Autor: VEREADOR REMÍDIO KUNTZ

Justificativa

Estamos apresentando, nesta Casa Legislativa, este projeto de Lei, para ser analisado votado pelos nobres edis do colendo Poder Legislativo municipal.

Esta matéria objetiva viabilizar à comunidade Sinopense a importância do Banco de Armação de óculos e de sua distribuição gratuita aos munícipes de vulnerabilidade econômica. Assim, cada cidadão que for beneficiado arcará apenas com a aquisição da lente de grau, previamente receitada por um oftalmologista.

Esta iniciativa surgiu conforme a necessidade da população carente em adquirir seus óculos, após a consulta já realizada. Este quadro, apresentou um grande agravante observando a dificuldade em que o país se encontra, uma vez que, qualquer iniciativa que reduza as despesas econômicas do trabalhador já o beneficia financeiramente. Desta forma, caberá ao mesmo diante da armação adquirida apenas obter a confecção da lente com recursos próprios.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Remídio Kuntz

Vereador – REPUBLICANOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

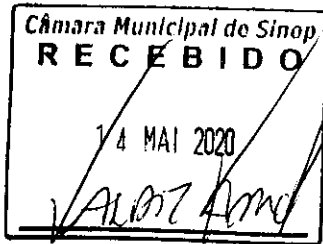
Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação

01/06/2020

[Signature]
1º Secretário

Nº 047/2020



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Autor:

VEREADORA MARIA JOSÉ DA SAÚDE

"Autoriza a inclusão da Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação no Município de Sinop no Calendário de Eventos do Município e da outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art.1º - A Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação dar-se-á anualmente na 2ª semana do mês de setembro. Devendo ser amplamente divulgada, devendo ser integrada ao Calendário Oficial de Eventos do Município, no calendário escolar e nas atividades sociais e eventos pertinentes da cidade.

Art.2º - O Município promoverá, na semana a que se refere o art. 1º desta lei, atividades de conscientização da população acerca das características, prevenção e combate à prática da automutilação.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação tem por objetivo auxiliar e envolver a sociedade na prevenção dessa prática, bem como orientar os pais a desenvolver medidas que ajudem os jovens a superarem situações geradoras do sofrimento psíquico e emocional, buscando afastá-los da prática da automutilação. O objetivo do projeto é chamar a atenção para o problema com o intuito de envolver a comunidade escolar/universitária e a sociedade em geral para discutir e desenvolver medidas que contribuirão para transformar positivamente esse cenário. Dessa forma, a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação será uma aliada na luta contra a automutilação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em
MARIA JOSÉ DA SAÚDE
Vereadora MDB

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Encaminhado à Comissão de Ecologia Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>047 / 2020</u>
--	----------------------

Autor:

VEREADORA MARIA JOSÉ DA SAÚDE

JUSTIFICATIVA

Conceito de automutilação pode – se dizer como "qualquer comportamento intencional envolvendo agressão direta ao próprio corpo sem intenção consciente de suicídio. As formas mais frequentes de automutilação são cortar a própria pele, queimar-se, bater em si mesmo, morder-se e arranhar-se". Estudos apontam que os motivos mais comuns para a prática da automutilação são o alívio de emoções aversivas (como raiva e culpa) e geração de um sentimento diante de uma sensação ruim (como o vazio ou a despersonalização - esta caracterizada como transtorno de ruptura com a personalidade, processos amnésicos e apatia). Quando alguém se corta, está sujeito a uma série de infecções e doenças transmissíveis pelo ar. Ainda que a pessoa não tenha a intenção de se ferir seriamente, ela não tem muito controle. O comportamento do cutting (automutilação em inglês) pode se tornar repetitivo, aumentando a frequência e a intensidade. Destaca-se ainda o risco de vida. O projeto de lei cria a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação a ser realizada na 2ª semana do mês de setembro. O objetivo do projeto é chamar a atenção para o problema com o intuito de envolver a comunidade escolar/universitária e a sociedade em geral para discutir e desenvolver medidas que contribuirão para transformar positivamente esse cenário. Dessa forma, a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação será uma aliada na luta contra a automutilação. A ideia é fazer com que o indivíduo treine e desenvolva seu autocontrole. Além disso, busca prevenir, orientar e ajudar os pais e demais envolvidos a afastar o adolescente/jovem da prática nociva e de problemas pessoais não resolvidos que o levam a automutilação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação

01/06/2020

1º Secretário

Câmara Municipal de Sinop
R E C E B I D O

12 MAI 2020

[Handwritten signature]

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 048 / 2020

Autor: LEONARDO VISERA E VEREADORES

Promove alterações na Lei Municipal nº 2.422 de 05 de Maio de 2017, que trata sobre a cessão de uso de bem público à Coopernop.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º – O Artigo 5º da Lei 2.422 de 05 de Maio de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O prazo de vigência da presente cessão se encerra em 31 de dezembro de 2030, admitindo-se prorrogação mediante solicitação de qualquer uma das partes, desde que devidamente justificada, e com o mínimo de 30 (trinta) dias antes do término.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 07 de Maio de 2020.

[Handwritten signature]
Leonardo Visera
Vereador - Patriota

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Encaminhado à Comissão Obras Viação e Serviços Urbanos

Em



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | |
|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Moção |
| <input type="checkbox"/> Emenda |

Nº 048 / 2020

Autor: LEONARDO VISERA E VEREADORES

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O Projeto de Lei (PL) promove alterações na Lei Municipal 2.422/2017 que cedeu uso de bem público à Cooperativa dos Produtores Rurais de Sinop (Coopernop) para produção de mel. A alteração consiste em ampliar para mais 10 anos a cessão de uso. Pela atual legislação, a cessão vence no dia 31 de dezembro de 2020, com a alteração ela passará a vencer em 31 de dezembro de 2030.

A prorrogação do prazo é a pedido da própria entidade, em razão de investimentos e ampliação a ser feita para captação de novos produtores, projetos e avanço da produção para outros municípios.

Mauro Dall Agnol, presidente da Coopernop informou que até o presente momento a entidade já investiu pouco mais de R\$ 80 mil e que está prestes a investir mais cerca de R\$ 70 mil para ampliar o atendimento e suprir a demanda. Atualmente a cooperativa não atende somente os produtores do município de Sinop, mas também dos municípios de Santa Carmem, Vera, Feliz Natal, Cláudia, Guarantã do Norte, Sorriso, Ipiranga e agora está chegando na capital mato-grossense, Cuiabá.

A macra "Mel Coopernop" tem se consolidado no mercado do nosso município e região norte, expandindo também para o sul do estado. Isso significa mais economia e valorização da produção sinopense.

A prorrogação do prazo se dá exatamente para conceder à entidade que tanto tem trabalhado no município, uma segurança para aplicação do recurso. A Coopernop está desenvolvendo um projeto em parceria com a Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) para fomentar a apicultura no município. O projeto visa angariar junto ao Governo Federal um investimento na ordem de R\$ 1,5 milhão, que somente será viável se o prazo dessa cessão de uso desse bem público for prorrogada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | |
|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Moção |
| <input type="checkbox"/> Emenda |

Nº 048 / 2020

Autor: LEONARDO VISERA E VEREADORES

Dall Agnol ressalta que devido ao bom trabalho desenvolvido à frente da Coopernop, muitos produtores de hortaliças já tem migrado para a apicultura devido a região propiciar o intento.

Dada a explicação, pedimos o apoio de todos os nobres vereadores para que aprovemos a proposta em tela e contribuamos com o desenvolvimento de nosso município.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 07 de Maio de 2020

Leonardo Visera
Vereador - Patriota



SINOP

PREFEITURA

REGIME DE URGÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 021/2020

DATA: 13 de maio de 2020

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 2845/2020, de 27 de abril de 2020, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 2845/2020, de 27 de abril de 2020.

Art. 2º. O *caput* e os §§2º e 4º do art. 1º da Lei nº 2845/2020 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação com encargo, à título de antecipação de área institucional, do Sr. Clóvis Aparecido Roseguini, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF nº 282.052.009-04 e sua esposa Glecir Camargo Rozeguini, inscrita no CPF nº 326.639.001-68 residentes e domiciliados nesta cidade de Sinop, parte do imóvel denominado Chácara nº 409/B, localizado no Bairro de Chácaras, Matrícula sob nº 82.436, do Cartório de Registro de Imóveis de Sinop, gerando área desmembrada denominada de Chácara 409/B1, com área total de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), conforme Croqui e Memorial descritivo apensados, a ser compensada em futuro loteamento em favor das pessoas mencionadas ou em favor de quem estas indicarem ao Poder Público Municipal.

§1º (...).

§2º. *O direito ao crédito, metros quadrados de área institucional, advindo desta Lei poderá ser utilizado pelas pessoas físicas mencionadas no caput deste artigo, ou quem estas indicarem ao Poder Público Municipal, devendo o referido crédito ser utilizado somente em favor da matrícula nº 82.436, registrada no Cartório de Registro de Imóveis, ou qual matrícula esta suceder-se.*

§3º (...).

§4º. *Outrossim, o direito ao crédito mencionado no caput deste artigo é imprescritível e não está sujeito à decadência, podendo ser utilizado pelas pessoas físicas, ou pessoa (s) jurídica(s) indicadas, a qualquer tempo a partir da vigência desta Lei.”*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DO MATO GROSSO,
Em, 13 de maio de 2020.


ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação

Em 20/05/2020

Encaminhado à Comissão Obras
Viação e Serviços Urbanos

Em 25/05/2020

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 021/2020

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Embasada em predicamentos regimentais, encaminho para apreciação desta augusta Casa Legislativa a matéria epigrafada que “*Promove alterações na Lei nº 2845/2020, de 27 de abril de 2020, e dá outras providências.*”.

A Lei nº 2845/2020 autorizou o Município receber de particular uma área de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), a ser posteriormente doada ao Estado de Mato, para a implantação do Posto Avançado do 4º Batalhão de Bombeiros Militar, como parte das tratativas entre o Poder Público Municipal e a Secretaria de Estado de Segurança Pública, através do Comando Regional III.

O objetivo é a descentralização dos trabalhos e a diminuição do tempo de resposta às ocorrências atendidas pelo Corpo de Bombeiros, dentre as quais o atendimento pré-hospitalar; o combate à incêndios urbanos; o salvamento em altura, veicular e aquático; o combate à incêndios florestais e os trabalhos administrativos como a emissão de Alvará de Segurança contra Incêndio e Pânico.

Isto posto, remetemos à esta Egrégia Casa a proposta de alteração da referida Lei no intuito de modificar, em especial o Art. 1º, *caput*, substituindo a expressão “*parcelamento*” por “*loteamento*”, bem como de forma especial seus parágrafos 2º e 4º, a fim de conferir nova redação que possibilite a transferência do crédito para pessoa física ou jurídica identificada ao Poder Público pelo doador. Assim, mantêm-se a viabilidade econômica para que o mesmo possa comercializar e/ou lotear a área remanescente, assegurado a compensação somente na matrícula referendada, de forma que na mesma haja sempre área institucional.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação em **regime de urgência**.

Atenciosamente,



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 069/2020

Ao: Projeto de Lei nº 021/2020, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 04 de junho de 2020, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 021/2020, de autoria do Poder Executivo, que “Promove alterações na Lei nº 2845/2020, de 27 de abril de 2020, e dá outras providências.”**

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A opinião desta Relatora, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, cujos votos seguem abaixo descritos, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é pela viabilidade da matéria. O voto contrário do vereador membro da comissão segue acompanhado de parecer em separado.

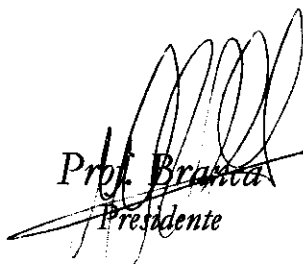
Voto da Presidente: Favorável.

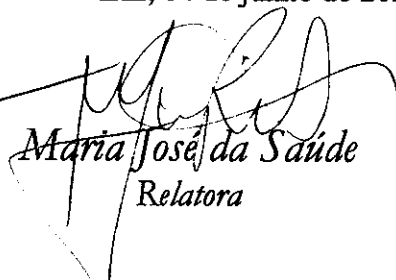
Voto da Relatora: Favorável.

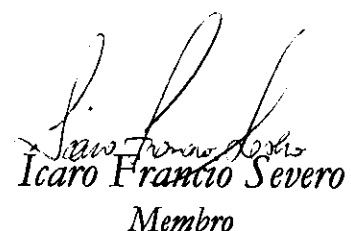
Voto do Membro: Contrário.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 04 de junho de 2020


Prpf. Brantia
Presidente


Maria José da Saúde
Relatora


Icaro Francisco Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

DECLARAÇÃO DE VOTO

Ao Projeto de Lei n. 021/2020 de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei n. 021/2020 de autoria do Poder Executivo visa alterar a redação do *caput*, §2º e §4º do art. 1º da Lei n. 2.845/2020.

Referida lei autorizou o Poder Executivo Municipal a receber por doação com encargo, 5.000m² (cinco mil metros quadrados) referentes a parte do imóvel denominado Chácara 409-B, registrado sob a matrícula n. 82.436 do CRI de Sinop, dos particulares Clóvis Aparecido Rozeguini e Glecir Camargo Rozeguini, a título de antecipação de área institucional em futuro loteamento dos doadores.

O atual projeto altera o *caput* para definir que a área será compensada em “futuro **loteamento em favor das pessoas** mencionadas ou em favor de quem estas indicarem ao Poder Público Municipal”, onde anteriormente previa que a área seria compensada “em futuro **parcelamento de solo em favor da pessoa jurídica** mencionada ou em favor de quem esta indicar ao Poder Público Municipal”.

Já ao §2º foi acrescentado que o direito ao crédito poderá ser utilizado por quem os doadores indicarem ao Poder Público Municipal, devendo ser utilizado somente em favor da matrícula n. 82.436 ou qual matrícula esta suceder.

Ao §4º foi adicionado o termo “pessoas físicas e pessoas jurídicas” quando antes possibilitava apenas à pessoa jurídica, e no singular.

É o Relatório.

II - VOTO

Reforço, mais uma vez, que **não** sou contra a construção do Posto Avançado do 4º Batalhão Bombeiro Militar, dada a sua importância na nossa cidade. Contudo, desde o projeto que originou a Lei n. 2.845/2020 eu já afirmava que a doação afronta os preceitos legais e constitucionais



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

e, apenas por essa razão, é que meu voto foi e continua sendo contrário, agora ao Projeto de Lei n. 021/2020 de autoria do Poder Executivo.

As alterações trazidas pelo Projeto de Lei n. 021/2020 não tornam a Lei n. 2.845/2020 legal e constitucional, posto que suas alterações em nada modificam sua essência, que é a doação com encargo de “antecipação de área institucional”, uma aberração legal criada pela gestão anterior e perpetuada pela atual gestão.

Meu voto é contrário também a esse projeto de lei, pelos mesmos motivos:

A Lei n. 2.845/2020 autorizou, com meu voto contrário, que o Poder Executivo receba em doação parte do imóvel registrado sob a matrícula n. 82.436 do CRI de Sinop, possuindo o **encargo** de que esse imóvel seja doado ao Estado de Mato Grosso, de forma “pura e simples”, para a construção do Posto Avançado do Corpo de Bombeiros.

Em contrapartida, os munícipes doadores do imóvel ficariam com um “crédito” com o Poder Executivo Municipal, para que a metragem da área doada seja por ele utilizada em seu futuro loteamento, que ainda não existe, a título de “área institucional”.

A **Lei Federal n. 6.766/79** dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e em seu artigo 4º elenca as exigências que os loteamentos devem atender, dentre elas, “áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, que serão proporcionais à densidade de ocupação prevista pelo plano diretor ou aprovada por lei municipal para a zona em que se situem”.

Ou seja, para que o loteamento urbano seja aprovado pela Prefeitura, precisa reservar parte do imóvel, em percentual definido em lei municipal, para construção de praças, escolas, postos de saúde e outros equipamentos comunitários necessários ao atendimento dos futuros moradores daquele empreendimento.

Não há previsão na Lei Federal n. 6.766/79, que rege os loteamentos urbanos, autorizando o poder executivo municipal a realizar a “antecipação” dessas áreas, comumente chamadas de “área institucional”.

Portanto, em sendo a Administração Pública regida pelo Princípio da Legalidade, o ente público só pode fazer o que a lei lhe autoriza.

Além disso, o doador não possui um loteamento naquela área para que o imóvel doado seja indicado como “antecipação de área institucional”. Desse modo, o projeto de lei refere-se a uma área institucional de um loteamento que sequer existe.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Não bastasse a inexistência de um loteamento para que essa área fosse a ele atribuída previamente, a lei ainda prevê que o doador poderá:

- a) indicar ao Poder Executivo Municipal que outra pessoa (física ou jurídica) utilize aquele crédito;
- b) que essa área antecipada poderá ser utilizada parceladamente, ou seja, na medida da necessidade dos seus beneficiários,
- c) que o crédito de área institucional é **imprescritível e não sujeito à decadência**.

Essas possibilidades não estão previstas na Lei Federal n. 6.766/79, o que as tornam ilegais.

Importante pontuar que a Lei Federal n. 6.766/79 dispôs exatamente sobre o que os municípios podem legislar, os quais já citei alguns exemplos no voto do projeto passado.

Desse modo, o município só pode legislar sobre o que a Lei Federal n. 6.766/79 lhe autoriza e só pode agir dentro dos limites lá delineados.

Portanto, a alteração trazida pelo Projeto de Lei n. 021/2020 no *caput* do art. 1º afronta o que dispõe a Lei Federal n. 6.766/79 e o *caput* do art. 37 da Constituição Federal, sobretudo o Princípio da Legalidade.

Verifico que a alteração trazida no §2º do art. 1º demonstra que o Poder Executivo ouviu parte do meu parecer no Projeto de Lei n. 005/2020, que deu origem à Lei n. 2.845/2020, e **reconheceu** a ilegalidade da redação do dispositivo aprovado.

Contudo, essa modificação não retira a ilegalidade e inconstitucionalidade quanto à “antecipação de área institucional” que pontuei acima e, também, a remissão dos créditos tributários referentes ao imóvel, que continuam na legislação, o que motiva o meu posicionamento contrário também a esse projeto de lei.

Recordo mais um ponto importante: não há qualquer documento demonstrando que o Estado de Mato Grosso tenha ciência das tratativas dessa doação e que disponha de recursos financeiros para a execução dessa obra e, mais ainda, dentro desse prazo estipulado pela lei.

Inclusive, existe a **Lei n. 2.131/2015**¹ que autorizou o município a receber o imóvel objeto **da matrícula n. 61.427** em doação da Colonizadora Sinop S/A, para que posteriormente fosse

¹ <https://leismunicipais.com.br/a/mt/s/sinop/lei-ordinaria/2015/214/2131/lei-ordinaria-n-2131-2015-autoriza-o-poder-executivo-municipal-a-receber-em-doacao-desafetar-e-doar-ao-estado-de-mato-grosso-o-imovel-que-especifica-para-a-construcao-da-nova-sede-do-batalhao-do-corpo-de-bombeiros-militar-e-da-outras-providencias?q=2131>



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

doado ao Estado de Mato Grosso para a construção da nova sede do Corpo de Bombeiros de Sinop. Esse imóvel está localizado próximo à UFMT e o prazo de 5 anos para a conclusão da obra encerrará na semana que vem (09/06/2020).

Alguém tem notícias de que o Estado construiu a sede? Há data para inauguração dessa sede? Há alguma construção?

Por que o Estado assumiria a obrigação de construir mais o posto avançado ao Corpo de Bombeiros se nem ao menos cumpriu com o que estabeleceu a Lei n. 2.131/2020? Há verba suficiente para tanto? O Poder Executivo não se importou em tentar demonstrar isso a nós que somos representantes do povo.


Por fim, ainda que não seja motivo para ser contrário à tramitação do projeto de lei, destaco, novamente, que o nome do Sr. Clóvis Aparecido **Rozeguini** está errado no projeto de lei, já estava errado no Projeto de Lei n. 005/2020, nas duas vezes em que é citado, o que pode ser constatado com o nome descrito na matrícula do imóvel, nem ao menos isso o Poder Executivo foi capaz de fazer corretamente.

Assim, como membro da Comissão de Justiça e Redação, é obrigação ao menos a correção desse apontamento.

Por tudo que fora exposto, manifesto-me contrário ao Projeto de Lei n. 021/2020 de autoria do Poder Executivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em 1 de junho de 2020.



Icaro Frâncio Severo

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 017/2020

Ao: Projeto de Lei nº 021/2020, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 04 de junho de 2020, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 021/2020, de autoria do Poder Executivo, que “Promove alterações na Lei nº 2845/2020, de 27 de abril de 2020, e dá outras providências.”**

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA SUBSTITUTA

A opinião desta Relatora, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é favorável ao projeto.

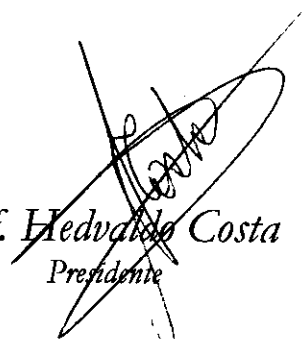
Voto do Presidente: Favorável.

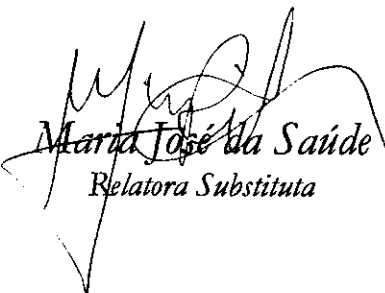
Voto da Relatora Substituta: Favorável.

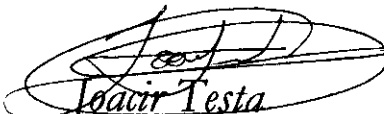
Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 04 de junho de 2020


Prof. Hedvaldo Costa
Presidente


Maria José da Saúde
Relatora Substituta


Joacir Testa
Membro



SINOP

P R E F E I T U R A

PROJETO DE LEI Nº 022/2020

DATA: 20 de maio de 2020

SÚMULA: Autoriza o Município de Sinop a receber, em doação pura e simples, do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA madeiras serradas, nativas de diversas espécies florestais, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Município de Sinop autorizado a receber, em doação pura e simples, do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA o total de 69,943 m³ (sessenta e nove metros cúbicos e novecentos e quarenta e três centímetros cúbicos) de madeiras serradas, nativas de diversas espécies florestais, conforme segue:

I – 16,259 m³ (dezesseis metros cúbicos e duzentos e cinquenta e nove centímetros cúbicos) de madeira serrada, provenientes do Termo de Doação nº KBDBJDFU, Auto de Infração nº 100T71BR, sendo:

- a) 0,592 m³ (quinhentos e noventa e dois centímetros cúbicos) da espécie angelim pedra;
- b) 15,667 m³ (quinze metros cúbicos e seiscentos e sessenta e sete centímetros cúbicos) da espécie cupiúba.

II – 5,879 m³ (cinco metros cúbicos e oitocentos e setenta e nove centímetros cúbicos) de madeira serrada, provenientes do Termo de Doação nº 5NZSEMHF, Auto de Infração nº SBCBZGW0, sendo:

- a) 1,414 m³ (um metro cúbico e quatrocentos e catorze centímetros cúbicos) da espécie “*aspidosperma spp*”;
- b) 1,440 m³ (um metro cúbico e quatrocentos e quarenta centímetros cúbicos) da espécie canela vermelha;
- c) 1,215 m³ (um metro cúbico e duzentos e quinze centímetros cúbicos) da espécie timbaúva;
- d) 1,810 m³ (um metro cúbico e oitocentos e oitenta e dez centímetros cúbicos) da espécie mandioqueira.

III – 47,805 m³ (quarenta e sete metros cúbicos e oitocentos e cinco centímetros cúbicos) de madeira serrada, provenientes do Termo de Doação nº VTMW9PIQ, Auto de Infração nº 959WD4FN, disposto da seguinte maneira;

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 25/05/2020

Encaminhado à Comissão Obras Viação e Serviços Urbanos
Em 25/05/2020

Encaminhado à Comissão de Ecologia Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social
Em 25/05/2020



SINOP

P R E F E I T U R A

a) 7,710 m³ (sete metros cúbicos e setecentos e dez centímetros cúbicos) da espécie cupiúba;

b) 0,920 m³ (novecentos e vinte centímetros cúbicos) da espécie cumaru;

c) 39,175 m³ (trinta e nove metros cúbicos e cento e setenta e cinco centímetros cúbicos) da espécie angelim vermelho.

Parágrafo único. As madeiras serradas de que tratam o *caput* deste artigo são provenientes de apreensões efetuadas em fiscalização ambiental do Ministério do Meio Ambiente – MMA/Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA/Diretoria de Proteção Ambiental - DIPRO.

Art. 2º. A madeira serrada e doada pelo IBAMA será utilizada pela Administração Pública de forma racional, destinada à construção de equipamentos comunitários como lixeiras, bancos, floreiras, vasos e parques infantis, através da marcenaria da SOSU, bem como na construção e recuperação de pontes, obras públicas e consertos em geral.

Parágrafo único. A madeira serrada de que trata a presente Lei integrará o patrimônio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – SOSU, ficando a mesma autorizada a assumir os custos do transporte e armazenagem dos respectivos produtos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 20 de maio de 2020.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 022/2020

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos para apreciação desta augusta Casa Legislativa a proposta de Lei em epígrafe que *“Autoriza o Município de Sinop a receber, em doação pura e simples, do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA madeiras serradas, nativas de diversas espécies florestais, conforme especifica e dá outras providências.”*

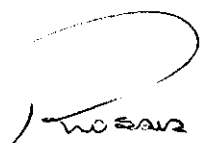
O projeto de lei em comento visa requerer autorização legislativa para o Município receber em doação do IBAMA o equivalente a 69,943m³ (sessenta e nove metros cúbicos e novecentos e quarenta e três centímetros cúbicos) de madeiras serradas, de diversas espécies florestais oriundas de apreensões efetuadas em fiscalização ambiental do órgão.

A doação em comento possui regramento na Instrução Normativa nº 19/2014 que estabelece as diretrizes e os procedimentos para apreensão e a destinação, bem como o registro e o controle, de animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos, embarcações ou veículos de qualquer natureza apreendidos em razão da constatação de prática de infração administrativa ambiental.

A madeira recebida pela Prefeitura será utilizada em obras que promovam o bem estar coletivo em especial na construção de equipamentos comunitários como lixeiras, bancos, floreiras, vasos e parques infantis, através da marcenaria da SOSU, e será incorporada ao patrimônio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Justificada a matéria e reconhecida a importância econômica e social denotada no projeto de lei supra, aguardo confiante a manifestação positiva dessa augusta Casa de Leis.

Atenciosamente,



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 070/2020

Ao: Projeto de Lei nº 022/2020, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 04 de junho de 2020, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 022/2020, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Município de Sinop a receber, em doação pura e simples, do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA, madeiras serradas, nativas de diversas espécies florestais, e dá outras providências.”

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A opinião desta Relatora, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é pela viabilidade da matéria.

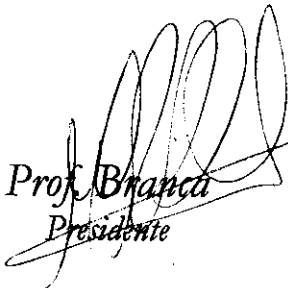
Voto da Presidente: Favorável.

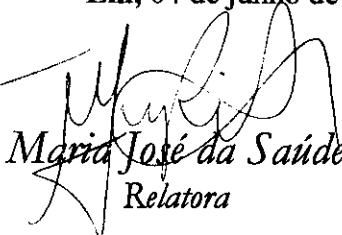
Voto da Relatora: Favorável.

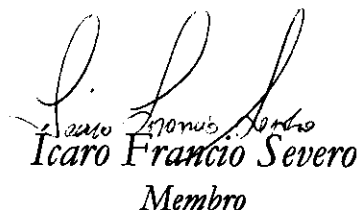
Voto do Membro: Favorável.

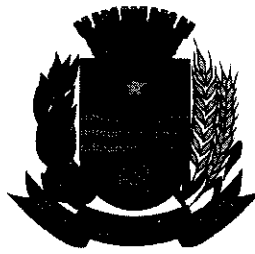
É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 04 de junho de 2020


Prof. Branca
Presidente


Maria José da Saúde
Relatora


Icaro Francisco Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 018/2020

Ao: Projeto de Lei nº 022/2020, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 04 de junho de 2020, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 022/2020**, de autoria do Poder Executivo, que “**Autoriza o Município de Sinop a receber, em doação pura e simples, do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA, madeiras serradas, nativas de diversas espécies florestais, e dá outras providências.**”

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA SUBSTITUTA

A opinião desta Relatora, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do Presidente: Favorável.


Voto da Relatora Substituta: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

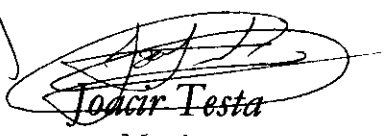
É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 04 de junho de 2020


Prof. Hedvaldo Costa
Presidente


Maria José da Saúde
Relatora Substituta


Jodcir Testa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

PARECER Nº 016/2020

Ao: Projeto de Lei nº 022/2020, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 04 de junho de 2020, os membros subscritores da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 022/2020**, de autoria do Poder Executivo, que “**Autoriza o Município de Sinop a receber, em doação pura e simples, do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA, madeiras serradas, nativas de diversas espécies florestais, e dá outras providências.**”

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável projeto.

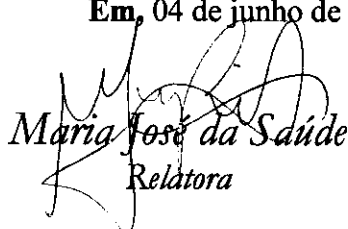
Voto do Presidente: Favorável.

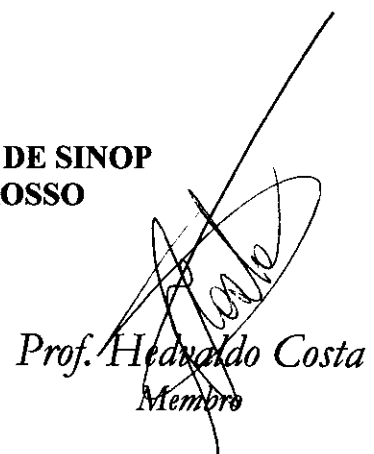
Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.


Icaro Severo
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 04 de junho de 2020

Maria José da Saúde
Relatora


Prof. Heraldo Costa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> | Requerimento |
| <input type="checkbox"/> | Indicação |
| <input type="checkbox"/> | Moção |
| <input type="checkbox"/> | Emenda |

Nº 049 / 2020

Autor:

VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

Dá a denominação de Avenida Leonardo Inácio Cirino à atual Avenida Projetada 01 do Jardim Belvedere de Sinop.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP- ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Avenida Leonardo Inácio Cirino à atual Avenida Projetada 01 do Jardim Belvedere de Sinop conforme anexo único.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 12 de maio de 2020.

Luciano Chitolina
Vereador DEM

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 25/05/2020

Encaminhado à Comissão Obras
Viação e Serviços Urbanos
Em 25/05/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>049 / 2020</u>
---	----------------------

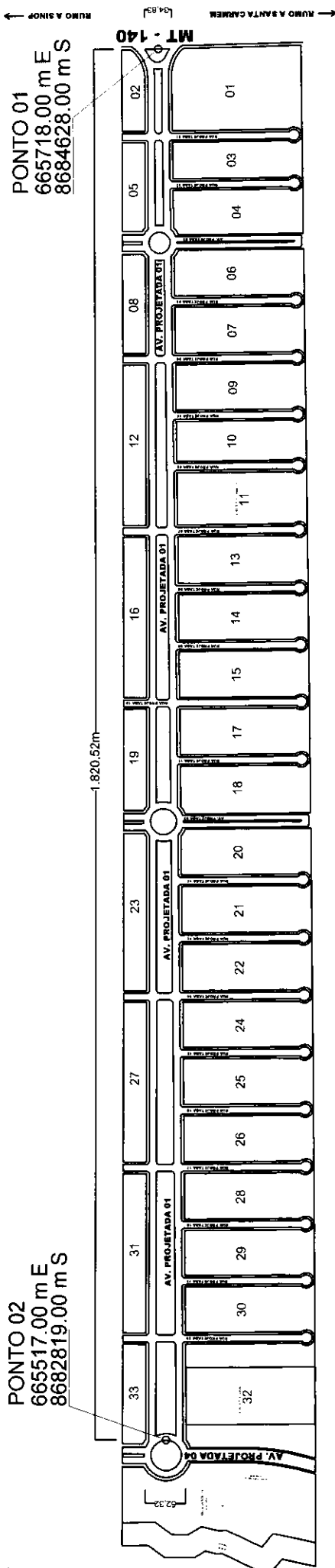
Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

MENSAGEM AO PROJETO

No início da década de 1970, o jovem **Leonardo Inácio Cirino** veio para o norte de Mato Grosso como funcionário da Sinop Terras. Fixou-se na cidade de Vera, já que Sinop ainda não existia. Em 1973, por uma fatalidade que ocorreu com seu irmão mais velho, teve que retornar ao Paraná, para Formosa. em janeiro de 73 com a morte do teu ti Zé. Seu Ênio mandou o avião dele buscar. Em 1979 veio novamente para Sinop, onde dividia seu tempo na sorveteria “Gostosão” que montou e na Colonizadora Sinop, trabalhando com Enio Pipino. Em seu retorno a Sinop trouxe sua esposa Rute, com quem permaneceu casado até 1999 e com quem teve três filhos Rafael (4 anos) e Léo (1 ano) que nasceram no Paraná e Luciano que nasceu em 1981 já em Sinop. Adquiriu um sitio na 4ª. parte, onde tornou-se produtor de mandioca, na época em que a Sinop Agroquímica S/A produzia álcool no município. Depois montou uma madeireira (pica pau) no bairro São Cristóvão e com a venda da madeireira, adquiriu um imóvel na rua das Nogueiras, onde permaneceu por muito tempo, atuando no ramo de Despachante e Auto Escola. Criou inicialmente o “Despachante Leonardo”. Com a entrada de um sócio, passou a chamar “Despachante União”. Após a dissolução dessa sociedade, permaneceu no ramo criando o “Despachante Radar”. Influenciado pela pujança do setor madeireiro, montou ao lado do Despachante um comércio voltado ao setor, fornecendo correias, mangueiras e todo tipo de artefatos de borracha. Essa era a “Casa da Borracha”. Especializou-se na venda de pneus usados e recapados, o que o levou a montar uma pequena recapadora de pneus, a “Pneuart”. Em 1999 mudou-se para o município de Novo Progresso/PA, onde residiu até seu falecimento. Faleceu em 23 de Novembro de 2009 após complicações em uma cirurgia realizada no sistema digestório. Foi sepultado no cemitério municipal de Sinop. Seus familiares residem todos em Sinop, sendo 3 filhos, 3 netos e 2 netas. Além de participar da construção de Sinop antes mesmo de Sinop ser planejada, atuou aqui no princípio da cidade, produzindo, gerando emprego e renda e fincando raízes (seus filhos e natos) eternas. Por sua importante participação na história de Sinop peço o apoio dos meus nobres colegas nesta Casa no sentido de acolher e aprovar a proposição que ora submeto à Câmara Municipal, de homenagear a família transformando a Avenida Projetada I, localizada no loteamento Belvedere Residencial, na Avenida Leonardo Inácio Cirino.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 12 de maio de 2020.

ANEXO ÚNICO

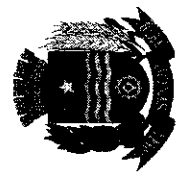


O presente memorial descritivo refere-se a extensão do traçado da Avenida Projetada 01 do Jardim Belvedere

Partindo do ponto 01 (coordenadas UTM: 665718.00 m E - 8684628.00 m S), cravado na margem da MT 140, esquina com Avenida Projetada 01, segue no traçado da Avenida Projetada 01, em linha reta, numa distância total de 1.820,52m, até o ponto 02 (coordenadas UTM: 665517.00 m E - 8682819.00 m S). Cravado junto a rotatória que perfaz a esquina da Avenida Projetada 01 com Avenida Projeta 04 final do traçado.

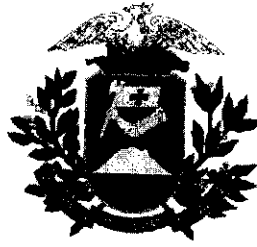
Luiz Henrique Magnani
 Diretor de Gestão do
 PRODEURBS
 PORTARIA Nº 0324/2020

OBS: O presente memorial descritivo possui coordenadas retradas do mapa disponibilizado pela GEOCLUID.



ROSA MARIA MARTINELLI
 Vereadora
 GILSON DE OLIVEIRA
 Procurador
 LUIZ HENRIQUE MAGNANI

MEMORIAL DESCRITIVO - AVENIDA PROJETADA 01	
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DATA:	15/05/2020
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
ENDEREÇO:	AVENIDA PROJETADA 01 JARDIM BELVEDERE - SINOP MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

**Certidão de Distribuição
Segundo Grau
Ações e Execuções Cíveis e Criminais**

CERTIFICO que conforme pesquisa realizada nos sistemas Proteus e PJe de Distribuição do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, **NADA CONSTA** referente a processos **Ações e Execuções Cíveis e Criminais** em que seja parte o(a) senhor(a) **LEONARDO INACIO CIRINO**, portador(a) do **CPF: 146.154.019-49**, até a data de **11/05/2020**.

Nº DA CERTIDÃO: **4673514**

Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base na Portaria nº 143/2014-PRES;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço www.tjmt.jus.br, acessando a opção "Certidão Negativa" e logo em seguida "Verificar Autenticidade Certidão Negativa", informando o **Número da Certidão, Nome e CPF**.
- d. Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 071/2020

Ao: Projeto de Lei nº 049/2020, de autoria do vereador Luciano Chitolina.

I - RELATÓRIO

No dia 04 de junho de 2020, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 049/2020, de autoria do vereador Luciano Chitolina, que “Dá a denominação de Avenida Leonardo Inácio Cirino à atual Avenida Projetada 01, do Jardim Belvedere de Sinop.”

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A opinião desta Relatora, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é pela viabilidade da matéria.

Voto da Presidente: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 04 de junho de 2020

Profª Branca
Presidente

Maria José da Saúde
Relatora

Ícaro Franco Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 019/2020

Ao: Projeto de Lei nº 049/2020, de autoria do vereador Luciano Chitolina.

I - RELATÓRIO

No dia 04 de junho de 2020, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 049/2020**, de autoria do **vereador Luciano Chitolina**, que **“Dá a denominação de Avenida Leonardo Inácio Cirino à atual Avenida Projetada 01, do Jardim Belvedere de Sinop.”**

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA SUBSTITUTA

A opinião desta Relatora, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do Presidente: Favorável.

Voto da Relatora Substituta: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 04 de junho de 2020

Prof. Hedvaldo Costa
Presidente

Maria José da Saúde
Relatora Substituta

Joacir Testa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> | Requerimento |
| <input type="checkbox"/> | Indicação |
| <input type="checkbox"/> | Moção |
| <input type="checkbox"/> | Emenda |

Nº 051/2020

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Institui no Município de Sinop o Dia da Conscientização Sobre a Epilepsia e suas Consequências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Sinop, o dia da "Conscientização sobre a Epilepsia e suas Consequências", que será comemorado, anualmente, no dia 26 de março.

Parágrafo único. A data de que se trata o *caput* será conhecida como "Dia Roxo".

Art. 2º Os objetivos do dia da Conscientização sobre a Epilepsia e suas Consequências são, dentre outros:

I - divulgar junto à sociedade em geral acerca das características da síndrome, possibilitando aos envolvidos adotarem as medidas adequadas ao convívio e ao auxílio às pessoas com epilepsia;

II - capacitar a população para prestação dos primeiros socorros às pessoas em crise epilética;

III - discutir sobre políticas públicas de atendimentos às pessoas com epilepsia;

IV - alertar sobre os cuidados especiais necessários para o acompanhamento de pessoas com epilepsia;

V - superar o estigma associado à epilepsia.

Art. 3º Para a realização do dia da Conscientização sobre a Epilepsia e suas Consequências, a Prefeitura Municipal poderá formalizar parcerias com órgãos públicos, entidades privadas interessadas, órgãos representativos e associações, para promover as atividades acima citadas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará essa Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, _____
Professora Branca
Vereadora - PL

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação

Em 03/06/2020

Encaminhado à Comissão de Ecologia
Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social

Em 03/06/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>051/2020</u>
---	--------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA


MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conscientizar e esclarecer a população em geral sobre a epilepsia e suas consequências, visando diminuir a discriminação que sofrem os portadores desta moléstia, visando diminuir a discriminação que sofrem os portadores desta moléstia, além de proporcionar o aprimoramento do entendimento desses pacientes pelos órgãos de saúde. No dia 26 de março será comemorado o "Dia Internacional da Epilepsia", data esta conhecida mundialmente como "Purple Day". Ou "Dia Rocho" em português. O "Dia Rocho" tem por objetivo informar e conscientizar as pessoas sobre a epilepsia e suas e suas consequências e a escolha da cor Roxa remete a lavanda, a flor que significa o isolamento que muitos portadores de epilepsia sofrem. O Purple Day teve origem em 2008, com a ajuda da associação de Epilepsia da Nova Escócia - EUA e durante esse dia, várias atividades, palestras e atos como a iluminação de prédios com a cor roxa são realizados para discutir o tema e destacar a importância do dia e do assunto. A epilepsia é a doença neurológica crônica mais comum no mundo e atinge 1% da população mundial. As consequências da epilepsia atingem o ser humano como um todo, especialmente nas áreas psicológicas e sociais, além de gerar pelas próprias crises, riscos de vida, traumatismos, queimaduras, está relacionada à depressão, ansiedade e até mesmo a casos de suicídio. A epilepsia causa certa limitação na vida do portador, uma vez que dificulta a obtenção de emprego, impossibilita a concessão de CNH pelos órgãos de trânsito, possibilita discriminação social até de amigos e parentes, chegando ainda a dificultar os relacionamentos amorosos.

Assim, considerando a importância deste Projeto de Lei, conto com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Professora Branca
Vereadora - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 072/2020

Ao: Projeto de Lei nº 051/2020, de autoria da vereadora Prof. Branca.

I - RELATÓRIO

No dia 04 de junho de 2020, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 051/2020**, de autoria da vereadora **Prof. Branca**, que **“Institui no Município de Sinop o Dia da Conscientização Sobre a Epilepsia e suas Consequências.”**

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A opinião desta Relatora, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é pela viabilidade da matéria.

Voto do Presidente Substituto: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 04 de junho de 2020


Prof. Heivaldo Costa
Presidente Substituto


Maria José da Saúde
Relatora


Icaro Francisco Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

PARECER Nº 017/2020

Ao: Projeto de Lei nº 051/2020, de autoria da vereadora Prof. Branca.

I - RELATÓRIO

No dia 04 de junho de 2020, os membros subscritores da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 051/2020**, de autoria da vereadora **Prof. Branca**, que **“Institui no Município de Sinop o Dia da Conscientização Sobre a Epilepsia e suas Consequências.”**

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A opinião desta Relatora, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável projeto.

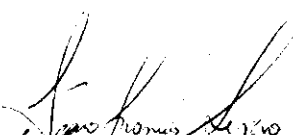
Voto do Presidente: Favorável.

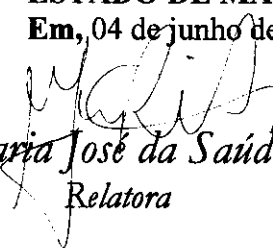
Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 04 de junho de 2020


Ícaro Francio Severo
Presidente


Maria José da Saúde
Relatora


Prof. Hebdaldo Costa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Resolução |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Requerimento |
| <input type="checkbox"/> | Indicação |
| <input type="checkbox"/> | Moção |
| <input type="checkbox"/> | Emenda |

Nº 060/2020

Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

AO EXMO. SR. REMÍDIO KUNTZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Remídio Kuntz – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente expediente para as Sr^{as}. Ivete Mallmann, secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Marilene Felicitá Savi, secretária da Administração, e para os Srs. Daniel Brolese, secretário de Desenvolvimento Econômico, e Astério Gomes, secretário de Planejamento, Finanças e Orçamento. Solicitando as seguintes informações:

01. O que falta para a empresa Sanorte se estabelecer no município de Sinop?
02. Em relação à documentação da empresa Sanorte, esta em dia? Se não, quais documentos faltam para estar?

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO


DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

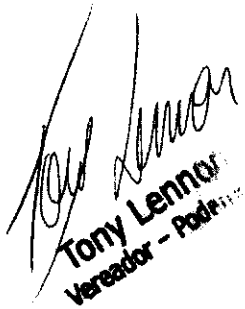
<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>061/2020</u>
--	--------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI E VEREADORES

AO EXMO. SR. REMÍDIO KUNTZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

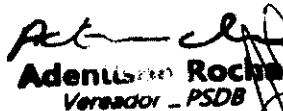
O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Remídio Kuntz – Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Mato Grosso, que após apreciação e aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita de Sinop, com cópia a Ilma. Sra. Marilene Felicitá Secretária Municipal de Administração, bem como ao Ilmo. Sr. Astério Gomes, requerendo informações sobre o processo de venda da Reserva R-06/A, área referente ao Cemitério Municipal, respondendo o seguinte:

- 1. Informações sobre o andamento do processo referente a venda da área destinada a ampliação do Cemitério Municipal de Sinop;*
- 2. Tendo em vista o insuficiência de área e o esgotamento da capacidade do cemitério para novos sepultamentos, qual a previsão para respectiva resolutividade?*


Tony Lennox
Vereador – PSDB

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 29 de maio de 2020.


Adenilson Rocha
Vereador – PSDB


ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – REPUBLICANOS


Djalmar Collegaro
Vereador – PSDB


Remídio Kuntz
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Resolução |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Requerimento |
| <input type="checkbox"/> | Indicação |
| <input type="checkbox"/> | Moção |
| <input type="checkbox"/> | Emenda |

Nº 062/2020

Autor **VEREADOR ADENILSON ROCHA**

AO EXMO. SR. REMÍDIO KUNTZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Remídio Kuntz – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente expediente a Exma. Sra. Josefina Tomasi Seger – Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação, para que sejam encaminhadas as seguintes informações sobre o Residencial Nico Baracat:

- I. Como está o andamento da obra do Residencial Nico Baracat?
- II. O que falta para a sua conclusão Residencial Nico Baracat?
- III. Qual o prazo para a entrega do Residencial Nico Baracat ?

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADENILSON ROCHA

Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Resolução |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Requerimento |
| <input type="checkbox"/> | Indicação |
| <input type="checkbox"/> | Moção |
| <input type="checkbox"/> | Emenda |

Nº 063/2020

Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO


AO EXMO. SR. REMÍDIO KUNTZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Remídio Kuntz - Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e ao Sr. Kristian Barros, Secretário Municipal de Saúde, solicitando as seguintes informações:

- 01. Há um controle de quantos dependentes químicos e alcoólatras existem no Município de Sinop? Tanto homens quanto mulheres.**
- 02. Caso a resposta do item anterior for positiva, este controle é feito por quais agentes da área da saúde? O CRAS - Centro de Referência de Assistência Social seria um deles?**
- 03. Se há um controle, quantos dependentes existem no município de Sinop e por quem são atendidos? Quais tipos de atendimento o município presta a essas pessoas?**

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO


DILMAIR CALLEGARO
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>064/2020</u>
--	--------------------

Autor: VEREADOR LINDOMAR GUIDA

AO EXMO. SR. REMIDIO KUNTZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Remidio Kuntz - Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após anuência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal e ao Sr. Luiz Henrique Magnani - Diretor do Núcleo de Projetos e Desenvolvimento Urbano de Sinop, solicitando que encaminhe cópia dos seguintes documentos:

- 1) Projeto de pavimentação asfáltica e drenagem; projeto de acessibilidade e de sinalização horizontal e vertical de trânsito do Jardim Conquista;

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Lindomar Guida
Vereador - Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 03 JUN 2020 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>2071</u> 2020</p>
--	--	----------------------------

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PATRIOTA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao departamento de Iluminação Pública da Energisa Sinop, a necessidade de proceder com a instalação de postes, rede de energia baixa e iluminação pública na rua Santa Luzia, localizada no Residencial Montreal Park.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao departamento de Iluminação Pública da Energisa Sinop, a necessidade de proceder com a com a instalação de postes, rede de energia baixa e iluminação pública na rua Santa Luzia, localizada no Residencial Montreal Park.

A rua Santa Luzia possui 7.155,22m² de extensão e divide os bairros Residencial Montreal Park e Chácaras de Lazer São Cristóvão II. Foi criada no dia 28 de maio de 2020, quando a Lei 2862/2020 de 25 de Maio de 2020 foi sancionada pela prefeitura e publicada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) na edição 1.917.

Os moradores de ambos os bairros que têm suas casas de frente para esta rua, não possuem nenhum benefício público e básico desde a criação dos loteamentos. O motivo é que a área ainda era institucional, problema esse já resolvido. Vale ressaltar que a criação do logradouro foi pleiteado por mim ainda no ano passado, através da indicação 600/2019, atendido esse ano pelo Procuradoria do Município.

[Assinatura]
Leonardo Visera
Vereador - Patriota



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | |
|--|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Moção |
| <input type="checkbox"/> Emenda |

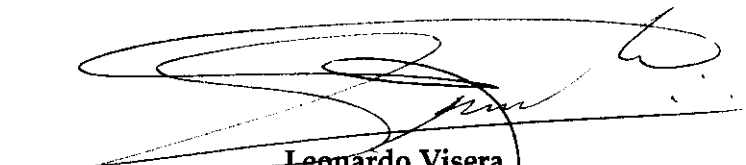
Nº 2071 2020

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PATRIOTA

Diante disso, peço que esta pasta, através do departamento de iluminação pública, em parceria com a Concessionária Energisa, instalem os postes e a rede de energia baixa, bem como a iluminação pública nesta rua. Esse é um serviço essencial e de suma importância para os moradores da localidade que buscam por essa melhoria desde a fundação dos bairros.

Dada a explicação, solicito que o pedido seja defiro e atendido com a máxima urgência. Sendo o que tínhamos para o momento, reitero votos de estima e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 01 de Junho de 2020.



Leonardo Visera
Vereador - Patriota

LEI Nº 2.862/2020 DATA: 25 DE MAIO DE 2020

Autoriza o desmembramento e a afetação da área que menciona para criação da Rua Santa Luzia e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Município de Sinop autorizado a desmembrar e afetar o imóvel denominado de área A.P.M 02, localizada entre os bairros Chácara de Lazer São Cristóvão II e Residencial Montreal Park, para fins de criação da Rua Santa Luzia, compondo a malha viária urbana.

Art. 2º A Rua Santa Luzia possui extensão de 7.155,22m² (sete mil, cento e cinquenta e cinco metros quadrados e vinte e dois centímetros quadrados), e figura dentro dos limites e confrontações especificados no Croqui e Memorial Descritivo pensados como parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 25 de maio de 2020.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

[Download do documento](#)

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 29/05/2020

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 03 JUN 2020 <i>Leonardo Visera</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>2081</u> / 2020</p>
---	--	------------------------------

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - Patriota

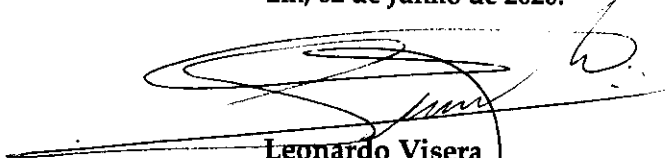
Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a Sra. Ivete Mallmann – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de realizar poda das árvores do entorno da quadra do Hospital Regional de Sinop/MT.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Roca Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a Sra. Ivete Mallmann – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de realizar poda das árvores do entorno do Hospital Regional de Sinop/MT.

A falta de poda periódica das árvores em nossa cidade, pode ocasionar interrupções no fornecimento de energia aos moradores. Isso porque os longos galhos das árvores atingem a rede elétrica e causam curto circuito. A poda é uma atividade necessária e importante porque evita esse incidente e inclusive os possíveis riscos aos pedestres, perda de eficiência da iluminação pública e rompimento de cabos condutores da rede elétrica. A manutenção correta, também propicia uma melhor visibilidade entre as vias, auxiliando quem trafega pela localidade.

Por isso solicito que as devidas providências sejam tomadas pelo Poder Público Municipal, para garantir o bem-estar e a segurança da população.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 02 de Junho de 2020.


Leonardo Visera
Vereador Patriota



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|--------------------------|---------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | <i>Projeto de Lei</i> |
| <input type="checkbox"/> | <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> |
| <input type="checkbox"/> | <i>Projeto de Resolução</i> |
| <input type="checkbox"/> | <i>Requerimento</i> |
| <input type="checkbox"/> | <i>Indicação</i> |
| <input type="checkbox"/> | <i>Moção</i> |
| <input type="checkbox"/> | <i>Emenda</i> |

Nº 209/2020

Autor: VEREADOR REMÍDIO KUNTZ

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que sejam instalados os postes com iluminação no bairro Nossa Senhora Aparecida.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que sejam instalados os postes com iluminação na rua Santo Antônio, bairro Nossa Senhora Aparecida, devido ao acentuado fluxo de munícipes deambulando neste local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


REMÍDIO KUNTZ
Vereador – REPUBLICANOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> | Requerimento |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Indicação |
| <input type="checkbox"/> | Moção |
| <input type="checkbox"/> | Emenda |

Nº 210 12020

Autor: VEREADOR REMÍDIO KUNTZ

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Hermann Friederich – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, à necessidade de construir uma passagem elevada em frente ao Restaurante Popular.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Hermann Friederich – Secretário Municipal de Trânsito e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, à necessidade de construir uma passagem elevada em frente ao Restaurante Popular, na Avenida Embaúbas, devido ao intenso fluxo de munícipes deambulando nesta localidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE
MATO GROSSO

Em,

REMÍDIO KUNTZ

Vereador – REPUBLICANOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>211 / 2020</u>
--	----------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI E VEREADORES

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita, com cópias a Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a análise quanto a possibilidade de doação de uma área para fins culturais e viabilizar a Construção da Sede da Associação Cultural de Sinop - MT - A.C.S.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Veridiana - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a análise quanto a possibilidade de doação de uma área para fins culturais e viabilizar a Construção da Sede da Associação Cultural de Sinop-MT - A.C.S.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 28.05.2020

Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>212</u> / <u>2020</u>
--	-----------------------------

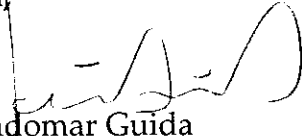
Autor: VEREADOR LINDOMAR GUIDA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de revitalizar as vias do cemitério Municipal de Sinop.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de revitalizar as vias dentro do cemitério municipal de Sinop pois, se encontram em péssimo estado de trafegabilidade visto que tem muitos buracos e locais sem asfalto.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em


Lindomar Guida
Vereador – REPUBLICANOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>213</u> / <u>2020</u>
--	-----------------------------

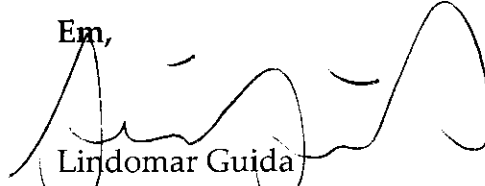
Autor: VEREADOR LINDOMAR GUIDA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de repintar os nomes das ruas nos postes do Jardim Boa Esperança.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de repintar os nomes das ruas nos postes Jardim Boa Esperança. Uma vez que tais ruas se encontram sem marcação, dificultando assim as entregas dos correios.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Lindomar Guida
Vereador – REPUBLICANOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|---|-----------------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | Nº <u>214</u> / <u>2020</u> |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Requerimento | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação | |
| <input type="checkbox"/> Moção | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Autor: VEREADOR JORCIR TESTA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Hermann Friedrichs - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de fiscalizar o uso de pipas e cerol em locais públicos abertos ao público.

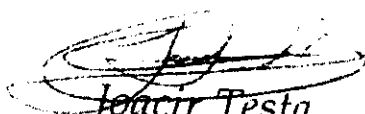
Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Hermann Friedrichs - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de fiscalizar o uso de pipas e cerol em locais públicos abertos ao público.

Por mais que a recomendação seja para que se fique em casa, temos visto muitos jovens e adultos se aglomerando para soltar pipas em locais abertos privados e também terrenos públicos. Esta indicação é no sentido de buscar alguma forma de fiscalização desta brincadeira que, por mais que seja saudável, se usada da forma errada ou equivocada pode causar danos irreparáveis, como é o caso do uso de cerol.

Ante a importância da demanda, contamos com apoio dos nobres pares, e com a sensibilidade e presteza do executivo municipal, antecipadamente agradecemos o deferimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Jorcir Testa
Vereador - PDSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | |
|---|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Moção |
| <input type="checkbox"/> Emenda |

Nº 215/2020

Autor: VEREADOR JORCIR TESTA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Kristian Barros - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de intensificar a remarcação de consultas adiadas devido ao COVID-19.

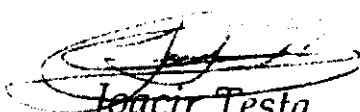
Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Kristian Barros - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de intensificar a remarcação de consultas adiadas devido ao COVID-19.

Cientes da gravidade da pandemia, propomos uma intensificação na remarcação de consultas e exames adiados devido ao surto inicial do coronavírus. Situação em que, por motivo de força maior, houve orientação de que todos permanecessem em casa.

Ante a importância da demanda, contamos com apoio dos nobres pares, e a presteza do executivo municipal, antecipadamente agradecemos o deferimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Joacir Testa
Vereador - PDSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>216</u> / <u>2020</u>
--	-----------------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Hermann Friederichs - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras, a necessidade de construir estacionamento no canteiro central e uma faixa elevada na Avenida Jatobás, nº 980, em frente a Capela Nossa Senhora Aparecida.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Hermann Friederichs - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano e ao Sr. Edilson Ribeiro Rocha - Secretário Municipal de Obras, a necessidade de construir estacionamento no canteiro central e uma faixa elevada na Avenida Jatobás, nº 980, em frente a Capela Nossa Senhora Aparecida.

A referida Indicação se faz necessária para trazer maior comodidade e segurança dos cidadãos daquela comunidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Professora Branca
Vereadora-PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> | Requerimento |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Indicação |
| <input type="checkbox"/> | Moção |
| <input type="checkbox"/> | Emenda |

Nº 217 / 2020

Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Hermann F. Netto, Secretário de Trânsito e Transporte Urbano, e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da construção de uma rotatória entre a Avenida das Figueiras e a Avenida André Maggi.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Hermann F. Netto, Secretário de Trânsito e Transporte Urbano, e ao Sr. Edilson Ticola, Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da construção de uma rotatória entre a Avenida das Figueira, e a Avenida André Maggi, no município de Sinop-MT. Em razão do fluxo de carros, principalmente em horários de pico, pois a mesma daria acesso às universidades e bairros, bem como ao aeroporto.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>218 / 2020</u>
--	----------------------

Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Kristian Barros - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade da concessão de uma compensação financeira à todos os profissionais da área da saúde, como forma de incentivo.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Kristian Barros, a necessidade da concessão de uma compensação financeira a todos os profissionais da área da saúde, como forma de incentivo, no município de Sinop. Tendo em vista que os profissionais da saúde integram a linha de frente ao combate do Covid-19 e estão concomitantemente sujeitos a serem contaminados devido o contato direto com pessoas infectadas, devemos de alguma forma compensar todos os esforços e os riscos que estes profissionais da saúde têm demonstrado e suportado.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> | Requerimento |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Indicação |
| <input type="checkbox"/> | Moção |
| <input type="checkbox"/> | Emenda |

Nº 219 / 2020

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário de Obras, e ao Sr. Hermann Friederich Netto – Secretário de Trânsito, a necessidade de implantação de rotatória na Avenida Bruno Martini, na entrada do bairro Jardim Portinari.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário de Obras, e ao Sr. Hermann Friederich Netto – Secretário de Trânsito, a necessidade de implantação de rotatória na Avenida Bruno Martini, na entrada do bairro Jardim Portinari.

A indicação atende ao pedido da moradora, Sra. DeLeia F. Bezerra, que reclama a ausência de rotatória em frente ao bairro. Ela aponta que o movimento da Avenida Bruno Martini é intenso decorrente do aeroporto municipal, o que tem dificultado o acesso dos moradores ao bairro.

A indicação tem por objetivo viabilizar o acesso dos condutores no bairro, além de proporcionar maior segurança àqueles que trafegam pela via.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 02.06.2020


Ícaro Francio Severo

Vereador – PSL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> | Requerimento |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Indicação |
| <input type="checkbox"/> | Moção |
| <input type="checkbox"/> | Emenda |

Nº 220 / 2020

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

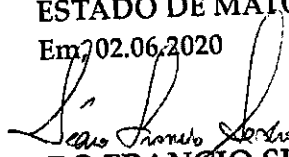
Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras, e ao Sr. Hermann Friederich Netto – Secretário Municipal de Trânsito, a necessidade de pavimentar, construir e sinalizar uma rotatória no entroncamento da Avenida Integração com a Avenida Adair Leo Dallagnol e a Avenida Pedro Osipi, conforme projeto apenso.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras, e ao Sr. Hermann Friederich Netto – Secretário Municipal de Trânsito, a necessidade de pavimentar, construir e sinalizar uma rotatória no entroncamento da Avenida Integração com a Avenida Adair Leo Dallagnol e a Avenida Pedro Osipi, conforme projeto apenso.

Conforme mostra a imagem anexa à presente indicação, já há projeto dessa rotatória, sendo necessário apenas a execução da obra. Além das empresas existentes no LIC Norte, essa melhoria deve atender aos anseios de novos loteamentos que estão saindo na região, bem como da Comunidade Brígida – cujo acesso se dá por ali.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em 02.06.2020


ÍCARO FRANCIO SEVERO
Vereador – PSL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

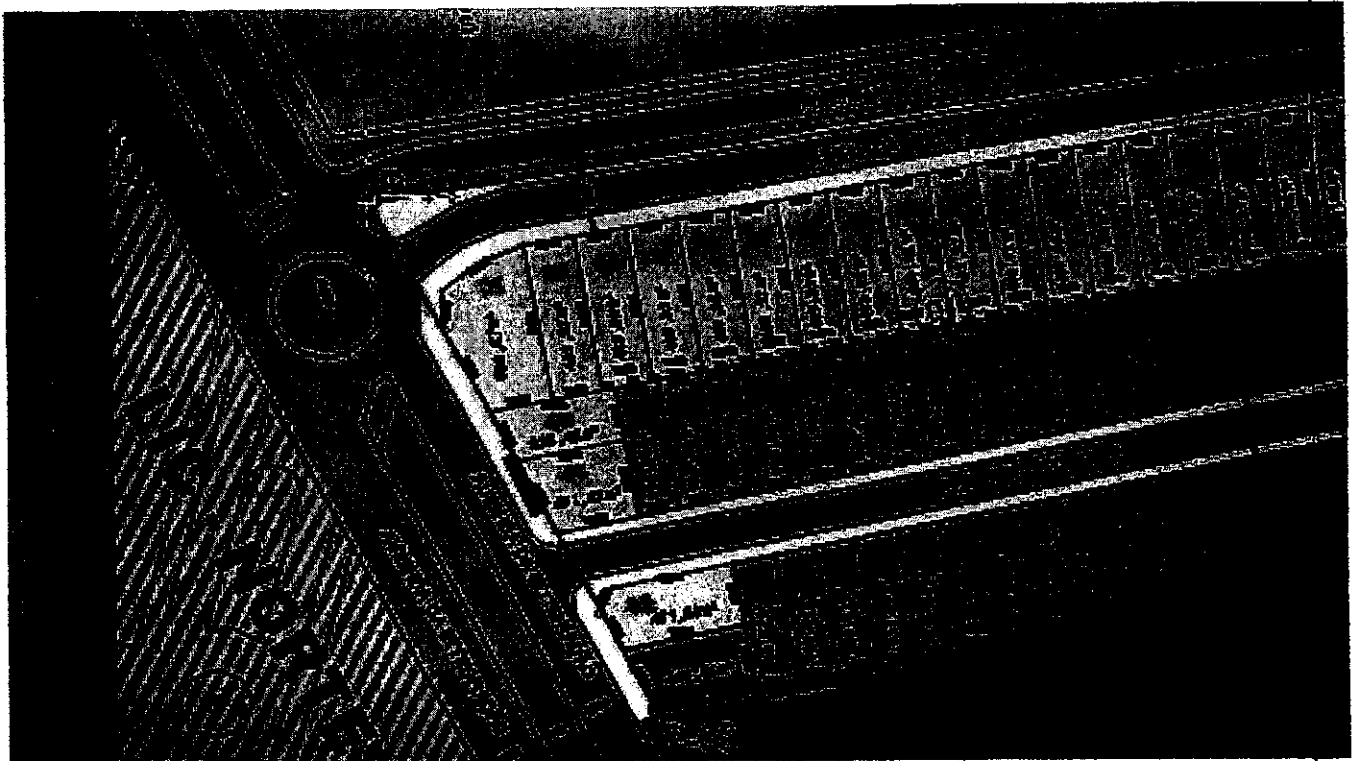
ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> | Requerimento |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Indicação |
| <input type="checkbox"/> | Moção |
| <input type="checkbox"/> | Emenda |

Nº 220 / 2020

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|-------------------------------------|---------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | <i>Projeto de Lei</i> |
| <input type="checkbox"/> | <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> |
| <input type="checkbox"/> | <i>Projeto de Resolução</i> |
| <input type="checkbox"/> | <i>Requerimento</i> |
| <input checked="" type="checkbox"/> | <i>Indicação</i> |
| <input type="checkbox"/> | <i>Moção</i> |
| <input type="checkbox"/> | <i>Emenda</i> |

Nº 221 / 2020

Autor VEREADOR ADENILSON ROCHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de manutenção e troca de lâmpadas da iluminação pública da Rua Projetada 05, Esquina com rua Versalhes, Residencial Paris.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de manutenção e troca de lâmpadas da iluminação pública da Rua Projetada 05, Esquina com rua Versalhes, Residencial Paris.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

ADENILSON ROCHA
Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>222 / 2020</u>
--	----------------------

AutoVEREADOR ADENILSON ROCHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop, a necessidade de revisão do Plano Diretor do município de Sinop.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop, a necessidade de revisão do Plano Diretor do município de Sinop. A Revisão do Plano Diretor é necessária para que a gestão e população, a partir de uma leitura real do município, repensem conjuntamente a cidade em relação as questões físico, ambiental, econômico e social, via processo de participação social que envolva toda a população e seus representantes.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

ADENILSON ROCHA
Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | |
|---|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Moção |
| <input type="checkbox"/> Emenda |

Nº 223 / 2020

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Ribeiro Rocha-Ticola - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da necessidade de realizar limpeza dos valetões no Bairro Menino Jesus II.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho requerer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se a encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Ribeiro Rocha-Ticola - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da necessidade de limpeza dos valetões do Bairro Menino Jesus II, haja vista que as valas do bairro estão tomadas pelo mato e pelo lixo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 03 de junho de 2020.

LUCIANO CHITOLINA
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>224 / 2020</u>
--	----------------------

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Ticola - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, necessidade de concluir o asfalto da Ruas dos Manacás no trecho entre a Avenida Av. Joaquim Socreppa e a Rua Alberto Baranjak no Bairro Jardim Santa Mônica de Sinop/MT.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho requerer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se a encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Ribeiro Rocha-Ticola - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, necessidade de concluir o asfalto da Ruas dos Manacás no trecho entre a Avenida Av. Joaquim Socreppa e a Rua Alberto Baranjak no Bairro Jardim Santa Mônica de Sinop/MT. A rua em questão precisa urgentemente ser asfaltada para atender não apenas a população moradora mas todos que transitam pela mesma, uma vez que a rua encontra-se em um local de grande movimentação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 03 de junho de 2020.

LUCIANO CHITOLINA
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>225/2020</u>
--	--	--------------------

Autor:

VEREADORA MARIA JOSÉ DA SAÚDE

Indica a Exma Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias a Sra. Verediana Paganotti– Secretária Municipal de Educação, esporte e Cultura e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de revitalizar e urbanizar a Praça do Bairro Jardim das Oliveiras, conforme especifica.

Fundamentada em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias a Sra. Verediana Paganotti– Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de revitalizar e urbanizar a Praça do Bairro Jardim das Oliveiras, conforme especifica.

A presente indicação se faz necessário com a construção de espaços esportivos, parque infantil, bancos e academia .

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


MARIA JOSÉ DA SAÚDE

Vereadora MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>226 / 2020</u>
--	----------------------

Autor:


VEREADORA MARIA JOSÉ DA SAÚDE

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli –
Prefeita Municipal, com cópia à Sra.
Veridiana Paganotti – Secretária Municipal
de Educação, Esporte e Cultura, a
necessidade de transformar todas as escolas
da rede municipal de ensino em Colégios
Cívico-Militares.

Fundamentada em disposições contidas no
Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do
Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita
Municipal, com cópia a Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação,
Esporte e Cultura, a necessidade de transformar todas as escolas da rede municipal de
ensino em Colégios Cívico-Militares.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


MARIA JOSÉ DA SAÚDE
Vereadora MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>227/2020</u>
--	---	--------------------

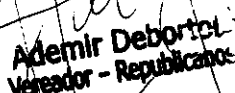
Autor: VEREADORES

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação, a necessidade de destinar os recursos economizados pelo fechamento das Unidades Educativas Municipal, em prol de atender o Vale-alimentação dos servidores que estão afastados por fazerem parte do grupo de risco do novo Coronavírus.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação, a necessidade de destinar os recursos economizados pelo fechamento das Unidades Educativas Municipal, em prol de atender o Vale-alimentação dos servidores que estão afastados por fazerem parte do grupo de risco do novo Coronavírus.


João Batista
Vereador - PSDB


Professor Heirato Costa
Vereador - Republicanos

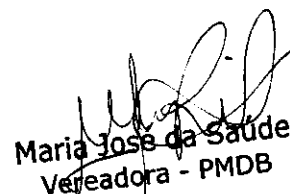

Ademir Debortol
Vereador - Republicanos

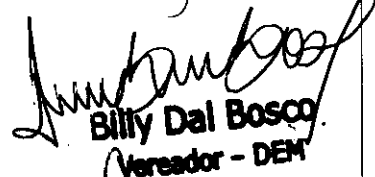

Tony Lennon
Vereador - Podemos

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,



Professora Branca
Vereadora - PL


Maria José da Saúde
Vereadora - PMDB


Billy Dal Bosco
Vereador - DEM


Dilmar Callegaro
Vereador - PSDB


Leonardo Visera
Vereador - Patriota